



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR



RELATÓRIO DE GESTÃO

EXERCÍCIO DE 2015

BRASÍLIA-DF

MAIO 2016

**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS ORDINÁRIAS ANUAL
RELATÓRIO DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2015**

Relatório de Gestão do exercício de 2015, apresentado aos órgãos de Controle Interno e Externo como prestação de contas ordinárias anual a que o Superior Tribunal Militar está obrigado, nos termos do art. 70 da Constituição Federal, elaborado de acordo com as disposições da Instrução Normativa TCU nº 63, 1º setembro de 2010, da Decisão Normativa TCU nº 146, de 30 de setembro de 2015 e da Portaria TCU nº 321, de 30 de novembro de 2015, e das orientações do órgão de Controle Interno do Superior Tribunal Militar.

Brasília,DF, de maio de 2016.

LISTA DE SIGLAS E ABREVIACÕES

AGEST - Assessoria de Gestão Estratégica
ASCEP – Assessoria de Cerimonial da Presidência
ASCOM – Assessoria de Comunicação Social
ASPAR – Assessoria Parlamentar
ASSEJUMI – Associação dos Servidores da Justiça
AUD – Auditoria
BDMP – Banco de Dados de Mandado de Prisão
BGU – Balanço Geral da União
BPM - *Business Process Modeling*
BSC – *Balanced Scorecard*
BSPN – Balanço do Setor Público Nacional
CATEN – Coordenadoria de Atendimento
CAU – Processo de Atendimento aos Usuários
CF – Constituição Federal
CIEE – Centro de Integração Empresa Escola
CJM - Circunscrição Judiciária Militar
CNJ – Conselho Nacional de Justiça
COAUD – Coordenadoria de Auditoria
CP1^a – Celeridade Processual na 1^a Instância
CP2^a – Celeridade Processual na 2^a Instância
CPM – Código de Processo Penal
DIDOC - Diretoria de Documentação e Gestão do Conhecimento
DIFIN - Diretoria de Finanças
DIPAT - Diretoria de Patrimônio e Material
DIPES - Diretoria de Pessoal
DIRAD - Diretoria de Administração
DIREG - Diretoria-Geral
DITIN - Diretoria de Tecnologia da Informação
DJe – Diário da Justiça Eletrônico
DPU – Defensoria Pública Da União
EAD – Educação à Distância
ECP – Escritório Corporativo de Projetos

ENAJUM - Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados da Justiça Militar da União

e-SIC – Sistema Eletrônico de Informação ao Cidadão

FCS – Fatores Críticos de Sucesso

GEDAI – Gestão Eletrônica de Processos, Documentos Arquivos e Informação

GETI – Gestão Estratégica de Tecnologia da Informação

GETSTM – Grupo Especial de Trabalho do STM

IAD1^a – Índice de Atendimento à Demanda na 1^a Instância

IAD2^a – Índice de Atendimento à Demanda na 2^a Instância

IAP – Índice de Acórdãos Publicados

IEPC – Índice de Execução do Programa de Capacitação

IEPP – Índice de Execução do Portifólio de Projetos

ISN – Índice de Entregas de Sistemas Digitais Corporativos e Negociais

ISTC – Índice de Satisfação com Treinamento e Capacitação

JMU – Justiça Militar da União

LAI – Lei de Acesso a Informação

LICIMAP – Sistema de Licitação, Material e Patrimônio

LMR – Lista Mínima de Requisitos

LOJM – Lei de Organização da Justiça Militar da União

LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal

MADV – Mapa de Acompanhamento de Despesas com Veículos

MPM – Ministério Público Militar

MPS.BR - Melhoria de Processo do Software Brasileiro

NBC – Normas Brasileiras de Contabilidade

NUSOA – Núcleo Socioambiental

OAB – Ordem dos Advogados do Brasil

OUVJMU – Ouvidoria

PAP - Proposta de Abertura de Projeto

PDTIC - Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação

PDS - Processo de Desenvolvimento de Software

PEI - Plano Estratégico Institucional

PE-JMU - Planejamento Estratégico da Justiça Militar da União

PETI - Plano Estratégico de Tecnologia da Informação

PETIC - Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação

PGQVT - Programa de Gestão de Qualidade de Vida no Trabalho da Justiça Militar da União

PIEP - Plano de Iniciativas Estratégicas Priorizadas

PIME - Plano de Indicadores e Metas Estratégicas

PJE - Processo Judicial Eletrônico

PLAS/JMU - Plano de Saúde da Justiça Militar da União

PPA - Plano Plurianual

PROAMB - Programa de Ambientação dos Novos Servidores

PRSTM - Presidência do Superior Tribunal Militar

RAE - Reunião de Análise Estratégica

RCI - Recomendações do Controle Interno

RDI - Requisição de Documentos ou Informações

RFS - Revisão Funcional do Sistema

RUP - *Rational Unified Process*

SAM - Sistema de Acompanhamento de Processos da Justiça Militar da União

SEACO - Seção de Análise Contábil

SEADE - Seção de Análise de Despesas com Aquisição de Bens e Serviços

SEAPO - Seção de Apoio

SEARP – Seção de Análise de Registro de Pessoal

SECEX - Secretaria Executiva do Plano de Saúde da Justiça Militar da União

SECIN - Secretaria de Controle Interno

SEI - Sistema Eletrônico de Informações

SEJUD - Secretaria Judiciária

SEPJE – Secretaria Especial do Processo Judicial Eletrônico

SEPLA - Secretaria de Planejamento

SEPLE - Secretaria do Tribunal Pleno

SEREP - Setor de Reparos

SESEG - Secretaria de Segurança Institucional

SETRA - Seção de Transporte

SIC - Serviço de Informações ao Cidadão

SINDJUS - Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário e do Ministério Público da União No Distrito Federal

SIPOC - Sistema de Planejamento, Orçamento e Controle

SISBIB - Sistema de Biblioteca

SISLEG - Sistema de Legislação

SPIUnet - Sistema de Registro dos Imóveis de Uso Especial da União

SPG - Sistema de Protocolo

SRH - Sistema de Recursos Humanos

STF - Supremo Tribunal Federal

STM - Superior Tribunal Militar

STN - Secretaria do Tesouro Nacional

SW - Software

TCE - Termo de Compromisso de Estágio

TCU - Tribunal de Contas da União

TI - Tecnologia da Informação

TIC - Tecnologia da Informação e Comunicação

TJDFT - Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios

TRF - Tribunal Regional Federal

UPC - Unidade Prestadora de Contas

LISTA DE TABELAS, QUADROS, GRÁFICOS E FIGURAS

QUADROS

- Quadro 1.1.** Identificação da Unidade Prestadora de Contas
- Quadro 1.2.1.1.** Informações Sobre Áreas ou Subunidades Estratégicas
- Quadro 1.4.1.** Macroprocessos finalísticos da Unidade Jurisdicionada
- Quadro 2.2.1.** Mapa Estratégico da JMU
- Quadro 2.4.1.** Ações de Responsabilidade da UJ – OFSS
- Quadro 2.4.2.** Ações Não Previstas LOA 2015 – Restos a Pagar – OFSS
- Quadro 2.4.3.** Análise Situacional
- Quadro 2.5.1.** Despesas por Modalidade de Contratação – Créditos Originários
- Quadro 2.5.2.** Despesas por Grupo e Elemento de Despesa – Créditos Originários
- Quadro 2.5.3.** Análise Crítica da Realização da Despesa
- Quadro 2.6.1.** Detalhamento do Índice de Celeridade Processual na 1ª Instância
- Quadro 2.6.2.** Detalhamento do Índice de Celeridade Processual na 2ª Instância
- Quadro 2.6.3.** Detalhamento do Índice de Atendimento à Demanda na 1ª Instância
- Quadro 2.6.4.** Detalhamento do Índice de Atendimento à Demanda na 2ª Instância
- Quadro 2.6.5.** Detalhamento do Índice de Acórdãos Publicados
- Quadro 2.7.1.** Metas Nacionais do Poder Judiciário – STM
- Quadro 2.8.1.** Detalhamento do Índice de entregas de Sistemas Digitais Corporativos e Negociais
- Quadro 2.8.2.** Detalhamento do Índice de Execução do Portifólio de Projetos
- Quadro 2.8.3.** Detalhamento do Índice de Execução do Programa de Capacitação da JMU
- Quadro 3.1.1.** Comissões, Comitês e Grupos de Trabalho do STM
- Quadro 3.2.1.** – Estrutura da Secretaria de Controle Interno – SECIN
- Quadro 3.2.2.** Auditorias Especiais
- Quadro 3.3.1.** - Apuração de Ilícitos Administrativos
- Quadro 5.1.1.** Tabela de Depreciação Bens Móveis da JMU
- Quadro 5.3.1.** Balanço Patrimonial
- Quadro 5.3.2.** Balanço Financeiro
- Quadro 5.3.3.** Balanço Orçamentário
- Quadro 5.3.4.** Demonstrações das Variações Patrimoniais
- Quadro 5.3.5.** Demonstrações dos Fluxos de Caixa
- Quadro 5.3.1.1.** Adiantamento Concedido a Pessoal e Terceiros
- Quadro 5.3.1.2.** Adiantamento de Transferências Voluntárias
- Quadro 5.3.1.3.** Mercadorias para Doação
- Quadro 5.3.1.4.** Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistência a Pagar a Curto Prazo

- Quadro 5.3.1.5.** Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo
- Quadro 5.3.1.6.** Demais Obrigações a Curto Prazo
- Quadro 5.3.1.7.** Valores Restituíveis
- Quadro 5.3.1.8.** Ajustes de Exercícios Anteriores
- Quadro 6.1.1.** Quantidade de Servidores da UPC por Nível de Escolaridade
- Quadro 6.1.2.** Qualificação da Força de Trabalho Quanto ao Tempo para Aposentadoria
- Quadro 6.1.1.1.** Quantitativo Geral de Cursos Presenciais
- Quadro 6.1.1.2.** Quantitativo Geral de Cursos EAD/Presenciais/Instrutoria Interna
- Quadro 6.1.1.3.** Despesas Associadas à Manutenção do Pessoal: Orçamento para Ações Voltadas a Treinamento/Capacitação/Instrutoria Interna/Gestão por Competências
- Quadro 6.1.1.4.** Detalhamento do Orçamento Realizado
- Quadro 6.1.3.1.** Força de Trabalho da UPC
- Quadro 6.1.3.2.** Distribuição da Lotação Efetiva
- Quadro 6.1.3.3.** Detalhamento da Estrutura de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da UPC
- Quadro 6.1.4.1.** Demonstrativo de Despesas com Pessoal
- Quadro 6.2.1.** Vacância por Posse em Outro Cargo Público
- Quadro 6.2.2.** Posse por concurso STM/2011
- Quadro 6.2.1.1.** Contratos de Prestação de Serviços com Locação de Mão de Obra(1)
- Quadro 6.2.1.2.** Contratos de Prestação de Serviços com Locação de Mão de Obra (2)
- Quadro 6.2.1.3.** Contratos de Prestação de Serviços com Locação de Mão de Obra(3)
- Quadro 6.2.2.1.** Oportunidades de Estágio Compatíveis com as Atividades da JMU
- Quadro 6.2.2.2.** Bolsa Estágio – Ano 2012
- Quadro 6.2.2.3** Bolsa Estágio – Ano 2013
- Quadro 6.2.2.4** Bolsa Estágio – Ano 2014
- Quadro 6.2.2.5.** Bolsa Estágio – Ano de 2015
- Quadro 6.2.2.6.** Resumo das Despesas
- Quadro 6.4.1.** Imóveis do STM
- Quadro 6.5.4.1.** Sistemas de Informação da UPC
- Quadro 6.5.5.1.** Treinamentos Realizados por Servidores da DITIN em 2015
- Quadro 6.5.6.1.** Quantitativo de Força de Trabalho de TI
- Quadro 6.5.8.1.** Projetos de TI Desenvolvidos em 2015
- Quadro 7.1.1.** Tratamento de Determinações e Recomendações do TCU
- Quadro 7.2.1.** Tratamento das Recomendações do Órgão de Controle Interno
- Quadro 7.3.1.** Apuração de Ilícitos Administrativos

GRÁFICOS

Gráfico 1.3.1. Organograma

Gráfico 4.1.1. Acessos registrados e Distribuídos Mensalmente

Gráfico 4.1.2. Canais de Acesso

Gráfico 4.1.3. Tipo de Manifestação

LISTA DE ANEXOS E APÊNDICES

Relatório de Auditoria de Conformidade nº 4/2015

**PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
RELATÓRIO DE GESTÃO
EXERCÍCIO DE 2015**

SUMÁRIO

ASSUNTOS	PÁGINAS
1. APRESENTAÇÃO	
1.1.VISÃO GERAL DA UNIDADE	
1.2.FINALIDADE E COMPETÊNCIAS	
1.3.ORGANOGRAMA	
1.4.MACROPROCESSOS FINALÍSTICOS	
2. PLANEJAMENTO ORGANIZACIONAL E DESEMPENHOS ORÇAMENTÁRIO E OPERACIONAL	
2.1.PLANEJAMENTO ORGANIZACIONAL E DESCRIÇÃO SINTÉTICA DOS OBJETIVOS DO EXERCÍCIO	
2.1.1 RISCOS À EXECUÇÃO DA ESTRATÉGIA	
2.2.VINCULAÇÃO DOS PLANOS DA UNIDADE COM AS COMPETÊNCIAS INSTITUCIONAIS E OUTROS PLANOS	
2.3.FORMAS E INSTRUMENTOS DE MONITORAMENTO DA EXECUÇÃO E RESULTADOS DOS PLANOS	
2.4.DESEMPENHO ORÇAMENTÁRIO E EXECUÇÃO FÍSICA E FINANCEIRA DAS AÇÕES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE RESPONSABILIDADE DA UNIDADE	
2.5.INFORMAÇÃO SOBRE A EXECUÇÃO DAS DESPESAS	
2.6.DESEMPENHO OPERACIONAL	
2.7.RESULTADOS ALCANÇADOS FRENTE ÀS METAS ANUAIS ESTABELECIDAS PARA O PODER JUDICIÁRIO	
2.8.APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DE INDICADORES DE DESEMPENHO E INDICADORES ESPECÍFICOS DO DESEMPENHO DOS TRIBUNAIS	
3. GOVERNANÇA	
3.1.DESCRICÃO DAS ESTRUTURAS DE GOVERNANÇA E INFORMAÇÕES SOBRE DIRIGENTES E COLEGIADOS	
3.2.ATUAÇÃO DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA	
3.3.APURAÇÃO DE ILÍCITOS ADMINISTRATIVOS	
3.4.GESTÃO DE RISCOS E CONTROLES INTERNOS	
4. RELACIONAMENTO COM A SOCIEDADE	
4.1.CANAIS DE ACESSO DO CIDADÃO	

4.2.CARTA DE SERVIÇOS AO CIDADÃO	
4.3.AFERIÇÃO DO GRAU DE SATISFAÇÃO DOS CIDADÃOS-USUÁRIOS	
4.4.MECANISMOS DE TRANSPARÊNCIA DAS INFORMAÇÕES RELEVANTES SOBRE A ATUAÇÃO DA UNIDADE	
4.5.MEDIDAS PARA GARANTIR A ACESSIBILIDADE AOS PRODUTOS, SERVIÇOS E INSTALAÇÕES	
5. DESEMPENHO FINANCEIRO E INFORMAÇÕES CONTÁBEIS	
5.1.TRATAMENTO CONTÁBIL DA DEPRECIACÃO, DA AMORTIZACÃO E DA EXAUSTÃO DE ITENS DO PATRIMÔNIO E AVALIAÇÃO E MENSURACÃO DE ATIVOS E PASSIVOS	
5.2. SISTEMÁTICA DE APURACÃO DE CUSTOS NO ÂMBITO DA UNIDADE	
5.3. DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EXIGIDAS PELA LEI Nº 4.320/64	
5.3.1. NOTAS EXPLICATIVAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015	
5.3.2. CONSIDERAÇÕES FINAIS	
5.3.3. DECLARAÇÃO DO CONTADOR	
6. ÁREAS ESPECIAIS DA GESTÃO	
6.1.GESTÃO DE PESSOAS	
6.1.1. POLÍTICA DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE PESSOAL	
6.1.2. ACUMULAÇÃO DE CARGOS, FUNÇÕES E EMPREGOS PÚBLICOS	
6.1.3. ESTRUTURA DE PESSOAL DA UNIDADE	
6.1.4. DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM PESSOAL	
6.2.GESTÃO DE RISCOS RELACIONADOS AO PESSOAL	
6.2.1. CONTRATAÇÃO DE PESSOAL DE APOIO	
6.2.2. CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS NA JMU	
6.2.3. CONTRATAÇÃO DE CONSULTORES COM BASE EM PROJETOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM ORGANISMOS INTERNACIONAIS	
6.3.GESTÃO DE PATRIMÔNIO E INFRAESTRUTURA	
6.3.1. GESTÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PRÓPRIOS E CONTRATADOS DE TERCEIROS	
6.3.2. POLÍTICA DE DESTINAÇÃO DE VEÍCULOS INSERVÍVEIS OU FORA DE USO E INFORMAÇÕES GERENCIAIS SOBRE VEÍCULOS NESSAS CONDIÇÕES	
6.4.GESTÃO DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DA UNIÃO	
6.4.1. CESSÃO DE ESPAÇOS FÍSICOS E IMÓVEIS A ÓRGÃOS E ENTIDADES PÚBLICAS OU PRIVADAS	

6.4.2. INFORMAÇÕES SOBRE IMÓVEIS LOCADOS DE TERCEIROS	
6.5. GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
6.5.1. PLANO ESTRATÉGICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PETIC	
6.5.2. PLANO DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PDTIC	
6.5.3. COMITÊ ESTRATÉGICO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
6.5.4. PRINCIPAIS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	
6.5.5. PLANO DE CAPACITAÇÃO DO PESSOAL DE TI	
6.5.6. QUANTITATIVO DE PESSOAS QUE COMPÕE A FORÇA DE TRABALHO DE TI	
6.5.7. PROCESSOS DE GERENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE TIC IMPLEMENTADOS NA UNIDADE	
6.5.7.1. DA INFRAESTRUTURA E/OU MÉTODOS UTILIZADOS	
6.5.8. DESCRIÇÃO DOS PROJETOS DE TI DESENVOLVIDOS NO PERÍODO	
6.5.9. MEDIDAS TOMADAS PARA MITIGAR EVENTUAL DEPENDÊNCIA TECNOLÓGICA DE EMPRESAS TERCEIRIZADAS QUE PRESTAM SERVIÇOS DE TI PARA A UNIDADE	
6.5.10. PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO – PJe	
6.6. GESTÃO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE	
6.6.1. ADOÇÃO DE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL NA AQUISIÇÃO E BENS E NA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS OU OBRAS	
7. CONFORMIDADE DA GESTÃO E DEMANDA DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE	
7.1. TRATAMENTO DE DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES DO TCU	
7.2. TRATAMENTO DE RECOMENDAÇÕES DO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO	
7.3. MEDIDAS ADMINISTRATIVAS PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE POR DANO AO ERÁRIO	
7.4. DEMONSTRAÇÃO DA CONFORMIDADE DO CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS DE OBRIGAÇÕES COM O DISPOSTO NO ART. 5º DA LEI Nº 8.666/93	
7.5. INFORMAÇÕES SOBRE A REVISÃO DOS CONTRATOS VIGENTES FIRMADOS COM EMPRESAS BENEFICIADAS PELA DESONERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO	
8. ANEXOS E APÊNDICES	

1. APRESENTAÇÃO

O Superior Tribunal Militar – STM apresenta nesse Relatório as principais informações relativas à gestão e ao desempenho da Unidade no ano de 2015, em cumprimento às disposições constitucionais e às disposições do TCU para o exercício abordado.

Mostra, através de seus tópicos, o trabalho desenvolvido no decorrer do ano de 2015, cuja gestão foi pautada, obedecendo a normas e determinações fixadas para a Administração Pública no período, com correlação direta com os programas do PPA 2011/2015 e com o perfeito alinhamento das ações com o Planejamento Estratégico do Poder Judiciário 2015-2020, desenvolvido pelo Conselho Nacional de Justiça.

Entre as realizações de 2015, merece destaque o projeto “Gestão por Competências”, que concluiu o seu 2º ciclo e tem como escopo estabelecer uma forma de gerenciar o capital intelectual da JMU, gerir o conhecimento, habilidade e atitude em prol da estratégia institucional contribuindo para o objetivo estratégico de “Aprimoramento da Gestão de Pessoas”, com conclusão prevista para 2018.

Foi concretizada a implantação do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), Sistema esse que possibilita a tramitação eletrônica de documentos administrativos, trazendo com isso celeridade no andamento de processos, a padronização dos procedimentos e documentos gerados e economia de recursos, como papel, lápis, caneta e outros. Todas as unidades administrativas do STM e todas as unidades da 1ª Instância, as Auditorias Militares, encontram-se atendidas e interligadas por este importante Sistema.

Também se pode apontar, a continuidade o desenvolvimento do sistema eletrônico processual denominado PJe – Processo Judicial Eletrônico em parceria com o CNJ, que estará presente em todo o Poder Judiciário em futuro próximo.

Com o presente Relatório, o Superior Tribunal Militar presta sua contribuição, permitindo aos órgãos de controle a apreciação e julgamento dos resultados e tornando pública a aplicação dos recursos no desenvolvimento da missão da qual foi imbuída; julgar os crimes militares, tendo como principais jurisdicionados os militares das Forças Armadas.

1.1. VISÃO GERAL DA UNIDADE

Quadro 1.1 - Identificação da Unidade Prestadora de Contas

Poder e Órgão de Vinculação			
Poder: Judiciário			
Órgão de Vinculação: Justiça Militar da União			Código SIORG: 99999
Identificação da Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa: Superior Tribunal Militar			
Denominação Abreviada: STM			
Código SIORG: 99999		Código LOA: 13000	Código SIAFI: 060001
Natureza Jurídica: Instituição de Direito Público			CNPJ: 00.497.560/0001-01
Principal Atividade: Justiça			Código CNAE: 9999-9
Telefones/Fax de contato:	(61) 3313-9146	(61) 3313-9249	(61) 3313-9598 Fax
Endereço Eletrônico: direg@stm.jus.br			
Página na Internet: http://www.stm.jus.br			
Endereço Postal: SAS - Praça dos Tribunais Superiores – Bloco B – Ed.-Sede STM – CEP 70098-900 – Brasília - DF			
Normas Relacionadas à Unidade Jurisdicionada			
Normas de criação e alteração da Unidade Jurisdicionada			
Lei nº 8.457, de 4/9/1992 (Lei de Organização Judiciária Militar)			
Outras normas infralegais relacionadas à gestão e estrutura da Unidade Jurisdicionada			
Resolução nº 217, de 9/9/2015 (Regulamento da Secretaria do Superior Tribunal Militar)			
Manuais e publicações relacionadas às atividades da Unidade Jurisdicionada			
Unidades Gestoras e Gestões relacionadas à Unidade Jurisdicionada			
Unidades Gestoras Relacionadas à Unidade Jurisdicionada			
Código SIAFI	Nome		
060027	SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO		
060028	DIRETORIA DO FORO – 1ª CJM		
060029	DIRETORIA DO FORO – 2ª CJM		
060018	1ª AUDITORIA DA 3ª CJM		
060019	2ª AUDITORIA DA 3ª CJM		
060020	3ª AUDITORIA DA 3ª CJM		
060006	AUDITORIA DA 4ª CJM		
060017	AUDITORIA DA 5ª CJM		
060004	AUDITORIA DA 6ª CJM		
060005	AUDITORIA DA 7ª CJM		
060002	AUDITORIA DA 8ª CJM		
060007	AUDITORIA DA 9ª CJM		
060003	AUDITORIA DA 10ª CJM		
060030	DIRETORIA DO FORO DA 11ª CJM		
060021	AUDITORIA DA 12ª CJM		
Gestões Relacionadas à Unidade Jurisdicionada			
Código SIAFI	Nome		
99999			
Relacionamento entre Unidades Gestoras e Gestões			
Código SIAFI da Unidade Gestora		Código SIAFI da Gestão	
999999		99999	
Unidades Orçamentárias Relacionadas à Unidade Jurisdicionada			
Código SIAFI	Nome		
060025	SETORIAL DE ORÇAMENTO E PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA		

1.2. FINALIDADE E COMPETÊNCIAS

A Justiça Militar da União é o ramo do Poder Judiciário incumbido do julgamento dos crimes militares federais, precipuamente cometidos por militares da Marinha, Exército e Aeronáutica. Decide de acordo com a lei, com celeridade e isenção para absolver ou condenar, respeitados os princípios da ampla defesa e do contraditório. Tem como missão garantir a justiça, a fim de solucionar os conflitos em sua esfera de atribuições. Trata-se de uma justiça especializada por ter como matéria o crime militar definido em lei.

A Constituição Federal de 1988 estabelece em seu art. 122:

São órgãos da Justiça Militar:

I – o Superior Tribunal Militar;

II – os Tribunais e Juízes Militares instituídos por lei.

O Superior Tribunal Militar, de acordo com o art. 123 da CF/88, compõe-se de quinze ministros vitalícios, sendo três oficiais-generais da Marinha, quatro oficiais-generais do Exército e três oficiais-generais da Aeronáutica, sendo todos da ativa e do último posto de Oficial-General. Além deles, ainda estão inclusos cinco magistrados togados, sendo três escolhidos dentre advogados de notório saber jurídico, 1 dentre os Juízes-Auditores e 1 dentre os membros do Ministério Público Militar (MPM).

A Lei nº 8.457, de quatro de setembro de 1992 - Lei De Organização da Justiça Militar da União (LOJM), estabelece os órgãos da Justiça Militar da União da seguinte forma, segundo o art. 1º:

I - O Superior Tribunal Militar;

II - A Auditoria de Correição;

III - Os Conselhos de Justiça;

IV - Os Juízes-Auditores e Juízes-Auditores Substitutos.

Para fins de administração da Justiça Militar da União em tempo de paz, o território nacional é dividido em doze Circunscrições Judiciárias Militares. Cada uma delas corresponde a uma ou mais Auditorias. Existem 19 (dezenove) em todo o País, sediadas em: Rio de Janeiro (04), São Paulo (02), Porto Alegre (01), Santa Maria (01), Bagé (01), Juiz de Fora (01), Curitiba (01), Salvador (01), Recife (01), Belém (01), Campo Grande (01), Fortaleza (01), Brasília (02) e Manaus (01). A última Auditoria a ser instalada foi a 2ª Auditoria da 11ª CJM, com os respectivos cargos de Juízes, com sede em Brasília.

A atuação da Justiça Militar, como justiça especializada, na 1ª instância abrange todo o território nacional. A jurisdição é exercida pelos Juízes-Auditores, presentes nas Auditorias Militares. A Primeira Instância conta com 38 juízes, sendo 19 titulares e 19 substitutos. Existindo, ainda, o cargo de Juiz-Auditor Corregedor, cargo único, que tem como função orientar jurídico e administrativamente sobre os processos oriundos da 1ª Instância, padronizar os procedimentos processuais, e realizar inspeção nesses Juízos periodicamente.

A 2ª Instância é composta pelos Ministros, em número de 15, que apreciam os processos, em sua maioria, em grau de recurso. São cinco civis, 4 militares do Exército, 3 da Aeronáutica e 3 da Marinha.

Quanto aos serviços administrativos, todas as Auditorias e o STM possuem quadros de pessoal, compostos por cargos efetivos, cargos em comissão, função comissionada, estagiários e, ainda, conta com a colaboração de servidores militares, oriundos das três Forças.

No STM se concentra o maior número de servidores da JMU. A Resolução nº 217/2015 modificou a estrutura orgânica do STM, estabelecendo e/ou modificando competências das Unidades e atribuições dos cargos efetivos, cargos em comissão e das funções comissionadas na 2ª Instância.

Abaixo, estão elencados os cargos e seus titulares das áreas estratégicas do Superior Tribunal Militar.

Quadro 1.2.1. Informações Sobre Áreas ou Subunidades Estratégicas

ÁREAS/ SUBUNIDADES ESTRATÉGICAS	COMPETÊNCIAS	TITULAR	CARGO	PERÍODO DE ATUAÇÃO
PRESIDÊNCIA (PRSTM)	Ao Presidente compete dirigir os trabalhos do Tribunal e manter sua regularidade através dos gabinetes, assessorias, secretarias e diretorias, conforme descreve a estrutura orgânica do Tribunal.	Ministro. Ten Brig do Ar William de Oliveira Barros	Ministro-Presidente	16/3/2015
GABINETE DA PRESIDÊNCIA (GAPRE)	Assessorar e assistir o Ministro-Presidente no desempenho de suas atribuições, realizando a integração político-administrativa dos representantes dos diversos órgãos do Tribunal.	Carlos Geraldo dos Santos Porto	Chefe de Gabinete da Presidência	17/3/2015
GABINETES DOS MINISTROS (GABIM)	Planejar, organizar, coordenar e promover o desenvolvimento das atividades administrativas afetas ao gabinete.	Ministros	Ministros	
ASSESSORIA JURÍDICA DO PRESIDENTE (ASPRE-JUR)	Assessorar o Ministro-Presidente em assuntos jurídico-processuais necessários à consecução dos objetivos do Tribunal no âmbito jurisdicional e institucional.	Marcelo Henrique Pinheiro das Neves Henrique	Assessor Jurídico do Presidente	17/3/2015
ASSESSORIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DO PRESIDENTE (ASPRE-ADM)	Assessorar o Ministro-Presidente em assuntos jurídicos ligados à área de Direito Administrativo, necessários à consecução dos objetivos do Tribunal.	Sheila Fernandes Rufino Lopes	Assessora Jurídico-Administrativa do Presidente	17/3/2015
OUVIDORIA	Receber, registrar e responder às reclamações, críticas, elogios, sugestões, consultas ou pedidos de informações relacionados a procedimentos administrativos voltados ao atendimento ao cidadão praticado pelas unidades integrantes da 1ª Instância da Justiça Militar da União, que lhe forem dirigidos.	Ministro Doutor José Barroso Filho	Ministro-Ouvidor da JMU	18/3/2015
SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA (SEPRE)	Orientar, coordenar e controlar as atividades de apoio administrativo ao Gabinete da Presidência.	Alexandre Bukowitz	Secretário da Presidência	17/3/2015
ESCOLA NACIONAL DE FORMAÇÃO E	Promover o constante desenvolvimento científico e	Ministro Doutor. José	Ministro Chefe do CEJUM	19/12/2011

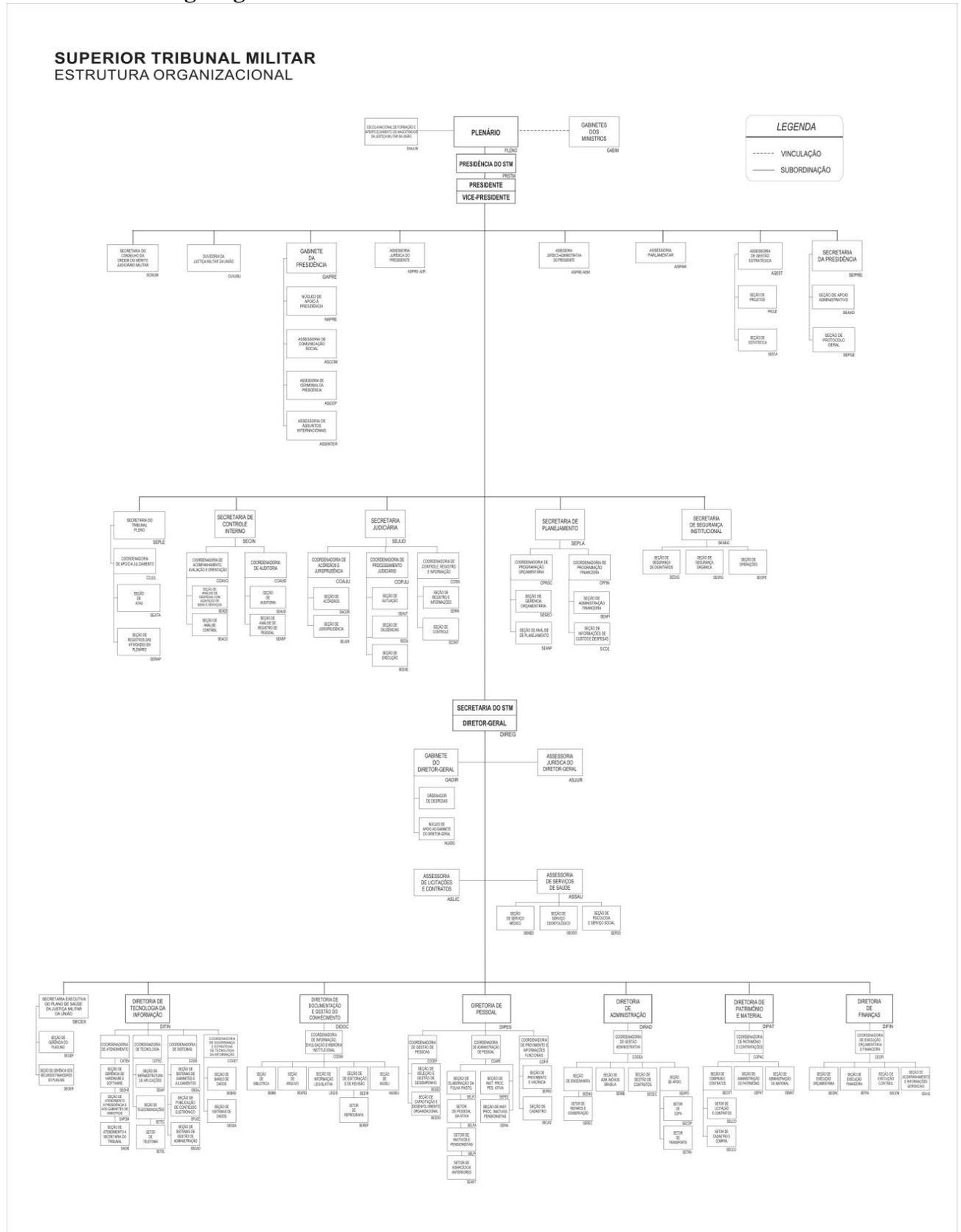
APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS DA JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO (ENAJUM)	cultural dos magistrados e servidores de carreira jurídica da Justiça Militar da União.	Coelho Ferreira		
SECRETARIA DO CONSELHO DA ORDEM DO MÉRITO JUDICIÁRIO MILITAR (SCMJM)	Assessorar os Ministros Conselheiros na sua função de administrar e zelar pelo prestígio da Ordem do Mérito Judiciário Militar (OMJM).	Alexandre Bukowitz	Secretário da OMJM	17/3/2015
ASSESSORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA (AGEST)	Assessorar as unidades da Justiça Militar da União (JMU) nas atividades relacionadas ao planejamento estratégico, à gestão de projetos, à organização e à normatização, e gerenciar as atividades de estatística.	Sérgio Peinado Mingorance	Assessor de Gestão Estratégica	17/3/2015
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO (SEPLE)	Apoiar o Plenário nas sessões de julgamento, administrativas, solenes e especiais, bem como executar as atividades de apoio técnico essenciais ao funcionamento da Secretaria e o preparo do expediente do Plenário, referentes às atividades de sua responsabilidade.	Sonja Cristian Wriedt	Secretária do Tribunal Pleno	13/2/2006
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO (SECIN)	Fiscalizar e orientar os procedimentos contábeis, financeiros, orçamentários, patrimoniais e administrativos, no âmbito da Justiça Militar da União, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, eficácia e eficiência da gestão, assim como assessorar o Ministro-Presidente na supervisão e no controle dos órgãos subordinados, apoiando o controle externo no exercício de sua missão institucional.	Valdemir Regis Ferreira de Oliveira	Secretário de Controle Interno	17/3/2015
SECRETARIA JUDICIÁRIA (SEJUD)	Desenvolver as atividades de processamento inicial do feito, desde a sua entrada no Tribunal até a conclusão ao Relator, compreendendo as fases de protocolo, autuação, classificação e encaminhamento dos processos, bem como a prestação de informações processuais.	Heber Lúcio Scheonrock Teixeira	Secretário da Judiciária	30/3/2015

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO (SEPLA)	Assessorar o Ministro-Presidente na supervisão e no controle orçamentário dos órgãos subordinados, mantendo-o informado quanto à elaboração, execução e acompanhamento dos planos, programas, orçamento e programação financeira da Justiça Militar da União (JMU).	Afonso Ivan Machado	Secretário de Planejamento	3/3/2008
SECRETARIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL (SESEG)	Assessorar, planejar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar a execução das ações preventivas e corretivas relativas à segurança institucional da Justiça Militar da União.	Fernando Luiz Barcellos	Secretário de Segurança Institucional	20/3/2009
DIRETORIA-GERAL (DIREG)	Planejar, coordenar e controlar as atividades dos órgãos que lhe são subordinados.	José Carlos Santos	Diretor-Geral do STM	25/6/2014
SECRETARIA EXECUTIVA DO PLANO DE SAÚDE DA JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO (SECEX)	Administrar o Plano de Saúde da Justiça Militar da União – PLAS/JMU sob a supervisão do Conselho Deliberativo.	Luiz Sávio Salgado Brandão	Secretário do PLAS/JMU	18/3/2013
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (DITIN)	Gerir o desenvolvimento de sistemas e aplicativos computacionais no âmbito da Justiça Militar da União, prospectar e absorver novas tecnologias, administrar a rede de informática e dos bancos de dados, o suporte técnico de softwares e equipamentos, e o atendimento especializado no âmbito do Tribunal e das Auditorias.	Ianne Carvalho Barros	Diretor de Tecnologia da Informação	18/6/2014
DIRETORIA DE DOCUMENTAÇÃO E GESTÃO DO CONHECIMENTO (DIDOC)	Promover atividades de gestão da informação documental, qualquer que seja o seu suporte físico, com vistas a reunir, sistematizar, disseminar, guardar e preservar a documentação de interesse histórico/cultural, servindo de apoio às atividades do Superior Tribunal Militar.	Maria Juvani Lima Borges	Diretora de Documentação e Divulgação	19/8/2014

DIRETORIA DE PESSOAL (DIPES)	Planejar, coordenar e administrar as atividades de pessoal e prestar apoio técnico-administrativo aos demais órgãos da Justiça Militar da União.	Ana Cristina Pimentel Carneiro	Diretora de Pessoal	15/2/2000
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO (DIRAD)	Planejar, coordenar, controlar e fiscalizar a realização dos serviços de transporte, administração, manutenção e conservação das instalações do edifício-sede, garagem oficial, apartamentos funcionais, máquinas, equipamentos hidráulicos e elétricos, e veículos, no âmbito do Tribunal.	Odilon Mazzini Júnior	Diretor de Administração	18/6/2014
DIRETORIA DE PATRIMÔNIO E MATERIAL (DIPAT)	Planejar, coordenar, fiscalizar, avaliar e promover as atividades de registro de bens patrimoniais da Justiça Militar da União (JMU), controle e manutenção de estoques, e a distribuição de material, bem como a contratação de serviços.	Alyssa Maria de Veloso Vianna Gomes	Diretora de Patrimônio e Material	18/6/2014
DIRETORIA DE FINANÇAS (DIFIN)	Coordenar a execução da administração orçamentária, financeira e contábil da UG 060001 – STM.	Rogers Gonçalves Velloso de Assis	Diretor de Finanças	18/3/2013
ASSESSORIA PARA ASSUNTOS INTERNACIONAIS (ASSINTER)	Prestar assessoramento nos temas pertinentes à Justiça Militar da União junto à Sociedade Internacional, com vistas ao fortalecimento e à divulgação de sua imagem.	Adalberto Zavaroni	Assessora para Assuntos Internacionais da Presidência	18/3/2015
ASSESSORIA PARLAMENTAR (ASPAR)	Assessorar o Ministro-Presidente do STM em assuntos de interesse da Justiça Militar da União, e do STM EM particular, submetidos à deliberação do Congresso Nacional.	Maria Célia Silva Barreto	Assessora Parlamentar	14/5/2015
ASSESSORIA DE CERIMONIAL DA PRESIDÊNCIA (ASCEP)	Planejar e executar as atividades de cerimonial da Presidência do STM, em observância ao conjunto de formalidades apropriado a cada cerimônia.	Milena Salvador Santos Tavares	Assessora de Cerimonial	8/9/2010
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL (ASCOM)	Coordenar, organizar e realizar atividades de comunicação social, compreendendo imprensa, rádio e televisão, comunicação digital, publicidade e relações públicas.	Dinomar Miranda dos Santos	Assessor de Comunicação Social	7/10/2014

1.3.ORGANOGRAMA DO STM

Gráfico 1.3.1. Organograma



1.4.MACROPROCESSOS FINALÍSTICOS

Os macroprocessos apresentados no Quadro abaixo foram levantados, em 2011, em parceria com a Fundação Getúlio Vargas. Entretanto, esse estudo preliminar não contemplou todos os macroprocessos essenciais da Justiça Militar da União e apresentou também, como macroprocessos, apenas as classes processuais previstas no Código de Processo Penal (CPM). Por este motivo, em 2014, foi iniciado o projeto estratégico “Gestão de Processos”, com o objetivo de reavaliar os macroprocessos institucionais e promover a reestruturação organizacional na JMU, cumprindo assim o disposto no Ato Normativo nº 56, de 13 de novembro de 2013.

O processo licitatório do referido projeto foi arquivado, por conta da discricionariedade da autoridade competente. No entanto, cabe ressaltar que se trata de um tema de alto grau de relevância pela magnitude do impacto reestruturante que provocará neste Tribunal. Assim, ressalta-se que a retomada do diálogo com as partes envolvidas é inevitável e inadiável.

1.4.1. Macroprocessos Finalísticos da Unidade Jurisdicionada

Identificador	Macroprocessos	Descrição	Produtos e Serviços	Principais Clientes	Subunidades responsáveis
MP01	Reconhecimento de Direitos Constitucionais	Conceder os remédios constitucionais: Habeas-Corpus, Mandado de Segurança e Habeas Data.	Decisões judiciais: monocrática ou colegiada (acórdão).	Qualquer pessoa legalmente habilitada.	Secretaria Judiciária, Gabinetes dos Ministros, Secretaria do Pleno.
MP02	Processamento e Julgamento em 2º Instância	Julgamentos de processos recursais e originários nas classes processuais previstas no Código Penal Militar (CPM).	Decisões judiciais: monocrática ou colegiada (acórdão).	Ministério Público Militar, Defensoria Pública, STF, Advogados, Testemunhas, Acusados e Auditorias Militares.	Secretaria Judiciária, Gabinetes dos Ministros, Secretaria do Pleno.
MP03	Julgamento de Oficiais Gerais (e agregados)	Julgamento de Oficiais Gerais das Forças Armadas e civis envolvidos com crimes correlatos com os Oficiais Gerais.	Decisões judiciais: monocrática ou colegiada (acórdão).	Ministério Público Militar, Defensoria Pública, STF, Advogados, Testemunhas, Acusados e Auditorias Militares.	Secretaria Judiciária, Gabinetes dos Ministros, Secretaria do Pleno.

MP04	Julgamento de Processos Administrativos de Origem Externa (Indignidade e Incompatibilidade)	Julgamento da declaração de indignidade e/ou incompatibilidade.	Decisões judiciais: monocrática ou colegiada (acórdão).	Ministério Público Militar, Defensoria Pública, STF, Advogados, Militar Acusado, e Auditorias Militares.	Secretaria Judiciária, Gabinetes dos Ministros, Secretaria do Pleno, Auditorias Militares.
MP06	Representação contra Magistrados	Procedimento administrativo para apuração de conduta irregular de magistrado.	Decisões judiciais: monocrática ou colegiada (acórdão).	OAB, DPU, MPM, Presidente do Congresso, Presidente da República, Presidente do STM.	Secretaria Judiciária, Gabinetes dos Ministros, Secretaria do Pleno, Juiz Auditor.
MP07	Representação de substituição de Juiz Militar	Tem por objeto a substituição de juiz militar de Conselho de Justiça, por motivo de necessidade da administração militar.	Decisões judiciais: monocrática ou colegiada (acórdão).	Auditoria Militar, Juiz-Auditor Corregedor Conselho de Justiça, Ministério Público Militar, Advogados.	Auditoria de Correição, Secretaria Judiciária, Gabinetes dos Ministros, Secretaria do Pleno.
MP08	Representação no Interesse da Justiça	Qualquer representação que tenha por objeto matéria no interesse da Justiça Militar da União.	Decisões judiciais: monocrática ou colegiada (acórdão).	Auditoria Militar, Conselho de Justiça, Ministério Público Militar, Advogados, Juiz-Auditor.	Auditoria de Correição, Secretaria Judiciária, Gabinetes dos Ministros, Secretaria do Pleno.
MP09	Análise de Pedidos de Desaforamento	Pedido de deslocamento de um processo do foro original para outro no qual tenha condição de tramitar.	Decisões judiciais: monocrática ou colegiada (acórdão).	Comandantes das Forças Armadas, Ouvidoria, Auditoria Militar, Conselhos de Justiça, Ministério Público Militar, Advogados.	Secretaria Judiciária, Gabinetes dos Ministros, Secretaria do Pleno.
MP10	Análise de Recursos para o Supremo Tribunal Federal	Informações e posicionamento legal específico para envio ao STF.	Decisões judiciais: monocrática ou colegiada (acórdão).	Supremo Tribunal Federal, Ministério Público, parte vencida, terceiros prejudicado.	Secretaria Judiciária, Gabinete do Ministro e/ Plenário.
MP 20	Controle das Ações de Correição de 1ª Instância	Orientações legais e processuais de ajuste.	Plano de Correição.	Ministério Público Militar, Jz Aud Corr e Jz	Auditoria de Correição e Auditorias

				Auditor.	militares.
--	--	--	--	----------	------------

2. PLANEJAMENTO ORGANIZACIONAL E DESEMPENHOS ORÇAMENTARIO E OPERACIONAL

2.1 PLANEJAMENTO ORGANIZACIONAL E DESCRIÇÃO SINTÉTICA DOS OBJETIVOS DO EXERCÍCIO

O Planejamento Estratégico da JMU (PE-JMU) tem horizonte temporal até 2018. A Missão foi definida respondendo às questões: “o que cabe à JMU fazer; e para quê?” ou “para que existe a JMU?” - está colocada em duas dimensões: tarefa e propósito. À JMU, como definido no Art. 124 da Constituição Federal, compete processar e julgar os crimes militares definidos em lei, sendo assim, a missão da JMU foi definida tendo como base a sua razão de existir, explicitada na Constituição Federal. As suas competências legais encontram-se definidas na Lei 8.457/92, a qual especifica o que cabe ao STM processar e julgar no âmbito de sua competência jurisdicional.

Missão

Processar e julgar crimes militares definidos em lei, a fim de contribuir para a promoção da Justiça.

A Visão de Futuro da JMU - “onde queremos chegar em 2018?” ou “o que a JMU deseja ser em 2018?” - vislumbra o lugar que a Justiça Militar da União deseja alcançar; exprime como ela pretende que a sociedade brasileira a reconheça, ao final do horizonte temporal de seu planejamento estratégico.

Visão

Ser reconhecida pela sociedade como instituição de excelência do Poder Judiciário.

O PE-JMU foi elaborado com o emprego de cenários prospectivos, os quais são compostos por eventos. No processo de planejamento da JMU foram elencados onze eventos e produzidos 2048 cenários no estudo realizado. Destacam-se para registro dois cenários: o Cenário Mais Provável e o Cenário Ideal. O Cenário Mais Provável é aquele que apresenta maior probabilidade de ocorrer até 2018 e o Cenário Ideal é aquele, definido pelo decisor estratégico, que apresentaria o melhor quadro para a JMU, ou seja, seria o cenário desejado, considerando os eventos elencados.

As estratégias e os objetivos do PE-JMU são orientados com foco na consecução da visão de futuro desenvolvida para a JMU. Os objetivos estratégicos foram estabelecidos em termos de efeito desejado, uma vez que representam patamares a serem alcançados por meio de ações a serem empreendidas: as estratégias e respectivas iniciativas. Eles estão dispostos nos grupos clássicos de perspectivas estratégicas apresentadas pela metodologia *Balanced Scorecard* (BSC): Aprendizado e Crescimento, Orçamento e Finanças, Processos Internos e Sociedade. Salienta-se que os objetivos nesta última perspectiva representam a entrega que a JMU faz à Sociedade, ou seja, são objetivos de resultado.

Vale notar que os objetivos interligam-se em uma rede de causas e efeitos contribuintes. Vindo a partir da base do mapa (Aprendizagem e Crescimento e Orçamento e Finanças) em direção aos objetivos de resultado (Sociedade), há uma rede em que um objetivo de nível mais próximo da base contribui para a consecução de outros mais acima ou em mesmo nível e assim por diante. Cada objetivo pode impactar em mais de um objetivo em nível acima ou lateralmente. Desse modo, podemos afirmar que todos os objetivos estratégicos, estratégias e iniciativas construídos no PE visam criar um arcabouço para que este segmento de Justiça possa cumprir de forma efetiva suas competências constitucional/legais.

Os objetivos envolvem tanto as áreas finalísticas como as áreas de apoio. Os objetivos administrativos suportam e intentam proporcionar a estrutura adequada, tais como recursos humanos, materiais, processos, entre outros, para o desenvolvimento dos objetivos finalísticos “**Atuação Jurisdicional adequada às especificidades do estamento militar**” e “**Modernização e**

aprimoramento da atividade judicante”, que por sua vez, possibilitam os resultados efetivos que se almeja ofertar à sociedade, explicitados pelos objetivos finalísticos da perspectiva Sociedade: **“Contribuição para preservar a hierarquia e disciplina nas Forças Armadas, concorrendo para a Segurança e Defesa do País”**, **“Prestação Jurisdicional de qualidade e moderna”**, **“Contribuição para a justiça, equidade e paz”**.

Para atingir cada objetivo foram estabelecidas uma ou mais estratégias. As estratégias estabelecem linhas de ação a serem empreendidas para que os objetivos sejam alcançados. É importante considerar que, da mesma forma que para os objetivos, existem algumas estratégias que poderão impactar em mais de um Objetivo. A cada Estratégia corresponde uma ou mais iniciativas.

As iniciativas são ações, programas e projetos que, uma vez executados, resultarão ou contribuirão na consecução da Estratégia a ele associado, direta ou indiretamente. Existem iniciativas que poderão impactar em mais de uma Estratégia.

Sendo assim, o PE da JMU possui 14 Objetivos Estratégicos, 62 Iniciativas Estratégicas, um Plano de Iniciativas Estratégicas Priorizadas (PIEP) bianualmente, Plano de Indicadores e Metas Estratégicas (PIME), também bianual; e um Portfólio de Projetos que tem a sua execução auxiliada e acompanhada pelos seguintes atores estratégicos: Comitê Gestor Estratégico (Resolução STM nº 186/2012); Gestor de Meta (Resolução STM nº 186/2012); Gestor de Iniciativa (Resolução STM nº 186/2012), além dos Gerentes de Projetos.

Destaque-se que, no ano de 2015, treze iniciativas estratégicas tiveram o seu status dado como concluída, uma vez que as principais ações para sua implementação terem sido realizadas. São elas:

1. Elaborar e implantar projeto para o registro audiovisual digital e transmissão das sessões plenárias ao vivo no STM;
2. Elaborar e implementar projeto de mídia e comunicação audiovisual;
3. Elaborar e implementar programa para o desenvolvimento, o emprego a produção, a normatização e a gestão de mídias sociais.
4. Elaborar e implementar programa de atualização de conteúdo do portal, sob a governança de um comitê-gestor do portal;
5. Elaborar e implementar Projeto de Comunicação para a Intranet;
6. Elaborar e implantar programa para promover a transparência e o acesso à Informação;
7. Elaborar e implementar a Gestão Estratégica de Tecnologia da Informação (GETI), incluindo a elaboração do Planejamento Estratégico de TI;
8. Elaborar e implementar programa de parcerias com outras instituições para fomentar o aperfeiçoamento das carreiras do poder judiciário;
9. Reestruturar, transparentar, priorizar e modernizar a forma de atuação da Assessoria Parlamentar;
10. Elaborar e implementar programa de gerenciamento de projetos na JMU, incluindo a consolidação e o aperfeiçoamento do Escritório Corporativo de Projetos (ECP);
11. Elaborar e implementar programa para a efetiva implantação e acompanhamento da Execução do Planejamento Estratégico;
12. Elaborar e implementar programa para a efetiva atuação da Ouvidoria, contemplando projeto de estruturação e ampliação de sua atuação para toda a Justiça Militar da União;
13. Elaborar e implementar Programa de Capacitação e Treinamento para a JMU.

Cabe, ainda, destacar três das quinze iniciativas estabelecidas pelo PIEP 2015-2016 em primeiro nível de execução, ou seja, aquelas que correspondem a mais alta prioridade estratégica, são elas:

1. Elaborar e implementar programa de aperfeiçoamento de gestão de pessoas.
2. Elaborar e implementar programa de gestão ambiental.
3. Elaborar, estruturar e implantar o programa de Gestão Eletrônica de Processos, Documentos, Arquivos e Informação (GEDAI).

Entre as ações estratégicas de maior destaque na consecução do planejamento estratégico, no exercício de 2015, está o projeto estratégico “Gestão por Competências”, gerenciado pela Diretoria de Pessoal (DIPES), que concluiu o seu 2º ciclo. Este projeto tem como escopo estabelecer uma forma de gerenciar o capital intelectual da JMU, gerir o conhecimento, habilidade e atitude em prol da estratégia institucional acordada no PE da JMU 2012-2018. Tal projeto contribui para o objetivo estratégico de “**Aprimoramento da Gestão de Pessoas**”. O projeto tem previsão de conclusão para 2018.

Em 2015, esse projeto definiu competências transversais para os servidores da JMU, são elas: Trabalho em Equipe, Redação Oficial, Atendimento, Sistemas Informatizados e Excelência no Desempenho e houve a primeira avaliação dessas competências, os gestores da JMU preencheram sua auto avaliação e avaliação dos gestores imediatamente subordinados, os servidores participaram pela primeira vez do processo, avaliando seus gestores imediatamente superiores em duas competências - Gestão de Pessoas e Comunicação. Ministros e Juízes participaram do processo avaliativo na condição de avaliador.

Pode-se destacar, também, o Ato Normativo STM nº 158 de 23/11/2015 aprovou o Plano de Logística Sustentável da Justiça Militar da União, que traz como objetivos a serem atingidos: a) o aperfeiçoamento contínuo da qualidade do gasto público; b) o uso sustentável de recursos naturais e bens públicos; c) a redução do impacto negativo das atividades do órgão no meio ambiente, com a adequada gestão dos resíduos gerados; d) a promoção das contratações sustentáveis; e) a gestão sustentável de documentos; t) a sensibilização e capacitação do corpo funcional, força de trabalho auxiliar e de outras partes interessadas; e g) a qualidade de vida no ambiente de trabalho.

O projeto de coleta seletiva de resíduos sólidos, desenvolvido nas Auditorias Militares de Brasília, também merece citação, pois contribui diretamente para o objetivo estratégico “**Aperfeiçoamento e modernização da gestão e da estrutura administrativas e das ações de controle**”. O projeto é fruto do trabalho da Comissão de Sustentabilidade da primeira instância em Brasília e foi idealizado durante o curso de formação de gerentes de projetos em 2014. Ele se baseia no fundamento dos cinco R’s: Repensar o consumo, Recusar o que é danoso ao planeta, Reduzir o uso de materiais danosos, Reutilizar sempre que possível. E se nenhuma dessas práticas for suficiente, deve-se recorrer ao quinto R: Reciclar.

Ainda em 2015 foi concretizada a implantação do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), sistema esse que possibilita a transmissão eletrônica de documentos administrativos, trazendo com isso celeridade no andamento de processos e economia de recursos. Tantos as unidades administrativas do STM como todas as Auditorias Militares encontram-se atendidas e interligadas por este importante sistema.

Em relação aos próximos exercícios financeiros, verifica-se a necessidade, urgente, de dar continuidade aos trabalhos para a implantação do Processo Judicial Eletrônico – Pje da JMU, o que vem sendo realizado em parceria com o CNJ. Além disso, softwares que permitam uma melhor gestão administrativa, tanto na área de planejamento orçamentário, financeira, de licitações e contratos, de controle interno, gerenciamento de projetos, entre outras, estão sendo buscados, seja por meio de desenvolvimento ou em outros tribunais.

Outra ação a ser desenvolvida buscando uma melhor gestão diz respeito à elaboração, pelas unidades administrativas, de seus respectivos planos táticos, ou planos setoriais, como desdobramento do planejamento estratégico, buscando maior interoperabilidade na busca dos objetivos da organização.

2.1.1 RISCOS À EXECUÇÃO DA ESTRATÉGIA

A execução de todas as iniciativas estratégicas ao mesmo tempo, torna-se inviável devido à indisponibilidade de recursos pessoais, materiais e financeiros necessários à execução de todas as ações, programas e projetos que decorrem destas.

Assim, a indisponibilidade dos recursos supramencionados é um dos riscos identificados para a consecução dos objetivos estratégicos da JMU. Como forma de atenuar essa dificuldade, as iniciativas estratégicas são priorizadas, resultante da aplicação de matriz específica que, utilizando-se de critérios e ponderações relativas, propõe uma ordenação técnica (priorização) dos planos e projetos. A priorização das iniciativas é publicada no documento PIEP – Plano de Iniciativas Estratégicas Priorizadas (Ato Normativo nº 160, de 25/11/2015), um anexo em separado do PE-JMU.

Por outro lado, os Fatores Críticos de Sucesso (FCS), que são aspectos condicionantes do sucesso da organização ou para a conquista de seus objetivos, devem ser cultivados e aprimorados constantemente. É primordial que esses elementos sejam observados durante o processo de Gestão Estratégica. Entende-se que a não observância de quaisquer dos fatores definidos poderá contribuir para o surgimento de vulnerabilidades no PE. Os FCS são:

- Força de trabalho apropriada;
- Comprometimento e envolvimento;
- Recursos financeiros, materiais e tecnológicos adequados;
- Desenvolvimento de pessoas e do conhecimento;
- Estrutura e gestão administrativas eficientes;
- Integração entre os órgãos e unidades da JMU;
- Comunicação eficaz;
- Inteligência estratégica estruturada;
- Autonomia e independência.

Buscando, ainda, um acompanhamento efetivo das ações e programas, a fim de diminuir os riscos que porventura possam surgir durante o desenvolvimento da Estratégia, desenhou-se uma estrutura de governança, comprometendo, envolvendo e procurando integrar os órgãos e unidades.

Foram instituídos, no nível estratégico, os patronos de objetivos e gestores de metas; no nível tático, os gestores de iniciativas e, no nível operacional, os gerentes de projeto. O alinhamento destes atores à estratégia reverte-se em instrumento fundamental para a sua execução.

2.2 VINCULAÇÃO DO PLANO COM AS COMPETÊNCIAS INSTITUCIONAIS E OUTROS PLANOS.

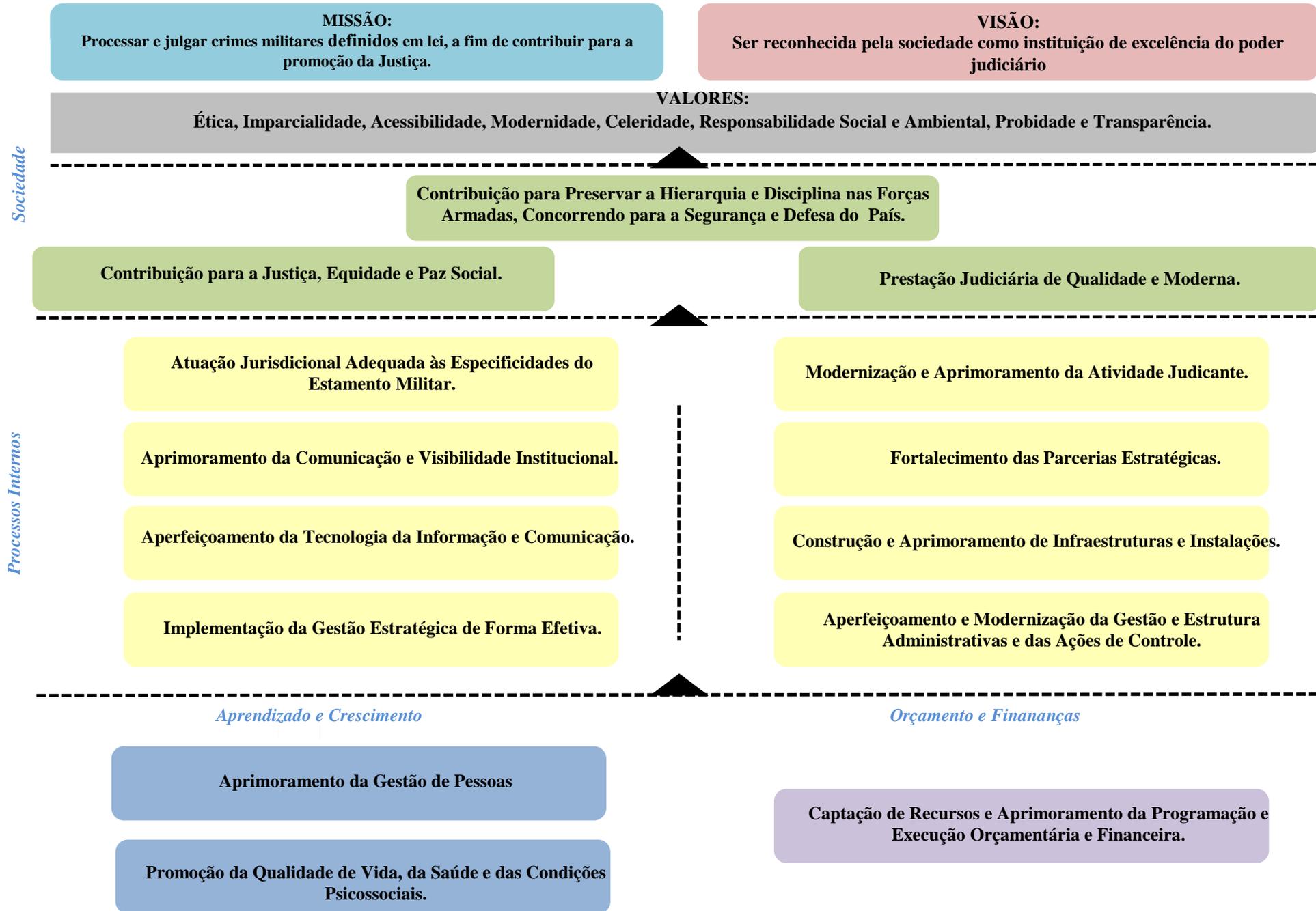
Os objetivos estratégicos da JMU convergem com as ações de Governo estabelecidas no PPA 2011/2015 por meio do programa temático nº 0655, qual seja, Prestação Jurisdicional Militar. Nesse programa são alocados os recursos para a gestão administrativa e judicial da estrutura desta Justiça, englobando, portanto, os recursos essenciais para o planejamento e execução dos objetivos estratégicos estabelecidos pela Administração. Cabe mencionar que no PPA 2011/2015 consta ainda os seguintes programas temáticos: 0909 - Operações Especiais: Outros Encargos Especiais e

0089 – Previdência Social a Inativos e Pensionistas da União. Apesar disso, esse dois últimos referem-se a gestão de previdência social dos servidores e membro da JMU.

Em adição a isso, o Planejamento Estratégico da JMU encontra-se também alinhado com o Planejamento Estratégico do Poder Judiciário 2015-2020, elaborado pelo Conselho Nacional de Justiça.

Cabe ainda destacar que todos os objetivos estratégicos buscam atender à missão principal da JMU, qual seja: **“Processar e julgar crimes militares definidos em lei, a fim de contribuir para a promoção da Justiça”**. As iniciativas criadas para perseguir esses objetivos, por seu lado, objetivam atingir o futuro desejado para a organização, de: **“Ser reconhecida pela sociedade como instituição de excelência do Poder Judiciário”**.

Quadro 2.2. 1. Mapa Estratégico da JMU



2.3 FORMAS E INSTRUMENTOS DE MONITORAMENTO DA EXECUÇÃO DOS RESULTADOS DOS PLANOS

A Resolução STM nº 186, de 24 de outubro de 2012, que aprovou o Planejamento Estratégico da JMU 2012-2018, criou meios para garantir o acompanhamento e monitoramento dos objetivos estratégicos estabelecidos pelo planejamento. Entre eles, está a elaboração de um Plano de Indicadores e Metas Estratégicas, o qual deverá ser revisado bianualmente, e a criação do Comitê Gestor Estratégico, composto pela alta administração e responsável por acompanhar e apreciar a execução do Plano.

O Plano de Indicadores e Metas Estratégicos (PIME), estabelecido por meio do Ato Normativo nº 155, de 16 de novembro de 2015, para o biênio 2015-2016, prevê o acompanhamento dos Objetivos Estratégicos relacionados às perspectivas de processos internos, aprendizado e crescimento e orçamento e finanças. Quanto aos objetivos relacionados à perspectiva da sociedade, espera-se que sejam cumpridos como consequência dos demais.

Os indicadores monitorados são, em geral, indicadores de resultados. Porém, em alguns casos, por inviabilidade de medição do resultado, foram criados indicadores para medir o esforço desempenhado para o atingimento do Objetivo. O acompanhamento é realizado pela Seção de Estatística do Tribunal e levado ao Comitê Gestor Estratégico para conhecimento e providências, quando necessárias, em reuniões periódicas de análise da estratégia.

Das Reuniões de Análise da Estratégia (RAE) participam os membros do Comitê-Gestor (Diretores, Assessores e Secretários), os quais são informados sobre o andamento do Planejamento Estratégico da JMU, por meio de resultados de indicadores, posicionamento da situação do Portfólio de Projetos Estratégicos e desenvolvimento das Iniciativas Estratégicas. Nessas Reuniões os Gestores apontam dificuldades para o andamento de suas atividades estratégicas, as quais são registradas e direcionadas para serem sanadas.

2.4 DESEMPENHO ORÇAMENTÁRIO E EXECUÇÃO FÍSICA E FINANCEIRA DAS AÇÕES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE RESPONSABILIDADE DA UNIDADE

Segue abaixo o planejamento orçamentário e a execução orçamentária e financeira desta Justiça para o exercício financeiro de 2015.

Quadro 2.4.1. Ações de Responsabilidade da UJ – OFSS

Identificação da Ação						
Código	4225				Tipo:	Atividade
Título	Processamento de Causas na Justiça Militar da União					
Iniciativa	-					
Objetivo	-	Código	-			
Programa	Prestação Jurisdicional Militar	Código	0566	Tipo:	Gestão	
Unidade Orçamentária	13101 - Justiça Militar da União					
Ação Prioritária	() Sim (X) Não Caso positivo: () PAC () Brasil sem Miséria () Outras					
Lei Orçamentária 2015						
Execução Orçamentária e Financeira						
Dotação		Despesa			Restos a Pagar inscritos 2015	
Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Paga	Processados	Não Processados

77.057.500,00	79.109.296,00	74.383.568,26	54.749.399,27	54.599.737,09	16.025,20	19.618.143,79
Execução Física						
Descrição da meta			Unidade de medida	Montante		
				Previsto	Reprogramado	Realizado
Processo julgado			unidade	10.811	-	8.179
Restos a Pagar Não processados - Exercícios Anteriores						
Execução Orçamentária e Financeira			Execução Física - Metas			
Valor em 1/1/2015	Valor Liquidado	Valor Cancelado	Descrição da Meta	Unidade de medida	Realizada	
10.122.683,14	10.088.529,83	34.153,31	Processo julgado	unidade	1.759	

Identificação da Ação					
Código	09HB			Tipo:	Operações Especiais
Título	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais				
Iniciativa	-				
Objetivo	-		Código	-	
Programa	Prestação Jurisdicional Militar		Código	0566	Tipo: Gestão
Unidade Orçamentária	13101 - Justiça Militar da União				
Ação Prioritária	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não Caso positivo: <input type="checkbox"/> PAC <input type="checkbox"/> Brasil sem Miséria <input type="checkbox"/> Outras				

Lei Orçamentária 2015						
Execução Orçamentária e Financeira						
Dotação		Despesa			Restos a Pagar inscritos 2015	
Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Paga	Processados	Não Processados
24.979.949,00	26.690.418,00	26.523.080,78	25.548.572,14	25.548.572,14	-	974.508,64

Execução Física						
Descrição da meta			Unidade de medida	Montante		
				Previsto	Reprogramado	Realizado
-			-	-	-	-
Restos a Pagar Não processados - Exercícios Anteriores						
Execução Orçamentária e Financeira			Execução Física - Metas			
Valor em 1/1/2015	Valor Liquidado	Valor Cancelado	Descrição da Meta	Unidade de medida	Realizada	
-	-	-	-	-	-	

Identificação da Ação			
Código	20TP		Tipo: Atividade
Título	Pagamento de Pessoal Ativo da União		

Iniciativa	-				
Objetivo	-	Código	-		
Programa	Prestação Jurisdicional Militar	Código	0566	Tipo:	Gestão
Unidade Orçamentária	13101 - Justiça Militar da União				
Ação Prioritária	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não Caso positivo: <input type="checkbox"/> PAC <input type="checkbox"/> Brasil sem Miséria <input type="checkbox"/> Outras				

Lei Orçamentária 2015

Execução Orçamentária e Financeira

Dotação		Despesa			Restos a Pagar inscritos 2015	
Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Paga	Processados	Não Processados
139.650.182,00	153.250.182,00	153.250.182,00	151.155.901,84	151.155.901,84	-	2.094.280,16

Execução Física

Descrição da meta	Unidade de medida	Montante		
		Previsto	Reprogramado	Realizado
-	-	-	-	-

Restos a Pagar Não processados - Exercícios Anteriores

Execução Orçamentária e Financeira			Execução Física - Metas		
Valor em 1/1/2015	Valor Liquidado	Valor Cancelado	Descrição da Meta	Unidade de medida	Realizada
6.061,92	6.061,92	-	-	-	-

Identificação da Ação

Código	7808	Tipo:	Projeto		
Título	Construção do Edifício-Sede do Superior Tribunal Militar				
Iniciativa	-				
Objetivo	-	Código	-		
Programa	Prestação Jurisdicional Militar	Código	0566	Tipo:	Gestão
Unidade Orçamentária	13101 - Justiça Militar da União				
Ação Prioritária	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não Caso positivo: <input type="checkbox"/> PAC <input type="checkbox"/> Brasil sem Miséria <input type="checkbox"/> Outras				

Lei Orçamentária 2015

Execução Orçamentária e Financeira

Dotação		Despesa			Restos a Pagar inscritos 2015	
Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Paga	Processados	Não Processados
2.000.000,00	2.000.000,00	1.476.353,23	7.318,91	4.926,91	9.184,00	1.459.850,32

Execução Física

Descrição da meta	Unidade de medida	Montante		
		Previsto	Reprogramado	Realizado
Edifício construído	percentual de execução física	2	-	-

Restos a Pagar Não processados - Exercícios Anteriores					
Execução Orçamentária e Financeira			Execução Física - Metas		
Valor em 1/1/2015	Valor Liquidado	Valor Cancelado	Descrição da Meta	Unidade de medida	Realizada
2.235.615,95	2.235.615,95	-	2	-	-

Identificação da Ação					
Código	10NR			Tipo:	Projeto
Título	Construção do Edifício-Sede da Auditoria da 7ª CJM				
Iniciativa	-				
Objetivo	-	Código	-		
Programa	Prestação Jurisdicional Militar	Código	0566	Tipo:	Gestão
Unidade Orçamentária	13101 - Justiça Militar da União				
Ação Prioritária	() Sim (X) Não Caso positivo: () PAC () Brasil sem Miséria () Outras				

Lei Orçamentária 2015						
Execução Orçamentária e Financeira						
Dotação		Despesa			Restos a Pagar inscritos 2015	
Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Paga	Processados	Não Processados
2.000.000,00	2.000.000,00	-	-	-	-	-

Execução Física				
Descrição da meta	Unidade de medida	Montante		
		Previsto	Reprogramado	Realizado
Edifício construído	percentual de execução física	15	-	-

Restos a Pagar Não processados - Exercícios Anteriores					
Execução Orçamentária e Financeira			Execução Física - Metas		
Valor em 1/1/2015	Valor Liquidado	Valor Cancelado	Descrição da Meta	Unidade de medida	Realizada
8.197.913,26	8.197.913,26	-	Edifício construído	percentual de execução	-

Identificação da Ação					
Código	151X			Tipo:	Projeto
Título	Desenvolvimento e Implantação do Sistema Projeto Judicial Eletrônico na Justiça Militar da União - Pje				
Iniciativa	-				
Objetivo	-	Código	-		
Programa	Prestação Jurisdicional Militar	Código	0566	Tipo:	Gestão
Unidade Orçamentária	13101 - Justiça Militar da União				

Ação Prioritária () Sim (X) Não Caso positivo: () PAC () Brasil sem Miséria () Outras						
Lei Orçamentária 2015						
Execução Orçamentária e Financeira						
Dotação		Despesa			Restos a Pagar inscritos 2015	
Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Paga	Processados	Não Processados
2.645.000,00	2.645.000,00	2.198.482,99	1.592.447,16	1.592.447,16	-	606.035,83
Execução Física						
Descrição da meta			Unidade de medida	Montante		
				Previsto	Reprogramado	Realizado
Sistema Implantado			percentual de execução física	15	-	9
Restos a Pagar Não processados - Exercícios Anteriores						
Execução Orçamentária e Financeira			Execução Física - Metas			
Valor em 1/1/2015	Valor Liquidado	Valor Cancelado	Descrição da Meta		Unidade de medida	Realizada
1.651.351,15	1.651.351,15	-	Sistema Implantado		percentual de execução	14,4

Identificação da Ação						
Código	2549			Tipo:	Atividade	
Título	Comunicação e Divulgação Institucional					
Iniciativa	-					
Objetivo	-	Código	-			
Programa	Prestação Jurisdicional Militar	Código	0566	Tipo:	Gestão	
Unidade Orçamentária	13101 - Justiça Militar da União					
Ação Prioritária () Sim (X) Não Caso positivo: () PAC () Brasil sem Miséria () Outras						
Lei Orçamentária 2015						
Execução Orçamentária e Financeira						
Dotação		Despesa			Restos a Pagar inscritos 2015	
Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Paga	Processados	Não Processados
1.576.500,00	1.192.200,00	519.619,99	285.511,26	285.511,26	-	234.108,73
Execução Física						
Descrição da meta			Unidade de medida	Montante		
				Previsto	Reprogramado	Realizado
Matéria veiculada			unidade	1.320	-	1.770
Restos a Pagar Não processados - Exercícios Anteriores						
Execução Orçamentária e Financeira			Execução Física - Metas			
Valor em 1/1/2015	Valor Liquidado	Valor Cancelado	Descrição da Meta		Unidade de medida	Realizada

264.575,43	264.575,43	-	Matéria veiculada	unidade	319
------------	------------	---	-------------------	---------	-----

Identificação da Ação						
Código	2010			Tipo:	Atividade	
Título	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares					
Iniciativa	-					
Objetivo	-		Código	-		
Programa	Prestação Jurisdicional Militar		Código	0566	Tipo:	Gestão
Unidade Orçamentária	13101 - Justiça Militar da União					
Ação Prioritária	() Sim (X) Não Caso positivo: () PAC () Brasil sem Miséria () Outras					
Lei Orçamentária 2015						
Execução Orçamentária e Financeira						
Dotação		Despesa			Restos a Pagar inscritos 2015	
Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Paga	Processados	Não Processados
1.197.504,00	1.249.155,00	1.249.155,00	1.248.538,84	1.248.538,84	-	616,16
Execução Física						
Descrição da meta			Unidade de medida	Montante		
				Previsto	Reprogramado	Realizado
-			-	-	-	-
Restos a Pagar Não processados - Exercícios Anteriores						
Execução Orçamentária e Financeira			Execução Física - Metas			
Valor em 1/1/2015	Valor Liquidado	Valor Cancelado	Descrição da Meta		Unidade de medida	Realizada
-	-	-	-		-	0

Identificação da Ação						
Código	2011			Tipo:	Atividade	
Título	Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares					
Iniciativa	-					
Objetivo	-		Código	-		
Programa	Prestação Jurisdicional Militar		Código	0566	Tipo:	Gestão
Unidade Orçamentária	13101 - Justiça Militar da União					
Ação Prioritária	() Sim (X) Não Caso positivo: () PAC () Brasil sem Miséria () Outras					
Lei Orçamentária 2015						
Execução Orçamentária e Financeira						
Dotação		Despesa			Restos a Pagar inscritos 2015	
Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Paga	Processados	Não Processados

384.000,00	440.000,00	440.000,00	435.321,74	435.321,74	-	4.678,26
Execução Física						
Descrição da meta	Unidade de medida	Montante			Realizado	
		Previsto	Reprogramado			
-	-	-	-	-	-	-
Restos a Pagar Não processados - Exercícios Anteriores						
Execução Orçamentária e Financeira			Execução Física - Metas			
Valor em 1/1/2015	Valor Liquidado	Valor Cancelado	Descrição da Meta	Unidade de medida	Realizada	
-	-	-	-	-	-	-

Identificação da Ação					
Código	2012			Tipo:	Atividade
Título	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares				
Iniciativa	-				
Objetivo	-		Código	-	
Programa	Prestação Jurisdicional Militar		Código	0566	Tipo: Gestão
Unidade Orçamentária	13101 - Justiça Militar da União				
Ação Prioritária	() Sim (X) Não Caso positivo: () PAC () Brasil sem Miséria () Outras				

Lei Orçamentária 2015						
Execução Orçamentária e Financeira						
Dotação		Despesa			Restos a Pagar inscritos 2015	
Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Paga	Processados	Não Processados
11.674.391,00	11.026.240,00	11.026.240,00	10.978.693,37	10.978.693,37	-	47.546,63

Execução Física						
Descrição da meta	Unidade de medida	Montante			Realizado	
		Previsto	Reprogramado			
-	-	-	-	-	-	-
Restos a Pagar Não processados - Exercícios Anteriores						
Execução Orçamentária e Financeira			Execução Física - Metas			
Valor em 1/1/2015	Valor Liquidado	Valor Cancelado	Descrição da Meta	Unidade de medida	Realizada	
809,48	809,48	-	-	-	-	-

Identificação da Ação			
Código	00M1		Tipo: Operações Especiais
Título	Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade		

Iniciativa	-					
Objetivo	-	Código	-			
Programa	Prestação Jurisdicional Militar	Código	0566	Tipo:	Gestão	
Unidade Orçamentária	13101 - Justiça Militar da União					
Ação Prioritária	() Sim (X) Não Caso positivo: () PAC () Brasil sem Miséria () Outras					
Lei Orçamentária 2015						
Execução Orçamentária e Financeira						
Dotação		Despesa			Restos a Pagar inscritos 2015	
Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Paga	Processados	Não Processados
442.620,00	439.120,00	439.120,00	261.269,51	261.269,51	-	177.850,49
Execução Física						
Descrição da meta		Unidade de medida	Montante			
			Previsto	Reprogramado	Realizado	
		-	-	-	-	-
Restos a Pagar Não processados - Exercícios Anteriores						
Execução Orçamentária e Financeira			Execução Física - Metas			
Valor em 1/1/2015	Valor Liquidado	Valor Cancelado	Descrição da Meta	Unidade de medida	Realizada	
40.003,92	40.003,92	-	-	-	-	

Identificação da Ação						
Código	0C04			Tipo:	Operações Especiais	
Título	Provimento de Cargos e Funções e Reestruturação de Cargos, Carreiras e Revisão de Remunerações - Pessoal Ativo					
Iniciativa	-					
Objetivo	-	Código	-			
Programa	Prestação Jurisdicional Militar	Código	0566	Tipo:	Gestão	
Unidade Orçamentária	13101 - Justiça Militar da União					
Ação Prioritária	() Sim (X) Não Caso positivo: () PAC () Brasil sem Miséria () Outras					
Lei Orçamentária 2015						
Execução Orçamentária e Financeira						
Dotação		Despesa			Restos a Pagar inscritos 2015	
Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Paga	Processados	Não Processados
25.314.301,00	-	-	-	-	-	-
Execução Física						
Descrição da meta		Unidade de medida	Montante			
			Previsto	Reprogramado	Realizado	

			ado	
-	-	-	-	-

Restos a Pagar Não processados - Exercícios Anteriores

Execução Orçamentária e Financeira			Execução Física - Metas		
Valor em 1/1/2015	Valor Liquidado	Valor Cancelado	Descrição da Meta	Unidade de medida	Realizada
-	-	-	-	-	-

Identificação da Ação

Código	00H7			Tipo:	Operações Especiais
Título	Contribuição da União para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais decorrente do Provimento de Cargos e Funções e Reestruturação de Cargos e Carreiras e Revisão de Remunerações				
Iniciativa	-				
Objetivo	-	Código	-		
Programa	Prestação Jurisdicional Militar	Código	0566	Tipo:	Gestão
Unidade Orçamentária	13101 - Justiça Militar da União				
Ação Prioritária	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não Caso positivo: <input type="checkbox"/> PAC <input type="checkbox"/> Brasil sem Miséria <input type="checkbox"/> Outras				

Lei Orçamentária 2015

Execução Orçamentária e Financeira

Dotação		Despesa			Restos a Pagar inscritos 2015	
Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Paga	Processados	Não Processados
1.710.469,00	-	-	-	-	-	-

Execução Física

Descrição da meta	Unidade de medida	Montante		
		Previsto	Reprogramado	Realizado
-	-	-	-	-

Restos a Pagar Não processados - Exercícios Anteriores

Execução Orçamentária e Financeira			Execução Física - Metas		
Valor em 1/1/2015	Valor Liquidado	Valor Cancelado	Descrição da Meta	Unidade de medida	Realizada
-	-	-	-	-	-

Identificação da Ação

Código	2004			Tipo:	Atividade
Título	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes				
Iniciativa	-				
Objetivo	-	Código	-		

Programa	Prestação Jurisdicional Militar		Código	0566	Tipo:	Gestão
Unidade Orçamentária	13101 - Justiça Militar da União					
Ação Prioritária	() Sim (X) Não Caso positivo: () PAC () Brasil sem Miséria () Outras					
Lei Orçamentária 2015						
Execução Orçamentária e Financeira						
Dotação		Despesa			Restos a Pagar inscritos 2015	
Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Paga	Processados	Não Processados
13.258.620,00	13.858.620,00	13.847.186,78	13.193.776,52	13.052.571,26	-	653.410,26
Execução Física						
Descrição da meta		Unidade de medida	Montante			
			Previsto	Reprogramado	Realizado	
		-	-	-	-	-
Restos a Pagar Não processados - Exercícios Anteriores						
Execução Orçamentária e Financeira			Execução Física - Metas			
Valor em 1/1/2015	Valor Liquidado	Valor Cancelado	Descrição da Meta		Unidade de medida	Realizada
735.656,01	735.656,01	-	Pessoas beneficiadas		Unidades	-

Identificação da Ação						
Código	0181				Tipo:	Operações Especiais
Título	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis – Nacional					
Iniciativa	-					
Objetivo	-		Código	-		
Programa	Prestação Jurisdicional Militar		Código	0566	Tipo:	Gestão
Unidade Orçamentária	13101 - Justiça Militar da União					
Ação Prioritária	() Sim (X) Não Caso positivo: () PAC () Brasil sem Miséria () Outras					
Lei Orçamentária 2015						
Execução Orçamentária e Financeira						
Dotação		Despesa			Restos a Pagar inscritos 2015	
Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Paga	Processados	Não Processados
160.387.500,00	181.901.801,00	181.899.183,96	181.439.170,04	181.439.170,04	157.089,47	302.924,45
Execução Física						
Descrição da meta		Unidade de medida	Montante			
			Previsto	Reprogramado	Realizado	
		-	-	-	-	-

Restos a Pagar Não processados - Exercícios Anteriores					
Execução Orçamentária e Financeira			Execução Física - Metas		
Valor em 1/1/2015	Valor Liquidado	Valor Cancelado	Descrição da Meta	Unidade de medida	Realizada
-	-	-	-	-	-

Quadro 2.4.2. Ações Não Previstas LOA 2015 - Restos a Pagar – OFSS

Identificação da Ação					
Código	111Q		Tipo:	Projeto	
Título	Implantação de sistema integrado de gestão da informação				
Iniciativa	-				
Objetivo	-	Código	-		
Programa	Prestação Jurisdicional Militar	Código	0566	Tipo:	Gestão
Unidade Orçamentária	13101 - Justiça Militar da União				
Ação Prioritária	() Sim (X) Não Caso positivo: () PAC () Brasil sem Miséria () Outras				
Restos a Pagar Não processados - Exercícios Anteriores					
Execução Orçamentária e Financeira			Execução Física - Metas		
Valor em 1/1/2014	Valor Liquidado	Valor Cancelado	Descrição da Meta	Unidade de medida	Realizada
860.026,61	860.026,61	-	Sistema implantado	%	2

Identificação da Ação					
Código	0536		Tipo:	Operações Especiais	
Título	Pensões Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais				
Iniciativa	-				
Objetivo	-	Código	-		
Programa	Prestação Jurisdicional Militar	Código	0566	Tipo:	Gestão
Unidade Orçamentária	13101 - Justiça Militar da União				
Ação Prioritária	() Sim (X) Não Caso positivo: () PAC () Brasil sem Miséria () Outras				
Restos a Pagar Não processados - Exercícios Anteriores					
Execução Orçamentária e Financeira			Execução Física - Metas		
Valor em 1/1/2014	Valor Liquidado	Valor Cancelado	Descrição da Meta	Unidade de medida	Realizada
176.367,46	176.367,46	-	-	-	-

Quadro 2.4.3. Análise Situacional

<ul style="list-style-type: none">• Execução das metas;• Fatores intervenientes;• Restos a pagar;• Ações prioritárias na LDO.	<p>Segue abaixo análise de execução orçamentária para o exercício de 2015 discriminadas por ação:</p> <ul style="list-style-type: none">• 09HB - Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais: Aumento de 5,7% na dotação autorizada de 2014 em relação à dotação autorizada de 2015. Quase toda a dotação autorizada (96%) foi executada pela JMU. Execução normal da ação.• 10NR - Construção do Edifício-Sede da Auditoria da 7ª CJM: Foi autorizado na LOA 2015 o montante de R\$ 2.000.000,00 para custear a construção do edifício sede da Auditoria da 7ª CJM. No final do exercício, todo o montante autorizado foi contingenciado. Posto isso, não há execução do orçamento de 2015 na Construção dessa Sede. Essa ação apresenta restos a pagar de exercícios anteriores no montante de R\$ 8.197.913,26. A meta física de 2015 é de conclusão de 15% das obras de construção, mas não há meta atingida até o momento. A inexistência de execução orçamentária dessa ação em 2015 foi resultado da suspensão do projeto de construção por determinação da Administração do STM, em função de realização de Auditoria dos contratos referentes à obra. A obra já apresentava um atraso em relação ao cronograma estabelecido no Plano de Trabalho inicial em razão de dificuldades na obtenção de licenças junto à prefeitura de Recife, e, ainda, em função de ajustes no projeto executivo.• 2004 - Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes: Essa ação liquidou mais de 99% da dotação autorizada na LOA 2015. Dessa forma, a execução encontra-se dentro da normalidade. Houve crédito suplementar nessa ação no valor de R\$ 600.000,00.• 2010 - Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares: A ação apresentou execução dentro do programado com liquidação acima de 99% da dotação autorizada. Houve crédito suplementar por ato próprio no valor de R\$ 51.651,00 para encerramento do exercício dessa ação. Cabe mencionar que em 2015 houve majoração do valor da assistência para R\$ 632,00 segundo Portaria Conjunta CNJ nº 1/2015;• 2011 - Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares: Apresentou execução dentro da programação orçamentária para 2015, já que praticamente liquidou todo o orçamento autorizado, com mais de 98% de execução. Houve crédito suplementar por Decreto do Poder Executivo no valor de R\$ 56.000,00.• 2012 - Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares: Essa ação é dividida em três planos orçamentários, quais sejam: auxílio alimentação de civis; auxílio alimentação de militares; e pagamento de passivos de auxílio alimentação aos Magistrados. A ação executou praticamente todo o orçamento autorizado adicionado os créditos suplementares. Houve crédito suplementar cancelando recursos dessa ação para suplementar as ações de Assistência Pré-escolar aos dependentes de servidores (2010) e a ação de Assistência médica e odontológica aos servidores e empregados (2004). No total foram cancelados R\$ 648.151,00 da ação 2012. Cabe mencionar que houve aumento do valor do auxílio alimentação para os servidores do poder Judiciário que majorou em R\$ 47,04, passando de R\$ 751,96 para R\$ 799,00, segundo Portaria Conjunta CNJ nº 1/2015.• 20TP - Pagamento de Pessoal Ativo da União: Execução da ação próxima dos valores autorizados, mais de 98% de liquidação. Apesar disso, foi necessário um crédito suplementar para sanar todas as despesas com esta ação no valor de R\$ 9.800.000,00. Esse crédito aumentou a dotação autorizada na LOA/2015 desta Justiça já que ocorreu mediante Decreto do Poder Executivo.• 2549 - Comunicação e Divulgação Institucional: Essa ação sofreu um cancelamento de dotação autorizada de R\$ 409.967,00, um crédito extraordinário de R\$ 25.667,00 e um contingenciamento de R\$ 609.528,00. Em adição, foi empenhado R\$ 519.619,99, sendo que R\$ 234.108,73 foi inscrito em restos a pagar, restando liquidado o valor de R\$ 285.511,26. Apesar dos recursos liquidados serem inferiores aos recursos programados, a meta realizada foi maior do que a meta prevista em 450 matérias veiculadas. A meta prevista era de 1.320 matérias e
--	--

a meta realizada foi de 1.770 matérias. Os recursos não utilizados foram transferidos para a ação de julgamento de processos (4225 0001).

- 4225 - Processamento de Causas na Justiça Militar da União: Essa ação é subdividida nos seguintes planos orçamentários: julgamento de processo; capacitação de recursos humanos; e modernização tecnológica e gestão da informação. Em 2015, esta ação executou 94% do orçamento autorizado, já que ela teve pouco mais de R\$ 79 milhões de recursos autorizados e aproximadamente 74 milhões empenhados. Os valores liquidados e inscritos em restos a pagar foram de aproximadamente R\$ 55 e 20 milhões respectivamente. O valor autorizado na LOA 2015 majorou em R\$ 2.051.796,00, decorrente de créditos adicionais, sendo que desse valor R\$ 1.358.454,83 foram contingenciados. Os recursos não aplicados em 2015 decorreram do não cumprimento, pelas unidades informacionais da JMU, dos prazos estipulados no Calendário de Licitações e Compras, segundo Art. 34, § 1º, do Ato Normativo nº 65, de 17 de janeiro de 2014. Por fim, a meta física realizada ficou abaixo da meta prevista, já que foram julgados 8.179 processos frente a uma meta de 10.811 processos julgados.

- 7808 - Construção do Edifício-Sede do Superior Tribunal Militar: Essa ação empenhou o montante de R\$ 1.476.353,2, sendo que quase a totalidade desse saldo foi inscrito em restos a pagar. Tal medida decorre da transferência de recursos via destaque em cumprimento ao Termo de Cooperação celebrado entre este Tribunal e o Departamento de Engenharia e Construção do Comando do Exército, com a finalidade de elaborar o projeto executivo básico de construção do Edifício Sede do Superior Tribunal Militar. De acordo com o Plano de Trabalho constante do Termo de Cooperação e seus aditivos, as etapas que deveriam ser concluídas até dezembro de 2015 são: contratação, estudos preliminares e anteprojeto. O cronograma de desembolso prevê a transferência orçamentária de R\$ 3.745.266,66, com a liberação subsequente dos recursos financeiros em conformidade com a execução e comprovação das etapas acordadas. Em 2015 só foram transferidos recursos no montante de R\$ 18.313,53, em conformidade com as faturas apresentadas pelo DEC e a prestação de conta parcial da execução do projeto. Os valores dos créditos orçamentários não liquidados foram inscritos em restos a pagar, assim como a programação financeira. Por fim, essa ação sofreu contingenciamento de R\$ 523.646,77 em 2015. Tal medida não impactou na execução da obra do edifício sede do Superior Tribunal Militar já que não houve meta realizada em 2015. Essa ação tinha uma meta prevista de executar 2% da obra do edifício sede, mas até o momento, nenhum percentual foi executado.

- 0181 - Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - Nacional: Essa ação executou quase 100% do orçamento autorizado, ou seja, a ação apresentou execução dentro do programado no exercício de 2015. Essa ação foi suplementada em R\$ 21.514.301,00 mediante cancelamento de recursos da ação de Reestruturação de carreiras e cargos (0C04) e créditos suplementares por Decretos Presidenciais.

- 00M1 – Auxílio Funeral e Natalidade de Civis: Todo o orçamento autorizado foi liquidado. Isso ocorreu, pois parte dos recursos autorizados dessa ação foram cancelados para suplementar a ação de assistência pré-escolar aos dependentes (2010) no valor de R\$ 3.500,00, parte deles foram liquidados (R\$ 261.269,51) e o restante, R\$ 177.850,49, foram inscritos em restos a pagar.

- 151X – Desenvolvimento e Implantação do processo Judicial Eletrônico na JMU – PJE: A LOA/2015 autorizou o orçamento de R\$ 2.645.000,00 para essa ação, a qual empenhou aproximadamente 83% desse montante. Desse montante empenhado, R\$ 606.035,83 foram inscritos em restos a pagar e o restante de R\$ 1.592.447,16 foram liquidados e pagos nesse exercício. Por fim, esta ação sofreu contingenciamento de R\$ 401.999,40 no exercício de 2015.

- 0C04 – Reestruturação de Carreiras e Cargos / 00H7 – Contribuição da União para Custeio de Regime de Previdência Decorrente de Reestruturação de Carreiras e Cargos: Essas ações são transitórias e seus saldos autorizados são integralmente transferidos para as ações de execução orçamentária, no caso, as ações e pagamento de pessoal ativo da União (20TP) e pagamento de aposentadorias e pensões (0181) respectivamente.

- 0536 – Restituição de Valores Recolhidos ao MONTEPIO: Essa ação teve saldos autorizados para execução até a LOA/2014, sendo que saldos remanescentes recorrem de inscrições em restos a pagar de exercícios anteriores. Desse modo, foram inscritos em restos a pagar no exercício passado o montante de R\$ 176.367,46, saldo que foi integralmente liquidado no exercício de 2015. Dessa forma, encerram-se os

	<p>saldos remanescentes de exercícios anteriores para execução dessa ação.</p> <ul style="list-style-type: none">• 111Q - Implantação do Sistema Integrado de Gestão da Informação Jurisdicional na Justiça Militar da União (e-Jus): Essa ação deixou de fazer parte do orçamento da Justiça Militar da União em 2014, ou seja, não há mais recursos autorizados na Lei de Orçamento Federal para custeá-la. Apesar disso, existe um restos a pagar de exercícios anteriores a 2015 no montante de mais de R\$ 860.026,61, dos quais R\$ 194.745,12 foram liquidados e R\$ 665.281,49 foram cancelados até o final de 2015. Dessa forma, encerram-se os saldos remanescentes de exercícios anteriores para execução dessa ação.
--	--

2.5 INFORMAÇÕES SOBRE A EXECUÇÃO DAS DESPESAS

Nesse tópico é abordada a execução do orçamento do exercício de 2015 e sua comparação com a execução do orçamento do ano anterior, conforme quadros a seguir.

Quadro 2.5.1. Despesas por Modalidade de Contratação – Créditos Originários – Total

Unidade Orçamentária:	Código UO: 13101		UGO: 060025	
Modalidade de Contratação	Despesa Liquidada		Despesa paga	
	2015	2014	2015	2014 (*)
1. Modalidade de Licitação (a+b+c+d+e+f+g)	33.126.381,14	42.333.017,19	32.988.689,81	-
a) Convite	2.937,98	-	2.937,98	
b) Tomada de Preços	6.075,65	790.216,68	6.075,65	
c) Concorrência	-	4.100.000,00	-	
d) Pregão	33.117.367,51	37.442.800,51	32.979.676,18	
e) Concurso	-	-	-	
f) Consulta	-	-	-	
g) Regime Diferenciado de Contratações Públicas	-	-	-	
2. Contratações Diretas (h+i)	13.265.855,27	13.290.598,25	13.254.318,08	-
h) Dispensa	9.310.356,44	9.056.102,69	9.303.470,86	
i) Inexigibilidade	3.955.498,83	4.234.495,56	3.950.847,22	
3. Regime de Execução Especial	206.584,05	221.242,76	206.584,05	-
j) Suprimento de Fundos	206.584,05	221.242,76	206.584,05	
4. Pagamento de Pessoal (k+l)	363.452.977,59	340.330.691,62	363.452.977,59	-
k) Pagamento em Folha	358.143.644,02	337.399.479,29	358.143.644,02	
l) Diárias	5.309.333,57	2.931.212,33	5.309.333,57	
5. Outros	30.844.122,55	36.298.299,53	30.700.091,63	
6. Total (1+2+3+4+5)	440.895.920,60	432.473.849,35	440.602.661,16	-

(*) Os valores referentes ao exercício de 2015 foram extraídos do Tesouro Gerencial, sendo que apenas os exercícios de 2015 e 2016 estão ativos no sistema. Dessa forma, para o exercício de 2014, os dados foram obtidos por meio do sistema SIAFI operacional, fato que impossibilitou a extração dos valores pagos.

Quadro 2.5.3. Análise Crítica da Realização da Despesa

<ul style="list-style-type: none">• Alterações significativas ocorridas no exercício;• Concentração de contratações realizadas via dispensa e inexigibilidade licitação;• Contingenciamento no exercício;• Eventos negativos ou positivos sobre a execução orçamentária.	<p>Seguem abaixo algumas considerações quanto às alterações na execução orçamentária entre os exercícios de 2014 e 2015:</p> <ul style="list-style-type: none">• A execução orçamentária por elemento de despesa apontou a seguinte situação entre o exercício de 2014 e 2015 para as despesas pagas pela JMU: aumento de 12% no elemento 339039; aumento de 19% no elemento 339037; aumento de 108% no elemento 449052; decréscimo 26% no elemento 449039.• Quanto aos recursos inscritos em restos a pagar não processados, houve um salto de 97% no grupo de despesa correntes com o maior impacto recaindo sobre o elemento de despesa 37 (aumento de 170%) e sobre os demais elementos de despesa (aumento de 97%). Já os restos a pagar não processados para o grupo de despesa investimento apresentou um decréscimo de 48% com o impacto mais significativo sobre o elemento da despesa 39 que apresentou redução na ordem de 73%. O elemento da despesa 52 apresentou aumento de aproximadamente 9%.• O quadro da despesa por modalidade de licitação apresentou queda nas despesas liquidadas com suprimento de fundo entre 2014 e 2015. A diminuição foi de 7%. Além disso, houve também uma queda dos valores licitados entre 2014 e 2015 de aproximadamente 22%, atingindo, aproximadamente, R\$ 33,5 milhões em 2015. A diminuição decorreu em parte pela não realização de licitação sob a modalidade de Concorrência e a diminuição do valor licitado na modalidade Pregão. As contratações diretas apresentaram execução constante entre os períodos.• A execução de diárias apresentou aumento, entre 2014 e 2015, de 81%, tendo com montante executado em 2015 aproximadamente 5,3 milhões de reais. Esse aumento decorre no baixo quadro da magistratura da JMU, causado pelo número de aposentadorias nos últimos exercícios, o que levou ao acúmulo de funções pelos Magistrados ativos. Essa medida ensejou o aumento de diárias concedidas impactando na execução dessa rubrica. Dessa forma, como o quadro de Magistrados já foi recomposto, em 2016 essa despesa irá convergir a valores anteriores ao exercício de 2015. <p>A vista do exposto, essas alterações na execução do orçamento decorrem do cumprimento parcial das legislações orçamentárias elaboradas por essa Justiça. Dentre as legislações editadas destacam-se:</p> <ul style="list-style-type: none">• Ato Normativo nº 65, de 17 de janeiro de 2014: Estabelece a as diretrizes para a elaboração, execução, acompanhamento e avaliação do Processo Orçamentário da Justiça militar da União e dá outras providências;• Ato Normativo nº 119, de 12 de dezembro de 2014: Aprova Plano de Ação da Justiça Militar da União (JMU) para o exercício financeiro de 2014 e dá outras providências; e• Ato Normativo nº 41, de 10 de dezembro de 2009: Dispõe sobre as alterações no Plano Plurianual de Metas no âmbito da Justiça Militar da união para o período de 2010/2014 e dá outras providências. <p>A despesa liquidada via dispensa de licitação e inexigibilidade apresentou diminuição entre os exercícios financeiros de 2014 e 2015. Esse decréscimo foi de aproximadamente 7%, ou seja, esse tipo despesa apresenta execução estável entre os exercícios.</p> <p>As ações que sofreram contingenciamento em 2015 foram a Construção do Edifício Sede do Superior Tribunal Militar (7808), a ação de Desenvolvimento e Implantação de Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJE (151X), a ação da Construção da Auditoria da 7ª CJM (10NR), a ação de Processamento de Causas</p>
---	---

	<p>da Justiça Militar da União (4225) e a ação de Comunicação e Divulgação Institucional (2549). O contingenciamento dessas ações foi de aproximadamente R\$ 523.646,77, R\$ 401.999,40, R\$ 2.000.000,00, R\$ 1.358.454,83 e R\$ 609.528,00 respectivamente. O montante e as ações contingenciadas foram definidas pela presidência do STM, após avaliação das Notas técnicas emitidas pela Secretaria de Planejamento, nas quais foram apresentadas propostas de linhas de ação para definição da forma como seriam os contingenciamentos (Notas Técnicas SEPLA nº 1 e 2, ambas de 2015). Os contingenciamentos foram normatizados pelos seguintes ofícios: Ofício Interministerial nº 264/SE/MP/MF, de 22/5/2015; Ofício Interministerial nº 344/SE/MP/MF, de 22/7/2015; Ofício Interministerial nº 381/SE/MP/MF, de 22/9/2015; e o Ofício Interministerial. nº 387/SE/MP/MF, de 20/11/2015. A evolução do Contingenciamento em 2015 pode ser observada no sítio na internet do STM na parte de Transparência. Essa divulgação dos valores contingenciados decorre do Acórdão nº 580/TCU/2012.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Um evento que cabe mencionar na execução orçamentária de 2015 foi o não atendimento integral das legislações próprias da JMU pelas unidades informacionais, tais como: o De acordo com o art. 34, §1º, do Ato Normativo nº 65, de 17 de janeiro de 2014, as Unidades Informacionais devem encaminhar o Formulário de Licitações e Contratos até o dia 25 de janeiro. Além disso, as licitações previstas no referido Calendário devem ser publicadas no Diário Oficial da União até 20 de novembro; o Ainda de acordo com o Ato Normativo nº 65, o artigo 20 estabelece que as compras diretas e as licitações classificadas no Grupo de Natureza de Despesa de Investimento devem ser realizadas no primeiro semestre de cada ano; e por último, cabe mencionar que os seguintes dispositivos devem ser seguidos para que a se tenha uma execução orçamentária ideal: art. 44 ao 46; art. 48; art. 53; subseções II a VIII; dentre outros. <p>Um dos propósitos dos dispositivos do referido Ato Normativo é evitar que sejam assinados contratos nos meses de janeiro, fevereiro, novembro e dezembro, evitando a execução orçamentária seja segregada nos períodos de início e fechamento do exercício financeiro. O não cumprimento dos dispositivos enseja atrasos na execução orçamentária durante o exercício em análise além desse descompasso entre as normas e a execução orçamentária gerar inscrição de recursos em restos a pagar. Essa inscrição pode comprometer a execução do orçamento do exercício seguinte.</p>
--	--

2.6 DESEMPENHO OPERACIONAL

Com o intuito de monitorar a execução dos objetivos estratégicos relacionados à atividade finalística da JMU, os indicadores dos quadros abaixo foram elaborados para serem acompanhados semestralmente.

Quadro 2.6.1. Detalhamento do Índice de Celeridade Processual na 1ª Instância.

CELERIDADE PROCESSUAL NA 1ª INSTÂNCIA - FASE CONHECIMENTO (CPC1ª)	
Descrição	Mede o tempo médio efetivo de duração, em dias, de um processo na fase de conhecimento de 1º grau (média de dias entre a autuação como ação penal militar e o seu respectivo julgamento). Deverá ser desconsiderada da contabilização os feitos com rito especial, pois esses compreendem, em sua maioria, os casos de deserção.

Fórmula	(Somatório dos tempos de duração, em dias, entre a autuação do processo como ação penal e o seu respectivo julgamento na fase de conhecimento no período de referência). (Todas as sentenças proferidas na fase de conhecimento na 1ª Instância da Justiça Militar da União no período considerado).	
Periodicidade de apuração	Semestral	
Unidade de medida	Dias	
Período	1/2015	2/2015
Meta	95	95
Resultado	383	339

Fonte: Sistema de Acompanhamento e Monitoramento de Processos da JMU (SAM)

O indicador de celeridade processual aponta para uma piora no tempo de tramitação dos processos na 1ª instância no ano de 2015 em relação ao ano de 2014. Em 2014, o resultado obtido no segundo foi de 95 dias. Porém, em 2015 esse número passou, no primeiro semestre para 383 e no segundo semestre para 339, um aumento significativo. Esse fato justifica-se pelo grande número de processos antigos que estavam em sobrestamento e que no ano em questão saíram dessa situação e foram julgados. Alguns processos podem ficar na situação de sobrestado por vários anos.

Existe uma previsão de revisão da atual meta de forma que os tempos de sobrestamento e outros impedimentos para o julgamento dos processos sejam desconsiderados da soma do tempo de duração total. Essa alteração depende da finalização da atualização do atual sistema de acompanhamento dos processos, que tem previsão de finalização no primeiro semestre de 2016.

Quadro 2.6.2. Detalhamento do Índice de Celeridade Processual na 2ª Instância.

CELERIDADE PROCESSUAL NA 2ª INSTÂNCIA (CP2ª)		
Descrição	Mede o tempo médio efetivo de duração, em dias, de um processo desde seu protocolo no STM à publicação da decisão (no caso de decisão monocrática) ou à publicação do acórdão (no caso de decisão colegiada).	
Fórmula	Somatório dos tempos de duração, em dias, entre o protocolo do processo no STM até a publicação da respectiva decisão ou acórdão no período de referência. Número de Decisões ou Acórdãos publicados no período considerado.	
Periodicidade de apuração	Semestral	
Unidade de medida	Dias	
Período	1/2015	2/2015
	2/2015	2/2016
Meta	120	120
	120	120
Resultado	151	157

Fonte: Sistema de Acompanhamento e Monitoramento de Processos da JMU (SAM)

A celeridade processual na segunda instância leva em consideração o tempo entre o protocolo do processo e a publicação do acórdão (em caso de decisões do plenário) ou a publicação da decisão (em caso de decisões monocráticas). No segundo semestre de 2015, os processos do STM duraram, em média, pouco mais de 5 meses,

ultrapassando pouco a meta estabelecida para o semestre e igualando o desempenho em relação ao ano de 2014.

Quadro 2.6.3. Detalhamento do Índice de Atendimento à Demanda na 1ª Instância.

ÍNDICE DE ATENDIMENTO À DEMANDA NA 1ª INSTÂNCIA (IAD1ª)		
Descrição	Mede a relação entre o número de processos baixados e o número de casos novos apresentados no mesmo período.	
Fórmula	$(\text{Total de processos judiciais baixados no 1º Grau} / \text{Total de casos novos no 1º Grau}) \times 100$	
Periodicidade de apuração	Semestral	
Unidade de medida	Percentual	
Período	1/2015 2/2015	2/2015 2/2016
Meta	100% 100%	100% 105%
Resultado	95,5%	114,8%

Fonte: Sistema de Acompanhamento e Monitoramento de Processos da JMU (SAM)

Quadro 2.6.4. Detalhamento do Índice de Atendimento à Demanda na 2ª Instância.

ÍNDICE DE ATENDIMENTO À DEMANDA NA 2ª INSTÂNCIA (IAD2ª)		
Descrição	Mede a relação entre o número de processos baixados e o número de casos novos apresentados no mesmo período.	
Fórmula	$(\text{Total de processos judiciais baixados no 2º Grau} / \text{Total de casos novos no 2º Grau}) \times 100$	
Periodicidade de apuração	Semestral	
Unidade de medida	Percentual	
Período	1/2015 2/2015	2/2015 2/2016
Meta	110% 112%	112% 116%
Resultado	148,1%	131,5%

Fonte: Sistema de Acompanhamento e Monitoramento de Processos da JMU (SAM)

O índice de atendimento à demanda foi um novo indicador incluído no PIME 2015-2016. Esse indicador visa medir se a JMU consegue dar vazão à demanda processual, tanto de processos novos como de processos antigos. Se ocorrer um número maior de baixas de processos do que casos novos, a JMU, aos poucos, estará diminuindo o seu estoque processual. A 1ª instância da JMU apresentou um resultado de 95,5% no primeiro semestre de 2015 e 114,8% no segundo semestre. O STM obteve o resultado de 148,1% no primeiro semestre e 131,5% no segundo. Esses valores apontam um excelente desempenho da JMU, que vem mostrando, cada vez mais, a sua eficiência no julgamento de processos.

Quadro 2.6.5. Detalhamento do Índice de Acórdãos Publicados.

ÍNDICE DE ACÓRDÃOS PUBLICADOS (IAP)			
Descrição	Mede o percentual de acórdãos lavrados e publicados em até 15 dias úteis após a sessão de julgamento.		
Fórmula	Total de acórdãos publicados em até dez dias úteis após a data da sessão de julgamento ocorrida no ano de referência. Total de acórdãos publicados no período de referência.		
Periodicidade de apuração	Semestral		
Unidade de medida	Percentual		
Período	1/2015	2/2015	2/2016
	2/2015	2/2016	
Meta	50%	50%	50%
	50%	60%	60%
Resultado	32,8%		31,4%

Fonte: Sistema de Acompanhamento e Monitoramento de Processos da JMU (SAM)

Em relação ao índice de acórdãos publicados em até 15 dias úteis, o STM obteve um resultado abaixo do esperado, obtendo 32,8% no primeiro semestre e 31,4% no segundo. Há uma grande preocupação para que os acórdãos sejam publicados com a maior celeridade possível, pois a publicação garante que as decisões do plenário do tribunal possam ser executadas. O indicador vem apresentando uma melhora significativa em seus resultados, de forma que em 2011 o resultado era de 0,68% e ao final de 2014 o STM já apresentava um índice de 55,4%. O desempenho em 2015 foi abaixo do esperado, porém, pode-se considerar que o resultado ainda é positivo quando se analisa a série histórica como um todo.

2.7 RESULTADOS ALCANÇADOS FRENTE ÀS METAS ANUAIS ESTABELECIDAS PARA O PODER JUDICIÁRIO

No VIII Encontro Nacional do Judiciário, realizado em Florianópolis/SC nos dias 10 e 11 de novembro de 2014, foram aprovadas as metas nacionais do Poder Judiciário para o ano de 2015 e a Diretriz Estratégica para zelar pelas condições de saúde de Magistrados e Servidores. Entre as metas nacionais definidas, a Justiça Militar da União foi responsável por acompanhar três metas.

A tabela abaixo mostra a descrição de cada meta e o resultado obtido no ano. Para melhor entendimento da estrutura da Justiça Militar da União (JMU) e, conseqüentemente, da disposição das informações da tabela, vale destacar que a JMU é formada pela Primeira Instância (Auditorias Militares) e pela Segunda Instância (Superior Tribunal Militar) que atua, por sua vez, como a instância recursal dos processos originados nas Auditorias Militares.¹

Quadro 2.7.1 - Metas Nacionais do Poder Judiciário – STM

Meta	Descrição	Cumprimento da meta	
Meta 1 de 2015 	Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos em	1ª Instância: 104,55%	JMU: 115,78%

		2015.	STM: 129,58%	
Meta 2 de 2015		Identificar e julgar, até 31/12/2015, pelo menos 90% dos processos distribuídos até 31/12/2013, no 1º grau, e 95% dos processos distribuídos até 31/12/2013, no STM.	1ª Instância: 100,06%	JMU: 102,29%
			STM: 104,29%	
Meta 4 de 2015		Identificar e julgar até 31/12/2015 as ações de improbidade administrativa e as ações penais relacionadas a crimes contra a administração pública na Justiça Militar da União, distribuídas até 31 de dezembro de 2013.	1ª Instância: 69,7% (30 processos remanescentes)	JMU: 81,25%
			STM: 100%	

Os dados relativos à produtividade foram auferidos pela Meta 1 de 2015. O objetivo dessa meta é julgar quantidade maior de processos que os distribuídos no ano. O acompanhamento dessa meta mostrou que o número de ações penais militares distribuídas na 1ª Instância da JMU (auditorias militares) foi igual a 1.187, e o número de recursos (apelações) e ações originárias distribuídas no STM foi igual a 949. Nas auditorias militares, foram julgadas ao longo do ano 1.242 ações penais militares, enquanto que o número de feitos julgados no STM foi igual a 1.231. Dessa forma, somando-se os feitos nas duas instâncias que a compõem, a JMU conseguiu julgar mais processos do que foram distribuídos, totalizando 115,78 % de cumprimento.

Além da produtividade, outro fator de eficiência que vem sendo priorizado pelo CNJ desde 2009, ano em que as metas foram instituídas, diz respeito à celeridade. A celeridade pode ser entendida, como uma forma de agilidade da prestação jurisdicional, de modo a garantir tramitação dos processos em tempo razoável, com segurança jurídica e efetividade dos provimentos judiciais. A celeridade foi acompanhada pela Meta 2 de 2015, cujo intuito foi reduzir o estoque de processos em tramitação, agilizando o tempo de julgamento. Aos 1.095 processos pendentes de julgamento no final do ano de 2013 na 1ª instância, foram acrescidos à meta, durante o ano de 2014, 40 processos que estavam em situação de suspensão e saíram dessa situação ao longo do ano. Do total de 1.135 processos, 749 haviam sido julgados em 2014 e 273 foram julgados em 2015, resultando no cumprimento de 100,06% da meta estipulada. Quanto ao STM, o estoque de 319 processos acumulados ao final do ano de 2013 foi reduzido substancialmente, sendo 303 julgados em 2014, 20 julgados em 2015 e 7 processos acrescidos à meta por saírem da situação de suspensão. Esse esforço conjunto, dos magistrados e servidores da JMU, resultou no cumprimento global da meta em 102,29%.

A Meta 4 de 2015 faz parte da campanha do Poder Judiciário de combate à corrupção e à improbidade administrativa. De acordo com a meta, deve-se identificar e julgar todos os processos relacionados a crimes contra a administração pública e improbidade administrativa que tenham sido distribuídos até 31 de dezembro de 2013. Após um grande esforço por parte dos magistrados, o STM julgou 100% do estoque de processos entrados até 31/12/2013 e pendentes de julgamento em 2015. A 1ª Instância, por sua vez, julgou 69,7% dos processos, restando apenas 30 processos para o total cumprimento da meta.

Vale ressaltar que em 2015 houve a continuidade nos trabalhos para a implantação do projeto do Processo Judicial Eletrônico (PJe), o qual permitirá a prática de atos processuais pelos magistrados, servidores e demais participantes da relação processual, diretamente no sistema, assim como o acompanhamento do processo

judicial, independente do grau de tramitação na JMU, impactando diretamente no resultado das metas e de quatro objetivos estratégicos da JMU, quais sejam: “**Prestação judiciária moderna e de qualidade**”, “**Modernização e aprimoramento da atividade judicante**” “**Aperfeiçoamento da Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)**” e “**Aprimoramento da Comunicação e Visibilidade Institucional**”.

Dessa forma, a implantação do PJe na JMU tem um grande peso para a execução do planejamento estratégico da instituição e para o atingimento das metas, sendo que por este motivo, vem recebendo o incentivo da Alta Administração do Tribunal, que já colocou o projeto como prioridade para os próximos exercícios.

2.8 APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DE INDICADORES DE DESEMPENHO E INDICADORES ESPECÍFICOS DO DESEMPENHO DOS TRIBUNAIS

O Plano de indicadores e metas estratégicas da JMU (PIME 2015-2016), além de conter indicadores operacionais, contém indicadores que retratam o desempenho da gestão das principais unidades que compõe essa justiça.

Quadro 2.8.1 - Detalhamento do Índice de Entregas de Sistemas Digitais Corporativos e Negociais

ÍNDICE DE ENTREGAS DE SISTEMAS DIGITAIS CORPORATIVOS E NEGOCIAIS (ISN)	
Descrição	Mede o percentual de soluções entregues no prazo acordado com o
Fórmula	(Total de soluções entregues no prazo acordado com o solicitante/ Total de demandas formalizadas e aprovadas para execução.) x100
Periodicidade de apuração	Anual
Unidade de medida	Percentual
Período	2015
Meta	45%
Resultado	42%

Fonte: Diretoria de Tecnologia da Informação.

A área de tecnologia da informação vem sendo muito demandada pelas áreas finalísticas e operacionais da JMU. A entrega de sistemas corporativos e negociais reflete diretamente na melhora do desempenho das unidades solicitantes. Dessa forma, o acompanhamento do **índice de entregas de sistemas digitais corporativos e negociais** é de suma importância para refletir o desempenho da gestão. O índice é acompanhado e monitorado pela Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação e é informado ao Comitê Estratégico de TI, composto por membros da alta gestão e que podem atuar em benefício do cumprimento da meta estabelecida. O resultado obtido no ano de 2015 foi de 42%, índice pouco abaixo dos 45% estabelecidos pela meta, porém, considerado

um resultado positivo, visto que a demanda por sistemas foi superior à capacidade operacional da equipe técnica.

Quadro 2.8.2 - Detalhamento do Índice de Execução do Portfólio de Projetos

ÍNDICE DE EXECUÇÃO DO PORTFÓLIO DE PROJETOS (IEPP)		
Descrição	Mede o percentual de produtos do Portfólio de Projetos da JMU que foram efetivamente realizados no período considerado.	
Fórmula	Total de produtos realizados ou entregues de todos os projetos, no período considerado/ Total de produtos previstos para entrega no período considerado.	
Periodicidade de apuração	Semestral	
Unidade de medida	Percentual	
Período	1/2015	2/2015
Meta	60%	60%
Resultado	54%	50%

Fonte: Escritório Corporativo de Projetos.

O Escritório Corporativo de Projetos (ECP), por meio de reuniões de monitoramento, acompanha os projetos estratégicos definidos no portfólio de projetos da JMU. O acompanhamento é feito diretamente com os gerentes de projetos e registrados em relatórios, que são encaminhados à alta administração e analisados nas Reuniões de Análise da Estratégia, realizadas quadrimestralmente com os membros do corpo diretor de todas as áreas. A meta para primeiro e segundo semestres obteve resultado pouco abaixo do planejado.

Com o intuito de melhorar o acompanhamento e o desempenho da execução dos projetos, o ECP está buscando uma solução de TI para aprimorar o gerenciamento dos mesmos. Com isso, busca-se atingir uma maior eficácia na execução dos projetos.

Quadro 2.8.3. Detalhamento do Índice de Execução do Programa de Capacitação da JMU

ÍNDICE DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO (IEPC)	
Descrição	Mede o percentual de itens do Programa de Capacitação atendidos em relação ao total de itens estabelecidos. O Programa de Capacitação inclui os cursos fechados e as instrutorias internas, trata-se de uma orientação quanto ao direcionamento dos investimentos estratégicos em capacitação.
Fórmula	(Itens do programa atendidos/ Total de itens do programa) X100
Periodicidade de apuração	Anual
Unidade de medida	Percentual
Período	2015
Meta	90%
Resultado	96%

Fonte: Diretoria de Pessoal

Anualmente, a Diretoria de Pessoal consolida a demanda por capacitação em um programa anual. Considerando a importância do desenvolvimento das competências e habilidades pessoais, para o melhor andamento das atividades realizadas pelas diversas áreas, essa diretoria prioriza e canaliza os esforços e os recursos, a fim de viabilizar um efetivo cumprimento do programa de capacitação, o que fica evidenciado pelo resultado alcançado de 96%, ou seja, cumpriu-se 96 % do Programa de Capacitação estabelecido para 2015.

3. GOVERNANÇA

3.1. DESCRIÇÃO DAS ESTRUTURAS DE GOVERNANÇA E INFORMAÇÕES SOBRE DIRIGENTES E COLEGIADOS

O Plenário do Superior Tribunal Militar da União, 2ª Instância da Justiça Militar da União, é composto por 15 ministros, sendo quatro oficiais-generais do Exército, três oficiais-generais da Marinha, três oficiais-generais da Aeronáutica, todos da ativa e do posto mais elevado da carreira, e cinco civis, sendo três do quadro da advocacia, de notório saber jurídico, um dos quadros da Magistratura de 1º grau da Justiça Militar da União e um dos quadros do Ministério Público da União – Lei nº 8.457/1992.

A composição da Corte no ano de 2015 foi a seguinte:

- Ministro-Presidente: Ten Brig do Ar William de Oliveira Barros –
- Ministro Vice-Presidente: Doutor Artur Vidigal de Oliveira
- Ministro Doutor Olympio Pereira da Silva Júnior – aposentado em Jul 2015
- Ministro Doutor José Coêlho Ferreira
- Ministra Doutora Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha
- Ministro Alte Esq Alvaro Luiz Pinto
- Ministro Gen Ex Fernando Sérgio Galvão –
- Ministro Ten Brig do Ar Cleonilson Nicácio Silva
- Ministro Alte Esq Marcus Vinicius Oliveira dos Santos
- Ministro Gen Ex Luis Carlos Gomes Mattos
- Ministro Gen Ex Lúcio Mário de Barros Góes
- Ministro Doutor José Barroso Filho
- Ministro Gen Ex Odilson Sanpaio Benzi
- Ministro Alte Esq Carlos Augusto de Sousa
- Ministro Ten Brig do Ar Francisco Joseli Parente Camelo

Da Corte são indicados os componentes do Conselho de Administração que é presidido pelo Ministro-Presidente e integrado pelo Vice-Presidente e por mais três ministros, escolhidos preferencialmente pelos mais antigos, e se reunirá para decidir sobre matéria administrativa da Justiça Militar com competência para, além de outras, propor a organização das Secretarias e dos Serviços Auxiliares do Tribunal e Auditorias, aprovar os critérios para promoção de servidores das Secretarias e dos Serviços Auxiliares do Tribunal e das Auditorias e deliberar sobre outras matérias administrativas e referente aos servidores do Tribunal e das Auditorias que, por sua relevância, sejam submetidas pelo Presidente do Tribunal. Dos atos e decisões do Conselho não cabe recurso administrativo (Regimento Interno do STM).

Do Colegiado, são escolhidos Ministros para compor as comissões temporárias e as permanentes a seguir:

Permanentes. Integradas por quatro ministros efetivos e um suplente:

1. **Comissão de Regimento Interno.** Elaborar o Regimento Interno e velar pela sua atualização;
2. **Comissão de Jurisprudências.** Supervisionar os serviços de sistematização e divulgação da jurisprudência do Tribunal;
3. **Comissão de Direito Penal Militar.** Tratar de assuntos pertinentes ao Direito Penal Militar, divulgando e incrementando o seu conhecimento;

As comissões temporárias serão criadas quando necessário, pelo Presidente do Tribunal, ouvido o Plenário. Podem ter qualquer número de membros em função da missão e se extinguem tão logo alcance o fim a que se destinam.

Conselhos e Comitês de Avaliações são constituídos por demanda, predominantemente em caráter provisório, buscando obter resultados de apoio às decisões de fortalecimento de governança. Como exceção o Comitê Deliberativo do Plano de Saúde – PLAS tem por primazia a prática da governança com o objetivo claro de promover a saúde por via de decisões que refletem prevenção e obtenção de saúde e bem estar do servidor ativo, inativo, e respectivos dependentes na JMU.

A Administração possui diversas comissões, comitês e grupos de trabalho compostos por servidores ou por servidores e magistrados constituídos para buscar a efetivação, o aprimoramento e o monitoramento das atividades da JMU.

Quadro 3.1.1. Comissões, Comitês e Grupos de Trabalho STM

	COMISSÃO/COMITÊ GESTOR E GRUPO DE TRABALHO	INTEGRANTES	PRAZO	CRIAÇÃO/OBJETO
1	COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERINTENDER O PROGRAMA DE GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS, ARQUIVOS E INFORMAÇÃO DA JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO	Presidente: Ministro Dr. Artur Vidigal de Oliveira. Membros: Min. Ten Brig Ar Cleonilson Nicácio Silva. Titulares dos cargos: Juíza-Auditora Corregedora; Diretor-Geral; Secretário Judiciário; Secretário de Planejamento; Diretor de Documentação e Divulgação; Diretor de Tecnologia da Informação; e Assessor de Gestão Estratégica.	Especial	Ato nº 85, de 12 mar. 12 – superintender o desenvolvimento do Programa de Gestão Eletrônica de Processos, Documentos, Arquivos e Informação da JMU – GEDAI, com o propósito de assegurar a obtenção para a JMU de sistema digital único e integrado que abranja além do processo judicial a gestão de documentos.
2	(Grupo Especial de Trabalho do STM - GETSTM) PROJETOS EXECUTIVOS DE ARQUITETURA, ESTRUTURAS E INSTALAÇÕES DO FUTURO EDIFÍCIO-SEDE DO STM	Presidente: Min. Gen Ex Odilson Sampaio Benzi. Membros: Diretor-Geral; Diretor da Diretoria de Administração; Diretor da Diretoria de Patrimônio e Material; Diretor da Diretoria de Tecnologia da Informação; Secretário da Secretaria de Planejamento; e Engenheiro civil.	Especial	Ato nº 336, de 30 out. 2012 – Designa Grupo de Trabalho para orientar, acompanhar, supervisionar e fiscalizar o objeto do Termo de cooperação nº 001-2012 – Construção da nova sede do STM.
3	COMISSÃO DE SEGURANÇA DA JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO	Presidente: Ministro: Min. Alte Esq Alvaro Luiz Pinto. Magistrados: Dra. Flávia Ximenes Aguiar de Sousa (AUD 7ª CJM); Dr. Cláudio Amin Miguel (3ª AUD/1ª CJM); Dr. Alexandre Augusto Quintas (2ª AUD/11ª CJM). Servidores: José Carlos Santos (Diretor Geral da Secretaria do STM); e Fernando Luiz Barcelos (Secretaria de Segurança Institucional).		Ato Normativo nº 4, de 04 de mar. 13 – Institui a Comissão de Segurança da JMU com competência para elaborar o plano de proteção e assistência aos magistrados em situação de ameaça ou risco, elaborar o manual de conduta e segurança pessoal dos magistrados e servidores e estabelecer políticas institucionais visando a orientar, prevenir e garantir a segurança de magistrados e servidores da JMU
4	COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO E DE DESEMPENHO FUNCIONAL	Membros: Ana Cristina Pimentel Carneiro (DIPES); Dilson Modesto de Mattos (Vice-Diretor da DITIN); Elisângela Ghiraldo Neves Soares (Adjunta da SECIN); Carolina Pereira Araújo (Supervisora da SEGED/COGEP/DIPES); e Eduardo Ribeiro Vasconcelos (SEPSO/ASSAU).	Especial	Ato nº 917, de 19 set. 14 – Designa servidores para Comissão de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório e de Desempenho Funcional –PADES- que tem por finalidade planejar, acompanhar, avaliar, orientar e aprimorar o desempenho dos servidores nas atribuições inerentes aos seus cargos efetivos, bem como avaliar e homologar o desempenho no estágio probatório.
5	(Núcleo de Cooperação) NÚCLEO DE COOPERAÇÃO JUDICIÁRIA ENTRE OS ÓRGÃOS DO PODER JUDICIÁRIO, ATENDENDO A RECOMENDAÇÃO Nº 38 DO CNJ	Magistrados: Dr. Antônio Cavalcanti Siqueira Filho (1ª/ 1ª CJM); Dra. Telma Angélica Figueiredo; Juiz a ser designado (1ª/2ª CJM); Dr. Alcides Alcaraz Gomes; Dra. Maria do Socorro Leal; Juiz a ser designado (Aud da 5ª CJM); Dr. Arizona D'Ávila Saporiti Araújo Júnior; Dra. Flávia Ximenes Aguiar	Permanente	Ato nº 413, de 23 out. 13 – Designa membros para o Núcleo de Cooperação Judiciária, de acordo com a Recomendação CNJ nº 38, de 3 de novembro de 2011, que fixa orientações para a adoção de mecanismos de cooperação judiciária entre os órgãos do Poder Judiciário.

		Souza (7ª CJM); Dr. José Maurício Pinheiro de Oliveira (8ª CJM); Juiz a ser designado (9ª CJM); Juiz a ser designado (10ª CJM); e Dr. Frederico Magno de Melo Veras.		
6	COMITÊ GESTOR PARA A REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL DO STM, AUDITORIAS E FORO DA JMU	Presidente: Diretor Geral. Membros: Secretário Judiciário; e Representante da 11ª CJM.		Ato Normativo nº 56, de 13 nov. 13 – Comitê criado para desenvolver, com o apoio de consultoria especializada, projeto com o objetivo de estudar, analisar e apresentar diagnóstico da atual estrutura organizacional do STM e Auditorias da JMU.
7	COMITÊ GESTOR DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	Coordenador-Geral: Ministro Vice-Presidente. Coordenador Substituto: Juiz-Auditor Corregedor. Secretário do Comitê: Secretário da Presidência. Membros: Secretário de Controle Interno; Assessor de Comunicação Social; Assessor de Gestão Estratégica; Secretário Judiciário; Secretário de Segurança Institucional; Diretor de Tecnologia da Informação; Diretor de Documentação e Divulgação; e Diretor de Pessoal.		Resolução nº 194, de 28 ago. 13 – Comitê com competência para elaborar e submeter à Presidência estudos sobre planejamento, controle, políticas e ações de segurança da informação; promover e gerenciar o desenvolvimento, a implementação e a monitoração da segurança da informação na JMU.
8	COMITÊ ESTRATÉGICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA JMU	Presidente: Ministro Vice-Presidente. Vice-Presidente: Juiz-Auditor Corregedor. Coordenador Técnico: Diretor de Tecnologia da Informação. Membros: Diretor-Geral; Secretário Judiciário; e Assessor de Gestão Estratégica.	Permanente	Resolução nº 206, de 04 jun. 14 Instituir o Comitê que deverá promover ações pra garantir a aderência da TI com a Governança Corporativa, , elaborar o Plano Estratégico de Tecnologia da Informação PETI, determinar as prioridades de investimentos em TI, de acordo com o Planejamento Estratégico etc.
9	COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO STM	Presidente: Eliane Sá Ricarte. Vice-Presidente: Rosinaldo Carvalho Sales. Membros: David Gonçalves Oliveira; e Lucianne Rodrigues do Amaral.	Permanente	Portaria nº 241/DIREG, de 07 out. 14 – Atendimento as disposições da Lei nº8.666/93
10	COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS DA JMU	Presidente: Luciana Lopes Humig. Vice-Presidente: Airton Guimaraes Xavier. Membros: Rafael Luiz Melo de Almeida; Alexandre Guimarães; e Elaine Lima Alves.	Permanente	Ato nº 870, de 29 ago. 14 – Designa servidores para estabelecer normas, procedimentos e orientações para a eliminação de documentos administrativos da JMU, na forma prevista no Ato Normativo nº 020, de 4 de agosto de 2009.
11	COMISSÃO DE GESTÃO DE QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO (CQV) NO ÂMBITO DO STM	Presidente: Júlia Maria Teodoro. Vice-Presidente: Eduardo Ribeiro Vasconcelos. Membros: Elizângela Soares de Almeida; Aline Alan Guedes do Amaral Cerqueira; Danielle Mitiko Watanabe Doy; Joaquina Alves de Abreu; Suzane Matos Pessoa; Rosicleide Oliveira Alves; e Carla Lucia Barbosa Ducap.		Ato nº 1.603, de 22 dez. 15 – Designa integrantes para a CQV que tem por objetivo criar, executar e acompanhar o Programa de Gestão em Qualidade de Vida no Trabalho da Justiça Militar da União (PGQVT), como realizar levantamento de dados com vista à elaboração de diagnóstico organizacional para a identificação das reais necessidades dos integrantes dos magistrados e

				servidores, elaborar cronograma de ações anual até 30 de novembro para vigência no ano seguinte, após a aprovação dos limites orçamentários etc.
12	COMISSÃO DE ÉTICA DA JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO	Presidente: Rogers Gonçalves Velloso de Assis. Membros: Márcia Cristina Mendes Torres; e Wilza Rosa da Silva Lima. Suplentes: Anderson Cordeiro da Nóbrega; Maria Luiza Lôbo de Aquino Moura; e Cosme Fernando Ramalho Sotelino de Moura. Secretária: Shirley de Castro Magalhães Ferreira.		Ato nº 947, de 3 out. 14 – Designa servidores integrarem Comissão que tem como competência supervisionar a observância do Código de Ética dos Servidores da JMU; orientar e recomendar questões que envolvam a ética profissional do servidor, no tratamento com as pessoas e com o patrimônio público; manter banco de dados de sanções aplicadas pela Comissão Especial de Ética e de suas próprias sanções, para fins de consulta pela Diretoria de Pessoal, pelos órgãos ou entidade da administração pública federal, em casos de designação de função comissionada, nomeação para cargo em comissão ou de alta relevância pública etc.
13	COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE PATRIMÔNIO	Presidente: Angélica Carmo Araújo. Vice-Presidente: Bruno Sgaraboto. Membros: Sílvio de Melo Sousa Sampaio; e Clóvis de Cerqueira César.	Permanente	Portaria nº 571/DIREG, de 04 nov. 15 (Designação de servidores)
14	CONSELHO DELIBERATIVO DO PLAS/JMU	Presidente: Min. Dr. Arthur Vidigal de Oliveira. Membros: Min. Gen Ex Lúcio Mário de Barros Góes; Dr. Antônio Monteiro Seixas; e Gilson Coelho Lopes		Resolução nº 213, de 02 dez. 14 (Dispõe sobre o regulamento Geral do Plano de Saúde da JMU) – instituído para administrar o Plano de Saúde juntamente com a Secretaria Executiva do Plano de Saúde, competindo a ele apreciar as propostas da administração do Plano relativas a programas de assistência médico-hospitalar e ambulatorial, julgar como instância superior os recursos interpostos contra atos praticados pela Secretaria Executiva do PLAS/JMU etc.
15	COMISSÃO DE ESTUDOS PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DOS SERVIDORES DA JMU	Presidente:- Um servidor lotado na Secretaria do STM. Membros: - O Presidente da associação dos servidores da JMU – ASSEJUMI; - Um representante do Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário e do Ministério Público da União no Distrito Federal SINDIJUS/DF; - Um servidor ocupante de cargo efetivo, lotado em Gabinete de Ministro ou no Centro de Estudos Judiciários da JMU CEJUM; - Dois servidores ocupantes de cargo efetivo, lotados em quaisquer das Diretorias de Foro ou Auditorias da JMU, não podendo ser os dois lotados na mesma Circunscrição Judiciária Militar, sendo, ao menos um	Permanente	Ato Normativo nº 131, de 12 mar. 15 – Criada com o intuito de abrir um canal de comunicação entre os servidores e a alta administração da JMU, com a finalidade de analisar e avaliar, permanentemente, as carreiras, as condições de trabalho e demais interesses coletivos dos servidores da JMU.

		deles, obrigatoriamente, de unidade fora de Brasília – DF; e - Um servidor inativo da JMU.		
16	COMITÊ GESTOR DOS PORTAIS ELETRÔNICOS	Coordenador: - Assessor de Comunicação Social. Membros: - Chefe de Gabinete da Presidência do STM; - Diretor de Tecnologia da Informação; e - Diretor de Secretaria da Auditoria de Correição.	Permanente	Ato Normativo nº 128, de 10 mar. 15 – Comissão instituída para descentralizar e disciplinar a gestão de conteúdos nos portais eletrônicos, planejando metas que evitem o crescimento desordenado, propor diretrizes, normas e fixar procedimentos sobre políticas de privacidade e segurança e de acessibilidade, bem como termos de uso e código de conduta relativo à <i>internet</i> e <i>intranet</i> etc.
17	COMISSÃO ESPECIAL TEMPORÁRIA, COM O OBJETIVO DE ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO PROJETO PARA CONSERVAÇÃO, RESTAURAÇÃO, DIGITALIZAÇÃO E DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO AO ACERVO DOCUMENTAL HISTÓRICO DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR	Presidente: Min. Dra. Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha. Membros: Min. Ten Brig Ar Cleonilson Nicácio Silva; Min. Dr. José Barroso Filho; Diretor-Geral da Secretaria do STM; Diretor de Documentação e Divulgação; Diretor de Tecnologia da Informação; e Secretário do Tribunal Pleno.	Temporária	Ato nº 1.202, de 26 mar. 15- Comissão instituída para acompanhar os trabalhos referentes ao Projeto para viabilizar a conservação, restauração, digitalização e democratização do acervo histórico do STM, em especial aquele referente aos períodos colonial, monárquico e republicano, de 1808 a 1989. O acesso aos ricos e históricos processos guardados pelo Tribunal permitirá a estudantes, pesquisadores, jornalistas e o público em geral pesquisar importantes episódios da historiografia brasileira.
18	COMISSÃO ESPECIAL PARA ELABORAÇÃO DA POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO DA JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO	Presidente: Fernando Luiz Barcellos – Secretário de Segurança Institucional do STM. Membros: Alexandre Bukowitz – Secretário da Presidência; Rita de Cássia Matos Marcelino da Silva – Secretária de Controle Interno; Wilson Marques de Souza Filho – Diretoria de Tecnologia da Informação; e Jonniery dos Santos Moreira – Diretoria de Documentação e Divulgação.		Ato Normativo nº 137, de 12 maio 15 – Comissão instituída para elaborar a Política de Segurança da Informação da Justiça Militar da União.
19	COMISSÃO ESPECIAL PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (PDTIC) DA JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO	Presidente: Yanne Carvalho Barros – Diretor de Tecnologia da Informação. Membros: Dilson Modesto de Mattos – Vice-Diretor de Tecnologia da Informação; Alexandre Passos da Costa – Diretoria de Tecnologia da Informação; Danilo Ricardo Bontempo da Silva Damasceno – Diretoria de Tecnologia da Informação; Antonella Donato – Diretoria de Tecnologia da Informação – Gerente do Projeto; Alex Pena Tosta da Silva – Assessoria de Gestão Estratégica.		Ato Normativo nº 138, de 12 maio 15 - Comissão instituída com a finalidade de elaborar o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) da Justiça Militar da União.
		Membros: - Gerente do Projeto “Implantação da		Ato Normativo nº 142, de 1º jun. 15 – Institui o Processo

20	COMITÊ EXECUTIVO DO SEI-JMU	Política de Gestão Documentação”, que coordenará o Comitê Executivo do SEI-JMU; - Coordenador de Sistemas da Diretoria de Tecnologia da Informação; - Um arquivista, indicado pela DIDOC, que será responsável pelo serviço de arquivo corrente; e - Um arquivista, indicado pela DIDOC, que será responsável pela preservação digital.		Administrativo Eletrônico da Justiça Militar da União e o Sistema Eletrônico de Informações da Justiça Militar da União – SEI-JMU e tem por finalidade garantir a organicidade, a unicidade, a autenticidade, a confiabilidade, a integridade e a segurança das informações relativas aos documentos e aos processos administrativos.
21	COMISSÃO GESTORA DO PLANO DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL DA JMU – PLS-JMU	Presidente: Sergio Peinado Mingorance – Coordenador do Núcleo Socioambiental; Membros: Lucio Nunes Cristofari - Assessoria de Gestão Estratégica; Flávia Uchoa Mascarenhas - Diretora de Patrimônio e Material; Isabella Fonseca Hilario Vaz - Diretoria de Administração; Elisangela Ghiraldo Neves Soares - Secretária de Controle Interno; Dilson Modesto de Mattos - Diretoria de Tecnologia da Informação; Elizangela Soares de Almeida - Assessoria de Serviço de Saúde; Daniela de Oliveira Alves - 2ª Auditoria da 11ªCJM; e Alexandre Mendes de Melo – Foro da 11ª CJM.		Ato nº 1.389, de 13 jul. 15 – Comissão constituída para elaborar, avaliar e revisar o Plano de Logística Sustentável da JMU, conforme instruções estabelecidas na Resolução CNJ nº 201/2015
22	NÚCLEO SOCIOAMBIENTAL	Membros: Sérgio Peinado Mingorance - Assessor da Presidência (AGEST); Carlos Geraldo dos Santos Porto - Chefe de Gabinete da Presidência; e Alexandre Bukowitz – Secretário da Presidência.		Ato Normativo nº 144/2015 – institui o Núcleo Socioambiental (NUSOA) responsável pelo planejamento, implementação e monitoramento de metas anuais e avaliação de indicadores de desempenho (CNJ Resolução 201/2015 e Plano de Logística Sustentável JMU) estimular a reflexão e a mudança dos padrões de compras, consumo e gestão documental das Unidades da JMU.
23	COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 1, DE 26 OUT. 2012 (PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA, ESTRUTURAS E INSTALAÇÕES DO FUTURO EDIFÍCIO-SEDE DO STM)	Coordenação: Isabella Fonseca Hilário Vaz. Membros: Reginaldo de Araujo Oliveira - Analista Judiciário, Victor das Chagas Alves de Castro - Analista Judiciário, Engenheiro Civil; Bruno Hernandes Azenha Pilon - Analista Judiciário, Engenheiro Elétrico; Tiago Rodrigo Alves de Souza - Analista Judiciário, Engenheiro Mecânico; Mariana Fagundes Silva Cortes - Analista Judiciária, Arquiteta; Melchisedek Correia Silva – Analista Judiciário, Contador; Wilson Marques de Souza Filho - Técnico Judiciário, Coordenador da COTEC.		Portaria nº 536/DIREG, de 18 set. 15 (Designação de membros) para estabelecer a interlocutória técnica com o responsável designado pelo DEC; gerenciar riscos, atuando de forma preventiva, no intuito de orientar o DEC para evitar problemas durante a execução do Termo de Cooperação; dar ciência ao Grupo Especial de Trabalho do STM – GTSTM , ao Diretor-Geral e ao Diretor de administração etc.
		Presidente: Dra. Telma Angélica Figueiredo - Juíza-		

24	<p align="center">COMITÊ GESTOR PARA IMPLANTAÇÃO DO PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO-PJE DA JMU</p>	<p>Auditora Corregedora da JMU; Membros: Dra. Vera Lúcia da Silva Conceição; Dr. Heber Lúcio Scheonrock Teixeira - Secretário Judiciário; Dra. Vera Regina Saliba Alves Branco - Diretora de Secretaria da Auditoria de Correição; Dr. Dilson Modesto de Mattos - Coordenador de Governança e Estratégia de Tecnologia da Informação (COGET); Dr. Vitor Sales Mendonça - Coordenador de Processamento Judiciário; Dr. Wilson Marques de Souza Filho - Coordenador da Coordenadoria de Tecnologia; Dra. Raíssa Fernandes Marinho - Supervisora I da Assessoria de Gestão Estratégica; e Dr. Artur Braga Pereira - Auxiliar de Gabinete de Ministro II</p>		<p>Ato nº 1.500, de 28 set. 15 Comitê instituído para conduzir operacionalmente a implantação do PJE na JMU junto ao Conselho Nacional de Justiça, nos assuntos pertinentes ao Processo Judicial Eletrônico. Estará o Comitê vinculado à Comissão Especial encarregada de superintender em alto nível o desenvolvimento do GEDAI.</p>
25	<p align="center">COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO PARA MAGISTRADOS</p>	<p>Presidente: Min. Dr. José Barroso Filho. Membros: Min. Gen Ex Odilson Sampaio Benzi; Min. Alte Esq Carlos Augusto de Sousa; e Min. Ten Brig Ar Francisco Joseli Parente Camelo.</p>	<p align="center">Temporária</p>	<p>Expediente Administrativo nº 32, de 14 out. 15 – Comissão instituída para proceder à avaliação dos magistrados, no período probatório, bem como no processo de declaração de vitaliciedade ou de decretação da perda de cargo.</p>
26	<p align="center">COMISSÃO DE INVENTÁRIO PATRIMONIAL</p>	<p>Todas as áreas do STM</p>	<p align="center">Temporária Prazo: 26 fev. 16</p>	<p>Portaria nº 561/DIREG, de 28 out. 15 – Comissões instituídas para levantar a existência física e localização dos bens móveis constantes do acervo das Unidades do Superior Tribunal Militar, bem como das residências funcionais comparando-os com os registros existentes no Sistema.</p>
27	<p align="center">GERÊNCIA DE PROJETOS</p>	<p>Na DIDOC – Projetos - Repositório Institucional Cosme Fernando Ramalho Sotelino de Moura - Gestão do Conhecimento Luciana Lopes Humig - Implantação do Programa da Política de Gestão Documental da JMU Luciana Lopes Humig - Vocabulário Controlado da JMU Wilza Rosa da Silva Lima - Descrição Arquivística da JMU Alexandre Guimarães Na DIPAT – Projeto - Sistema Integrado de Licitações e Contratos Giselle Moreira Cabral Figueiredo de Oliveira Na DITIN – Projetos - Modernização do SAM Fábio Baptista de Resende - Sistema Digital do Plenário - Módulo de Controle do Julgamento Fábio Baptista de Resende - Atualização do Sistema do Plano de Saúde Celso Alves de Andrade - Gestão Estratégica de Tecnologia da Informação Ianne Carvalho Barros Na ASSAU – Projetos - Aprimoramento das Condições</p>		<p>Portaria nº 553/DIREG, de 28 out. 15 – Designa os Gerentes de Projetos em curso na JMU.</p>

		Ergonômicas João Henrique Ribeiro Ferreira - Ginástica Laboral Júlia Maria Teodoro Na DIRAD – Projetos - Implementação de Coleta Seletiva de Resíduos Natália Ferreira Costa - Diagnóstico para a Recuperação dos Elevadores Tiago Rodrigo Alves de Souza - Substituição de Equipamentos de Ar-Condicionado Tiago Rodrigo Alves de Souza - Uso Racional da Água Victor das Chagas Alves de Castro - Construção da Nova Sede para o STM Washington Gultenberg de Moura Luke Na SECEX – Projeto - Melhoria do Atendimento do PLAS/ JMU a Beneficiários e Credenciados Luiz Sávio Salgado Brandão SECEX		
28	GRUPO DE TRABALHO PARA ANÁLISE, AVALIAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO DO STM	Presidente: Renata Alves Varchavsky. Membros: Luciana Monteiro de Barros Reis; Carita de Oliveira Martins; Luzimar Dias Carvalho; Paulo Cesar Feliciano; e Edson Luis Cardoso Flores.	Temporária	Portaria nº 586/DIREG, de 19 nov. 15 – Grupo instituído para proceder à análise, avaliação, consolidação e sistematização da legislação do Superior Tribunal Militar.
29	COMITÊ ORÇAMENTÁRIO DE PRIMEIRO GRAU DA JMU	Presidente: Juiz-Auditor Corregedor ou seu substituto. Coordenador técnico: Secretário de Planejamento. Membros: 1 (um) Juiz-Auditor, escolhido por votação; 1 (um) servidor das Auditorias Militares designado por Ato do Ministro-Presidente do STM; 1 (um) Diretor de Secretaria das Auditorias da JMU; e 1 (um) representante da Secretaria de Planejamento. Representante técnico: 1 (um) representante da Assessoria de Gestão Estratégica. Secretário: 1 (um) servidor da JMU.		Ato Normativo nº 172, de 11 fev. 16 – Criado por força da Resolução nº 195/2014-CNJ – com o intuito de captar informações dos órgãos componentes da instância e consolidá-las; aperfeiçoar a distribuição orçamentária nos órgãos de Primeiro Grau da JMU; auxiliar na elaboração da Proposta de Diretrizes Orçamentárias etc.
30	COMITÊ ORÇAMENTÁRIO DE SEGUNDO GRAU DA JMU	Presidente: 1 (um) Ministro. Coordenador técnico: Secretário de Planejamento. Membros: 1 (um) representante da Diretoria-Geral; 1 (um) representante da Secretaria de Planejamento; 1 (um) representante da Secretaria de Controle Interno; e 1 (um) servidor do STM, designado por ato do Ministro-Presidente. Representante técnico: 1 (um) representante da Assessoria de Gestão Estratégica. Secretário: 1 (um) servidor da JMU.		Ato Normativo nº 172, de 11 fev. 16 – Criado por força da Resolução nº 195/2014-CNJ – com o intuito de traçar diagnóstico e propor soluções que irão subsidiar a formulação de metas e diretrizes orçamentárias; mapear e diagnosticar as principais dificuldades e problemas que afetam a segunda instância e apontar soluções; captar informações dos órgãos componentes da instância e consolidá-las; aperfeiçoar a distribuição orçamentária na segunda instância da JMU; auxiliar na elaboração da Proposta de Diretrizes Orçamentárias etc.

3.2. ATUAÇÃO DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

A Unidade de Controle Interno da Justiça Militar da União é realizada pela Secretaria de Controle Interno (SECIN), com a seguinte estrutura:

Quadro 3.2.1. Estrutura da Secretaria de Controle Interno - SECIN

SEÇÃO	ATRIBUIÇÃO
Coordenadoria de Acompanhamento e Avaliação e Orientação	Assessorar o titular da SECIN na aplicação da legislação, dos regulamentos e da jurisprudência pertinentes às matérias inerentes às áreas de atuação da Secretaria relativas à SEADE, SEACO e SEARP, bem como coordenar as atividades desempenhadas pelas unidades subordinadas.
Coordenadoria de Auditoria	Assessorar o titular da SECIN na aplicação da legislação, dos regulamentos e da jurisprudência pertinentes às matérias inerentes às áreas de atuação da Secretaria relativas a normas e padrões de auditoria, bem como coordenar as atividades de auditoria, inspeção e fiscalização desempenhadas pelas unidades subordinadas da SECIN.
Seção de Análise de Despesas com Aquisição de Bens e Serviços	Coordenar e executar as atividades relacionadas à orientação e ao acompanhamento da execução dos planos de governo, promovendo estudos com vistas ao estabelecimento de indicadores e ao aprimoramento do controle de resultados, aperfeiçoando normas sobre gestão financeira, orçamentária e patrimonial da União, assim como fiscalizar o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).
Seção de Análise Contábil	Coordenar, orientar, e executar as atividades de natureza fiscal e contábil, previstas em legislação específica aplicada aos órgãos setoriais de contabilidade, analisando os processos relacionados com a execução financeira, orçamentária e patrimonial dos órgãos da Justiça Militar da União, assim como supervisionar e realizar tomadas de contas anuais, especial e extraordinária das unidades gestoras da Justiça Militar da União.
Seção de Auditoria	Realizar auditorias governamentais sobre a gestão de todo e qualquer responsável, definido em legislação própria, atuando sobre os sistemas contábeis, financeiros, orçamentários, patrimoniais e demais sistemas, quanto à aplicação de recursos públicos, sua gerência e obtenção de resultados, mediante avaliação do grau de atendimento aos princípios da legalidade, legitimidade, economia, eficiência e eficácia.
Seção de Análise de Registro de Pessoal	Examinar e emitir parecer, para fins de registro, quanto à legalidade dos atos de admissão de desligamento de pessoal, a qualquer título, e de concessão de aposentadorias e pensões, assim como a consistência das folhas de pagamento de pessoal ativo e inativo dos órgãos integrantes da Justiça Militar da União.

Com relação à estratégia de atuação relacionada à unidade central e às demais unidades, os trabalhos previstos no Calendário de Auditoria de 2015 foram realizados

por amostragem. A atuação da Unidade de auditoria interna realizou-se por meio da Coordenação de Auditoria, que se divide na Seção de Auditoria e Seção de Análise de Registro de Pessoal, dessa forma os trabalhos foram realizados por amostragem levando em consideração os critérios da materialidade, relevância, criticidade e riscos.

No que diz respeito às informações quantitativas e qualitativas da unidade de auditoria, cabe esclarecer que foram realizadas as auditorias do Plano de Saúde, auditoria de operacional e auditoria de obras. Foi implementado o monitoramento dos trabalhos realizados, de modo a acompanhar o atendimento das recomendações. Dessa forma, foram emitidos 6 Relatórios de Auditoria, 46 Memorandos, 1 Despacho, 16 Ofícios, 17 Requisições de Documentos e Informações, e elaborado o Plano Anual de Auditoria de 2016.

Em relação à área de pessoal, foram emitidos, em 2015, 5 Relatórios de Auditoria de Pagamento de Pessoal bimestrais, os quais foram analisados 135 contracheques no total, cujos resultados, em alguns casos, constataram inconsistências de procedimentos ou cálculos, encaminhados por 46 Requisições de Documentos ou Informações – RDI. No entanto, 96% de tais inconsistências foram plenamente sanadas pela Diretoria de Pessoal – DIPES e pelas outras áreas envolvidas, não havendo fraude, ilicitude ou dolo. Ressalta-se que os 4% restantes encontram-se em andamento, e também não há indícios de fraude, ilicitude ou dolo.

Foi implementado um monitoramento dos trabalhos realizados de modo a acompanhar e verificar o atendimento das recomendações, conforme a Resolução nº 171/2013 do CNJ.

O Plano de Auditoria de 2015 previa as seguintes auditagens:

- I. Auditoria do Relatório de Gestão**
- II. Auditoria de Tecnologia de Informação e Comunicação**
- III. Auditoria de Gestão e de Conformidade**
 1. Plano de Saúde da JMU;
 2. Contratos de Prestação de Serviços;
 3. Obras e Reformas;
 4. Convênios e Termos de Cooperação;
 5. Gestão de Pessoal;
 6. Auditoria de Risco;
 7. Auditoria de Controles Internos.
- IV. Auditorias Especiais**

Com relação à execução do Plano Anual de Auditoria – PAA/2015 pela Coordenadoria de Auditoria (COAUD) concretizou-se nos seguintes trabalhos:

Quadro 3.2.2. Auditorias Especiais

OBJETO	RELATÓRIO
Auditoria PLAS/JMU Encerramento 2014	Relatório de Auditoria de Gestão nº 2/2015
Auditoria PLAS/JMU (Jan a Mar/2015)	Relatório de Auditoria de Gestão nº 5/2015
Auditoria PLAS/JMU (Abr a Jun/2015)	Relatório de Auditoria de Gestão nº 7/2015
Auditoria PLAS/JMU (Jul a Set/2015)	Relatório de Auditoria de Gestão nº 10/2014
Auditoria de Obra da 7ª CJM	Relatório de Auditoria de Conformidade nº 4/2015

	Despacho no Processo Sei nº 010872/15-00.10
Auditoria Operacional da 12ª CJM	Relatório de Auditoria Operacional nº 11/2015
Auditoria de Gestão STM	Relatório de Auditoria de Gestão
Elaboração PAA 2016 e Revisão PALP	PAA 2016
Auditoria de Obra da Sede do STM	Despacho, conforme documento Sei nº 0108038 Despacho, conforme documento Sei nº 0133672 Despacho, conforme documento Sei nº 0060157
Auditoria de Contratos STM e Auditorias	Recomendação de Controle Interno nº 1/2015 Recomendação de Controle Interno nº 2/2015 Recomendação de Controle Interno nº 3/2015 Recomendação de Controle Interno nº 4/2015
Auditoria de Contracheques e análise da variação de pagamento de pessoal, mês de novembro de 2014.	Relatório de Auditoria de Pagamento de Pessoal nº 01/2015
Auditoria de Contracheques e análise da variação de pagamento de pessoal, meses jan/fev 2015.	Relatório de Auditoria de Pagamento de Pessoal nº 03/2015
Auditoria de Contracheques e análise da variação de pagamento de pessoal, meses mar/abr 2015.	Relatório de Auditoria de Pagamento de Pessoal nº 06/2015
Auditoria de Contracheques e análise da variação de pagamento de pessoal, meses mai/jun 2015.	Relatório de Auditoria de Pagamento de Pessoal nº 08/2015
Auditoria de Contracheques e análise da variação de pagamento de pessoal, meses jul/ago 2015.	Relatório de Auditoria de Pagamento de Pessoal nº 09/2015
Recomendação de Controle Interno nº 2/2016, relativo aos procedimentos dos Adicionais de Qualificação.	-

Auditoria dos servidores da Justiça Militar da União, por amostragem, que exercem comércio, administração ou a gerência de empresa privada.

No âmbito da auditoria de pessoal, destacam-se, ainda, os seguintes trabalhos mais relevantes.

Análise e emissão de parecer de legalidade, após a correção de eventuais inconsistências, sobre os seguintes processos: 46 de Nomeação; 28 Aposentadorias; 13 Pensões Civis; 4 Pensões Militares.

Análise das despesas de exercícios anteriores de pessoal, em 2015, para subsidiar o Relatório de Gestão Fiscal.

A área de pessoal, em 2015, recebeu 12 diligências do TCU, e encaminhou as respectivas respostas, consolidadas nos quadros constantes do item relativo ao “Tratamento de Determinações e Recomendações do TCU”.

Com relação às visitas *in loco*, convém esclarecer que a Secretaria de Controle Interno, por intermédio da Seção de Auditoria, subordinada à Coordenação de Auditoria, realizou no período de 18 a 22 de maio de 2015, no Edifício-Sede da Auditoria da 7ª CJM, sito à Avenida Alfredo Lisboa, 173 – Bairro do Recife – Recife/PE, os trabalhos de campo, onde foram avaliados os atos administrativos que envolvem a contratação das empresas (construtora, projetista e fiscalizadora) responsáveis pela construção da nova sede.

Em consequência dessa visita e das demais atividades foi emitido o Relatório de Auditoria de Conformidade nº 4/2015 com as respectivas recomendações, encaminhadas à Unidade. Destaca-se que o Conselho de Administração, por meio da Ata da 2ª Sessão do Conselho de Administração, de 31/8/2015, ao apreciar o referido Relatório de Auditoria, decidiu pela não continuidade da obra da Auditoria da 7ª CJM, bem como das demais providências pertinentes, de ordem legal, contábil, orçamentária e financeira, pelas áreas competentes.

Com relação aos trabalhos de campo da Auditoria da 12ª CJM, foram realizados no período de 21 a 25 de setembro de 2015, no Edifício-Sede da Auditoria da 12ª CJM, sito à Avenida do Expedicionário nº 2835 – São Jorge 69037-000 – Manaus/AM. Esse trabalho consistiu em uma Auditoria Operacional da Unidade por integrantes da Secretaria de Controle Interno.

A Secretaria de Controle Interno entregou uma matriz de achados à Auditoria da 12ª CJM após a conclusão da visita *in loco*. Cabe frisar que objetivando orientar e regularizar as constatações verificadas nos trabalhos de campo, foram expedidas a toda JMU, 6 (seis) Recomendações de Controle Interno (RCI), orientações e recomendações por meio dos despachos no Sistema SEI, sintetizados no Relatório de Auditoria Operacional nº 11/2015.

Por fim, cabe destacar que não houve modificação na estrutura organizacional da unidade de Auditoria. Cabe esclarecer, ainda, com relação à qualidade dos controles internos esta SECIN avalia de forma satisfatória.

3.3. APURAÇÃO DE ILÍCITOS ADMINISTRATIVOS

O Superior Tribunal Militar em 2015 instaurou apenas duas sindicâncias com o intuito de apurar ilícitos administrativos, com a determinação de arquivamento de um e a aplicação de penalidade branda em outro.

Quadro 3.3.1. Apuração de Ilícitos Administrativos

PROCEDIMENTO PARA APURAÇÃO	ATO ADMINISTRATIVO INICIAL	ANDAMENTO/SOLUÇÃO
Sindicância	Ato nº 1.163, de 12/3/15, alterado pelo Ato nº 1.223, de 8/4/15	Processo nº 026469 (Sindicância Acusatória) A Presidência do STM acatou o relatório final da Comissão e determinou o arquivamento da Sindicância, de acordo com o art. 145, inciso I, da Lei nº 8.112/90
Sindicância	Sindicância nº 002/2014-SADM Instaurada na 2ª Auditoria da 2ª CJM e encaminhada ao STM pela Juíza-Auditora da 2ª Auditoria da 1ª CJM, Drª Maria Placidina de Azevedo Barbosa Araújo, em grau de recurso administrativo	Processo nº 011047/14 O Recurso Administrativo manteve a decisão da instância inferior de aplicação de penalidade de advertência, prevista no art. 127, incisos I e II, da Lei nº 8.112/90

Ainda podemos destacar a participação da Comissão de Ética do STM, instituída pelo Ato Normativo nº 947/2014, que, em análise ao Processo 030621/15, oriundo da Presidência, para apuração de violação de conduta ética entre os citados no Processo, deliberou pela inexistência de desrespeito à conduta ética por parte dos envolvidos, consoante ficou destacado no Parecer nº 030631/15.

3.4. GESTÃO DE RISCOS E CONTROLES INTERNOS

A JMU possui como missão processar e julgar crimes militares definidos em lei, a fim de contribuir para a promoção da justiça e tem com visão ser reconhecida pela sociedade como instituição de excelência do Poder Judiciário. Os objetivos e as estratégias do PE JMU são orientados com foco na consecução futura dessa visão.

Os objetivos estratégicos foram estabelecidos em termos de efeito desejado, uma vez que representam patamares a serem alcançados por meio de ações a serem empreendidas, as estratégias e respectivas iniciativas. Eles estão dispostos nos grupos clássicos de perspectivas estratégicas: Aprendizado e Crescimento, Orçamento e Finanças, Processos Internos e Sociedade.

Os objetivos nesta última perspectiva representam a entrega que a JMU faz à Sociedade, ou seja, são objetivos de resultado. Vale notar que os objetivos interligam-se em uma rede de causas e efeitos contribuintes. Vindo a partir da base do mapa (Aprendizagem e Crescimento e Orçamento e Finanças) em direção aos objetivos de resultado (Sociedade), há uma rede em que um objetivo de nível mais próximo da base contribui para a consecução de outros mais acima ou em mesmo nível e assim por diante. Cada objetivo pode impactar em mais de um objetivo em nível acima ou lateralmente.

No VII Encontro Nacional do Judiciário, realizado em Belém/PA em novembro de 2013, foram estabelecidas as ações prioritárias para 2014 e o Planejamento Estratégico do Poder Judiciário para o período 2015/2020, sendo que até o momento a JMU vem cumprindo todas as metas estabelecidas.

Os Fatores Críticos de Sucesso (FCS) são os aspectos condicionantes do sucesso da organização ou para a conquista de seus objetivos. É primordial que esses elementos sejam observados durante o processo de Gestão Estratégica. Entende-se, portanto, que o não cumprimento de quaisquer dos fatores definidos contribui para o surgimento de vulnerabilidades no PE. Os FCS são:

- Força de trabalho apropriada;
- Comprometimento e envolvimento;
- Recursos financeiros, materiais e tecnológicos adequados;
- Desenvolvimento de pessoas e do conhecimento;
- Estrutura e gestão administrativas eficientes;
- Integração entre os órgãos e unidades da JMU;
- Comunicação eficaz;
- Inteligência estratégica estruturada;
- Autonomia e independência.

A exposição ao risco é um dos maiores desafios das organizações. Apesar de durante os últimos anos o STM, assim como grande parte dos tribunais, ter vivido em um ambiente estável, a conjuntura econômica mudou muito no ano de 2015. A redução orçamentária imposta pelo Governo Federal ao Poder Judiciário, com vistas ao ajuste fiscal (Lei nº 13.255/2016), obrigou a JMU a realizar cortes no seu orçamento. Em que pese os efeitos do mencionado corte, a JMU vem mantendo adequadamente as suas políticas e ações, de natureza preventiva ou de detecção, para diminuir os riscos e

alcançar os objetivos da UJ, claramente estabelecidas. As atividades de controle adotadas são apropriadas e contam com estudos visando um planejamento de longo prazo.

Atualmente, a direção do Tribunal percebe o controle interno como essencial à consecução dos objetivos da unidade e dão suporte adequado ao seu funcionamento. Os mecanismos gerais de controle são percebidos por quase todos os servidores, através de consultas e instruções que variam desde a análise tributária (nas retenções dos pagamentos do órgão), passando pela análise de contratos e licitações, bem como pela mitigação de riscos de natureza orçamentária e financeira resultantes dos controles realizados por meio da conformidade de registro de gestão do órgão.

A comunicação vem sofrendo grande aperfeiçoamento com a utilização do novo sistema implantado na JMU (SEI – Sistema Eletrônico de Informações), permitindo, também, a padronização dos procedimentos e documentos gerados no órgão, bem como maior velocidade no andamento e controle de seus processos administrativos. O órgão possui código de ética e de conduta.

A ligação com a estrutura militar ajuda na transmissão de uma cultura de definição clara das responsabilidades e delegações de autoridade dentro da JMU. Existe adequada segregação de funções nos processos e atividades da competência da Justiça Militar e o controle interno procura sempre contribuir para a consecução dos resultados planejados.

4. RELACIONAMENTO COM A SOCIEDADE

No Superior Tribunal Militar, o relacionamento com a sociedade envolve as unidades abaixo relacionadas:

Ouvidoria da Justiça Militar da União (OUVJMU)

Fundamentação legal: Resolução nº 192, de 23 de maio de 2013, que dispõe sobre o funcionamento da Ouvidoria da Justiça Militar da União (OUVJMU).

Responsável pela unidade: Ministro-Ouvidor Dr. JOSÉ BARROSO FILHO.

Assessoria de Comunicação Social (ASCOM)

Fundamentação legal: Resolução nº 217, de 09 de setembro de 2015, que dispõe sobre o Regulamento da Secretaria do STM, compete a Assessoria de Comunicação Social (ASCOM) coordenar, organizar e realizar atividades de comunicação social, compreendendo imprensa, rádio e televisão, comunicação digital, publicidade e relações públicas.

Responsável pela unidade: Analista Judiciário DINOMAR MIRANDA DOS SANTOS

Diretoria de Documentação e Divulgação (DIDOC)

Fundamentação legal: Ato Normativo nº 017, de 15 de agosto de 2012, que dispõe sobre o cumprimento da Lei nº 12.527 (LAI), de 18/11/2011, no âmbito da Justiça Militar da União.

Responsável pela unidade: Analista Judiciária MARIA JUVANI LIMA BORGES.

4.1. CANAIS DE ACESSO DO CIDADÃO

O principal canal de acesso do cidadão com o Tribunal é a Ouvidoria da JMU que tem por missão servir de canal de comunicação eficiente, ágil e transparente entre o cidadão e a Justiça Militar da União, visando a orientar, a transmitir informações e a colaborar para o aperfeiçoamento dos serviços prestados à sociedade, bem como promover a interlocução com os demais órgãos da Justiça Militar da União.

O acesso a Ouvidoria pode ser feito por meio de preenchimento de formulário eletrônico, disponível na página do Tribunal; no e-mail ouvidoria@stm.jus.br; pessoalmente, na sala da Ouvidoria no 4º andar do edifício-sede do STM; por carta ou pelo telefone (61) 3313.9445.

O atendimento à sociedade é realizado, ainda, pela Diretoria de Documentação e Divulgação (DIDOC), por meio da Seção de Biblioteca que disponibiliza orientação bibliográfica, auxílio e acesso à informação por meio de pesquisas em doutrina, artigos de revistas e jornais, do acervo local ou das bibliotecas conveniadas, bem como em outras bases de dados. Os atendimentos são feitos por telefone, correio eletrônico ou pessoalmente. No ano 2015 foram realizados 60 (sessenta) atendimentos ao público externo.

O atendimento dos pedidos de acesso à informação de que trata a Lei nº 12.527/2001 (Lei de Acesso à Informação - LAI) é realizado por formulário eletrônico específico, disponível no portal do STM, no canal de Serviço de Informações ao Cidadão (SIC).

Os gráficos a seguir apresentam o resultado consolidado dos atendimentos realizados no ano de 2015:

Gráfico 4.1.1 - Acessos Registrados Distribuídos Mensalmente

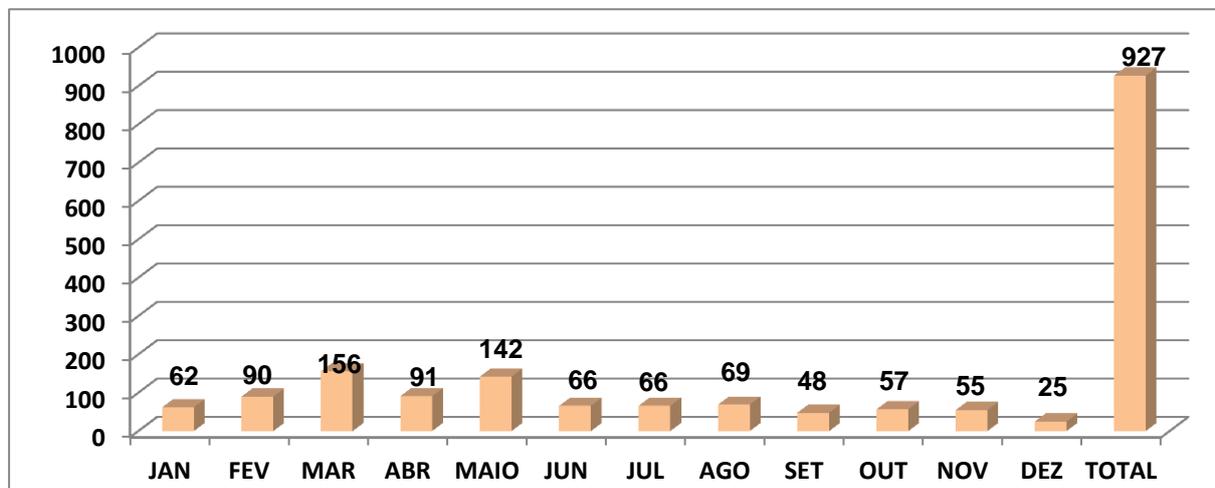


Gráfico 4.1.2 - Canais de Acesso

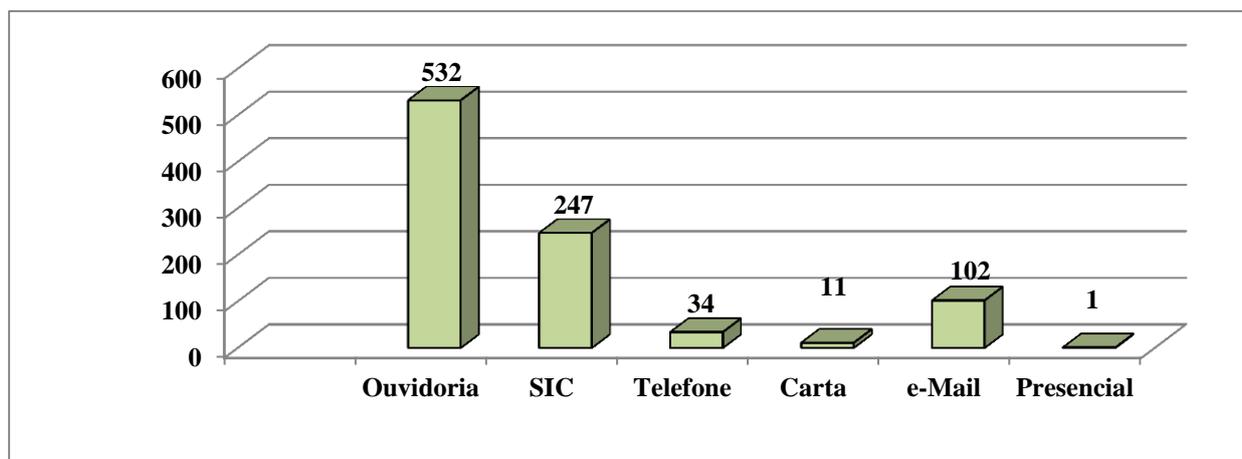
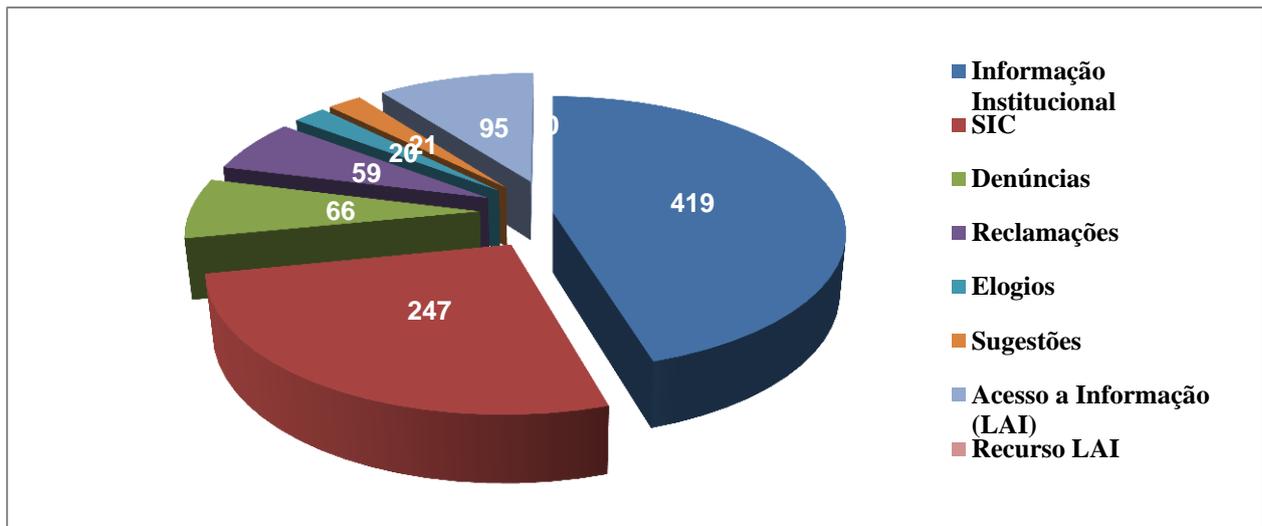


Gráfico 4.1.3 - Tipo de Manifestação



A forma de comunicação mais utilizada foi a virtual, com 881 demandas recebidas por intermédio dos "Formulários Eletrônicos" e por "e-mail", que representa mais de 95% das manifestações.

A Ouvidoria presta o atendimento ao cidadão respondendo todas as manifestações efetuadas através dos canais disponibilizados. Algumas manifestações são encaminhadas às unidades afetas para tratamento pormenorizado das questões apresentadas. A Ouvidoria mantém interlocução com as unidades envolvidas e acompanha os casos até o esgotamento das possibilidades de resolução, buscando atender plenamente os reclamos de modo a não permitir que a questão fique sem solução.

A Ouvidoria realiza um trabalho informativo esclarecendo acerca da competência e atribuições da Justiça Militar da União que, ainda, são objeto de dúvidas e de confusão para a sociedade.

4.2 CARTA DE SERVIÇOS AO CIDADÃO

A Carta de Serviços ao Cidadão não foi adotada pelo STM. Entretanto, todos os serviços e informações estão disponíveis no sítio eletrônico: www.stm.jus.br.

O portal do STM disponibiliza informações institucionais, a composição, a estrutura organizacional do tribunal, além de acompanhamento processual, consultar processual, acesso a decisões.

4.3 AFERIÇÃO DO GRAU DE SATISFAÇÃO DOS CIDADÃOS-USUÁRIOS

No ano de 2014, o Superior Tribunal Militar promoveu o lançamento de seus novos portais corporativos na internet (Portal STM) e intranet (Portal JMU). O trabalho foi um marco na comunicação institucional da Justiça Militar da União, ao acreditar que o seu portal corporativo poderia ser uma ferramenta inovadora, interativa e focada na necessidade do usuário.

O projeto teve origem numa consulta feita em 2012 a todos os integrantes da Justiça Militar da União de todo o Brasil durante a implantação do Planejamento Estratégico. A pesquisa, que tinha por objetivo identificar os pontos fortes e fracos da instituição, ratificou a necessidade de reformular a internet e intranet corporativas.

Em 2013 nasceu o projeto Portais, com o objetivo de modernizar os sítios corporativos da internet e intranet. A Assessoria de Comunicação Social – ASCOM assumiu a dianteira do processo, formou uma equipe de projeto, capacitou servidores como gerentes da iniciativa e obteve o patrocínio da Presidência do STM.

Desde o lançamento, foram realizadas 2 (duas) pesquisas de satisfação, destinadas a todos os públicos dos Portais, com o intuito de aferir o grau de satisfação com o conteúdo oferecido. A última pesquisa aplicada entre os dias 19 e 29 de fevereiro de 2016 foi referente ao segundo semestre de 2015.

Foram aplicadas 7 (sete) perguntas, relacionadas às melhorias provenientes da mudança dos Portais, facilidade de uso, criação de páginas para a Primeira Instância, suporte e atendimento e, finalmente, conteúdo.

Em 2015, obtivemos 61% de avaliações positivas e 30,5%, negativas, e 8,5% de avaliações neutras, para o Portal do STM (externo). O Portal da JMU apresentou os resultados: 72,7% de avaliações positivas, 13,6% de avaliações negativas e 13,6% de avaliações neutras.

O Portal da JMU apresentou 100% de avaliações positivas quanto ao grau de satisfação do usuário com o conteúdo oferecido.

Por ser de cunho Estratégico, o Projeto Portais também é avaliado como forma de medição de atingimento de metas relacionadas ao seu papel estratégico na Justiça Militar da União.

Em 2015 foram mais de 200 mil acessos às notícias do Portal do STM, com um total de 395 notícias publicadas. As 340 notícias publicadas na Intranet (Portal da JMU) tiveram mais de 38.000 acessos

A campanha voltada às pesquisas de satisfação ficou no ar em ambos os Portais por quase um mês, além de ter sido veiculada na TV do andar Térreo durante o período.

4.4. MECANISMOS DE TRANSPARÊNCIA DAS INFORMAÇÕES RELEVANTES SOBRE A ATUAÇÃO DA UNIDADE

Com a inauguração do novo portal do Superior Tribunal Militar, criou-se o Portal do Cidadão. O espaço é dedicado à transparência e ao acesso à informação, temas propostos pela Resolução 102/2009 do Conselho Nacional de Justiça e pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), respectivamente.

O Portal do Cidadão corresponde a um dos cinco menus do Portal do STM, no endereço www.stm.jus.br. Consta de onze itens:

- Apresentação – exposição da proposta do Portal do Cidadão
- Transparência – Sistema criado para atender à Resolução do CNJ
- Consulta Remuneração – Sistema criado para atender à Lei de Acesso à Informação, que permite a possibilidade de consulta da remuneração de magistrados, servidores e pensionistas da Justiça Militar da União.
- Despesas com passagens – aquisição de passagens aéreas.
- Licitações – publicações de atas de registro de preço, licitações em andamento e licitações realizadas.

- Ouvidoria – apresentação do trabalho da Ouvidoria, formulário eletrônico e contato. Acesso ao SIC (Serviço de Informação ao Cidadão, conforme exigências da Lei de Acesso à Informação).
- Controle Interno – página com notícias e informações técnicas sobre a área, como legislação, relatórios e pareceres.
- Plano Estratégico – documento aprovado com as diretrizes para a Justiça Militar da União de 2012 a 2018.
- Perguntas frequentes – informações e esclarecimentos ao público sobre o papel, estrutura e funcionamento da JMU.
- JMU em números – relatório com dados estatísticos sobre a JMU.
- Orçamento – informações sobre as despesas da JMU, como Proposta Orçamentária, Orçamento e Execução Orçamentária.

O Acesso Rápido, localizado à direita da tela, também dá visibilidade ao trabalho da instituição. Dividida em três públicos-alvo (Cidadão, Jurídico e Imprensa), a área traz para o primeiro plano as principais atividades da JMU e assuntos de interesse público.

O acesso à Primeira Instância também foi facilitado: os interessados podem acessar os serviços pelo mapa com todas as unidades da JMU no Brasil. As informações podem ser obtidas também no menu O STM – Primeira Instância.

4.5. MEDIDAS PARA GARANTIR A ACESSIBILIDADE AOS PRODUTOS, SERVIÇOS E INSTALAÇÕES

Foram realizadas ações com o objetivo de promover o amplo acesso de pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida promovendo reforma de sanitários coletivos nas dependências do Tribunal, conforme projetos básicos abaixo relacionados:

- PB 124/2012 – Contrato nº 20/2014 – Reforma dos sanitários coletivos do 5º pavimento do edifício-sede do STM;
- PB 128/2012 – Contrato nº 20/2014 – Reforma dos sanitários coletivos do 11º pavimento do edifício-sede do STM;
- PB 126/2012 – Contrato nº 19/2014 – Reforma dos sanitários coletivos do Subsolo do edifício-sede do STM;
- PB 122/2012 – Contrato nº 19/2014 – Reforma dos sanitários coletivos do 2º pavimento do edifício-sede do STM;
- PB 123/2012 – Contrato nº 13/2014 – Reforma dos sanitários coletivos do 9º pavimento do edifício-sede do STM;
- PB 064/2013 – Contrato nº 56/2013 – Reforma dos sanitários coletivos do 6º pavimento do edifício-sede do STM;
- PB/2015 – Contrato nº 70/2015 – Reforma dos sanitários coletivos do 3º pavimento do edifício-sede do STM. (em andamento).

5. DESEMPENHO FINANCEIRO E INFORMAÇÕES CONTÁBEIS

5.1. TRATAMENTO CONTÁBIL DA DEPRECIÇÃO, DA AMORTIZAÇÃO E DA EXAUSTÃO REFERENTE ITENS DO PATRIMÔNIO E AVALIAÇÃO E MENSURAÇÃO DE ATIVOS E PASSIVOS.

A Justiça Militar da União – JMU aplica os dispositivos constantes na NBC T 16.9 – Depreciação, Amortização e Exaustão para os bens móveis adquiridos a partir de 2010. Contudo, para os bens móveis anteriores a 2010, este órgão tem realizado esforços para que o patrimônio do órgão reflita a realidade nas demonstrações contábeis. Para tanto, criou-se uma Comissão Permanente para Avaliação Patrimonial dos Bens anteriores a 2010, nomeada através da Portaria/Direg nº 196/2012.

A política de depreciação dos Bens Móveis adotada pela Justiça Militar da União – JMU é a de método das quotas constantes, com valor residual e vida útil econômica estabelecida de acordo com a tabela em anexo, conforme Macrofunção SIAFI 02.03.30 para os bens adquiridos a partir de 2010.

Quadro 5.1.1 - Tabela de Depreciação Bens Móveis da JMU

CONTA	TÍTULO	VIDA ÚTIL (ANOS)	VALOR RESIDUAL
1.2.3.1.1.01.01	APARELHOS DE MEDICAO E ORIENTACAO	15	10%
1.2.3.1.1.01.02	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNI	10	20%
1.2.3.1.1.01.03	EQUIPAM/UTENSILIOS MEDICOS, ODONTO,	15	20%
1.2.3.1.1.01.05	EQUIPAMENTO DE PROTECAO, SEGURANCA E SOCORRO	10	10%
1.2.3.1.1.01.06	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	20	10%
1.2.3.1.1.01.07	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS	10	10%
1.2.3.1.1.01.08	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS GRAFICOS	15	10%
1.2.3.1.1.01.09	MAQUINAS FERRAMENTAS E UTENSILIOS	10	10%
1.2.3.1.1.01.12	EQUIPAMENTOS, PECAS E ACESSORIOS P/ AUTOMÓVEIS.	05	10%
1.2.3.1.1.01.18	EQUIPAMENTOS DE MANOBRAS E PATRULHAMENTO	20	10%
1.2.3.1.1.01.21	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS E ELETRICOS	10	10%
1.2.3.1.1.01.24	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRONICOS	10	10%
1.2.3.1.1.01.25	MAQUINAS UTENSILIOS E EQUIPAMENTO	10	10%
1.2.3.1.1.01.99	OUTRAS MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E FE	10	10%
1.2.3.1.1.02.01	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	05	10%
1.2.3.1.1.03.01	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS	10	10%
1.2.3.1.1.03.02	MAQUINAS E UTENSILIOS DE ESCRITORIO	10	10%
1.2.3.1.1.03.03	MOBILIARIO EM GERAL	10	10%
1.2.3.1.1.04.02	COLECOES E MATERIAIS BIBLIOGRAFICO	10	0%
1.2.3.1.1.04.03	DISCOTECAS E FILMOTECAS	05	10%
1.2.3.1.1.04.05	EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO	10	10%
1.2.3.1.1.04.06	OBRAS DE ARTE E PECAS PARA EXPOSICAO	0	0%
1.2.3.1.1.05.01	VEICULOS EM GERAL	15	10%

CONTA	TÍTULO	VIDA ÚTIL (ANOS)	VALOR RESIDUAL
1.2.3.1.1.05.03	VEICULOS DE TRACAO MECANICA	15	10%
1.2.3.1.1.09.00	ARMAMENTOS	20	15%
1.2.3.1.1.99.09	PECAS NAO INCORPORAVEIS A IMOVEIS	10	10%

Fonte: Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

A depreciação dos Imóveis da JMU, está sendo realizada pela Secretaria de Patrimônio da União, através do Sistema Patrimonial do Ministério de Planejamento, SPIUnet interligado ao SIAFI.

A Amortização não é realizada pelo órgão, devido à inviabilidade do sistema atualmente adotado. Contudo, com o objetivo de sanar tal ressalva a Diretoria de Informática em conjunto com a Diretoria de Patrimônio estão testando um novo sistema de controle patrimonial para a Justiça Militar que irá permitir o controle, acompanhamento e mensuração dos valores dos bens intangíveis que possuem amortização.

A JMU, por não visar e nem possuir investimentos destinados à exploração de recursos minerais, florestais e outros recursos naturais, não dispõe de informações a respeito da exaustão de tais investimentos.

Em relação à Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - NBC T 16.10 que estabelece critérios e procedimentos para Avaliação e Mensuração de Ativos e Passivos em Entidades do Setor Público e à Resolução do Conselho Federal de Contabilidade - CFC nº 1.137/2008, informamos que, quanto à:

- a) Disponibilidades
 - As disponibilidades são mensuradas ou avaliadas pelo valor original, feita a conversão, quando em moeda estrangeira, à taxa de câmbio vigente na data do Balanço Patrimonial.
- b) Créditos e Dívidas
 - Os direitos são mensurados ou avaliados pelo valor original, feita a conversão, quando em moeda estrangeira, à taxa de câmbio vigente na data do Balanço Patrimonial.
 - Os riscos de recebimento de dívidas ainda não são mensurados pela JMU.
 - As provisões são constituídas com base em estimativas pelos prováveis valores de realização para os ativos e de reconhecimento para os passivos.
 - As atualizações e os ajustes apurados são contabilizados em contas de resultado.
- c) Estoques
 - Os estoques são mensurados ou avaliados com base no valor de aquisição ou no valor de produção ou de construção.
 - Os gastos de distribuição, de administração geral e financeira são considerados como despesas do período em que ocorrerem.
 - O método para mensuração e avaliação das saídas do almoxarifado é o custo médio ponderado
 - Quando houver deterioração física parcial, obsolescência, bem como outros fatores análogos, deve ser utilizado o valor de mercado.
- d) Imobilizado

- A avaliação e a mensuração do ativo imobilizado da JMU tem como base o valor de aquisição ou construção. A inclusão dos os gastos adicionais ou complementares ainda não é realizada, pois o sistema ainda não permite a variação de valor de aquisição no decorrer da sua vida útil.

- Em relação aos dos bens móveis adquiridos antes 2010, este órgão não iniciou os ajustes dos bens ao valor de mercado e, conseqüentemente, não possui uma política de reavaliações e redução a valor recuperável.

Por fim, o impacto substancial no resultado da JMU apurado no exercício de 2015 em relação as da adoção de critérios e procedimentos estabelecidos pelas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, foram gerados em relação ao reconhecimento de provisões administrativas relacionadas à despesa com pessoal totalizando o valor de 218.696.497,80 (Duzentos e dezoito milhões de reais, seiscentos e noventa e seis mil, quatrocentos e noventa e sete reais e oitenta centavos) e a atualização dos valores de Imóveis impactando a conta de Ajustes de Exercícios Anteriores totalizando o valor de RS: 11.847.788,14 (Onze milhões, oitocentos e quarenta e sete mil, setecentos e oitenta e oito reais e quatorze centavos) registrados em duplicidade pelo sistema SPIUnet.

5.2. SISTEMÁTICA DE APURAÇÃO DE CUSTOS NO ÂMBITO DA UNIDADE

O STM, quando da implantação do Sistema de Informações de Custos – SIC do Governo Federal, instituiu em 2010 o Comitê de Análise e Avaliação das Informações de Custos, no âmbito da JMU, para avaliação e validação dos relatórios de informações de custos gerados por meio daquele sistema.

Em 2015, foi criada na Secretaria de Planejamento do STM a Seção de Informações de Custos e Despesas – SICDE, objetivando a geração e análise de relatórios de informações de custos das ações que compõem o orçamento da JMU e, ainda, a geração e análise de orçamentos de projetos e iniciativas. Atualmente, o Sistema de Planejamento Orçamentário, Execução e Controle – SIPOC disponibiliza relatórios de acompanhamento de despesas que permite o detalhamento de itens de gastos disponibilizados às diversas unidades que compõem a estrutura da JMU e também de forma consolidada, contribuindo inclusive para a separação de despesas autorizadas e executadas entre a 1ª e 2ª instâncias.

O Sistema SIPOC encontra-se em fase de modernização e o novo sistema permitirá um maior detalhamento de ações, projetos e iniciativas que irão auxiliar no levantamento de informações de custos no âmbito da JMU.

5.3. DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EXIGIDAS PELA LEI 4.320/64

Esta seção do Relatório de Gestão refere-se às demonstrações contábeis da JMU referente ao Órgão 13.000, compõe-se de:

- 1- Balanço Patrimonial
- 2- Balanço Financeiro
- 3- Balanço Orçamentário
- 4- Demonstração das Variações Patrimoniais
- 5- Demonstração do Fluxo de Caixa
- 6- Notas Explicativas
- 7- Declaração do Contador



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

EXERCÍCIO 2015 PERÍODO Anual

TÍTULO BALANÇO PATRIMONIAL - TODOS OS ORÇAMENTOS

EMISSÃO 08/03/2016 PÁGINA 2

SUBTÍTULO 13000 - JUSTICA MILITAR (SUPERIOR) - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

ORGAO SUPERIOR 13000 - JUSTICA MILITAR

VALORES EM UNIDADES DE REAL

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	2015	2014	ESPECIFICAÇÃO	2015	2014
Bens Imóveis	112.646.897,29	120.302.652,27			
Bens Imóveis	113.017.329,76	120.606.736,21			
(-) Depr./Amortização/Exaustão Acum. de Bens Imóveis	-370.432,47	-304.083,94			
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	-	-			
Intangível	3.844.424,38	2.648.578,02			
Softwares	3.617.116,17	2.421.269,81			
Softwares	3.617.116,17	2.421.269,81			
(-) Amortização Acumulada de Softwares	-	-			
(-) Redução ao Valor Recuperável de Softwares	-	-			
Marcas, Direitos e Patentes Industriais	227.308,21	227.308,21			
Marcas, Direitos e Patentes Industriais	227.308,21	227.308,21			
(-) Amortização Acumulada de Marcas, Direitos e Patentes Ind	-	-			
(-) Redução ao Valor Recuperável de Marcas, Direitos e Pat.	-	-			
Direitos de Uso de Imóveis	-	-			
Direitos de Uso de Imóveis	-	-			
(-) Amortização Acumulada de Direito de Uso de Imóveis	-	-			
(-) Redução ao Valor Recuperável Direito de Uso de Imóveis	-	-			
Diferido	-	-			
Diferido	-	-			
(-) Amortização Acumulada	-	-			
TOTAL DO ATIVO	328.299.406,70	302.598.688,45	TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	328.299.406,70	302.598.688,45

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	2015	2014	ESPECIFICAÇÃO	2015	2014
ATIVO FINANCEIRO	53.758.781,93	50.030.068,67	PASSIVO FINANCEIRO	66.349.668,39	60.108.832,40
ATIVO PERMANENTE	274.540.624,77	252.568.619,78	PASSIVO PERMANENTE	247.291.586,78	-27.197.180,87
SALDO PATRIMONIAL			SALDO PATRIMONIAL	14.658.151,53	269.687.036,92

Quadro de Compensações

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	2015	2014	ESPECIFICAÇÃO	2015	2014
ESPECIFICAÇÃO / Saldo dos Atos Potenciais Ativos			ESPECIFICAÇÃO / Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
SALDO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	37.231.152,49	35.520.534,65	SALDO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	67.973.968,98	61.915.107,78
Execução dos Atos Potenciais Ativos	37.231.152,49	35.520.534,65	Execução dos Atos Potenciais Passivos	67.973.968,98	61.915.107,78
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar	37.225.546,04	35.514.928,20	Garantias e Contragarantias Concedidas a Execut	778.309,80	722.710,27
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Cong	-	-	Obrigações Conveniadas e Outros Instrum Congên	4.310.441,66	3.745.266,66
Direitos Contratuais a Executar	5.606,45	5.606,45	Obrigações Contratuais a Executar	62.885.217,52	57.447.130,85
Outros Atos Potenciais Ativos a Executar	-	-	Outros Atos Potenciais Passivos a Executar	-	-
TOTAL	37.231.152,49	35.520.534,65	TOTAL	67.973.968,98	61.915.107,78



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

EXERCÍCIO 2015 PERÍODO Anual

TÍTULO BALANÇO PATRIMONIAL - TODOS OS ORÇAMENTOS
SUBTÍTULO 13000 - JUSTICA MILITAR (SUPERIOR) - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
ORGAO SUPERIOR 13000 - JUSTICA MILITAR

EMISSAO
08/03/2016

PAGINA
3

VALORES EM UNIDADES DE REAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
Recursos Ordinários	-2.683.709,44
Recursos Vinculados	-9.907.177,02
Seguridade Social (Exceto RGPS)	67.345,92
Operação de Crédito	-2.454.545,02
Outros Recursos Vinculados a Órgãos e Programas	-7.519.977,92
TOTAL	-12.590.886,46

Quadro 5.3.2. Balanço Financeiro



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

EXERCÍCIO 2015	PERÍODO Anual
EMISSÃO 08/03/2016	PÁGINA 1
VALORES EM UNIDADES DE REAL	

TÍTULO	BALANÇO FINANCEIRO - TODOS OS ORÇAMENTOS
SUBTÍTULO	13000 - JUSTIÇA MILITAR (SUPERIOR) - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
ORGAO SUPERIOR	13000 - JUSTIÇA MILITAR

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	2015	2014	ESPECIFICAÇÃO	2015	2014
Receitas Orçamentárias	506.339,64		- Despesas Orçamentárias	464.980.870,51	
Ordinárias	171.771,02		Ordinárias	269.712.780,33	
Vinculadas	334.578,62		Vinculadas	195.268.090,18	
Educação			Educação		
Seguridade Social (Exceto RGPS)			Seguridade Social (Exceto RGPS)	153.866.767,96	
Operação de Crédito			Operação de Crédito	9.800.000,00	
Alienação de Bens e Direitos			Alienação de Bens e Direitos		
Transferências Constitucionais e Legais			Transferências Constitucionais e Legais		
Previdência Social (RGPS)			Previdência Social (RGPS)		
Doações			Doações		
Outros Recursos Vinculados a Órgãos e Programas	334.578,62		Outros Recursos Vinculados a Órgãos e Programas	31.601.322,22	
Outros Recursos Vinculados a Fundos			Outros Recursos Vinculados a Fundos		
Demais Recursos			Demais Recursos		
(-) Deduções da Receita Orçamentária	-10,00				
Transferências Financeiras Recebidas	927.838.636,10		- Transferências Financeiras Concedidas	463.199.902,03	
Resultantes da Execução Orçamentária	927.838.636,10		Resultantes da Execução Orçamentária	461.813.323,18	
Cota Recebida	466.517.299,17		Cota Concedida		
Repasse Recebido			Repasse Concedido	491.986,25	
Sub-repasse Recebido	461.321.336,93		Sub-repasse Concedido	461.321.336,93	
Recursos Arrecadados - Recebidos			Recursos Arrecadados - Concedidos		
Valores Diferidos - Baixa			Valores Diferidos - Baixa		
Valores Diferidos - Inscrição			Valores Diferidos - Inscrição		
Correspondência de Débitos			Correspondências de Créditos		
Cota Devolvida			Cota Devolvida		
Repasse Devolvido			Repasse Devolvido		
Sub-repasse Devolvido			Sub-repasse Devolvido		
Independentes da Execução Orçamentária			Independentes da Execução Orçamentária	1.386.578,85	
Transferências Recebidas para Pagamento de RP			Transferências Concedidas para Pagamento de RP		
Demais Transferências Recebidas			Demais Transferências Concedidas		
Movimentação de Saldos Patrimoniais			Movimento de Saldos Patrimoniais	1.386.578,85	
Movimentações para Incorporação de Saldos			Movimentações para Incorporação de Saldos		
Aporte ao RPPS			Aporte ao RPPS		
Aporte ao RGPS			Aporte ao RGPS		
Recebimentos Extraorçamentários	25.918.118,12		- Despesas Extraorçamentárias	9.749.945,59	
Inscrição dos Restos a Pagar Processados	290.867,44		Pagamento dos Restos a Pagar Processados	160.004,46	
Inscrição dos Restos a Pagar Não Processados	24.231.920,73		Pagamento dos Restos a Pagar Não Processados	9.416.193,63	
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	17.847,44		Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	173.747,50	
Outros Recebimentos Extraorçamentários	1.377.482,51		Outros Pagamentos Extraorçamentários		
Ordens Bancárias não Sacadas - Cartão de Pagamento			Ordens Bancárias Sacadas - Cartão de Pagamento		
Restituições a Pagar			Pagamento de Restituições de Exercícios Anteriores		
Passivos Transferidos			Pagamento de Passivos Recebidos		
Cancelamento de Obrigações do Exercício Anterior			Cancelamento de Direitos do Exercício Anterior		



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

EXERCÍCIO 2015 PERÍODO Anual

TÍTULO BALANÇO FINANCEIRO - TODOS OS ORÇAMENTOS

EMISSÃO 08/03/2016 PAGINA 2

SUBTÍTULO 13000 - JUSTICA MILITAR (SUPERIOR) - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

ORGAO SUPERIOR 13000 - JUSTICA MILITAR

VALORES EM UNIDADES DE REAL

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	2015	2014	ESPECIFICAÇÃO	2015	2014
Arrecadação de Outra Unidade	1.213.178,51	-	Transferência de Arrecadação para Outra Unidade		
Varição Cambial		-	Varição Cambial		
Valores para Compensação		-	Valores Compensados		
Valores em Trânsito		-	Valores em Trânsito		
DARF - SISCOMEX		-	Ajuste Acumulado de Conversão		
Ajuste Acumulado de Conversão		-	Demais Pagamentos		
Demais Recebimentos	164.304,00	-			
Saldo do Exercício Anterior	35.822.691,45	-	Saldo para o Exercício Seguinte	52.155.067,18	
Caixa e Equivalentes de Caixa	35.822.691,45	-	Caixa e Equivalentes de Caixa	52.155.067,18	
TOTAL	990.085.785,31	-	TOTAL	990.085.785,31	

Quadro 5.3.3 – Balanço Orçamentário



MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

EXERCÍCIO 2015	PERÍODO Anual
-------------------	------------------

TÍTULO	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - TODOS OS ORÇAMENTOS
--------	--

EMISSÃO 08/03/2016	PÁGINA 1
-----------------------	-------------

SUBTÍTULO	13000 - JUSTIÇA MILITAR (SUPERIOR) - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
-----------	---

ÓRGÃO SUPERIOR	13000 - JUSTIÇA MILITAR
----------------	-------------------------

VALORES EM UNIDADES DE REAL

RECEITA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	SALDO
RECEITAS CORRENTES	231.458,00	231.458,00	506.339,64	274.881,64
Receitas Tributárias			1.629,32	1.629,32
Impostos	-	-	-	-
Taxas	-	-	1.629,32	1.629,32
Contribuições de Melhoria	-	-	-	-
Receitas de Contribuições			-	-
Contribuições Sociais	-	-	-	-
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	-	-	-	-
Contribuição de Iluminação Pública	-	-	-	-
Receita Patrimonial	40.719,00	40.719,00	39.094,52	-1.624,48
Receitas Imobiliárias	40.719,00	40.719,00	39.094,52	-1.624,48
Receitas de Valores Mobiliários	-	-	-	-
Receita de Concessões e Permissões	-	-	-	-
Compensações Financeiras	-	-	-	-
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	-	-	-	-
Receita da Cessão de Direitos	-	-	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-
Receitas Agropecuárias			-	-
Receita da Produção Vegetal	-	-	-	-
Receita da Produção Animal e Derivados	-	-	-	-
Outras Receitas Agropecuárias	-	-	-	-
Receitas Industriais			-	-
Receita da Indústria Extrativa Mineral	-	-	-	-
Receita da Indústria de Transformação	-	-	-	-
Receita da Indústria de Construção	-	-	-	-
Outras Receitas Industriais	-	-	-	-
Receitas de Serviços	12.656,00	12.656,00	2.777,02	-9.878,98
Transferências Correntes			-	-
Transferências Intergovernamentais	-	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-
Transferências do Exterior	-	-	-	-
Transferências de Pessoas	-	-	-	-
Transferências de Convênios	-	-	-	-
Transferências para o Combate à Fome	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	178.083,00	178.083,00	462.838,78	284.755,78
Multas e Juros de Mora	-	-	390,00	390,00
Indenizações e Restituições	178.083,00	178.083,00	460.617,80	282.534,80
Receita da Dívida Ativa	-	-	-	-
Receitas Dec. Aportes Periódicos Amortização Déficit do RPPS	-	-	-	-
Rec. Decor. de Aportes Periódicos para Compensações ao RGPS	-	-	-	-
Receitas Correntes Diversas	-	-	1.830,98	1.830,98
RECEITAS DE CAPITAL			-	-



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

EXERCÍCIO 2015 PERÍODO Anual

TÍTULO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - TODOS OS ORÇAMENTOS

EMISSÃO 08/03/2016 PAGINA 2

SUBTÍTULO 13000 - JUSTICA MILITAR (SUPERIOR) - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

ORGAO SUPERIOR 13000 - JUSTICA MILITAR

VALORES EM UNIDADES DE REAL

RECEITA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	SALDO
Operações de Crédito			-	-
Operações de Crédito Internas			-	-
Operações de Crédito Externas			-	-
Alienação de Bens			-	-
Alienação de Bens Móveis			-	-
Alienação de Bens Imóveis			-	-
Amortização de Empréstimos			-	-
Transferências de Capital			-	-
Transferências Intergovernamentais			-	-
Transferências de Instituições Privadas			-	-
Transferências do Exterior			-	-
Transferência de Pessoas			-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas			-	-
Transferências de Convênios			-	-
Transferências para o Combate à Fome			-	-
Outras Receitas de Capital			-	-
Integralização do Capital Social			-	-
Resultado do Banco Central do Brasil			-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro Nacional			-	-
Dívida Ativa Prov. da Amortização Empréstimos e Financiam.			-	-
Receita Dívida Ativa Alienação Estoques de Café			-	-
Receita de Títulos Resgatados do Tesouro Nacional			-	-
Receitas de Capital Diversas			-	-
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES			-	-
SUBTOTAL DE RECEITAS	231.458,00	231.458,00	506.339,64	274.881,64
REFINANCIAMENTO			-	-
Operações de Crédito Internas			-	-
Mobiliária			-	-
Contratual			-	-
Operações de Crédito Externas			-	-
Mobiliária			-	-
Contratual			-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO	231.458,00	231.458,00	506.339,64	274.881,64
DÉFICIT			464.474.530,87	464.474.530,87
TOTAL	231.458,00	231.458,00	464.980.870,51	464.749.412,51
DETALHAMENTO DOS AJUSTES NA PREVISÃO ATUALIZADA				
Créditos Adicionais Abertos com Superávit Financeiro		5.317.981,00	5.317.981,00	-
Créditos Adicionais Abertos com Excesso de Arrecadação		5.317.981,00	5.317.981,00	-
Créditos Cancelados Líquidos				-
Créditos Adicionais Reabertos				-



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

EXERCÍCIO 2015 PERÍODO Anual

TÍTULO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - TODOS OS ORÇAMENTOS

EMISSÃO 08/03/2016 PAGINA 3

SUBTÍTULO 13000 - JUSTICA MILITAR (SUPERIOR) - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

ORGAO SUPERIOR 13000 - JUSTICA MILITAR

VALORES EM UNIDADES DE REAL

DESPESA						
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	SALDO DA DOTAÇÃO
DESPESAS CORRENTES	448.287.596,00	459.124.196,00	456.631.862,93	435.855.342,13	435.566.505,50	2.492.333,07
Pessoal e Encargos Sociais	352.042.401,00	361.842.401,00	361.672.446,74	358.143.644,02	358.143.644,02	169.954,26
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	96.245.195,00	97.281.795,00	94.959.416,19	77.711.698,11	77.422.861,48	2.322.378,81
DESPESAS DE CAPITAL	15.990.940,00	16.677.836,00	8.349.007,58	4.893.607,65	4.891.576,84	8.328.828,42
Investimentos	15.990.940,00	16.677.836,00	8.349.007,58	4.893.607,65	4.891.576,84	8.328.828,42
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	-	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS	464.278.536,00	475.802.032,00	464.980.870,51	440.748.949,78	440.458.082,34	10.821.161,49
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO	464.278.536,00	475.802.032,00	464.980.870,51	440.748.949,78	440.458.082,34	10.821.161,49
TOTAL	464.278.536,00	475.802.032,00	464.980.870,51	440.748.949,78	440.458.082,34	10.821.161,49

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	INSCRITOS EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
DESPESAS CORRENTES	512.364,98	9.084.404,77	5.953.638,62	5.952.814,22	1.528.491,99	2.115.463,54
Pessoal e Encargos Sociais	-	6.061,92	-	-	-	6.061,92
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	512.364,98	9.078.342,85	5.953.638,62	5.952.814,22	1.528.491,99	2.109.401,62
DESPESAS DE CAPITAL	5.096.928,27	7.361.598,55	3.463.379,41	3.463.379,41	2.816.718,49	6.178.428,92
Investimentos	5.096.928,27	7.361.598,55	3.463.379,41	3.463.379,41	2.816.718,49	6.178.428,92
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
TOTAL	5.609.293,25	16.446.003,32	9.417.018,03	9.416.193,63	4.345.210,48	8.293.892,46

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NAO PROCESSADOS LIQUIDADOS

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	INSCRITOS EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
DESPESAS CORRENTES	9.085,77	158.683,47	157.089,47	1.938,31	8.741,46
Pessoal e Encargos Sociais	-	157.089,47	157.089,47	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

EXERCÍCIO 2015 PERÍODO Anual

TÍTULO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - TODOS OS ORÇAMENTOS

EMISSÃO 08/03/2016 PÁGINA 4

SUBTÍTULO 13000 - JUSTICA MILITAR (SUPERIOR) - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

ORGAO SUPERIOR 13000 - JUSTICA MILITAR

VALORES EM UNIDADES DE REAL

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	INSCRITOS EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
Outras Despesas Correntes	9.085,77	1.594,00	-	1.938,31	8.741,46
DESPESAS DE CAPITAL	1.650,00	1.264,99	2.914,99	-	-
Investimentos	1.650,00	1.264,99	2.914,99	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-
TOTAL	10.735,77	159.948,46	160.004,46	1.938,31	8.741,46

Quadro 5.3.4. Demonstrações das Variações Patrimoniais



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

EXERCÍCIO 2015	PERÍODO Anual
EMISSÃO 08/03/2016	PÁGINA 1

TÍTULO DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - TODOS OS ORÇAMENTOS
SUBTÍTULO 13000 - JUSTICA MILITAR (SUPERIOR) - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
ORGAO SUPERIOR 13000 - JUSTICA MILITAR

VALORES EM UNIDADES DE REAL

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	2015	2014
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	948.863.414,78	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.629,32	
Impostos	-	
Taxas	1.629,32	
Contribuições de Melhoria	-	
Contribuições	1.213.178,51	
Contribuições Sociais	1.213.178,51	
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	-	
Contribuição de Iluminação Pública	-	
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	-	
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	41.871,54	
Venda de Mercadorias	-	
Vendas de Produtos	-	
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	41.871,54	
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	1.532.162,79	
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	-	
Juros e Encargos de Mora	390,00	
Variações Monetárias e Cambiais	1.531.772,79	
Descontos Financeiros Obtidos	-	
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	-	
Aportes do Banco Central	-	
Outras Variações Patr. Aumentativas Financeiras	-	
Transferências e Delegações Recebidas	928.714.078,88	
Transferências Intragovernamentais	927.838.636,10	
Transferências Intergovernamentais	-	
Transferências das Instituições Privadas	-	
Transferências das Instituições Multigovernamentais	-	
Transferências de Consórcios Públicos	-	
Transferências do Exterior	-	
Execução Orçamentária Delegada de Entes	-	
Transferências de Pessoas Físicas	-	
Outras Transferências e Delegações Recebidas	875.442,78	
Valorização e Ganhos c/ Ativos e Desincorporação de Passivos	16.898.006,06	
Reavaliação de Ativos	28,01	
Ganhos com Alienação	-	
Ganhos com Incorporação de Ativos	4.762.554,32	
Ganhos com Desincorporação de Passivos	12.135.423,73	
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	-	
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	462.487,68	
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	-	
Resultado Positivo de Participações	-	
Operações da Autoridade Monetária	-	



TÍTULO	DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - TODOS OS ORÇAMENTOS
--------	--

SUBTÍTULO	13000 - JUSTIÇA MILITAR (SUPERIOR) - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
-----------	---

ORGAO SUPERIOR	13000 - JUSTIÇA MILITAR
----------------	-------------------------

VALORES EM UNIDADES DE REAL

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	2015	2014
VPA de Dívida Ativa		
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	-	
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	462.487,68	
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	1.179.490.444,4	
Pessoal e Encargos	206.308.647,47	
Remuneração a Pessoal	164.848.153,72	
Encargos Patronais	26.748.694,02	
Benefícios a Pessoal	14.711.799,73	
Outras Var. Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	-	
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	181.164.207,61	
Aposentadorias e Reformas	109.965.352,73	
Pensões	70.930.067,00	
Benefícios de Prestação Continuada	-	
Benefícios Eventuais	-	
Políticas Públicas de Transferência de Renda	-	
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	268.787,88	
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	70.579.588,12	
Uso de Material de Consumo	2.950.507,66	
Serviços	63.802.378,62	
Depreciação, Amortização e Exaustão	3.826.701,84	
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	11.742,88	
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	-	
Juros e Encargos de Mora	11.732,88	
Variações Monetárias e Cambiais	-	
Descontos Financeiros Concedidos	10,00	
Aportes ao Banco Central	-	
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	-	
Transferências e Delegações Concedidas	464.492.796,46	
Transferências Intragovernamentais	463.199.902,03	
Transferências Intergovernamentais	-	
Transferências a Instituições Privadas	-	
Transferências a Instituições Multigovernamentais	-	
Transferências a Consórcios Públicos	-	
Transferências ao Exterior	-	
Execução Orçamentária Delegada a Entes	-	
Outras Transferências e Delegações Concedidas	1.292.894,43	
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	254.144.321,17	
Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajustes p/ Perdas	-	
Perdas com Alienação	-	
Perdas Involuntárias	24,58	
Incorporação de Passivos	254.142.223,65	



TÍTULO	DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - TODOS OS ORÇAMENTOS
--------	--

SUBTÍTULO	13000 - JUSTICA MILITAR (SUPERIOR) - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
-----------	---

ORGAO SUPERIOR	13000 - JUSTICA MILITAR
----------------	-------------------------

VALORES EM UNIDADES DE REAL

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	2015	2014
Desincorporação de Ativos	2.072,94	
Tributárias	477.715,51	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	122.951,79	
Contribuições	354.763,72	
Custo - Mercadorias, Produtos Vend. e dos Serviços Prestados		
Custo das Mercadorias Vendidas	-	
Custos dos Produtos Vendidos	-	
Custo dos Serviços Prestados	-	
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	2.311.425,24	
Premiações	12.670,00	
Resultado Negativo de Participações	-	
Operações da Autoridade Monetária	-	
Incentivos	-	
Subvenções Econômicas	-	
Participações e Contribuições	-	
Constituição de Provisões	-	
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	2.298.755,24	
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	-230.627.029,68	

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS

	2015	2014

Quadro 5.3.5. Demonstrações dos Fluxos de Caixa



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

EXERCÍCIO 2015	PERÍODO Anual
EMISSÃO 08/03/2016	PÁGINA 1
VALORES EM UNIDADES DE REAL	

TÍTULO	DEMONSTRAÇÕES DOS FLUXOS DE CAIXA - TODOS OS ORÇAMENTOS
SUBTÍTULO	13000 - JUSTICA MILITAR (SUPERIOR) - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
ORGAO SUPERIOR	13000 - JUSTICA MILITAR

	2015	2014
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES	24.690.246,97	-
INGRESSOS	929.740.305,69	-
Receitas Derivadas e Originárias	506.339,64	-
Receita Tributária	1.629,32	-
Receita de Contribuições	-	-
Receita Patrimonial	39.094,52	-
Receita Agropecuária	-	-
Receita Industrial	-	-
Receita de Serviços	2.777,02	-
Remuneração das Disponibilidades	-	-
Outras Receitas Derivadas e Originárias	462.838,78	-
Transferências Correntes Recebidas	-	-
Intergovernamentais	-	-
Dos Estados e/ou Distrito Federal	-	-
Dos Municípios	-	-
Intragovernamentais	-	-
Outras Transferências Correntes Recebidas	-	-
Outros Ingressos das Operações	929.233.966,05	-
Ingressos Extraorçamentários	17.847,44	-
Restituições a Pagar	-	-
Passivos Transferidos	-	-
Cancelamento de Obrigações do Exercício Anterior	-	-
Transferências Financeiras Recebidas	927.838.636,10	-
Arrecadação de Outra Unidade	1.213.178,51	-
Variação Cambial	-	-
Valores para Compensação	-	-
Valores em Trânsito	-	-
DARF - SISCOMEX	-	-
Ajuste Acumulado de Conversão	-	-
Demais Recebimentos	164.304,00	-
DESEMBOLSOS	-905.050.058,72	-
Pessoal e Demais Despesas	-414.238.793,20	-
Legislativo	-	-
Judiciário	-232.642.533,69	-
Essencial à Justiça	-	-
Administração	-	-
Defesa Nacional	-	-
Segurança Pública	-	-
Relações Exteriores	-	-
Assistência Social	-	-
Previdência Social	-181.596.259,51	-
Saúde	-	-
Trabalho	-	-
Educação	-	-



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

EXERCÍCIO 2015	PERÍODO Anual
-------------------	------------------

TÍTULO	DEMONSTRAÇÕES DOS FLUXOS DE CAIXA - TODOS OS ORÇAMENTOS
--------	---

EMISSÃO 08/03/2016	PÁGINA 2
-----------------------	-------------

SUBTÍTULO	13000 - JUSTIÇA MILITAR (SUPERIOR) - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
-----------	---

ORGAO SUPERIOR	13000 - JUSTIÇA MILITAR
----------------	-------------------------

VALORES EM UNIDADES DE REAL

	2015	2014
Cultura		
Direitos da Cidadania		
Urbanismo		
Habitação		
Saneamento		
Gestão Ambiental		
Ciência e Tecnologia		
Agricultura		
Organização Agrária		
Indústria		
Comércio e Serviços		
Comunicações		
Energia		
Transporte		
Desporto e Lazer		
Encargos Especiais		
(+/-) Ordens Bancárias não Sacadas - Cartão de Pagamento		
Juros e Encargos da Dívida		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		
Outros Encargos da Dívida		
Transferências Concedidas	-27.437.615,99	
Intergovernamentais		
A Estados e/ou Distrito Federal		
A Municípios		
Intragovernamentais	-27.437.615,99	
Outras Transferências Concedidas		
Outros Desembolsos das Operações	-463.373.649,53	
Dispêndios Extraorçamentários	-173.747,50	
Pagamento de Restituições de Exercícios Anteriores		
Pagamento de Passivos Recebidos		
Transferências Financeiras Concedidas	-463.199.902,03	
Cancelamento de Direitos do Exercício Anterior		
Transferência de Arrecadação para Outra Unidade		
Variação Cambial		
Valores Compensados		
Valores em Trânsito		
Ajuste Acumulado de Conversão		
Demais Pagamentos		
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	-8.357.871,24	
INGRESSOS		
Alienação de Bens		
Amortização de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		
Outros Ingressos de Investimentos		



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

EXERCÍCIO 2015 PERÍODO Anual

EMISSÃO 08/03/2016 PÁGINA 3

TÍTULO	DEMONSTRAÇÕES DOS FLUXOS DE CAIXA - TODOS OS ORÇAMENTOS
SUBTÍTULO	13000 - JUSTICA MILITAR (SUPERIOR) - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
ORGAO SUPERIOR	13000 - JUSTICA MILITAR

VALORES EM UNIDADES DE REAL

	2015	2014
DESEMBOLSOS	-8.357.871,24	-
Aquisição de Ativo Não Circulante	-7.103.818,59	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos	-	-
Outros Desembolsos de Investimentos	-1.254.052,65	-
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	-	-
INGRESSOS	-	-
Operações de Crédito	-	-
Integralização do Capital Social de Empresas Estatais	-	-
Transferências de Capital Recebidas	-	-
Intergovernamentais	-	-
Dos Estados e/ou Distrito Federal	-	-
Dos Municípios	-	-
Intragovernamentais	-	-
Outras Transferências de Capital Recebidas	-	-
Outros Ingressos de Financiamento	-	-
DESEMBOLSOS	-	-
Amortização / Refinanciamento da Dívida	-	-
Outros Desembolsos de Financiamento	-	-
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	16.332.375,73	-
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA INICIAL	35.822.691,45	-
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	52.155.067,18	-

5.3.1. NOTAS EXPLICATIVAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015

Introdução

A Setorial Contábil apresenta trimestralmente a análise contábil da JMU à Secretaria do Tesouro Nacional (STN) por meio de uma rotina denominada “Revisão Analítica e Notas Explicativas”. Essa análise é exigida pela STN para fins de consolidação do Balanço Geral da União (BGU) e consolidação do Balanço do Setor Público Nacional (BSPN), que engloba a consolidação contábil de todos os entes públicos.

Por meio dessa rotina, devemos justificar e explicar as principais variações ocorridas no período, bem como detalhar a natureza e composição dos grupos contábeis evidenciados nos demonstrativos

Análises Contábeis

Após análises nas demonstrações contábeis referentes ao quarto trimestre de 2015, a Setorial Contábil julgou relevante destacar as seguintes contas:

Adiantamento Concedido a Pessoal e Terceiros

A composição dos adiantamentos concedidos a pessoal e terceiros é a seguinte:

Quadro 5.3.1.1. Adiantamento Concedido a Pessoal e Terceiros

13º Salario	81.412.001
1/3 De Ferias	30.765.710
Salários e Ordenados	1.679.377
Suprimento de Fundos	14.710
Adiantamentos de Transferências Voluntárias	108.000
Total	113.979.798

Fonte: Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI

O saldo na conta “113110400-Adiantamentos de Transferências Voluntárias, refere-se aos seguintes valores na UG “060025-TM/Setorial de Orçamento e Programação Financeira”:

Quadro 5.3.1.2 Adiantamento de Transferências Voluntárias

P CV 115083	73.000,00 D
P CV 329214	35.000,00 D
TOTAL COM ISF P - PERMANENTE	108.000,00 D

Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo

O saldo na conta “Outros Créditos a Rec. e Valores a Curto Prazo”, referem-se a “Sub-repasse Concedido Diferido”. A setorial orçamentária do STM concedeu programação financeira referente ao orçamento do exercício de 2015 para UGs. Contudo, parte crédito orçamentário não foi utilizado, sendo assim, os recursos financeiros transferidos e não utilizados são receitas diferidas para serem utilizadas no próximo exercício.

Outros Estoques

Por meio de análise no SIAFI, identificamos que consta um saldo R\$ 89.396,36 na conta “1.1.5.8.1.03.01 - Mercadorias para Doação” cuja movimentação evidencia apenas aumento de seu saldo, sem movimentações de baixas, conforme a seguir:

Quadro 5.3.1.3. Mercadorias para Doação

Ano	Saldo Anterior	Entradas	Saídas	Saldo Final
2000	62,86			62,86
2001	62,86	63,00		125,86
2002	125,86			125,86
2003	125,86	7.998,00		8.123,86
2004	8.123,86	6.900,00		15.023,86
2005	15.023,86	2.869,00		17.892,86
2006	17.892,86	11.927,50		29.820,36
2007 à 2012	29.820,36			29.820,36
2013	29.820,36	1.516,00		31.336,36
2014	31.336,36	58.060,00		89.396,36
2015	89.396,36	2.515,00	2.515,00	89.396,36

Fonte: Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI

Demais Créditos e Valores a Longo Prazo

O saldo R\$45.637,99 evidenciado em “Demais Créditos e Valores a Longo Prazo”, refere-se ao valor constante na conta analítica “1.2.1.2.1.06.03 - Depósitos Judiciais Efetuados”.

Após análise da citada conta, retroativamente até o exercício de 2005, identificamos que seu saldo é oriundo de um depósito judicial referente a pagamento de espólio de Myriam Pereira de Carvalho Netto, falecida em 18 de setembro de 2000, referente aos 11,98% relativos ao período de 1/4/1994 a 17/9/2000.

O documento SIAFI 2005NS004620 evidencia o corrido:

_SIAFI2005-CONTABIL-DEMONSTRA-BALANCETE (BALANCETE CONTABIL)_____

14/01/16 16:45 NS - MES NORMAL USUARIO : JACKSON

DATA EMISSAO : 22Nov05 VALORIZACAO : 22Nov05 NUMERO : 2005NS004620

UG/GESTAO EMITENTE: 060001 / 00001 - SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

FAVORECIDO : 408735447-49 - CELMO CORREA NETTO JUNIOR

TITULO DE CREDITO : 2005ST000003 DATA VENCIMENTO : 23Nov05

INVERTE SALDO : NAO

OBSERVACAO

DEPOSITO JUDICIAL REFERENTE A PAGAMENTO DE ESPOLIO DE MYRIAM PEREIRA DE CARVA-

LHO NETTO, FALECIDA EM 18 DE SETEMBRO DE 2000, REF. AOS 11,98 RELATIVOS AO PE-

RODO DE 01ABR1994 A 17SET2000. AUTOR: CELMO CORREIA NETO JUNIOR E OUTROS.

EVENTO INSCRICAO 1 INSCRICAO 2 CLASSIF.1 CLASSIF.2 V A L O R

511253 2005NE000997 0177000005009 331906702 45.637,99

521238 2005NE000997 40873544749 45.637,99

LANCADO POR : 27939359134 - NUNES UG : 060001 22Nov05 18:29

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

Imobilizado

A avaliação e a mensuração do ativo imobilizado da JMU tem como base o valor de aquisição ou construção de bens imóveis. A inclusão dos gastos adicionais ou complementares ainda não é realizada, pois o sistema ainda não permite a variação de valor de aquisição no decorrer da sua vida útil.

Em relação aos dos bens móveis adquiridos antes 2010, este órgão não iniciou os ajustes dos bens ao valor de mercado e, conseqüentemente, não possui uma política de reavaliações e redução a valor recuperável.

Depreciação Acumulada

A política de depreciação dos Bens Móveis adotada pela Justiça Militar da União – JMU é a de método das quotas constantes, valor residual de 10% e vida útil econômica estabelecida para todos os bens adquiridos a partir de 2010.

Contudo, a JMU tem envidados esforços para estabelecer um cronograma junto às unidades gestoras para regularização das pendências exigidas pela NBC T 16.9 que regulamenta a depreciação nas entidades do setor público.

Amortização Acumulada

A Amortização não é realizada pelo órgão, devido à inviabilidade do sistema existente no Órgão. Contudo, com o objetivo de sanar tal ressalva a Diretoria de Informática em conjunto com a Diretoria de Patrimônio estão testando um novo sistema de controle patrimonial para a Justiça Militar que irá permitir o controle, acompanhamento e mensuração dos valores dos bens intangíveis que possuem amortização.

Obrigações Trabalhistas, Previdenciária e Assistência a Pagar a Curto Prazo

Com a adoção do novo Plano de Contas Aplicado ao Setor Público - Pcasp a partir do exercício de 2015, iniciou-se o registro das provisões de Folha de Pagamento referente ao 13º Salário e as Férias. Os registros foram realizados pela JMU, contudo, a baixa das referidas provisões referentes ao exercício de 2015 serão realizadas no próximo exercício financeiro.

Quadro 5.3.1.4 Obrigações Trabalhistas, Previdenciária e Assistência a Pagar a Curto Prazo

Conta Contábil		Valor
2.1.1.1.1.01.02	Decimo Terceiro Salario a Pagar	25.040.277,09
2.1.1.1.1.01.03	Férias a Pagar	3.554.811,89
Total		28.595.088,98

Fonte: Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI

Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo

Com a mudança do PCASP e os novos procedimentos de encerramento do exercício os restos a pagar bloqueados de 2013 que estavam “em liquidação” seriam cancelados automaticamente pela CCONT/STN de acordo com a Macrofunção de Encerramento do Exercício 02.03.18. Assim sendo, o cancelamento da conta orçamentária foi concluído com êxito, refletindo na conta “6.3.1.9.9.00.00 – Outros Cancelamentos Restos a Pagar Em Liquidação”, porém a conta de passivo 2.1.3.1.1.04.00 não foi baixada conjuntamente.

Com isso, o Subgrupo Fornecedores e Contas a Pagar Credores Nacionais está com saldo a maior de R\$ 2.203.914,14 de acordo com detalhamento abaixo.

Quadro 5.3.1.5. Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo

Unidades Gestoras		Valor
060004/00001	Auditoria Da 7ª. CJM	2.114.201,48
060028/00001	Diretoria Do Foro – 1ª CJM	89.712,65
Total		2.203.914,13

Fonte: Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI

Demais Obrigações a Curto Prazo

O saldo na conta “Demais Obrigações a Curto Prazo”, tem sua composição detalhada abaixo, e praticamente 99% do seu valor é resultante do controle de programação financeira, intitulado pela Secretaria do Tesouro Nacional Valores Diferidos.

A Justiça Miliar da União recebeu valores referente a programação financeira referente ao orçamento do exercício de 2015, maiores do que a execução do crédito orçamentário, sendo assim, o Tesouro Nacional entende que os recursos financeiros transferidos e não utilizados são um adiantamento de financeiro para a JMU. E no exercício seguinte serão convertidos em cotas financeiras para serem utilizadas pelo órgão.

Sendo assim, a conta “Valores Diferidos” será baixada até o final do janeiro do exercício financeiro de 2016.

Quadro 5.3.1.6 - Demais Obrigações a Curto Prazo

Conta Contábil		Valor
2.1.8.9.2.39.00	Valores Diferidos	31.156.028,17
2.1.8.8.0.00.00	Valores Restituíveis	241.649,09
Total		31.397.677,26

Fonte: Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI

Valores Restituíveis

A composição da conta de Valores Restituíveis é a seguinte:

Quadro 5.3.1.7. Valores Restituíveis

Impostos e Contribuição	638,90
Depósitos Retidos de Fornecedores	76.706,19
Depósitos e Cauções Recebidos	164.304,00
Total	241.649,09

Fonte: Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI

O saldo de R\$76.706,19 na conta “Depósitos Retidos de Fornecedores” refere-se, em sua maior parte, a suspensões nos pagamentos, após análise dos fiscais dos contratos, devido à ausência de comprovações na execução de determinados serviços e de pagamentos aos funcionários terceirizados, bem como, ausência de comprovação do recolhimento de contribuições trabalhistas.

O saldo de R\$164.304,00 na conta “Depósitos e Cauções Recebidas” refere-se a cauções retidas de contratos firmados entre a Justiça Militar e pessoas físicas e/ou jurídicas.

Provisões a Longo Prazo

O saldo de R\$ 218.696.497,80, corresponde a provisões relacionadas a despesa com pessoal, conforme Memorando 527/215-SEACO/COAVO/SECIN, DE 28/12/2015 (SEI 0146026), e planilha DIPES (SEI 0138060)// PROCESSO SEI 012127/15-00.13. O valores das provisões são oriundos dos seguintes processos:

- Processo Adm. nº.11.501/DIREG/ASDIR;
- Pedido de Providência nº.1069-CNJ;
- Questão Administrativa nº.2008.01.000317;
- Questão Administrativa nº.2005.01.003077-DF;
- Processo nº. 7.094-DIPES/SELFO;
- BJM nº. 045/06;
- Questão Administrativa nº.153-21.2015.7.00.0000/DF; e
- Processo nº. 169/887/08-DIPES.

Ajustes de Exercícios Anteriores

Os Ajustes negativos que totalizaram o valor de RS: 11.847.788,14 (Onze milhões , oitocentos e quarenta e sete mil, setecentos e oitenta e oito reais e quatorze centavos) detalhado na tabela abaixo, e referem-se a lançamentos realizados no sistema SPIUNET em relação aos registros de bens imóveis da Justiça militar da União.

Quadro 5.3.1.8. Ajustes de Exercícios Anteriores

Documento	Descrição	RIP	Valor
2015NL800001	BAIXA DE IMOVEIS DE USO ESPECIAL NO SPIUNET – UM MESMO IMÓVEL COM DOIS REGISTROS -DUPLICIDADE	9701329445008	6.661.328,94
2015NL800002	DESVALORIZACAO DE IMOVEIS DE USO ESPECIAL NO SPIUnet – O VALOR DO IMÓVEL NO SPIUNET EVIDENCIAVA UMA QUANTIDADE MAIOR DE APARTAMENTOS DO QUE A JMU POSSUI.	9701329465009	2.593.229,60
2015NL800003	DESVALORIZACAO DE IMOVEIS DE USO ESPECIAL NO SPIUnet O VALOR DO IMÓVEL NO SPIUNET EVIDENCIAVA UMA QUANTIDADE MAIOR DE APARTAMENTOS DO QUE A JMU POSSUI.	9701329505000	2.593.229,60
			11.847.788,14

Fonte: Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI

5.3.2. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Setorial Contábil da Justiça Militar da União tem implementado rotinas e realiza Orientações Contábeis as suas Unidades Gestoras com a finalidade de que os demonstrativos contábeis constantes do SIAFI (Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e as Demonstrações das Variações Patrimoniais, do Fluxo de Caixa), regidos pela Lei n.º 4.320/1964 e pela Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público NBC T 16.6 aprovada pela resolução CFC nº 1.133/2008, relativos ao exercício de 2015 reflitam adequada e integralmente a situação orçamentária, financeira e patrimonial do órgão.

5.3.3. DECLARAÇÃO DO CONTADOR

DECLARAÇÃO DO CONTADOR			
Denominação Completa (Órgão Superior)		Código Órgão:	
JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO - JMU		13000	
<p>De acordo com análise realizada nos demonstrativos, balancete e auditores contábeis (CONDESAUD), declaro que os demonstrativos contábeis constantes do SIAFI (Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e as Demonstrações das Variações Patrimoniais, do Fluxo de Caixa), regidos pela Lei n.º 4.320/1964 e pela Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público NBC T 16.6, aprovada pela Resolução CFC nº 1.133/2008, relativos ao exercício de 2015 refletem adequada e integralmente a situação orçamentária, financeira e patrimonial, EXCETO no tocante a:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Os Bens Móveis adquiridos antes de 2010 ainda não sofreram avaliação patrimonial, conseqüentemente seus valores não foram ajustados ao valor de mercado;b) A Depreciação não abrange a totalidade dos bens móveis da JMU, visto que, só os bens adquiridos posteriormente a 2010 estão sendo depreciados;c) A Amortização não é realizada pelo Órgão, devido à inviabilidade do sistema informatizado existente na JMU. Contudo, com o objetivo de sanar tal ressalva a Diretoria de Informática (DITIN) em conjunto com a Diretoria de Patrimônio e Material (DIPAT) estão testando um novo sistema de controle patrimonial para a Justiça Militar que irá permitir o controle, acompanhamento e mensuração dos valores dos bens intangíveis que possuem amortização. <p>Estou ciente das responsabilidades civis e profissionais desta declaração.</p>			
Local	Brasília-DF	Data	21 de Janeiro de 2016
Contador Responsável	Érica Ramos de Albuquerque	CRC nº	PE 020789/O-2 T-DF

6. ÁREAS ESPECIAIS DE GESTÃO

6.1. GESTÃO DE PESSOAS

Compõem a força de trabalho da Justiça Militar da União 15 Ministros do Superior Tribunal Militar, 19 Juízes-Auditores Titulares, 19 Juízes-Auditores Substitutos, 1 Juiz-Auditor Corregedor, 783 servidores ocupantes de cargo efetivo, 40 servidores sem vínculo com a Administração Pública, 281 militares oriundos das Forças Armadas e 150 estagiários.

Mesmo com o quantitativo insuficiente de pessoal para atender suas demandas, a JMU não tem recorrido à contratação de servidores temporários para amenizar esse cenário.

Dentre os 783 servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo que integram o quadro de pessoal do STM e do primeiro grau de jurisdição, 333 possuem lotação na área judiciária, já incluídos os sem vínculo com a Administração Pública.

Em busca de solucionar os sérios problemas enfrentados com a falta de pessoal, o Superior Tribunal Militar, atento às diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça na Resolução nº 194, de 26 de maio de 2014, com vistas à implementação pelos Tribunais de Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição, instituiu grupo de trabalho pelo Ato nº 931, de 26 de setembro de 2014, alterado pelo Ato nº 955/2014 e 964/2014, com a finalidade de reavaliar Anteprojeto de Lei que cria cargos efetivos, cargos comissionados e funções comissionadas na Justiça Militar da União.

O assunto foi objeto do Expediente Administrativo nº 6/2015, apreciado na 6ª Sessão Administrativa, realizada em 25/3/2015.

A necessidade de reavaliação do mencionado Anteprojeto de lei surgiu devido ao funcionamento precário da primeira instância da JMU e de sua Corte Superior decorrente da sobrecarga de trabalho ocasionada pelo reduzido quadro de pessoal, da falta de estrutura e recursos tecnológicos apropriados à prestação dos serviços judiciários.

No estudo realizado pelos integrantes do citado grupo de trabalho, foi promovida análise minuciosa das necessidades de várias áreas de atuação do STM e das Auditorias da Justiça Militar da União, em especial as relacionadas à execução da atividade-fim, apontando as deficiências da atual estrutura organizacional e as medidas a serem adotadas para o seu adequado funcionamento, como a reestruturação de algumas unidades e, em alguns casos, a criação de outras.

Ademais, buscou-se definir critérios de distribuição dos cargos efetivos, comissionados e funções comissionadas a serem criados que atendessem as demandas de maior carência e permitissem a equalização dos recursos orçamentários, patrimoniais, de tecnologia da informação e de pessoal entre esta Corte Superior e os órgãos da Primeira Instância da JMU.

A despeito da adoção de medidas efetivas em prol da eficiência do 1º Grau de Jurisdição, na definição do quantitativo dos cargos efetivos, comissionados e funções de confiança, detalhado no Anteprojeto de Lei, foram contempladas as reiteradas solicitações conjuntas dos Diretores de Secretaria, que vivenciam de perto os problemas enfrentados no desenvolvimento das atividades judiciárias, objetivando a valorização da Primeira Instância, a seguir destacadas:

- Implantação da Secretaria Judiciária nas Auditorias;
- Lotação específica para os Foros da 1ª e 2ª CJM;
- Criação de um cargo de Técnico de Informática para as Auditorias e ainda de um cargo de Analista Administrativo;
- Criar novos CCs e novas FC, nos moldes da Justiça Federal, do Trabalho e Eleitoral, a fim de evitar desigualdades, tendo em vista a similitude das atribuições.

Por meio desse trabalho foi possível estabelecer a força de trabalho necessária ao aperfeiçoamento da prestação jurisdicional, à efetivação da missão institucional da JMU de forma célere e eficiente, bem como cumprir normas sobre a organização judiciária exaradas pelo CNJ, além de recomendações do Tribunal de Contas da União.

A seguir será apresentada a qualificação da força de trabalho da JMU quanto ao grau de escolaridade, especialização, tempo para aposentadoria, idade.

Quadro 6.1.1. Quantidade de Servidores da UPC por Nível de Escolaridade - Situação Apurada em 31/12/2015

Tipologias do Cargo	Quantidade de Pessoas por Nível de Escolaridade								
	1	2	3	4	5	6	7	8	9
1. Provimento de Cargo Efetivo	0	0	0	7	128	227	438	26	11
1.1. Membros de Poder e Agentes Políticos	0	0	0	0	0	29	9	3	9
1.2. Servidores de Carreira	0	0	0	0	128	198	429	23	2
1.3. Servidores com Contratos Temporários	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2. Provimento de Cargo em Comissão	0	0	0	0	35	49	13	1	7
2.1. Cargos de Natureza Especial	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2.2. Grupo Direção e Assessoramento Superior	0	0	0	0	0	24	9	0	7
2.3. Funções Gratificadas	0	0	0	0	35	25	4	1	0
3. Totais (1+2)	0	0	0	0	163	276	451	27	18

LEGENDA

Nível de Escolaridade

1 - Analfabeto; 2 - Alfabetizado sem cursos regulares; 3 - Primeiro grau incompleto; 4 - Primeiro grau; 5 - Segundo grau ou técnico; 6 - Superior; 7 - Aperfeiçoamento / Especialização / Pós-Graduação; 8 - Mestrado; 9 - Doutorado/Pós Doutorado/PhD/Livre Docência; 10 - Não Classificada.

Fonte: Sistema de Recursos Humanos informatizado do STM

Quadro 6.1.2. Qualificação da Força de Trabalho Quanto ao Tempo para Aposentadoria

Tempo total para aposentadoria	Quantidade	Percentual
Igual ou mais de 35 anos	79	9,54%
Igual ou mais de 30 anos e menos de 35 anos	93	11,23%
Igual ou mais de 25 anos e menos de 30 anos	91	10,99%
Igual ou mais de 20 anos e menos de 25 anos	86	10,39%
Igual ou mais de 15 anos e menos de 20 anos	87	10,51%
Igual ou mais de 10 anos e menos de 15 anos	89	10,75%
Igual ou mais de 5 anos e menos de 10 anos	86	10,39%
Igual ou mais de 1 ano e menos de 5 anos	178	21,5%
Menos de 1 ano	44	5,31%

6.1.1. POLÍTICA DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE PESSOAL

A cada dois anos é realizado um Levantamento de Necessidade de Capacitação, que subsidia a construção do Programa de Capacitação da Justiça Militar da União. Esse programa leva em consideração também outros diagnósticos realizados pela casa, bem como o Planejamento Estratégico e o projeto de Gestão de Pessoas por Competências. A Capacitação materializa-se por meio de cursos *in company*, cursos externos, instrutoria interna e educação a distância e bolsa pós-graduação. Em 2016, após consolidação de algumas ações planejadas, será dada uma ênfase maior à instrutoria interna e aos cursos a distância a serem desenvolvidos pelo Tribunal.

Seguem abaixo os principais projetos e detalhamentos dos cursos oferecidos em 2015:

Projeto Gestão de Pessoas por Competência

O projeto de Gestão de Pessoas por Competências integra o Plano de Iniciativas Estratégicas do STM, tem como patrocinador um Ministro da Casa, e teve início em 2014, com o mapeamento das competências gerenciais gerais, validação por Ministros, Juizes e gestores; avaliação das competências, plano de desenvolvimento Individual e disponibilização de trilhas de aprendizado. Em 2015 foram mapeadas e validadas as competências transversais, executado o Plano de Desenvolvimento Individual dos gestores, bem como a inclusão dos subordinados no processo avaliativo. Para 2016 pretende-se disponibilizar trilhas para servidores e gestores e focar na capacitação.

Educação a Distância:

Em Agosto de 2013, iniciou-se o projeto para implementar a Educação a Distância na Justiça Militar da União (JMU) em plataforma própria.

Atualmente são oferecidos cursos próprios ou contratados externamente.

A JMU Possui um curso destinado aos recrutas das Forças Armadas chamado “Conhecendo a JMU” que objetiva disseminar informações sobre o histórico, organização e os crimes militares comumente julgados e as recomendações consideradas mais relevantes. Já foram treinados até a presente data 4.202 militares.

Cursos externos contratados em 2015: Direito Administrativo; Elaboração de Ementas Jurisprudenciais; Elaboração de Atos Administrativos; Elaboração de Decisões Judiciais; Elaboração de ementas Jurisprudenciais; Elaboração de Relatórios e Pareceres; Licitações e suas Modalidades; Lógica e Argumentação Jurídica; Português Completo; Português em Tópicos – Análise Sintática; Português em Tópicos – Morfologia; Português Jurídico; Regime Constitucional de Servidores Públicos; Redação Oficial; Power Point 2010; Excel 2010; Word 2010; Windows 7; e Windows 8. Quantidade total de inscrições: 758 inscrições

Cursos próprios oferecidos em 2015: Tecnologias Digitais; SEI (Sistema Eletrônico de Informação); Tesouro Gerencial; Gestão de Pessoas por Competências; Curso de Tutores para EAD; Curso de Autoria e DI de Material Didático para EAD; Oficina de Avaliação de Competência e Feedback; Gestão de Pessoas e Delegação; Curso Formação de Instrutores Internos; Novo Plano de Contas; PROAMB (Programa de Ambientação dos Novos Servidores). Quantidade total de inscrições: 687 inscrições

Programa de Desenvolvimento de Lideranças/Programa de Desenvolvimento Gerencial:

Cursos e palestras oferecidas nas seguintes disciplinas: Módulo Gerencial Gestão de Pessoas e Delegação; Gestão de Conflitos; Estratégia, inovação e Trabalho em equipe; Construindo Equipes de Alta Performance na Administração Pública; Criando Centros de Excelência nas Organizações; Reuniões eficazes e delegação - Tenha reuniões produtivas e delegue com resultados; Gerando Engajamento no Setor Público; O Cérebro com Foco e Disciplina & Análise de Risco e Tomada de Decisão; Por uma Liderança Transformadora de Indivíduos e Organização / Poder e Competência: Dramas, Tramas e Traumas; O Meu Everest / Busca por Soluções Criativas; e A Gestão do Futuro e o Futuro da Liderança. Quantidade de participantes: 314

Programa de Reciclagem Anual dos Agentes de Segurança

O Programa foi fruto de um projeto piloto que teve como objetivo além de capacitar os servidores, formar instrutores internos. Atualmente, a maior parte dos cursos é ministrada pelos próprios servidores. Quantidade de participantes anual: 55

Quadro 6.1.1.1. Quantitativo Geral de Cursos Presenciais

Tipo de evento	QTD. Cursos	QTD. Participantes
INSTRUTORIA INTERNA	11	143
Total Geral		143

Cursos com menos de 360h		
Área de Conhecimento	QTD. Cursos	QTD. Total de Participantes
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	11	44
JUDICIÁRIA	6	33
ADMINISTRAÇÃO/GESTÃO	143	610
LÍNGUAS	4	10
RESPONSABILIDADE SOCIAL	9	428
EDUCAÇÃO	3	21
Total Geral		1.146

Demais eventos		
Evento	QTD. Cursos	QTD. Total de Participantes
PALESTRAS	12	331
CONGRESSOS	25	44
ENCONTROS	2	43
SEMINÁRIOS	17	76
FÓRUNS	4	27
PÓS-GRADUAÇÃO	25	25
Total Geral		521

Total de cursos Presenciais	Total de Participantes
272	1.810

Quadro 6.1.1.2. Quantitativo Geral de Cursos EAD/Presenciais/Instrutoria Interna

Cursos	Total de Participantes
312	3.624

Quadro 6.1.1.3. Despesas associadas à manutenção do pessoal: orçamento para ações voltadas a treinamento/capacitação/instrutória interna/gestão por competências

Ação	Orçamento
ORÇAMENTO TOTAL PROGRAMADO	R\$ 2.500.000,00
ORÇAMENTO TOTAL REALIZADO	R\$ 2.255.118,35

Quadro 6.1.1.4. Detalhamento do Orçamento Realizado

TREINAMENTOS PARA SERVIDORES DO STM *	R\$ 1.491.906,97
TREINAMENTO PARA SERVIDORES DAS AUDITORIAS	R\$ 258.595,72
INSTRUTORIA INTERNA	R\$ 118.596,26
PÓS-GRADUAÇÃO	R\$ 70.759,40
GESTÃO POR COMPETÊNCIAS	R\$ 315.260,00

6.1.2. ACUMULAÇÃO DE CARGOS, FUNÇÕES E EMPREGOS PÚBLICOS.

No âmbito da Justiça Militar da União, todos os magistrados e servidores, antes da posse no cargo, são instados a declarar em formulário, se já ocupam ou exercem cargos, empregos ou funções públicas, incluindo os dos autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de

economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público. Na mesma ocasião, também declaram se acumularam licitamente o subsídio/remuneração a ser pago pelo Superior Tribunal Militar com remuneração, subsídio, salário, proventos ou benefícios previdenciários provenientes de cargos, empregos ou funções públicas.

Todos os magistrados e servidores da Justiça Militar da União devem declarar para o fim do disposto no inciso XI do artigo 37 da Constituição Federal, se acumulam ou não rendimentos pagos por fontes distintas.

No caso de acumulação, os contracheques são enviados para a Folha de Pagamento, anualmente, para fins de análise e cotejo dos valores em função do teto, são tomadas as providências cabíveis para a limitação ao teto.

Indicadores Gerenciais sobre Recursos Humanos

Índice de Execução do Programa de Capacitação (IEPC)

Descrição: Mede o percentual de itens do Programa atendidos em relação ao total de itens estabelecidos. O Programa de capacitação inclui os cursos fechados e as instrutorias internas, trata-se de uma orientação quanto ao direcionamento dos investimentos estratégicos em capacitação.

Meta: Atender 100% dos itens do Programa de Capacitação, anualmente.

Índice de Execução do Programa de Capacitação (IEPC): $IPA/TIP \times 100 = 84\%$

IPA (Itens do Programa Atendidos): 42

TIP (Total de Itens do Programa): 50

Índice de Satisfação com Treinamento e Capacitação (ISTC)

Descrição: Satisfação dos servidores com as ações de capacitação oferecidas.

Meta: 80% do total das avaliações de satisfação entregues com nota acima de 7 (sete), anualmente

Índice de Satisfação com Treinamento e Capacitação (ISTC): $NAS/TAE \times 100 = 95,59\%$

NAS (Número de Avaliações com notas sete ou superior): 824

TAE (Total de Avaliações Entregue): 862

6.1.3. ESTRUTURA DE PESSOAL DA UNIDADE

Muitas Diretorias e Secretarias do Superior Tribunal Militar têm manifestado insatisfação com o número de cargos, funções comissionadas e cargos em comissão disponíveis frente às necessidades de sua unidade.

Para sobrepujar tais descontentamentos, a Diretoria de Pessoal tem feito, constantemente, ajustes de lotação, porém, o que se percebe é que a demanda não cessa e que tornar-se difícil atingir o quantitativo ideal para cada unidade.

Os cargos provenientes de aposentadorias e vacâncias motivadas por posse em outro cargo inacumulável têm sido providos por nomeação ou redistribuição com agilidade e rapidez, dentro da lei.

Com relação aos servidores cedidos, têm sido obedecidos os critérios estabelecidos na Resolução STM nº 167/2009.

Os afastamentos de servidores previstos em lei, como licença para tratamento da saúde do servidor e de pessoa da família, licença maternidade, licença para acompanhar cônjuge,

licença para tratar de assuntos particulares, têm sido outro motivo que afeta, consideravelmente, a força de trabalho.

No decorrer do ano de 2015, foram registrados 2.531 dias de afastamento por servidores que exercem suas atividades na área judiciária do STM e nas Auditorias que integram a primeira instância. Em relação à área administrativa, o número foi um pouco menor, totalizando 1.787 dias de afastamentos.

Conforme mencionado no item “Gestão de Pessoas”, tramita no Congresso Nacional o Anteprojeto de Lei que cria cargos efetivos, funções comissionadas e cargos comissionados na Justiça Militar da União.

A aprovação do Anteprojeto de Lei propiciará que todas as unidades da Justiça Militar da União exerçam suas atividades com a força de trabalho adequada.

Quadro 6.1.3.1. Força de Trabalho da UPC – Situação em 31/12/2015

Tipologias dos Cargos	Lotação		Ingressos no exercício	Egressos no exercício
	Autorizada	Efetiva		
1. Servidores em Cargos Efetivos (1.1 + 1.2)	1162	1127	101	83
1.1. Membros de poder e agentes políticos	54	50	11	04
1.2. Servidores de Carreira (1.2.1+1.2.2+1.2.3+1.2.4)	1108	1077	90	79
1.2.1. Servidores de carreira vinculada ao órgão	814	783	52	49
1.2.2. Servidores de carreira em exercício descentralizado	Não há	Não há	00	00
1.2.3. Servidores de carreira em exercício provisório	06	06	02	00
1.2.4. Servidores requisitados de outros órgãos e esferas	288	288	36	30
2. Servidores com Contratos Temporários	Não há	Não há	00	00
3. Servidores sem Vínculo com a Administração Pública	40	40	08	12
4. Total de Servidores (1+2+3)	1202	1167	109	95

Fonte: SRH/STM

Quadro 6.1.3.2. Distribuição da Lotação Efetiva – Situação Em 31/12/15

Tipologias dos Cargos	Lotação Efetiva	
	Área Meio	Área Fim
1. Servidores de Carreira (1.1)	845	232
1.1. Servidores de Carreira (1.1.1+1.1.2+1.1.3+1.1.4)	845	232
1.1.1. Servidores de carreira vinculada ao órgão	615	168
1.1.2. Servidores de carreira em exercício descentralizado	Não há	Não há
1.1.3. Servidores de carreira em exercício provisório	06	00
1.1.4. Servidores requisitados de outros órgãos e esferas	224	64
2. Servidores com Contratos Temporários	Não há	Não há
3. Servidores sem Vínculo com a Administração Pública	01	39
4. Total de Servidores (1+2+3)	846	271

Fonte: SRH/STM

Quadro 6.1.3.3. Detalhamento da Estrutura de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da UPC - Situação Em 31/12/15

Tipologias dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas	Lotação		Ingressos no exercício	Egressos no exercício
	Autorizada	Efetiva		
1. Cargos em Comissão	93	93	42	41
1.1. Cargos Natureza Especial	Não há	Não há	00	00
1.2. Grupo Direção e Assessoramento Superior	93	93	42	41
1.2.1. Servidores de Carreira Vinculada ao Órgão	51	51	32	25
1.2.2. Servidores de Carreira em Exercício Descentralizado	Não há	Não há	00	00
1.2.3. Servidores de outros Órgãos e Esferas	02	02	02	04
1.2.4. Sem Vínculo	38	38	08	12
1.2.5. Aposentados	02	02	00	00
2. Funções Gratificadas	331	329	178	175
2.1. Servidores de Carreira Vinculada ao Órgão	266	266	138	131
2.2. Servidores de Carreira em Exercício Descentralizado	Não há	Não há	00	00
2.3. Servidores de Outros Órgãos e Esferas	65	63	40	44
3. Total de Servidores em Cargo e em Função (1+2)	424	422	220	216

Fonte: SHR/STM

6.1.4. DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM PESSOAL

Quadro 6.1.4.1. Demonstrativo de Despesas com Pessoal

Tipologia/ Exercício	Vencimentos e vantagens fixas	Despesas variáveis						Despesas de exercícios anteriores	Decis ões judici ais	Total	
		Retribuições	Gratificações	Adicionais	Indenizações	Benefícios	Demais despesas variáveis				
Membros de poder e agentes políticos											
Exercício	2014	13.865.317,71	0,00	1.071.293,29	0,00	1.556.494,60	566.961,53	0,00	4.240.423,34	0,00	21.300.490,47
	2015	15.659.353,88	0,00	1.290.734,33	1.430.330,33	3.327.562,00	544.214,77	0,00	1.389.282,14	0,00	23.641.477,45
Servidores de carreira vinculados ao órgão da unidade											
Exercício	2014	84.681.978,31	9.135.679,50	9.494.220,18	5.647.771,80	10.462.066,99	1.798.326,57	0,00	21.334.697,36	1.143,48	142.585.884,19
	2015	90.821.710,16	9.268.987,20	10.262.879,79	5.600.220,27	13.645.231,91	1.964.631,50	0,00	12.170.485,99	31.073,38	143.765.220,20
Servidores de carreira sem vínculo com o órgão da unidade											
Exercício	2014	0,00	1.481.041,74	63.408,23	713,00	151.413,02	0,00	0,00	2.461.581,65	0,00	4.158.157,64
	2015	0,00	1.523.147,22	84.508,45	10.106,81	157.748,05	0,00	0,00	2.777.183,47	0,00	4.552.694,00
Servidores sem vínculo com a administração pública											
Exercício	2014	5.237.589,67	0,00	406.119,67	23.422,30	564.982,40	4.574,75	0,00	430.387,01	0,00	6.667.075,80
	2015	5.012.031,14	0,00	404.434,58	36.049,37	676.414,08	1.808,00	0,00	434.615,84	0,00	6.565.353,01
Servidores cedidos com ônus											
Exercício	2014	0,00	2.232,38	183.669,28	54.105,32	172.542,83	10.902,76	0,00	376.800,59	0,00	800.253,16
	2015	0,00	0,00	246.640,67	95.800,88	250.707,34	10.782,64	0,00	223.402,09	0,00	827.333,62
Servidores com contrato temporário											
Exercício	2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: SRH

6.2. GESTÃO DE RISCOS RELACIONADOS AO PESSOAL

A carreira do Poder Judiciário ficou bastante defasada em termos salariais ao longo dos últimos anos, por isso uma grande parcela dos servidores, especialmente os mais novos, prestam concursos públicos para outros órgãos com a remuneração e a estrutura de progressão e promoção mais atraentes. Entre os anos de 2012 e 2015 houve 109 vacâncias por posse em outro cargo público inacumulável na JMU, o que representa 13,39% do efetivo total do quadro desta Justiça Especializada, que é composto por 814 servidores:

Quadro 6.2.1. Vacâncias por Posse em Outro Cargo Público

ANO	VACÂNCIAS POR POSSE EM OUTRO CARGO PÚBLICO INACUMULÁVEL
2012	32
2013	31
2014	29
2015	17
TOTAL	109

Fonte: SRH/STM

Os números da evasão da força de trabalho se elevam especialmente ao se analisar a força de trabalho que entrou mais recentemente.

Para fins de exemplificação, podemos analisar a taxa de permanência dos 125 servidores que tomaram posse coletiva no STM (segunda instância), em 2011, quando foi realizado um concurso público. Segue abaixo um demonstrativo de quantos servidores que tomaram posse naquela ocasião ainda permanecem nos quadros da JMU:

Quadro 6.2.2. Posse por Concurso STM/2011

POSSE CONCURSO STM 2011			
CARGO	Entraram	Permanecem 2016	Evasão %
Analista Judiciário, Área Judiciária	27	18	33,33%
Analista Judiciário, Área Administrativa	8	3	62,50%
Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, especialidade Administração	20	10	50,00%
Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, especialidade Analista Sistemas	10	3	70,00%
Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, especialidade Contabilidade	12	6	50,00%
Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, especialidade Economia	11	4	63,64%
Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, especialidade Bilbioteconomia	4	2	50,00%
Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, especialidade Comunicação Social	4	4	0,00%
Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, especialidade Outras Áreas	15	9	40,00%
Técnico Judiciário, Área Administrativa	10	6	40,00%
Técnico Judiciário, Área Apoio Especializado, especialidade Outras Áreas	4	2	50,00%
TOTAL	125	67	46,40%

Entre outros impactos a evasão faz com que se desperdicem muitos recursos de capacitação que não retorna para o órgão devido ao pouco tempo que os servidores permanecem no cargo.

O STM tem um quantitativo baixo de funções comissionadas em cargos em comissão, face ao número de servidores, quando comparado a outros órgãos do Poder Judiciário Federal, o que provoca evasão de servidores até mesmo para carreiras idênticas, devido às melhores oportunidades de conseguir funções comissionadas e cargos em comissão em outros órgãos.

Verifica-se, por fim, que a taxa de evasão de servidores recém-empossados é muito maior que a do órgão como um todo, o que demonstra que, quem ainda está mantendo um ritmo de estudos, utiliza o tempo de permanência na JMU apenas como uma etapa para conseguir alçar melhores cargos, não investindo no crescimento na carreira dentro do órgão.

6.2.1. CONTRATAÇÃO DE PESSOAL DE APOIO

A Seção de Apoio - SEAPO, além de outras atribuições, é responsável por fiscalizar os Contratos de prestação de serviço terceirizado na área de copa e garçom, recepção e portaria, manutenção predial e motoristas. Os serviços foram contratados por licitação, conforme determina a Lei nº 8666/93.

Quadro 6.2.1.1. Contratos de Prestação de Serviços com Locação de Mão de Obra (1)

Unidade Contratante													
Nome: SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR - STM													
UG/Gestão: 060001/00001							CNPJ:00.497.560/0001-01						
Informações sobre os Contratos													
Ano do Contrato	Área	Natureza	Identificação do Contrato	Empresa Contratada (CNPJ)	Período Contratual de Execução das Atividades Contratadas		Nível de Escolaridade Exigido dos Trabalhadores Contratados						Sit.
					Início	Fim	F		M		S		
							P	C	P	C	P	C	
2012	12	O	41/2012	04.248.842/0001-18	11/10/2012	10/10/2015	53	53	15	15	-	-	E
2014	12	E	38/2015	08.878.823/0001-26	11/10/2015	06/04/2016	45	45	12	12	-	-	A
2015	8	O	19/2012	04.248.842/0001-18	15/06/2012	14/06/2015	14	14	-	-	-	-	E
2015	8	O	46/2015	08.247.960/0001-62	06/11/2015	05/11/2016	14	14	-	-	-	-	A
2012	2	O	86/2012	10.917.822/0001-95	31/12/2012	30/10/2016	-	-	8	8	-	-	P

Observações:

O contrato nº 41/2012 de prestação de serviço de copa, garçom, portaria, recepção e ascensorista foi celebrado com a empresa Paulista Serviços e Transporte LTDA, em 11/10/2012, e terminou sua vigência em 10/10/2015, sendo pago R\$1.612.254,72 em 2015. Foi realizada nova licitação, em que a empresa Nova Planalto Serviços Gerais LTDA assumiu os serviços em caráter emergencial sob o contrato nº 38/2015, com vigência de 11/10/2015 a 06/04/2016, sendo pago em 2015 o montante de R\$318.456,15. Houve diminuição do valor do contrato devido à retirada dos postos de trabalho que prestavam serviço na Auditoria da 11ª CJM.

O contrato de prestação de serviço de manutenção predial constitui-se de 14 postos de trabalho que apoiam o Setor de Reparos – SEREP e Setor de Transportes SETRA, sendo um de nível médio e 13 de nível fundamental. Firmado contrato com a empresa Paulista Serviços e Transportes nº 19/2012, com vigência de 15/06/2012 a 14/06/2015, para o qual foram pagos em 2015 R\$368.433,00. Nova contratação foi realizada com a empresa REAL JG, Contrato nº 46/2015, que iniciou a prestação dos serviços em 06/11/2015, sendo pagos em 2015 R\$93.597,54.

Quanto ao contrato de motoristas, nº 86/2012, há oito motoristas que conduzem os veículos de serviço do Tribunal, com escolaridade de nível médio. O contrato teve início em 31/12/2012 e permanece vigente com valor anual de R\$ 731.787,84, sendo pago em 2015 o montante de R\$ de R\$726.103,54. Esse contrato diferentemente dos outros, possui valor estimativo, tendo em vista a existência de previsão de hora-extra.

Nos contratos em questão, em atendimento à Resolução nº 183/2013, foi adotada a Conta Vinculada, em que são retidos valores a fim de preservar alguns direitos do trabalhador que possam vir a ocorrer durante o contrato.

O Quadro abaixo compreende os contratos de prestação de serviços de limpeza e higiene vigência no exercício de 2015, mesmo os já encerrados, assim como os novos contratos celebrados no exercício de 2015, mesmo que não efetivados no exercício.

Quadro 6.2.1.2. Contratos de Prestação de Serviços com Locação de Mão de Obra (2)

Unidade Contratante													
Nome: SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR - STM													
UG/Gestão: 060001/00001							CNPJ:00.497.560/0001-01						
Informações sobre os Contratos													
Ano do Contrato	Área	Natureza	Identificação do Contrato	Empresa Contratada (CNPJ)	Período Contratual de Execução das Atividades Contratadas		Nível de Escolaridade Exigido dos Trabalhadores Contratados						Sit.
					Início	Fim	F		M		S		
							P	C	P	C	P	C	
2015	12	O	20/2015	00.087.163/0001-53	15/8/2015	15/8/2016	55	55	4	4	-	-	A
2012	12	O	40/2012	08.247.960/0001-62	11/10/2012	7/8/2016	11	11	42	42	-	-	P

Observações: O contrato prevê 51 serventes, 3 serventes de área hospitalar e 1 jardineiro, totalizando 55 postos de trabalho cuja exigência contratual para nível de escolaridade é “ser alfabetizado”. Encarregado 3 e Encarregado-Geral 1, exigência contratual para nível de escolaridade é “Ensino médio completo”.

Observações:

O Contrato nº 20/2015 tem por objeto prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização de bens móveis e imóveis, de forma contínua, nas dependências do Superior Tribunal Militar, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, de acordo com o Processo nº 130/2015, firmado em 28/07/2015, entre o STM e a empresa APECE SERVIÇOS GERAIS LTDA. Foi previsto o quantitativo de 59 postos de trabalho, sendo 51 (cinquenta e um) serventes, 3 (três) serventes de área hospitalar, 1 (um) jardineiro, 3 (três) encarregados e 1 (um) encarregado-geral.

O Contrato nº 40/2012 tem por objeto a prestação de serviços administrativos auxiliares, de acordo com o Processo nº 52/2012, firmado em 11/10/2012, entre o STM e a empresa REAL JG SERVIÇOS GERAIS LTDA. Foi previsto o quantitativo de 53 (cinquenta e três) postos de trabalho na área de apoio administrativo e serviços auxiliares.

O próximo Quadro elenca os contratos de prestação de serviços com locação de mão de obra em vigência no exercício de 2015. Os novos celebrados em 2015 e os já encerrados no exercício.

Quadro 6.2.1.3 – Contratos de Prestação de Serviços com Locação de Mão de Obra (3)

Unidade Contratante													
Nome: SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR - STM													
UG/Gestão: 060001/00001							CNPJ:00.497.560/0001-01						
Informações sobre os Contratos													
Ano do Contrato	Área	Natureza	Identificação do Contrato	Empresa Contratada (CNPJ)	Período Contratual de Execução das Atividades Contratadas	Nível de Escolaridade Exigido dos Trabalhadores Contratados						Sit.	
						F	M	S					

					s		P	C	P	C	P	C	
					Início	Fim							
2012	12	O	49/2012	04.248.84 2/ 0001-18	24/09/ 2012	23/09/ 2015	-	-	6	6	-	-	E
2014	12	O	35/2014	15.531.53 1/0001- 88	05/08/ 2014	04/05/ 2016	-	-	5	5	-	-	A
2015	12	O	60/2015	08.307.12 0/ 0001-48	16/12/ 2015	15/12/ 2016	-	-	8	8	-	-	A

Observações:

O Contrato nº 49/2012 tem por objeto a prestação de serviços de apoio técnico nas áreas de engenharia e arquitetura, de acordo com o Processo nº 256/2012, firmado em 24/09/2012, entre o STM e Paulista Serviços e Transporte LTDA. Foi previsto o quantitativo de seis postos de trabalho, sendo 2 (dois) desenhistas e 4 (quatro) técnicos em construção civil. Encerrou-se na terceira vigência por falta de interesse da contratada em prestar os serviços.

O Contrato nº 35/14 tem por objeto prestação de serviços continuados, com dedicação exclusiva de mão de obra, para manutenção de aparelhos de ar-condicionado, com fornecimento de peças e insumos e outros serviços acessórios, conforme processo nº 125/2014, firmado em 05/08/2014, entre o STM e a Vix Ar Condicionados LTDA. Foi previsto o quantitativo de cinco postos de trabalho, sendo 1 (um) supervisor de manutenção de aparelhos de climatização, 2 (dois) técnicos mecânicos e 2 (dois) auxiliares mecânicos.

Justificativa para o Contrato nº 35/2014: Essa contratação deverá suprir as necessidades do STM na manutenção de seu grande parque de aparelhos de ar condicionado, composto atualmente por cerca de 340 unidades instaladas, de diferentes tipos, marcas e modelos. Esta manutenção é essencial para preservação das instalações e promoção da qualidade do ar nos ambientes de trabalho.

O Contrato nº 60/2015 (substituiu o Contrato nº 49/2012) tem por objeto a prestação de serviços de apoio técnico nas áreas de engenharia e arquitetura, para elaboração de estudos, projetos, relatórios, desenhos e outros serviços auxiliares, de acordo com o Projeto Básico nº 12/DIRAD/NUENG e proposta apresentada pela Contratada em 11/11/2015. Foi firmado em 16/12/2015, entre o STM e a Cetro RM Serviços. Previsto em contrato o quantitativo de oito postos de trabalho, sendo 1 (um) desenhista, 3 (três) técnicos em construção civil, 1 (um) técnico orçamentista, 1 (um) eletrotécnico, 1 (um) técnico em ar condicionado e 1(um) técnico de segurança do trabalho.

Justificativa para os Contratos nº 49/2012 e 60/2015: Cabe à Diretoria de Administração, dentre outras atribuições, elaborar estudos e projetos de engenharia e arquitetura, com vistas à construção, à ampliação e à reforma de imóveis; acompanhar a concepção e o desenvolvimento dos projetos contratados, com vistas a garantir que a qualidade e os custos da obra sejam compatíveis com as necessidades e disponibilidades do Superior Tribunal Militar e acompanhar e fiscalizar a execução de obras, compreendendo a construção, reforma, recuperação ou ampliação de edificações do Tribunal.

Importa dizer que esta contratação deverá suprir as necessidades da Seção de Engenharia, unidade da Diretoria de Administração, que vem sofrendo carências de serviços técnicos especializados nas áreas de engenharia civil, elétrica, e arquitetura, devido, principalmente, as reformas das instalações físicas dos edifícios e imóveis residenciais funcionais, administrados por este Órgão, visando melhor adequação dos espaços e permitindo novos padrões de desempenho ambiental, administrativo e operacional, sendo de fundamental importância o auxílio desses técnicos.

Os serviços em questão atendem as atividades de suporte para os quais inexistem a previsão de cargos específicos no Superior Tribunal Militar.

Atualmente a SEENG conta com dois engenheiros civis, um engenheiro elétrico, um engenheiro mecânico e uma arquiteta. Esse quadro é claramente insuficiente para atender a todas as demandas relacionadas à área de engenharia e arquitetura, considerando o número de imóveis funcionais pertencentes ao órgão, a saber:

- Edifício-Sede;
- Edifício Garagem Norte;
- 17 apartamentos funcionais, destinados aos Ministros desta Corte;
- 46 apartamentos funcionais, destinados aos servidores do órgão.

O auxílio desses técnicos, portanto, mostra-se de fundamental importância para melhorar o desempenho da Seção de Engenharia e, conseqüentemente, da administração do Tribunal como um todo.

Legendas dos Quadros 6.2.1.1., 6.2.1.2. e 6.1.1.3.:

Área:

1. Segurança;
2. Transportes;
3. Informática;
4. Copeiragem;
5. Recepção;
6. Reprografia;
7. Telecomunicações;
8. Manutenção de bens móveis;
9. Manutenção de bens imóveis;
10. Brigadistas;
11. Apoio Administrativo – Menores Aprendizizes;
12. Outras.

Natureza: (O) Ordinária; (E) Emergencial.

Nível de Escolaridade: (F) Ensino Fundamental; (M) Ensino Médio; (S) Ensino Superior.

Situação do Contrato: (A) Ativo Normal; (P) Ativo Prorrogado; (E) Encerrado.

Quantidade de trabalhadores: (P) Prevista no contrato; (C) Efetivamente contratada.

6.2.2. CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS NA JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO

O estágio de estudantes no âmbito da Justiça Militar da União (JMU) é regido pela Lei nº 11.788, de 25 de Setembro de 2008, Ato Normativo 007, de 22 de fevereiro de 2011 e pela Resolução nº 178, de 09 de Fevereiro de 2011.

O programa de estágio no Superior Tribunal Militar (STM) e Auditorias da JMU aceita, como estagiário, o aluno regularmente matriculado e com frequência efetiva em curso de nível superior vinculado à estrutura do ensino público ou particular, reconhecido pelo Ministério da Educação.

Não podem realizar estágio remunerado na Justiça Militar da União: estudantes que possuam vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados que atue na JMU; ocupantes de cargo, emprego ou função vinculados a órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios; militares da União, dos Estados ou do Distrito Federal e titulares de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal.

É vedada a contratação de cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de magistrados ou servidores no exercício de cargo de direção ou de assessoramento da Justiça Militar da União.

No ato da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio (TCE) e de posteriores aditamentos, o estudante firma declaração de que não possui nenhum desses vínculos citados. A inobservância das vedações previstas ou a comprovação, de que não é verdadeira a declaração, acarreta o desligamento, de ofício, do estagiário.

Quadro 6.2.2.1. Oportunidades de Estágio (vagas) Compatíveis com as Atividades da JMU

Área de Formação	Unidade
Administração	Auditorias de Primeira Instância, Diretoria de Patrimônio, Diretoria de Pessoal, Diretoria de Finanças, Auditorias, Diretoria do Foro da 1ª CJM, Assessoria de Gestão Estratégica, Diretoria de Administração, Escola Nacional De Formação e Aperfeiçoamento De Magistrados Da Justiça Militar.
Arquitetura	Diretoria de Administração.
Arquivologia	Diretoria de Pessoal, Diretoria de Documentação e Divulgação.
Biblioteconomia	Diretoria de Documentação e Divulgação.
Comunicação Social	Assessoria de Comunicação, Assessoria de Cerimonial da Presidência.
Contabilidade	Diretoria de Finanças, Secretaria do Plano de Saúde, Secretaria de Controle Interno.
Direito	Auditorias de Primeira Instância, Assessoria do Presidente, Secretaria Judiciária, Diretoria de Pessoal, Gabinetes de Ministros, Secretaria do Tribunal Pleno.
Economia	Secretaria de Planejamento.
Engenharia Civil	Diretoria de Administração.
Engenharia Elétrica	Diretoria de Administração.
Engenharia Mecânica	Diretoria de Administração.
História	Diretoria de Documentação e Divulgação.
Informática	Auditorias de Primeira Instância, Diretoria de Tecnologia da Informação, Diretoria de Pessoal, Auditorias.
Letras	Diretoria de Documentação e Divulgação, Secretaria de Controle Interno.
Museologia	Diretoria de Documentação e Divulgação.
Psicologia	Assessoria de Serviços de Saúde.
Serviço Social	Assessoria de Serviços de Saúde.

O número de oportunidades de estágio do Quadro Permanente da Secretaria do Superior Tribunal Militar será calculado com base na aplicação do percentual de até 26% (vinte e seis por cento) sobre o número de servidores efetivos previstos.

A inclusão de novas áreas de formação no quadro de oportunidade de estágio realizar-se-á por Ato do Ministro-Presidente do Superior Tribunal Militar e somente será aceita se os cursos forem relacionados às atividades, programas, planos e projetos desenvolvidos pelo STM e Auditorias da JMU.

As condições para a realização do estágio são estabelecidas em instrumento jurídico apropriado celebrado entre o STM e o agente de integração. Atualmente, Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE é o agente de integração que nos auxilia na parte administrativa relacionada ao estágio.

O candidato a estágio no STM é submetido à entrevista e processo seletivo próprio, pela Diretoria de Pessoal, em parceria com a unidade organizacional interessada. Nas Auditorias, caberá ao Juiz-Auditor Corregedor e aos Juízes-Auditores selecionar o candidato a estágio.

O estágio é formalizado mediante a celebração de termo de compromisso, assinado pelo estudante, pelo agente de integração, pela instituição de ensino superior e pela Justiça Militar da União. Tem duração de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, observado o limite máximo de 02 (dois) anos; ou duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por até 03 (três) vezes, observado o mesmo limite máximo.

A jornada é de 04 (quatro) horas diárias e de 20 (vinte) horas semanais, devendo ser compatibilizada com as atividades escolares e com o horário do expediente da unidade onde o estagiário esteja lotado.

O estagiário admitido na Justiça Militar da União receberá, mensalmente, a título de Bolsa de Estágio, importância a ser fixada por Ato do Ministro-Presidente, atualizada quando necessário. Atualmente o valor da bolsa-estágio é de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

O STM paga as despesas ao CIEE, que providenciará o repasse do valor da bolsa aos estagiários. O pagamento da bolsa estará sujeito a descontos decorrentes de faltas não justificadas ou não compensadas.

O auxílio-transporte será concedido e pago diretamente pelo STM ao estagiário pelos dias trabalhados, em pecúnia, no mês corrente. O valor mensal do auxílio-transporte é pago na proporção de 22 dias úteis por mês, tomando-se como referência os custos das passagens declarados pelo estudante em um formulário próprio, podendo ser atualizado quando necessário.

A frequência mensal do estagiário é considerada para efeito de cálculo do auxílio, deduzindo-se os dias de faltas não compensadas. O auxílio-transporte não é devido durante o período de recesso do estudante e nas licenças citadas no ato normativo 007/2011.

Abaixo, está elencado o histórico do controle orçamentário de pagamentos de bolsa-estágio e auxílio-transporte dos anos de 2012 a 2015.

Quadro 6.2.2.2. Bolsa Estágio - Ano de 2012

Mês	Total pago em bolsa-estágio (TA inclusa)	Total pago em auxílio - transporte	Quantidade de estagiários	Contratados	Desligados	Área meio	Área fim
Janeiro	R\$ 97.383,24	R\$ 16.355,80	137	10	8	70	67
Fevereiro	R\$ 98.227,46	R\$ 17.754,60	141	14	8	70	71
Março	R\$ 103.789,36	R\$ 19.938,32	154	21	9	83	71
Abril	R\$ 108.705,74	R\$ 22.748,06	154	9	6	83	71
Maior	R\$ 111.139,08	R\$ 22.782,56	155	8	6	84	71
Junho	R\$ 113.721,37	R\$ 22.222,06	160	11	10	87	73
Julho	R\$ 111.883,98	R\$ 21.756,06	159	9	10	86	73
Agosto	R\$ 113.522,75	R\$ 21.765,86	160	11	6	85	75
Setembro	R\$ 114.789,08	R\$ 21.627,16	163	10	6	88	75
Outubro	R\$ 116.527,21	R\$ 22.390,86	168	11	11	91	77
Novembro	R\$ 112.753,05	R\$ 21.474,46	165	8	17	93	72
Dezembro	R\$ 116.291,12	R\$ 23.017,68	162	14	13	85	77

Obs: Bolsa-estágio no valor de R\$ 650,00 e Taxa de Administração (TA) Paga ao CIEE no Valor de 14,6% (calculada sob o total de bolsas-estágio pagas no mês)

Quadro 6.2.2.3. Bolsa Estágio - Ano de 2013

Mês	Total pago em bolsa-estágio (TA inclusa)	Total pago em auxílio - transporte	Quantidade de estagiários	Contratados	Desligados	Área meio	Área fim
Janeiro	R\$ 108.805,10	R\$ 19.982,90	158	9	9	83	75
Fevereiro	R\$ 111.958,49	R\$ 20.087,90	161	12	7	84	77
Março	R\$ 115.534,00	R\$ 21.462,70	165	12	12	86	79
Abril	R\$ 110.766,62	R\$ 21.386,20	163	11	12	85	78
Maior	R\$ 108.305,65	R\$ 22.992,70	163	12	14	81	82
Junho	R\$ 116.395,60	R\$ 23.008,50	160	11	6	80	80
Julho	R\$ 115.759,60	R\$ 21.370,90	160	9	6	83	77
Agosto	R\$ 117.438,75	R\$ 20.631,40	163	11	12	89	74
Setembro	R\$ 116.395,63	R\$ 22.008,70	167	19	16	87	80
Outubro	R\$ 117.133,44	R\$ 22.795,90	161	13	12	86	75
Novembro	R\$ 116.217,52	R\$ 23.086,20	158	10	8	84	74
Dezembro	R\$ 114.436,61	R\$ 21.976,90	156	10	14	81	75

Obs: bolsa-estágio no valor de R\$ 650,00 e taxa de administração (TA) paga ao CIEE no valor de 14,6% (calculada sob o total de bolsas-estágio pagas no mês). Em maio, a taxa de administração foi reduzida para 7,5% (calculada sob o total de bolsas-estágio pagas no mês) e a bolsa-estágio foi reajustada para o valor de R\$ 710,00.

Quadro 6.2.2.4. Bolsa Estágio - Ano de 2014

Mês	Total pago em bolsa-estágio (TA inclusa)	Total pago em auxílio – transporte	Quantidade de estagiários	Contratados	Desligados	Área meio	Área fim
Janeiro	R\$ 116.090,33	R\$ 20.770,30	158	19	8	84	74
Fevereiro	R\$ 113.139,10	R\$ 22.574,40	158	9	7	85	73
Março	R\$ 118.074,79	R\$ 23.072,30	165	19	12	87	78
Abril	R\$ 119.906,56	R\$ 24.863,00	164	11	6	88	76
Maio	R\$ 123.831,95	R\$ 23.527,60	163	7	2	83	80
Junho	R\$ 130.508,61	R\$ 23.918,30	167	7	12	90	77
Julho	R\$ 130.508,64	R\$ 21.682,50	161	9	7	84	77
Agosto	R\$ 127.721,85	R\$ 23.006,70	162	8	12	86	76
Setembro	R\$ 130.563,75	R\$ 22.806,80	167	19	8	88	79
Outubro	R\$ 130.177,48	R\$ 22.784,90	167	14	13	90	77
Novembro	R\$ 130.922,49	R\$ 23.400,70	165	17	9	91	74
Dezembro	R\$ 131.088,03	R\$ 22.279,80	163	11	17	92	71

Obs: Bolsa-estágio no valor de R\$ 710,00 e taxa de administração (TA) paga ao CIEE no valor de 7,5% (calculada sob o total de bolsas-estágio pagas no mês). Em junho, o valor da bolsa-estágio foi reajustado para R\$ 770,00.

Quadro 6.2.2.5. Bolsa Estágio - Ano de 2015

Mês	Total pago em bolsa-estágio (TA inclusa)	Total pago em auxílio – transporte	Quantidade de estagiários	Contratados	Desligados	Área meio	Área fim
Janeiro	R\$ 125.983,54	R\$ 20.271,00	153	11	8	89	64
Fevereiro	R\$ 127.611,45	R\$ 21.686,70	163	18	9	95	68
Março	R\$ 128.991,03	R\$ 23.314,30	166	13	10	95	71
Abril	R\$ 130.481,02	R\$ 23.962,00	165	10	11	98	67
Maio	R\$ 121.575,86	R\$ 24.057,90	161	9	9	92	69
Junho	R\$ 138.517,31	R\$ 24.207,30	169	20	13	92	77
Julho	R\$ 138.144,67	R\$ 23.134,30	165	13	7	101	64
Agosto	R\$ 140.696,00	R\$ 23.988,60	173	16	12	98	75
Setembro	R\$ 139.979,32	R\$ 25.761,30	168	9	7	94	74
Outubro	R\$ 138.947,34	R\$ 28.515,80	166	6	10	94	72
Novembro	R\$ 134.418,00	R\$ 28.181,20	158	6	4	86	72
Dezembro	R\$ 133.873,33	R\$ 26.482,00	160	10	16	88	72

Obs: Bolsa-estágio no valor de R\$ 770,00 e taxa de administração (TA) paga ao CIEE no valor de 7,5% (calculada sob o total de bolsas-estágio pagas no mês). Em maio, o valor da bolsa-estágio foi reajustado para R\$ 800,00.

Quadro 6.2.2.6. Resumo das Despesas

Resumo de despesas	Total pago em bolsa-estágio (TA inclusa)	Total pago em auxílio - transporte
2012	R\$ 1.318.733,44	R\$ 253.833,48
2013	R\$ 1.369.147,01	R\$ 260.790,90
2014	R\$ 1.502.533,58	R\$ 274.687,30
2015	R\$ 1.559.218,87	R\$ 293.562,40

6.2.3. CONTRATAÇÃO DE CONSULTORES COM BASE PROJETOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM ORGANISMOS INTERNACIONAIS:

O Superior Tribunal Militar não dispõe de uma política específica para a contratação de consultores para projetos de cooperação técnica com organismos internacionais.

Em 2015, o Superior Tribunal Militar não contratou consultor para o desenvolvimento de projetos ou programas em cooperação com organismos internacionais, nem possuía trabalho de consultoria especializada contratada no quadro de acordos de cooperação internacional.

Isso posto, atividades com a participação de organismos internacionais ocorreram em 2015, sem envolver a contratação de consultoria.

A primeira delas foi o **Encontro da Justiça Militar da União com a Comissão e a Corte Interamericana de Direitos Humanos**, entre os dias 9 e 12 de fevereiro de 2015. O evento, organizado pelo STM, promoveu uma discussão sobre o papel das Justiças Militares no Sistema Interamericano de Direitos Humanos.

Durante quatro dias, comissionados e juízes do Sistema Interamericano de Direitos Humanos, membros do Judiciário brasileiro e do corpo diplomático, militares brasileiros e estrangeiros, acadêmicos, membros da International Society for Military Law and the Law of War (com a qual o STM tem protocolo de cooperação) especialistas em direito militar, direitos humanos e direitos humanos dos conflitos armados promoveram debates, transmitidos ao vivo, com tradução simultânea, pelo portal do STM na internet. O ônus financeiro para o STM se deu em relação ao pagamento de passagens aéreas e hospedagem aos palestrantes estrangeiros. Não houve pagamento de honorários.

Outro evento foi a realização do IV Congresso **Brasileiro de Arquivos do Poder Judiciário**, que ocorreu em Brasília nos dias 18, 19 e 20 de novembro de 2015. Organizado pelo STM, contou com a presença de dois especialistas espanhóis que palestraram durante o Congresso. Não houve cobrança de honorários, apenas pagamento de diária a título de colaborador eventual e de passagens aéreas.

Magistrados do Superior Tribunal Militar participaram de atividades organizadas por organismos e associações que mantêm acordo de cooperação com a Corte e/ou Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados da Justiça Militar da União (ENAJUM), tais como Foro Interamericano sobre Justiça Militar, International Society for Military Law and the Law of War e Faculdade de Direito da Pontifícia Universidade Javeriana, na qualidade de conferencistas. Nesses casos, o Tribunal arcou com o pagamento de diárias e passagens a seus magistrados.

6.3. GESTÃO DE PATRIMÔNIO E INFRAESTRUTURA

6.3.1. GESTÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PRÓPRIOS E CONTRATADOS DE TERCEIROS

O Superior Tribunal Militar editou os Atos Normativos nº 5/2010 e nº 24/2010, que regulam a utilização, controle, a aquisição e a quantidade de veículos na Justiça Militar da União - JMU.

Em 2015, havia no STM 57 veículos, sendo 15 de Representação, 13 de Transporte Institucional e 29 de Serviços. Assim, observa-se a diminuição de um veículo na frota desse Tribunal em comparação com o ano de 2014. Anualmente, é publicada lista contendo a frota do Superior Tribunal Militar, em atendimento ao art. 5 da Resolução nº 83/2009, do Conselho Nacional de Justiça.

Todos os veículos são de propriedade do Tribunal e possuem idade média de 6,6 anos. Há de se observar que a idade média dos veículos sofreu alteração em meados do ano de 2015 devido à aquisição de novos veículos para transporte dos Senhores Ministros desta Corte. Com isso, a idade média dos veículos passou para 4,5 anos.

Para a essa aquisição, o Tribunal adotou metodologia na compra de veículos, utilizando modelo de sustentabilidade econômica, incluindo os antigos veículos de representação como parte do pagamento dos novos. Essa inclusão representou 25% do valor da aquisição dos novos veículos.

O Setor de Transportes - SETRA utiliza sistema informatizado para controle de uso dos veículos, da quantidade de combustíveis utilizados e das manutenções preventiva e corretiva, para que os veículos permaneçam em excelente estado de conservação. O Sistema permite realizar controle de cota de combustível para que haja consumo dentro dos limites aprovados pela Secretaria de Planejamento - SEPLA.

Em 2015, foram utilizados 49.843,31 litros de gasolina, com consumo médio de 11km/l. Quanto ao etanol foram utilizados 9.882,52 litros, com consumo médio de 7,5 km/l. Foram utilizados 4.641,62 litros, com consumo médio de 5,4km/l. Assim, temos o consumo médio total em 2015 de 64.533,71 litros, alcançando um aumento de 18% em relação a 2014, em que foram consumidos 54.574,22 litros.

Foram gastos com combustíveis R\$208.661,91; com manutenção o valor de R\$76.328,60; com seguros, licenciamentos e taxas foram gastos R\$32.946,00, valor mensal médio de R\$ 26.494,70. No ano, houve queda de 20% no valor de manutenção de veículos, devido à aquisição dos novos veículos de representação, que se encontram em garantia de fábrica, com pouca ou nenhuma necessidade de manutenção.

O Tribunal firmou contrato com empresa especializada para a contratação de oito motoristas terceirizados, com qualificação suficiente para utilização racional dos veículos. Esse contrato possui valor mensal de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Possui também estrutura de garagem própria com servidores capacitados a realizar as manutenções básicas e preventivas, inibindo o surgimento de graves defeitos nos veículos. Esses aspectos tornam a aquisição de veículos mais vantajosa que o seu aluguel.

6.3.2. POLÍTICA DE DESTINAÇÃO DE VEÍCULOS INSERVÍVEIS OU FORA DE USO E INFORMAÇÕES GERENCIAIS SOBRE VEÍCULOS NESSAS CONDIÇÕES

O Ato Normativo nº 005, de 12 de fevereiro de 2015 regulamenta dentre outros assuntos “as despesas com manutenção periódica, contratação de seguros/classificação, especificação, utilização e quantificação dos veículos, no âmbito da Justiça Militar da União”. A legislação prevê a quantidade máxima de veículos que podem ser utilizados na JMU, bem como regras para permanência de veículo no Órgão. Criou-se, também, o Mapa de Acompanhamento de Despesas com Veículos – MADV, que permite acompanhar os gastos de combustíveis e manutenção por veículo, possibilitando análise detalhada das ocorrências e custos incorridos em cada veículo, subsidiando a tomada de decisão do gestor.

Em 2015, não foram doados veículos para os órgãos externos, tendo havido apenas a cessão, dentro da própria Justiça Militar da União, de dois veículos, sendo um para a 1ª CJM no Rio de Janeiro e um para a 2ª CJM em São Paulo.

Esta Corte adotou também no ano de 2015 a utilização de veículos mais antigos da sua frota como parte do pagamento de novos veículos. A opção deveu-se aos altos custos de manutenção incorridos. Essa escolha possibilitou que 25% do valor total dos veículos novos fossem custeados pelos veículos antigos dados em pagamento.

O Tribunal também adota a transferência de veículos entre as unidades da Justiça Militar da União, oportunizando às Auditorias, órgãos da primeira instância, manterem carros em bom estado de conservação, mesmo não possuindo estrutura de manutenção própria.

O Tribunal possui uma garagem própria, onde realiza as manutenções básicas e preventivas dos veículos, diminuindo os gastos com manutenção em oficinas.

6.4. GESTÃO DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DA UNIÃO

Este Tribunal possui como base de sua estrutura de controle e gestão de patrimônio o Sistema LICIMAP, no qual todos os bens móveis e imóveis são registrados. Este sistema será substituído para se adequar tanto a depreciação quanto a avaliação dos materiais permanentes, conforme Macro função 020330. Esta substituição possibilitará a classificação dos materiais de acordo com seu processo de compra, se seguiu ou não normas de sustentabilidade, além de permitir uma melhor publicidade das informações na internet. Possibilitará, ainda, além da classificação dos materiais de acordo com seu processo de compra (se seguiu ou não normas de sustentabilidade), o registro e o controle dos imóveis funcionais, a amortização de bens intangíveis e a depreciação dos materiais permanentes adquiridos depois de 2010. Também, será possível uma melhor publicidade destas informações na internet.

Com relação à qualidade e a completude dos registros das informações dos imóveis no Sistema de Registro dos Imóveis de Uso Especial da União – SPIUnet, todos os imóveis desta unidade estão devidamente registrados e avaliados, conforme orientação da SPU/DF e com base na Pauta de Valores do IPTU de 2014. No total são 70 imóveis, conforme descrito abaixo:

Quadro 6.4.1. Imóveis do STM

Tipo	Quantidade	Utilização	Localização
Prédio Administrativo	1	Auditoria da 4ª CJM	Juiz de Fora/MG
Prédio Administrativo	1	Sede do Superior Tribunal Militar	Brasília/DF
Prédio Administrativo	1	Garagem Oficial	Brasília/DF
Apartamentos Funcionais	64	Moradia	Brasília/DF
Terrenos	3	Construção da Futura Sede do Superior Tribunal Militar	Brasília/DF

Com relação aos gastos com manutenção e reformas foram gastos aproximadamente R\$ 641.461,54 com os prédios administrativos, R\$ 8.000,00 com a limpeza dos terrenos da futura Sede do STM e R\$ 264.925,02 com os apartamentos funcionais.

Esta Unidade não possui bens imóveis que estejam fora do Patrimônio da União, em decorrência da existência de algum impedimento para regularização, nem ocupação irregular de imóveis funcionais.

6.4.1. CESSÃO DE ESPAÇOS FÍSICOS E IMÓVEIS A ÓRGÃOS E ENTIDADES PÚBLICAS OU PRIVADAS

As áreas ocupadas no edifício do Superior Tribunal Militar têm por fim abrigar instituições que prestam serviços aos servidores, como bancos, associação de servidores e restaurante. Abaixo, as unidades presentes nos espaços físicos cedidos:

1. Banco do Brasil S/A

O Banco do Brasil S/A (CNPJ 000.000.005/442-99) ocupa uma área de 135 m², situada no Edifício-Sede do STM, para prestar serviços de atendimento bancário aos servidores e colaboradores do órgão.

O Banco presta serviços mediante Termo de Cessão de Uso, firmado com fulcro no art. 17, §2º, inc. I, da Lei nº 8.666/1993, cuja vigência estabelecida é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada. A cessão de uso é onerosa, cujo montante definido foi baseado no valor do metro quadrado estabelecido pelo Boletim da Conjuntura Imobiliária do DF (julho/2015), totalizando um recolhimento mensal de R\$ 6.345,00 (seis mil, trezentos e quarenta e cinco reais), mediante GRU, no código de recolhimento do SIAFI 28953-1.

2. Banco Santander (Brasil) S.A.

O Banco Santander (CNPJ 90.400.888/0001-42), selecionado mediante pregão eletrônico, ocupa uma área de 60 m², situada no Edifício-Sede do STM, para prestar serviços de atendimento bancário aos servidores e colaboradores do órgão.

O Banco presta serviços mediante Termo de Cessão de Uso, firmado por 12 (doze) meses, com cláusula de prorrogação, de forma onerosa, cujo montante definido foi baseado no valor do metro quadrado estabelecido pelo Boletim da Conjuntura Imobiliária do DF, totalizando um recolhimento mensal de R\$ 2.989,00 (dois mil, novecentos e oitenta e nove reais), mediante GRU, no código de recolhimento do SIAFI 28951-5.

3. Caixa Econômica Federal

A Caixa Econômica Federal (CNPJ 00.360.305/001-04) ocupa uma área de 0,88 m², situada no Edifício-Sede do STM, para funcionamento do terminal do tipo PAE – Posto de Atendimento Bancário Eletrônico.

O Banco presta serviços mediante Termo de Cessão de Uso, firmado com fulcro no art. 17, §2º, inc. I, da Lei nº 8.666/1993, para o período de 12 (doze) meses, prorrogáveis, de forma onerosa, cujo montante definido foi baseado no valor do metro quadrado estabelecido pelo Boletim da Conjuntura Imobiliária do DF (agosto/2015), totalizando o recolhimento mensal de R\$ 36,96 (trinta e seis reais e noventa e seis centavos) referente à cessão do espaço e do recolhimento mensal de R\$ 36,59 (trinta e seis reais e cinquenta e nove centavos) referente ao consumo de energia elétrica, mediante GRU, no código de recolhimento do SIAFI 28953-1.

4. Restaurante

A empresa *Inovação Alimentos e Serviços LTDA* (CNPJ 33.441.023/0001-90) ocupou uma área de 180 m², situada no Edifício-Sede do STM, para prestar serviços de restaurante e lanchonete aos servidores e colaboradores do órgão.

A empresa prestou serviços mediante Termo de Concessão de Uso firmado por 12 (doze) meses, prorrogáveis. A concessão de uso, realizada mediante pregão eletrônico, foi onerosa, cujo lance mínimo para pagamento do espaço fora baseado no valor do metro quadrado definido pelo Boletim da Conjuntura Imobiliária do DF (julho/2014). O lance vencedor totalizou um recolhimento mensal de R\$ 11.520,90 (onze mil, quinhentos e vinte reais e noventa centavos), mediante GRU, no código de recolhimento do SIAFI 28953-1, havendo a possibilidade de na taxa de uso no caso de a Concessionária apresentar bom desempenho após aplicação do formulário de avaliação dos serviços prestados. Ao final do ano de 2015, a parceria foi denunciada, devido a problemas administrativos enfrentados pela empresa.

5. Associação dos Servidores da Justiça Militar – ASSEJUMI

A Associação dos Servidores da Justiça Militar – ASSEJUMI (CNPJ 00.529.131/0001-60) ocupa uma área de 29,74 m², situada no Edifício-Sede do STM, para prestar serviços administrativos aos servidores do órgão.

Atualmente, o Termo de Cessão de Uso está em fase de tramitação. Entretanto, a Associação tem recolhido ao STM o montante de R\$ 287,48 (duzentos e oitenta e sete reais e quarenta e oito centavos), baseado no valor estabelecido no Termo anterior.

6.4.2. INFORMAÇÕES SOBRE IMÓVEIS LOCADOS DE TERCEIROS

Após realização de consulta de disponibilidade de imóvel da União na Superintendência de Patrimônio da União no Distrito Federal, este Tribunal, diante de resposta negativa, locou da empresa **ESPAÇO Y ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS**, CNPJ: 38.056.040/0001-28, imóvel em Brasília para acomodar as instalações da Seção de Arquivo, da Seção de Editoração e Revisão, da diretoria de Documentação e Divulgação, e para acomodação de ambiente de *backup* da

Diretoria de Tecnologia da Informação. A contratação se concretizou na forma da do artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 8.245/1991.

A Edificação possui área total de 1.800m². O contrato possui vigência de 120 meses, a contar de 6 de novembro de 2015, com possibilidade de prorrogação, por conveniência das partes, com valor total de R\$ 7.741.500,00, observando a seguinte dinâmica de pagamento: para o 1º mês R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais); para o 2º mês R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais); para o 3º mês R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais); 4º mês R\$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais), sendo R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) referentes a 15 dias sobre o preço mensal de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais) e R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais) referentes a 15 dias sobre o preço mensal de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais); para os 116 meses restantes, parcelas mensais de R\$ 65.000,00. O reajuste do preço pactuado obedecerá ao disposto nas Leis nº 9.065/95 e nº 10.192/01, utilizando-se como índice o IGP/M, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, a incidir a cada período de 12 (doze) meses contados da publicação do presente contrato.

6.5. GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

6.5.1. PLANO ESTRATÉGICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PETIC

O Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação – PETIC da Justiça Militar da União – JMU em vigor compreende o período 2016 – 2020. Foi elaborado em 2015, revisado no início de 2016 e recepcionado por intermédio de Resolução a ser publicada no mês de abril de 2016. Foram estabelecidos no PETIC:

Missão

Garantir soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação que contribuam para que a JMU cumpra a sua função institucional.

Visão

Consolidar-se como uma unidade estratégica da JMU, atendendo com efetividade aos objetivos institucionais.

Valores

- Busca pela excelência;
- Transparência;
- Alinhamento estratégico;
- Comprometimento;
- Ética;
- Qualidade de vida no trabalho;
- Orientação para resultados.

Objetivos

- Perspectiva Contribuição para a organização:
 1. Aprimorar a governança de TIC;
 2. Garantir a disponibilidade e a efetiva segurança dos serviços de TIC;
 3. Assegurar a transparência da gestão de TIC.
- Perspectiva Orientação para o usuário:
 1. Prover soluções de TIC adequadas às necessidades dos usuários da JMU;
 2. Consolidar o uso do processo eletrônico na JMU;

3. Aproximar a TIC da 1ª Instância.
- Perspectiva Excelência operacional:
 1. Aprimorar a gestão das contratações de TIC;
 2. Implementar melhorias contínuas nos processos internos de TIC.
- Perspectiva Pessoas e Tecnologia:
 1. Desenvolver competências dos profissionais de TIC;
 2. Promover a qualidade de vida no trabalho dos profissionais de TIC;
 3. Promover a modernização tecnológica de TIC na JMU;
 4. Promover a gestão do conhecimento de TIC na JMU.

O PETIC foi elaborado em consonância com o Planejamento Estratégico da JMU, aprovado pela Resolução Nº 186, de 24 de outubro de 2012. O Plano Estratégico da JMU estabeleceu um objetivo específico relacionado à Tecnologia da Informação e Comunicação, sob a perspectiva de processos internos e tendo como descrição: “garantia do desenvolvimento e a disponibilidade de infraestrutura e sistemas essenciais à execução da estratégia, por meio do aperfeiçoamento e estruturação de TI e Comunicação e de sua gestão”.

6.5.2. PLANO DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PDTIC

O Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação – PDTIC da Justiça Militar da União – JMU começou a ser elaborado em 2015, com previsão de ações para o biênio 2016-2017. O Plano foi elaborado em consonância com o Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação PETIC 2016-2020 e o Planejamento Estratégico da JMU, aprovado pela Resolução Nº 186, de 24 de outubro de 2012.

O PDTIC prevê um processo de monitoramento e controle, onde, mensalmente, a DITIN encaminhará o relatório de andamento do plano de ações ao Comitê Estratégico de TI. Cabe ainda à DITIN encaminhar, sempre que necessário, qualquer nova necessidade e ou solicitação de inclusão ou exclusão de projetos no plano de ações para que o Comitê avalie, aprove e priorize a ação.

Foi aprovada pelo Comitê Estratégico de TI uma Matriz de Priorização dos Projetos de TIC- Tecnologia da Informação e Comunicação e foi elaborado o plano de ações de 2016 e de 2017. Os projetos constantes nos planos de ações foram organizados em quatro cestas estratégicas: sistemas, infraestrutura, processos e pessoas, de forma a balancear as iniciativas.. No Quadro de Projetos desenvolvidos em 2015 constam as ações realizadas para o referente ano.

6.5.3. COMITÊ ESTRATÉGICO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

O Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação foi instituído pela Resolução nº 206 de junho de 2014. De natureza consultiva e deliberativa, o Comitê possui caráter permanente e prevê as seguintes ações:

- Garantir a aderência da TI com a Governança Corporativa;
- Assegurar que as suas decisões estejam alinhadas com as boas práticas da Governança de Tecnologia da Informação;
- Elaborar as diretrizes para a Política de Governança de Tecnologia da Informação da JMU e submeter à apreciação do Ministro-Presidente do STM para deliberação;
- Elaborar o Plano Estratégico de Tecnologia da Informação PETI, bem como revisar o conteúdo, quando necessário, e acompanhar o cumprimento da sua execução;

- Elaborar Plano Diretor de Tecnologia da Informação PDTI, bem como revisar o conteúdo, quando necessário, e acompanhar o cumprimento da sua execução;
- Determinar as prioridades de investimentos de TI, de acordo com o Planejamento Estratégico da JMU;
- Monitorar projetos de TI e adotar medidas corretivas, caso necessário;
- Propor normas e/ou mecanismos institucionais para melhoria contínua da prestação de serviços e da entrega de produtos de responsabilidade da área de Tecnologia da Informação;
- Propor a criação de Comissões Especiais para auxiliarem nas decisões do Comitê Estratégico de TI, definindo seus objetivos, composição, regimento e prazo para conclusão de seus trabalhos, quando for o caso.

O Comitê estratégico tem a seguinte composição:

- Ministro Vice-Presidente do STM;
- Juiz Auditor Corregedor;
- Diretor-Geral;
- Secretário Judiciário;
- Diretor de Tecnologia da Informação e
- Assessor de Gestão Estratégica.

Em 2015 foram realizadas oito reuniões do comitê nas seguintes datas: 12/3/2015; 04/5/2015; 08/6/2015; 28/7/2015; 10/8/2015; 14/9/2015; 19/10/2015; e 14/10/2015.

As principais deliberações foram:

- Aprovação do Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação 2015-2020;
- Comprometimento reafirmado com a nova presidência do Comitê;
- Aprovação do Plano de Indicadores e Metas Estratégicas de Tecnologia da Informação e Comunicação - PIME-TIC;
- Solicitação de revisão da Resolução nº 202, de 3 de abril de 2014, que dispõe sobre o Sistema de Audiências por Videoconferência no âmbito da Justiça Militar da União.
- Aprovação da matriz de priorização de projetos;
- Aprovação do Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação 2016-2020;
- Aprovação dos planos de ações 2016 e 2017 e
- Aprovação do Plano Diretor de Tecnologia da Informação PDTIC.

6.5.4. PRINCIPAIS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DA JMU

Quadro 6.5.4.1. Sistemas de Informação da UPC

Nome	Objetivos	Funcionalidades	Resp. Técnico	Gestor	Criticidade ⁽¹⁾
DJE - Diário de Justiça Eletrônico da JMU	Dar publicidade dos atos judiciais da JMU	Cadastrar matérias a serem publicadas no DJE; Assinar eletronicamente o DJE a ser publicado;	Seção de Sistemas de Gabinetes e Julgamentos	Secretaria Judiciária	Muito Alta

		Publicar, na Internet, o DJe da JMU			
PAUTA-STM - Pauta de Julgamento do STM	Publicação e acompanhamento dos processos a serem julgados na 2ª Instância da JMU	Elaborar e publicar na Internet da JMU a Pauta de Julgamento dos processos de 2ª Instância	Seção de Sistemas de Gabinetes e Julgamentos	Secretaria do Tribunal Pleno	Muito Alta
PAUTA-AUDITORIAS - Sistema de Pauta das Auditorias	Publicação dos processos a serem julgados na 1ª Instância da JMU	Elaborar e publicar na Internet da JMU a Pauta de Julgamento ou Audiência dos processos de 1ª Instância	Seção de Sistemas de Gabinetes e Julgamentos	Auditoria de Correição	Alta
CENEG - Certidão Negativa Eletrônica da JMU	Emissão e validação de certidões de Nada Consta da JMU	Emissão de Certidão Negativa da JMU para os interessados Autenticação das Certidões Negativas emitidas eletronicamente Reimpressão de Certidões Negativas emitidas, dentro do prazo de validade	Seção de Sistemas de Gabinetes e Julgamentos	Presidência Secretaria Judiciária Auditoria de Correição	Muito Alta
SAM - Sistema de Acompanhamento de Processos da Justiça Militar	Autua, Distribui e registra a movimentação dos processos da JMU	Autuar processos protocolados na JMU – 1ª e 2ª Instâncias Distribuir, registrar ou autuar processos – 1ª e 2ª Instâncias Manter cadastro dos dados dos processos da JMU – 1ª e 2ª Instâncias Manter cadastro do andamento dos processos da JMU – 1ª e 2ª Instâncias	Seção de Sistemas de Gabinetes e Julgamentos	Secretaria Judiciária Auditoria de Correição	Alta
PETIÇÃO - Petição Eletrônica	Agiliza o processo de autuação permitindo o envio prévio de peças processuais digitalizadas	Manter cadastro de usuários interessados em realizar petições processuais eletrônicas junto ao STM; Receber, do público externo, petições processuais eletrônicas; Gerenciar as petições processuais recebidas e informar ao usuário emissor o recebimento	Seção de Sistemas de Gabinetes e Julgamentos	Secretaria Judiciária	Moderada
GABMIN - Sistema de Automação de Gabinete de Ministro	Automatiza tarefas dos Gabinetes de Ministros	Manter cadastro do trâmite dos processos da JMU – 2ª Instância – nos Gabinetes dos Ministros do STM (Relator e Revisor)	Seção de Sistemas de Gabinetes e Julgamentos	Presidência	Moderada
PLANTÃO - Sistema de Cadastro de Informações de Auditoria e do Plantão Judiciário	Cadastra informações administrativas das Auditorias e do Plantão Judiciário na 1ª Instância	Manter cadastro das escalas de plantões dos magistrados da JMU – 1ª Instância Divulgar as escalas dos plantões dos magistrados da JMU – 1ª Instância na Internet da JMU	Seção de Sistemas de Gabinetes e Julgamentos	Auditoria de Correição	Baixa
PUSH - Sistema Push	Permite o acompanhamento por e-mail de processos e recursos da JMU	Manter cadastro de usuários interessados em receber informações sobre o andamento de processos da JMU; Manter cadastro de feitos selecionados para acompanhamento pelos interessados previamente cadastrados; Enviar notificação, via email, sobre o andamento processual para os interessados cadastrados.	Seção de Sistemas de Gabinetes e Julgamentos	Secretaria Judiciária Auditoria de Correição	Baixa

BDMP - Banco de Dados de Mandado de Prisão	Consolida e envia informações dos mandados de prisão da JMU para o CNJ	Cadastrar os Mandados de Prisão de natureza criminal emitidos por autoridades da JMU; Enviar as informações dos Mandados de Prisão emitidos para o Banco Nacional de Mandados de Prisão do CNJ.	Seção de Sistemas de Gabinetes e Julgamentos	Secretaria Judiciária Auditoria de Correição	Moderada
e-Pleno – Sistema de Gestão de Julgamento do STM	Controlar os registros de afastamento de ministros e a geração das pautas do DJE	Gestão das informações sobre Afastamento dos Magistrados; Gestão das informações sobre Julgamentos Marcados; Gestão da Pauta de processos prontos para julgamento que necessitam de publicação prévia no DJe; Gestão da Pauta de Julgamento para o Plenário do STM; Gestão da Sessão de Julgamento do Plenário do STM.	Seção de Sistemas de Gabinetes e Julgamentos	Secretaria do Tribunal Pleno	Moderada
Consulta da Jurisprudência	Consulta pública das informações de jurisprudência do STM	Consulta pública das informações de jurisprudência do STM	Seção de Sistemas de Gabinetes e Julgamentos	Secretaria Judiciária	Alta
Consulta Processual	Consulta pública dos feitos autuados na JMU	Consulta pública dos feitos autuados na JMU, por número, parte interessada ou advogado.	Seção de Sistemas de Gabinetes e Julgamentos	Secretaria Judiciária Auditoria de Correição	Alta
e-SIC - Sistema Eletrônico de Informação ao Cidadão	Possibilita ao cidadão enviar dúvidas e sugestões à JMU	Cadastro de solicitações de informações a JMU; Acompanhamento de solicitação de informações.	Seção de Sistemas de Gestão de Administração	Diretoria de Documentação e Gestão do Conhecimento	Alta
SIPOC - Sistema de Planejamento, Orçamento e Controle	Possibilita a gestão orçamentária da JMU	Gerenciamento do orçamento da JMU; Consulta de orçamento das unidades organizacionais do JMU; Relatórios e consultas gerenciais de controle do orçamento JMU.	Seção de Sistemas de Gestão de Administração	Secretaria de Planejamento	Alta
PLAS - Sistema do Plano de Saúde da JMU	Gerenciar informações do plano de saúde da JMU	Cadastramento de beneficiários e credenciados do plano; Manutenção das informações de utilização de procedimentos do plano de saúde; Manutenção de informações de reembolso; Extração de informações de utilização por beneficiários Manutenção de informações de credenciados	Seção de Sistemas de Gestão de Administração	Secretaria Executiva do Plano de Saúde da JMU	Alta
SPG - Sistema de Protocolo	Registra informações dos documentos administrativos da JMU para acompanhamento	Cadastramento de documentos judiciais; Gerenciamento de tramitação de documentos judiciais; Consulta de tramitação de documentos judiciais e administrativos	Seção de Sistemas de Gestão de Administração	Presidência	Moderada
SRH - Sistema de Recursos Humanos	Permitir a gestão de pessoas e folha de pagamento dos servidores da JMU	Cadastramento de servidores; Manutenção de informações da vida funcional do servidor (progressão, tempo de serviço, adicionais);	Seção de Sistemas de Gestão de Administração	Diretoria de Pessoal	Muito Alta

		<p>Manutenção de informações de folha de pagamento; Geração de folha de pagamento; Manutenção de informações de afastamentos (férias, licenças, dentre outros); Relatórios gerenciais e de controle de informações de pessoal; Manutenção de informações de estagiários.</p>			
CONTRATOS - Sistema de Controle de Contratos	Gerir as informações contratuais do STM	Manutenção de informações de contratos da JMU; Disponibilização de informações de contratos e editais da JMU.	Seção de Sistemas de Gestão de Administração	Diretoria de Patrimônio	Alta
TRANSPARENCIA - Sistema de Transparência	Publicar informações no portal da transparência no site da JMU	Cadastramento de documentos para publicação; Upload de documentos para publicação; Publicação de documentos solicitados pela Transparência no Portal do STM	Seção de Sistemas de Gestão de Administração	Secretaria de Planejamento	Alta
LICIMAP - Sistema de Licitação, Material e Patrimônio	Gerir o passivo patrimonial da JMU	Manutenção de informações de bens patrimoniais; Manutenção de informações de matérias; Manutenção de controle de transferências de bens patrimoniais e materiais; Relatórios de controle de bens materiais.	Seção de Sistemas de Gestão de Administração	Diretoria de Patrimônio	Alta
SISBIB - Sistema de Biblioteca	Registrar informações de novas aquisições e gerir transferências entre bibliotecas	Cadastro de livros, periódicos e outras mídias; Controle empréstimos de livros e periódicos; Gerenciamento de empréstimos entre bibliotecas.	Seção de Sistemas de Gestão de Administração	Diretoria de Documentação e Gestão do Conhecimento	Moderada
SISLEG - Sistema de Legislação	Catalogar a legislação produzida pela JMU	Cadastro de Legislação Disponibilização de legislação da JMU por meio de consultas textuais.	Seção de Sistemas de Gestão de Administração	Diretoria de Documentação e Gestão do Conhecimento	Alta
PORTAL STM – Sítio Eletrônico da Internet do STM	Ponto de acesso direto a um conjunto de serviços e informações que permite a sociedade e aos servidores visualizarem e interagirem com o STM.	Manutenção e publicação das informações para visualização do público externo; Hotsites para áreas específicas da JMU (ENAJUM, Plano de Saúde),	Seção de Publicação de Conteúdo Eletrônico	Assessoria de Comunicação da Presidência	Alta
PORTAL JMU – Sítio Eletrônico da Intranet da JMU	Melhorar o acesso, compartilhamento de informações e os recursos de publicação que permitem aos servidores publicar e compartilhar documentos e/ou conteúdo na WEB.	Manutenção e publicação das informações para visualização do público interno da JMU, Gestão Estratégica); Hotsites para áreas específicas da JUM (Controle Interno, Capacitação, Ética na JMU, Gestão Estratégica, Pagina do SEI).	Seção de Publicação de Conteúdo Eletrônico	Assessoria de Comunicação da Presidência	Alta
SEI-Sistema	Sistema originário do	Manutenção de informações de	Coordenadoria	Diretoria de	Muito Alta

Eletrônico de Informações	TRF da 4ª Região utilizado para produção e tramitação eletrônica da documentação administrativa da JMU	processos; Cadastramento e upload de documentos administrativos; Envio de processos e documentos para entidades internas; Disponibilização de processos e documentos para entidades externas da JMU; Gerenciamento de informações de tramitação de documentos; Manutenção de usuários e controle de permissões no sistema SIP/SEI	de Sistemas	Documentação e Gestão do Conhecimento	
Malote Digital	Sistema originário do CNJ utilizado para comunicações oficiais entre os órgãos do Judiciário	Cadastro e envio de documentos/arquivos processuais administrativos e/ou judiciais entre os órgãos do Judiciário.	Coordenadoria Técnica	Diretoria de Tecnologia da Informação	Moderada

Criticidade:

-**Baixa:** Pouca utilização e, em caso de indisponibilidade, não representa perda operacional para a unidade gestora e não afeta outros interessados internos e/ou externos da JMU;

-**Moderada:** Média utilização e, em caso de indisponibilidade, representa impacto operacional para a unidade gestora, mas não afeta outros interessados internos e/ou externos da JMU;

-**Alta:** Alta utilização e, em caso de indisponibilidade, representa impacto operacional para a unidade gestora ou afeta outros interessados internos e/ou externos da JMU;

-**Muita Alta:** Alta utilização e, em caso de indisponibilidade, representa impacto operacional para a unidade gestora E afeta outros interessados internos e/ou externos da JMU.

6.5.5. PLANO DE CAPACITAÇÃO DO PESSOAL DE TI

No quadro abaixo estão listados os treinamentos realizados pelos servidores da Diretoria de Tecnologia da Informação no ano de 2015.

Quadro 6.5.5.1. Treinamentos Realizados por Servidores da DITIN em 2015

EVENTOS	Nº DE PARTICIPANTES
ANDROID AVANÇADO	1
ANDROID BÁSICO	1
ANDROID INTERMEDIÁRIO	1
ATIVIDADES DE CAPACITAÇÃO	1
AUTORIA E DESIGN INSTRUCIONAL DE MATERIAL DIDÁTICO PARA EAD (Modalidade a distância)	2
COACHING: POR UMA LIDERANÇA TRANSFORMADORA DE INDIVÍDUOS E ORGANIZAÇÕES e PODER E COMPETÊNCIA: FAMAS, TRAMAS E TRAUMAS	2
CONFERÊNCIA CONIP JUDICIÁRIO 2015	1

CSS3 - DESIGN RESPONSIVO AVANÇADO	1
DIREITO ADMINISTRATIVO (Modalidade à distância)	6
DSPACE MODIFICANDO LAYOUT NA INTERFACE XMLUI	6
ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO E PARECER (Modalidade a distância)	1
ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA PARA A CONTRATAÇÃO DE TI	1
ENCONTRO DA JMU COM A COMISSÃO E A CORTE INTERAMERICANA DE DIREITO HUMANOS	1
ESTRATÉGIA, INOVAÇÃO E TRABALHO EM EQUIPE	2
FÓRUM HSM EXCELÊNCIA EM GESTÃO PÚBLICA	1
FUNDAMENTOS DE COBIT 5 PARA GOVERNANÇA DE TI	1
GERANDO ENGAJAMENTO NO SETOR PÚBLICO	1
GESTÃO DE CONFLITOS	1
JQUERY COMPLETO	2
LICITAÇÕES E SUAS MODALIDADES (Modalidade a distância)	4
LIDERANÇA TRANSFORMADORA E GESTÃO PARA NOVOS TEMPOS	1
LÍNGUA PORTUGUESA E REDAÇÃO /PORTUGUÊS JURÍDICO (Modalidade a distância)	1
MORFOLOGIA (Modalidade à distância)	1
MS EXCEL 2010 - AVANÇADO (Modalidade s distância)	1
MS POWERPOINT 2010 - BÁSICO (Modalidade a distância)	1
MS WORD 2007 - AVANÇADO (Modalidade a distância)	1
MS WORD 2007 - BÁSICO (Modalidade a distância)	1
MS WORD 2007 - INTERMEDIÁRIO (Modalidade a distância)	1

MS WORD 2010 - AVANÇADO (Modalidade a distância)	1
MS WORD 2010 - BÁSICO (Modalidade a distância)	1
MS WORD 2010 - INTERMEDIÁRIO (Modalidade a distância)	1
NEGOCIAÇÃO AVANÇADA E SOLUÇÕES DE CONFLITOS	4
OFICINA DESENVOLVIMENTO GERENCIAL E LIDERANÇA NO SETOR PÚBLICO	1
Palestra "O CÉREBRO COM FOCO E DISCIPLINA" com Renato Alves e "ANÁLISE DE RISCO E TOMADA DE DECISÃO" com André Akkari	4
Palestra: "COOPERAÇÃO X COMPETIÇÃO NO AMBIENTE DE TRABALHO" e "QUAL É O BRASIL QUE QUEREMOS"	4
Palestra: "GESTÃO DE CONFLITOS" com Eduardo Ferraz e "FEEDBACK CONSTRUTIVO" com Alexandre Prates	2
Palestra: "PROFISSÃO OU PROFISSIONAL DO FUTURO. VOCÊ ESTÁ NO JOGO?" E "LIDERANÇA PELA EMOÇÃO: COMO CRIAR CONEXÕES REAIS.	2
PHP – DOCTRINE AVANÇADO	3
PHP - ORIENTAÇÃO A OBJETOS AVANÇADO	1
PHP - PADRÕES DE PROJETO AVANÇADO	1
PHP AVANÇADO	2
PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E AVALIAÇÃO DE AÇÕES DE TREINAMENTO, DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO	1
PMO SUMMIT	4
PORTUGUÊS COMPLETO (Modalidade à distância)	4
PORTUGUÊS EM TÓPICOS - ANÁLISE SINTÁTICA (Modalidade à distância)	1
PREPARATÓRIO PARA CERTIFICAÇÃO PMP - 5ª EDIÇÃO	4
PROJETO BÁSICO E TERMO DE REFERENCIA - TEMAS AVANÇADOS	1
QUESTÕES ELEMENTARES DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS...	1

REDAÇÃO OFICIAL (Modalidade à distância)	1
REGIME CONSTITUCIONAL DE SERVIDORES PÚBLICOS (Modalidade a distância)	5
SEMINÁRIO NACIONAL GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - MELHORES PRÁTICAS	3
Seminário: DIÁLOGO AMANA-KEY, LIDERANÇA TRANSFORMADORA E GESTÃO PARA NOVOS TEMPOS	2
SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO - SEI	11
SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO - SEI (Modalidade à distância)	4
SUPERAÇÃO: O SEGREDO DAS PESSOAS DE SUCESSO e ESTRATÉGIA PARA A ORGANIZAÇÃO TER SUCESSO	2
SYMPHONY BÁSICO	3
TREINAMENTO DE FLUXO DE NEGÓCIO DO PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO (Modalidade a distância)	1
TUTORES (Modalidade a distância)	2
VMWARE VCENTER OPERATIONS MANAGER: ANALYZE AND PREDICT [V5.x]	2
VMWARE VSPHERE: INSTALL, CONFIGURE, MANAGE [V6]	2
WINDOWS 8 (Modalidade à distância)	2
XML E XSLT COMPLETO (Modalidade à distância)	7

6.5.6. QUANTITATIVO DE PESSOAS QUE COMPÕE A FORÇA DE TRABALHO DE TI

Quadro 6.5.6.1. Quantitativo de Força de Trabalho de TI

Cargo	Atividades	Quantidade Atual
Analistas de TI	Análise de sistemas, sustentação de infraestrutura, governança de ti e atendimento ao usuário	19
Técnicos de TI	Programação, sustentação de infraestrutura e atendimento ao usuário	16
Analistas Administrativos	Gestão de contratos	3
Técnicos Administrativos	Gestão de contratos	5
Estagiários	Atendimento ao usuário e programação	10
Prestadores de Serviços	Service Desk	8
Militares	Sustentação de infraestrutura e manutenção de equipamentos	9
Total		70

6.5.7. PROCESSOS DE GERENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE TIC IMPLEMENTADOS NA UNIDADE

A DITIN possui um gerenciamento parcial de processos de negócio dentro do ciclo de vida de gestão proposto pela BPM (*Business Process Modeling*) (Analisar, desenhar, implementar, monitorar, melhorar e planejar);

Há ações desenvolvidas nas Coordenadorias que objetivam estabelecer um processo de gerenciamento de serviços.

Dos processos que possuem documentação de referência, podemos citar:

- Processo de Desenvolvimento de Software – PDS
Documentação de Referência: Disponível no site do STM.
- Processo de Atendimento aos Usuários de TI - CAU
Documentação de Referência: Termo de Referência para a contratação de empresa especializada e fluxograma definido pela CATEN, disponível no Sistema Eletrônico de Informação - SEI processo 001609/15-00.07.
- Processo de Aquisição de Bens e Serviço
Documentação de Referência: Resolução nº 182, de 17 de outubro de 2013 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

6.5.7.1. DA INFRAESTRUTURA E/OU MÉTODOS UTILIZADOS

Processo de Desenvolvimento de Software - PDS

O PDS foi desenvolvido baseado nas melhores práticas do RUP (*Rational Unified Process*) e do MPS.BR (Melhoria de Processo do Software Brasileiro).

Para o gerenciamento deste processo os analistas, gerentes de projetos, realizam controles específicos de verificação de conformidade.

Processo de Atendimento aos Usuários de TI - CAU

O processo de atendimento ao usuário foi estabelecido adotando as melhores práticas apresentadas pelo modelo ITIL (*Information Technology Infrastructure Library*).

Para o gerenciamento deste processo, os fiscais do contrato utilizam como principal ferramenta um software de gestão de atendimento que suporta, entre outros, processos do ITIL:

1. Gerenciamento de Incidentes;
2. Gerenciamento de Requisições;
3. Gerenciamento de Problemas;
4. Gerenciamento de conhecimento.

Processo de Aquisição de Bens e Serviços

O processo de aquisição de bens e serviços foi desenvolvido baseado na Resolução nº 182, de 17 de outubro de 2013 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) que dispõe sobre diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

O desenvolvimento de um projeto de aquisição é acompanhado e verificado, quanto à conformidade, pela COGET.

6.5.8. DESCRIÇÃO DOS PROJETOS DE TI DESENVOLVIDOS NO PERÍODO

No Quadro, abaixo, encontra-se a descrição dos Projetos de TI desenvolvidos no período, destacando os resultados esperados, o alinhamento com o planejamento estratégico e planejamento de TI, os valores orçados e despendidos e os prazos de conclusão.

Quadro 6.5.8.1. Projetos de TI Desenvolvidos em 2015

Projeto	Resultados	Alinhamento estratégico	Valor orçado	Valor despendido	Data de conclusão
Sistema Eletrônico de Informações (SEI)	Implantação do sistema SEI em toda a JMU.	PEI* - Assegurar soluções adequadas deTIC;PETIC** - Consolidar o uso do processo eletrônico na JMU; e Prover soluções de TIC adequadas às necessidades dos usuários da JMU.	0,00	0,00	31/10/2015
Videoconferência	Equipamentos adquiridos e instalados em toda JMU	PEI - Assegurar soluções adequadas deTIC; e Aprimorar a infraestrutura de TICpara suporte às atividades administrativas e judiciais; PETIC - Promover a modernização tecnológica de TIC	528.000,00	508.128,00	4/1/2016
		PEI - Assegurar soluções adequadas deTIC; PETIC - Promover a modernização			Em

Projeto	Resultados	Alinhamento estratégico	Valor orçado	Valor despendido	Data de conclusão
Sistema de Acompanhamento Processual 1ª Instância	Primeira versão instalada em toda a JMU e treinamento realizado	tecnológica de TIC; Prover soluções de TIC adequadas às necessidades dos usuários da JMU; Aproximar a TIC da 1ª instância; Garantir a disponibilidade e segurança dos serviços de TIC.	0,00	0,00	andamento
Central de Atendimento	Central (Service Desk) contratada e em operação	PEI - Aperfeiçoar e modernizar a prestação de serviços de atendimento ao usuário de TI; PETIC – Promover a melhoria contínua dos processos internos de TIC; Prover soluções de TIC adequadas às necessidades dos usuários da JMU; Aproximar a TIC da 1ª instância; e Garantir a disponibilidade e segurança dos serviços de TIC	1.725.000,00	631.710,36	28/12/2015
GETI – Gestão estratégica de Tecnologia da Informação	PETIC e PDTIC elaborados; coordenadoria de governança instituída.	PEI - Aprimorar a governança de TI; PETIC - Aprimorar a governança de TIC; e Promover a melhoria contínua dos processos internos de TIC;	0,00	0,00	Em andamento
Escritório Setorial de Projetos de TIC	Minuta de criação elaborada e encaminhada à Presidência	PEI - Aprimorar a governança de TI; PETIC - Aprimorar a governança de TIC; e Promover a melhoria contínua dos processos internos de TIC;	0,00	0,00	Em andamento
Prontuário Médico	Implantação de sistema de Prontuário Médico	PEI – Assegurar soluções adequadas de TIC PETIC - Prover soluções de TIC adequadas às necessidades dos usuários da JMU.	0,00	0,00	Em homologação
SISLEG	Implantação do sistema de legislação da JMU	PEI – Assegurar soluções adequadas de TIC; PETIC - Prover soluções de TIC adequadas às necessidades dos usuários da JMU.	0,00	0,00	30/4/2015
Antivirus	Aquisição e instalação de antivírus	PEI – Assegurar soluções adequadas de TIC PETIC - Promover a modernização tecnológica de TIC	292.760,00	189.750,00	26/1/2016
Ferramenta de Suporte a Segurança		PEI – Assegurar soluções adequadas de TIC PETIC - Promover a modernização tecnológica de TIC; Garantir a disponibilidade e segurança dos serviços de TIC	182.719,36	180.985,92	31/12/2015

Projeto	Resultados	Alinhamento estratégico	Valor orçado	Valor despendido	Data de conclusão
Servidores de Rede		PEI – Assegurar soluções adequadas de TIC; Aprimorar a infraestrutura de TIC para suporte às atividades administrativas e judiciais PETIC - Promover a modernização tecnológica de TIC; Consolidar o uso do processo eletrônico na JMU	573.227,25	533.374,00	31/3/2016 (prevista)
Ferramenta de Inteligência e mineração de dados (QlickView)	Aquisição e instalação de ferramenta	PEI – Assegurar soluções adequadas de TIC; PETIC - Promover a modernização tecnológica de TIC	626.308,00	626.308,00	26/11/2015
Software de Gerenciamento de Projetos	Aquisição e instalação (com parametrização e carga inicial)	PEI – Assegurar soluções adequadas de TIC; PETIC - Promover a modernização tecnológica de TIC	1.311.912,12	289.022,22	1/7/2016 (prevista)
Scanners	Aquisição de scanners para apoio ao processo eletrônico	PEI – Assegurar soluções adequadas de TIC; PETIC - Promover a modernização tecnológica de TIC; Consolidar o uso do processo eletrônico na JMU	504.000,00	466.500,00	28/12/2015
Telefonia Móvel		PEI – PEI – Assegurar soluções adequadas de TIC; PETIC - Promover a modernização tecnológica de TIC	1.412.232,90	899.191,20	10/12/2015
Impressoras	Aquisição de impressoras	PEI – PEI – Assegurar soluções adequadas de TIC; PETIC - Promover a modernização tecnológica de TIC	576.841,99	74.999,85	21/10/2015
Microcomputadores	Aquisição de microcomputadores	PEI – PEI – Assegurar soluções adequadas de TIC; PETIC - Promover a modernização tecnológica de TIC	2.352.000,00	1.447.300,00	9/9/2015

* PEI – Plano Estratégico Institucional

**PETIC – Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação

6.5.9. MEDIDAS TOMADAS PARA MITIGAR EVENTUAL DEPENDÊNCIA TECNOLÓGICA DE EMPRESAS TERCEIRIZADAS QUE PRESTAM SERVIÇOS DE TI PARA A UNIDADE

- Todo o planejamento das contratações de soluções de TI e feito levando-se em conta o PETIC e o PDTIC;
- A Diretoria de TIC elenca criteriosamente os serviços que podem ser terceirizados de maneira a manter uma estrutura administrativa focada no negócio da JMU;

- Na área de desenvolvimento de sistemas, somente a codificação foi terceirizada à empresa, todo o levantamento de requisitos, análise e gerenciamento do projeto e feita por servidores da JMU;
- Na área de atendimento ao usuário, a exigência de comprovação do nível de serviço foi feita no termo de referência e é fiscalizado pela área de TIC.

6.5.10. PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO – PJe

Fase de Atividades Preliminares – ano 2015

Meta da Fase

Desenvolver um ciclo de Revisão Funcional do Sistema desejado (RFS), identificando uma Lista Mínima de Requisitos (LMR), formada por um conjunto de Requisitos de Negócio e Tecnológicos para a identificação das necessidades de gerenciamento do projeto e especificação de produto que, sintetizados, atingem a visão essencial do projeto.

Produtos Esperados

Proposta de Abertura de Projeto, Plano do Projeto versão 1.0 e Revisão Funcional do Sistema.

Atividades Previstas (AP):

AP1 - Levantamento dos ativos organizacionais: recuperação de informações existentes e trabalhos já realizados para confecção dos requisitos;

AP2 - Elaboração de Planos de Trabalhos para orientações das ações executivas dos WBS e WBE da Fase;

AP3 - Elicitação de Requisitos de Negócio: levantamento, em lista, das características adequadas para o funcionamento ideal do Sistema junto à especialistas de negócio da JMU, no âmbito de Brasília – DF;

AP4 - Elicitação de Requisitos Tecnológicos: levantamento, em lista, das características adequadas para o funcionamento ideal do Sistema junto à especialistas de tecnologia da JMU, no âmbito de Brasília – DF;

AP5 - Desenvolver pesquisa no software com conhecedores do Sistema PJe, junto ao CNJ, para a identificação das características do produto já existente e para conferência dos requisitos elicitados, visando definir o escopo de desenvolvimento;

AP6 - Reversão dos diagramas Bizagi BPM[®]: realizar a verificação inversa dos processos identificados, ratificá-los ou retificá-los;

AP7 - Validação dos diagramas Bizagi BPM[®]: realizar a comparação entre os processos identificados e ratificados e os requisitos elicitados, e gerar novos diagramas se necessário;

AP8 - Realização de Reuniões de Gerenciamento de Projeto: desenvolvimento de trabalhos para a apresentação da Proposta de Abertura de Projeto (PAP), início dos trabalhos de gerenciamento após a aprovação do Plano em sua primeira versão, desenvolvimento dos trabalhos de elicitação de requisitos, passagem de fase e revisão do Plano de Projeto;

AP9 - Apresentações sobre temas do Projeto: Plano Mestre para a Governança, PAP para a AGEST/ECP, orientações sobre requisitos, Plano do Projeto para todas as instâncias, desempenho e passagem de fase;

AP10 - Elaboração de relatórios: evolutivo e de passagem de fase;

AP11 - Encaminhamento para aprovações: do PAP para a AGEST, dos Planos e relatórios para a Governança e

AP12 - Continuidade de Adequação do Parque de TIC, segundo projetos do PDTI da DITIN, aprovados pelo Comitê de Tecnologia da Informação, entrega externa da DITIN.

Evolução

A numeração de ordem da evolução refere-se à numeração da atividade prevista - AP.

- AP1: Concluída.

Identificadas e compiladas as listas de processos e rotinas elaboradas pela 1ª e 2ª Instâncias, manuais de procedimentos, regimentos internos, códigos e legislações relacionadas, tabelas de classes penais do CNJ e três processos desenhados em SW Bizagi para orientação inicial das necessidades. Não foram localizados documentos de projeto ou registros evolutivos. Portanto, o procedimento conservador foi começar o planejamento “do zero”.

- AP2: Em Andamento.

Elaborados Planos de Trabalhos para nivelamento de conhecimentos das áreas tecnológica, negócio e gerenciamento de projetos e atividades preliminares de treinamento para AP3 e AP4.

Planos para AP3 e AP4 foram realizados e serão reeditados em função da maturidade do trabalho.

Planos para AP5 REPLANEJADA dependem do retorno técnico da equipe designada para o CNJ – servidores Fernando e Patrícia – e as regras a serem acordadas entre TJDFT e STM.

Planos de Trabalho para AP6 e AP7 dependem da revisão básica sob responsabilidade da 1ª Instância e do conhecimento adquirido na imersão no CNJ e TJDFT.

- AP3: Congelada

Foram realizadas oito reuniões para levantamento de requisitos de negócios. Apesar do número de reuniões, a maturidade foi alcançada de forma compatível com o nível de compreensão da equipe quanto à redação de requisitos e limitada pela falta de lista de características básicas necessárias para padronização de entrada de dados e dos próprios dados necessários ao sistema, necessitando definição no momento da elicitação (posto, graduação, caracteres, datas, janelas de consulta, opções de entradas de textos, etc.).

Portanto, considerando-se também que o PJe já é um SW (software) desenvolvido e requer adições e mudanças para o módulo criminal, será aproveitado e adaptado o conceito F3 – *Form, Fit and Function* – que servirá como critério de seleção de características compatíveis com o SW já desenvolvido, porém ainda não existentes.

A atividade foi congelada em função dos achados na AP5.

- AP4: Congelada.

A atividade foi congelada em função dos achados na AP5. O aproveitamento da possível imersão dos servidores no TJDFT também servirá para os propósitos desta AP.

- AP5: Replanejada.

Os servidores designados para o CNJ relataram o baixo aproveitamento das atividades já desenvolvidas para os propósitos do projeto.

Em dezembro de 2015, após contato com o CNJ, a gerência identificou a possibilidade de visita ao TJDFT – Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, que desenvolve, há três anos, o módulo criminal civil para o PJe. O TJDFT “verticalizou” um setor específico para o desenvolvimento do módulo criminal denominado Secretaria PJe, sob a responsabilidade da Secretaria Especial do Processo Judicial Eletrônico –SEPJE.

Em visita da equipe ao TJDFT, em janeiro de 2016, abriu-se a possibilidade de imersão dos servidores que estavam no CNJ naquele órgão e aplicação direta no desenvolvimento do módulo criminal civil, possibilitando o levantamento do que já foi desenvolvido, ensejando uma mudança na tática de elicitação e requisitos deste Projeto. Ainda, estuda-se a possibilidade da participação de um servidor de negócios na equipe destacada, uma vez por semana.

Em março de 2016, em data a ser acordada entre a Secretaria PJe (TJDFT) e o STM, serão definidas a profundidade e as regras de engajamento dos servidores de tecnologia e negócios.

- AP6: Em andamento

Em fevereiro de 2016, a Auditoria de Correição reviu os processos já desenhados e fez correções que foram entregues à DITIN para o redesenho.

O próximo passo é um trabalho conjunto ente a equipe de negócios e tecnológica para a reversão e identificação de possíveis hiatos nos processos.

A reversão mais os achados da AP5 REPLANEJADA serão base para confecção dos requisitos.

- AP7: Não Iniciada

Relação de dependência entre os resultados da AP5 REPLANEJADA e AP6.

Será instalado o SW Bizagi nas máquinas das equipes para orientação e preparo centralizado e produção descentralizada.

- AP8: Em andamento

Reuniões para PAP, elicitação de requisitos e elaboração de Plano do Projeto realizadas.

Ainda pendem reuniões para passagem de fase e revisão do Plano do Projeto.

- AP9: Em andamento

Realizadas apresentações do Plano Mestre para a Governança, PAP para a AGEST/ECP, orientações sobre requisitos, Plano do Projeto para todas as instâncias.

Pendem apresentações sobre o desempenho e passagem de fase a serem realizadas na oportunidade.

- AP10: Em andamento

Pendem outros relatórios evolutivos, à medida que as AP forem desenvolvidas com informações relevantes, e o relatório de passagem de fase.

- AP11: Em andamento

Foi encaminhado o PAP para a AGEST e este relatório evolutivo para a Governança.

O Plano do Projeto versão 1.0 será encaminhado para aprovação da Governança de acordo com o Manual de Gerenciamento de Projetos, após inserção no SW SEI e assinatura das gerências até 31 de março de 2016.

- AP12: Em andamento

Conforme Plano de Ação da DITIN – Diretoria de Tecnologia da Informação, sem atrasos.

6.6. GESTÃO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE

O Superior Tribunal Militar, em consonância com as orientações do CNJ e atento à necessidade de uma gestão que adote práticas de sustentabilidade, instituiu por intermédio do Ato Normativo nº 144, de 8 de junho de 2015 o Núcleo Socioambiental – NUSOA -, Unidade diretamente subordinada à Presidência do STM, responsável pelo planejamento, implementação, monitoramento de metas e avaliação de indicadores de desempenho, buscando estimular a reflexão e a mudança dos padrões de compra, consumo e gestão documental das unidades da Justiça Militar da União. Esse mesmo Ato Normativo estabeleceu a Comissão Gestora Plano de Logística Sustentável, com atribuição de elaborar, monitorar, avaliar e revisar o PLS da Justiça Militar da União (PLS-JMU).

O Ato Normativo nº 158, de 23 de novembro de 2015, aprovou o Plano de Logística Sustentável – PLS-JMU, apresentando objetivos e responsabilidades definidos, ações, metas, prazos, mecanismos de monitoramento e avaliação de resultados, estabelecendo o acompanhamento de práticas de sustentabilidade, racionalização e qualidade, em busca da eficiência do gasto público e da gestão dos processos de trabalho, com a apresentação de indicadores mínimos para a avaliação do Plano.

O Núcleo Socioambiental, bem como o Plano de Logística Sustentável da JMU, alinham-se às premissas do Planejamento Estratégico da Justiça Militar da União 2012-2018, onde podemos encontrar objetivos e iniciativas atinentes à responsabilidade social e ambiental.

A Comissão Gestora do PLS-JMU tem a composição representada pelo Núcleo Socioambiental - NUSOA, pela Assessoria de Gestão Estratégica - AGEST e pela Diretoria de Patrimônio e Material - DIPAT, além de representantes da Diretoria de Administração - DIRAD e da Secretaria de Controle Interno - SECIN, sem prejuízo da inclusão de outras áreas na composição do Colegiado.

Os resultados obtidos pelas ações implantadas serão publicados ao final de cada semestre, apresentando as metas e os resultados alcançados medidos pelos indicadores. A coordenação ficará a cargo do Núcleo Socioambiental (NUSOA).

Como o Plano de Logística Sustentável do STM somente foi aprovado ao final do mês de novembro de 2015, e apresentado às áreas do Órgão em dezembro do mesmo ano, foi decidido que as ações seriam efetivamente implantadas a partir de 2016. Somente, caberia, naquele momento o levantamento de dados relativos ao consumo e outras informações necessárias para se estabelecer o comparativo e verificar a eficácia do Plano em questão, procedendo, se fosse o caso, aos devidos ajustes em oportunidade futura.

6.6.1. ADOÇÃO DE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL NA AQUISIÇÃO DE BENS E NA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS OU OBRAS

Algumas ações previstas no Plano de Logística Sustentável já são adotadas pelo STM, sem, contudo, haver a mensuração de resultados adotada pelo Plano.

Podemos elencar algumas medidas como a adoção da política reversa na compra de cartuchos de tonner, visando o retorno dos resíduos ao produtor para o adequado descarte.

No critério de sustentabilidade, ações da Tecnologia da Informação foram adotadas e que resultaram claramente na redução do consumo de insumos. Podemos destacar a implantação do SEI- Sistema Eletrônico de Informações que foi decisivo na racionalização dos materiais. O Sistema desenvolvido pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF4) é um sistema de gestão de processos e documentos eletrônicos. Uma de suas principais características é a libertação do papel como suporte físico para documentos institucionais e o compartilhamento do conhecimento com atualização e comunicação de novos eventos em tempo real.

A substituição de copos descartáveis por copos de vidro é outra medida que tem trazido resultados. São essas ações que - por si só não são o bastante -, porém a médio e longo prazo poderá trazer seus efeitos quantitativos.

No que se refere a serviços de reformas/obras leva-se em conta a utilização de produtos que otimizem o uso da água, inclusive com a adoção de válvulas de descarga com acionamento duplo, torneira com fechamento automático e mictórios secos.

7. CONFORMIDADE DA GESTÃO E DEMANDAS DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE

7.1. TRATAMENTO DE DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES DO TCU

Quadro 7.1.1. Tratamento de Determinações e Recomendações do TCU

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação Completa					
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR					
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
1	TC 009.502/2008-9	6.917/2009 e 9.253/2011 1ª Câmara-	-	-	Ofício 0124/2015-TCU/SEFIP
Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação					
Secretaria de Controle Interno - SECIN					
Descrição da Deliberação					
O TCU encaminhou o Ofício nº 0124/2015-TCU/SEFIP, de 7/1/2015, o qual se refere à legalidade/ilegalidade da aposentadoria de Marlene Dias com solicitação de documentos, conforme Acórdãos nºs 6.917/2009 e 9.253/2011-TCU-1ª Câmara.					
Providências Adotadas					
Setor Responsável pela Implementação					
Diretoria de Pessoal - DIPES					
Síntese da Providência Adotada					
A diligência foi devidamente atendida por meio do Ofício nº 029/2015-SEARP/COAUD/SECIN, de 5/2/2015. Pelo Ofício nº 045/2015-SEARP/COAUD/SECIN, de 2/3/15, encaminhou-se cópia do Aviso de Recebimento assinado pela interessada.					
Síntese dos Resultados Obtidos					
Cumpriu					
UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação Completa					
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR					

Deliberações do TCU**Deliberações Expedidas pelo TCU**

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
2	TC 001.389/2013-0	-	-	-	Ofício 0088/2015-TCU/SEFIP

Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação

Secretaria de Controle Interno - SECIN

Descrição da Deliberação

A diligência encaminhada pelo TCU, por meio do Ofício nº 0088/2015-TCU/SEFIP, de 6/1/15, solicitou o saneamento do processo TC 001.389/2013-0, cujo objetivo se refere ao encaminhamento do assunto abordado às servidoras inativas Maria do Rosário de Fátima Costa Carneiro e Sônia Regina Araújo da Silva. O TCU também requereu o envio das respectivas comprovações da ciência dessas interessadas.

Providências Adotadas**Setor Responsável pela Implementação**

Diretoria de Pessoal - DIPES

Síntese da Providência Adotada

Essa diligência estava cumprida parcialmente pelo Ofício nº 007/2015-SEARP/COAUD/SECIN, na medida em que ainda restavam pendentes os envios dos Avisos de Recebimento àquela Corte de Contas. Porém, foi encaminhado o Ofício nº 046/2015-SEARP/COAUD/SECIN, de 2/3/2015, ao TCU, com o comprovante de ciência às interessadas;

Síntese dos Resultados Obtidos

Cumpriu

UNIDADE JURISDICIONADA**Denominação Completa**

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

Deliberações do TCU**Deliberações Expedidas pelo TCU**

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
--------------	-----------------	----------------	-------------	-------------	-----------------------------

3	TC 022.080/2013-9	-	-	-	Ofício 0743/2015-TCU/SEFIP
---	-------------------	---	---	---	----------------------------

Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação

Secretaria de Controle Interno - SECIN

Descrição da Deliberação

A diligência do TCU, enviada ao STM por meio do Ofício nº 0743/2015-TCU/SEFIP, de 26/1/2015, solicitou o saneamento do processo TC 022.080/2013-9, cujo objetivo se refere ao encaminhamento do assunto tratado às servidoras inativas Malca Alves Bezerra e Neuza Maria Correa da Paz, além do envio das respectivas comprovações de ciência das interessadas ao TCU.

Providências Adotadas

Setor Responsável pela Implementação

Diretoria de Pessoal - DIPES

Síntese da Providência Adotada

Essa diligência foi devidamente cumprida pelo Ofício nº 040/2015-SEARP/COAUD/SECIN, de 23/2/2015. Posteriormente, foi encaminhado ao TCU o Ofício nº 091/2015-SEARP/COAUD/SECIN, de 17/4/2015, com o comprovante de ciência às interessadas.

Síntese dos Resultados Obtidos

Cumpriu

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação Completa

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

Deliberações do TCU

Deliberações Expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
4	TC 011.288/2007-8	1.615/2015-TCU-1ª Câmara	9.2.1; 9.2.2;9.2.3;9.2.4;9.2.5-	-	Ofício 3941/2015-TCU/SEFIP

Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação

Secretaria de Controle Interno - SECIN
Descrição da Deliberação
O TCU encaminhou o Ofício nº 3941/2015-TCU/SEFIP, de 30/3/2015, objeto do processo TC 011.228/2007-8, o qual se refere à ilegalidade das aposentadorias de Maria das Graças Pessoa e Suely Mitiyo Komatsu, conforme Acórdão nº 1.615/2015-TCU-1ª Câmara.
Providências Adotadas
Setor Responsável pela Implementação
Diretoria de Pessoal – DIPES
Síntese da Providência Adotada
A diligência foi devidamente atendida por meio do Ofício nº 092/2015-SEARP/COAUD/SECIN, de 17/4/2015. Pelo Ofício nº 106/2015-SEARP/COAUD/SECIN, de 8/5/2015, encaminhou-se cópias dos Avisos de Recebimento assinados pelas interessadas. Posteriormente, foi encaminhado ao TCU, mediante o Ofício nº 137/2015-SEARP/COAUD/SECIN, de 12/6/2015, o comprovante das contribuições previdenciárias referentes ao período de atividade rural da servidora inativa Suely Mitiyo Komatsu, conforme determinação constante do item 9.2.5 do citado Acórdão. Foi encaminhado, ainda, mediante o Ofício nº 140/2015-SEARP/COAUD/SECIN, de 17/6/2015, cópia do processo de nº 045.267/15, o qual continha a certidão com o reconhecimento do Pedido de Reexame interposto pela interessada Maria das Graças Pessoa, com efeito suspensivo em relação aos subitens 9.1, 9.2.1 e 9.2.4 do referido acórdão. Posteriormente, O TCU encaminhou o Ofício nº 17354/2015-TCU/SEFIP/Diaup, de 09/11/2015, objeto do processo TC 011.228/2007-8, o qual comunicou por meio do Acórdão nº 6724/2015 – TCU –Primeira Câmara, a legalidade da aposentadoria da ex-servidora Maria das Graças Pessoa. Tendo em vista o disposto no voto do relator do referido acórdão, o qual admite que as Medidas Provisórias nº 892 e 1.160 são exceções às regras gerais do limite temporal de 18/01/1995 para a obtenção da vantagem do art. 193 da Lei nº 8.112/90, e aproveitando exclusivamente os atos praticados no período de trinta dias de vigência das referidas Medidas Provisórias, esta Secretaria de Controle Interno recomendou a análise pela DIPES do referido acórdão e a aplicação da decisão nos casos análogos dentro dos períodos de vigência de cada uma delas no âmbito dessa Justiça Militar da União. Como resultado dos trabalhos a DIPES informou que no período compreendido entre 19/01/1995 e 27/10/1995, tiveram 13 (treze) servidores inativados neste lapso temporal. Dentre os inativos do período, 5(cinco) não exerceram cargo em comissão, portanto, não fizeram jus a parcela Opção e 8(oito) já possuem a vantagem Opção, sendo que, não há que se fazer qualquer alteração baseando-se no tempo das MP's e no cargo em comissão constante em seus Mapas de Tempo de Serviço.
Síntese dos Resultados Obtidos
Cumpriu

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR					
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
5	TC – 006.872/2014-0	-	-	-	Ofício 4134/2015-TCU/SEFIP
Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação					
Secretaria de Controle Interno - SECIN					
Descrição da Deliberação					
A diligência do TCU, enviada ao STM por meio do Ofício nº 4134/2015-TCU/SEFIP, de 01/4/2015, solicitou, no prazo de 30 dias, as informações cadastrais e respectivas fichas financeiras de todos os servidores, incluindo os comissionados, aposentados, instituidores de pensão e pensionistas do STM.					

Providências Adotadas**Setor Responsável pela Implementação**

Diretoria de Pessoal - DIPES

Síntese da Providência Adotada

A diligência foi cumprida pelo Ofício nº 101/2015- SECIN/SEARP, o qual encaminhou as informações em disco compacto (CD) conforme a formatação e o layout indicado pelo TCU.

Síntese dos Resultados Obtidos

Cumpriu

UNIDADE JURISDICIONADA**Denominação Completa**

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

Deliberações do TCU**Deliberações Expedidas pelo TCU**

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
6	TC 014.980/2015-0	-	-	-	Ofício nº 278-04/2015-TCU/SEFIP/Diaup

Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação

Secretaria de Controle Interno - SECIN

Descrição da Deliberação

A diligência encaminhada pelo TCU, por meio do Ofício nº 278-04/2015-TCU/SEFIP/Diaup, de 16/7/2015, objeto do processo TC 014.980/2015-0, informa que foi constatado o pagamento de rubrica(s), listada(s) em uma planilha anexa à diligência, juntamente com parcela de subsídio, o que, em tese, configuraria cumulação vedada pelo artigo 39, § 4º, da Constituição Federal. Assim, o TCU determinou que o Superior Tribunal Militar (STM) reenviasse a citada planilha, devidamente preenchida, a fim de justificar o pagamento das rubricas com a parcela de subsídio.

Providências Adotadas**Setor Responsável pela Implementação**

Diretoria de Pessoal - DIPES

Síntese da Providência Adotada

A diligência foi atendida por meio do Ofício nº 166/2015-SEARP/COAUD/SECIN, de 30/7/2015, com as devidas justificativas para a situação relatada, bem como foram encaminhados os documentos comprobatórios da regularidade dos pagamentos e a Informação DIPES nº 50/2015, de 28/7/2015, contendo os esclarecimentos referentes aos dados da planilha.

Síntese dos Resultados Obtidos

Cumpriu

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação Completa

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

Deliberações do TCU

Deliberações Expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
7	TC – 034.062/2011-4	1176/2015-TCU – Plenário	9.2 9.3 9.4 9.5	-	Ofício nº 6325/2015-TCU/SEFIP

Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação

Secretaria de Controle Interno - SECIN

Descrição da Deliberação

A diligência do TCU, enviada ao STM por meio do Ofício nº 6324/2015-TCU/SEFIP, de 27/5/2015, solicitou, no prazo de 90 dias, que esta Corte passe a observar os critérios e procedimentos determinados no Acórdão nº 1176/2015-TCU – Plenário, prolatado na Sessão de 13/05/2015, quanto aos cálculos dos proventos de aposentadorias dos servidores titulares de cargo efetivo, concedida com fundamento no art. 40, § 3º, da Constituição Federal (redação dada pela EC nº 41/03).

Providências Adotadas

Setor Responsável pela Implementação

Diretoria de Pessoal - DIPES

Síntese da Providência Adotada

Desse modo, foi encaminhado à DIREG o memorando nº 254/SEARP/COAUD/SECIN, de 8/6/2015, solicitando que fosse enviada à DIPES cópia das determinações do TCU constantes no citado Acórdão. Posteriormente, foi encaminhado o ofício nº 181/2015-SEARP/COAUD/SECIN, o qual informou que os proventos foram calculados conforme os ditames do Acórdão nº 1.176/2015 do TCU (Processo SEI nº 000310/15).

O item 9.4 do Acórdão e seus respectivos subitens determinaram a aplicação dos critérios fixados a todas as aposentadorias concedidas com fundamento no art. 40 da CF, com a redação dada pela EC nº 41/03, ou com fundamento no art. 2º da EC nº 41/03. Não houve a necessidade de se alterarem os atos de concessão ou de se recalcularem os proventos de aposentadoria dos servidores aposentados pela média, já que os proventos foram calculados conforme os ditames do Acórdão nº 1176/2015-TCU-Plenário.

Síntese dos Resultados Obtidos

Cumpriu

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação Completa

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

Deliberações do TCU

Deliberações Expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
8	TC – 011.954/2015-9	-	-	-	Ofício nº 8.459/2015-TCU/SEFIP

Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação

Secretaria de Controle Interno - SECIN

Descrição da Deliberação

A diligência do TCU, enviada ao STM por meio do Ofício nº 8459/2015-TCU/SEFIP, de 10/7/2015, solicitou, no prazo de 30 dias, as informações cadastrais e financeiras de todos os magistrados e servidores em atividade no Superior Tribunal Militar, excluindo-se apenas os cedidos e os desligados (aposentados, falecimento, exoneração).

Providências Adotadas

Setor Responsável pela Implementação

Diretoria de Pessoal - DIPES

Síntese da Providência Adotada

Desse modo, foi encaminhado à DIREG o memorando nº 306/SEARP/COAUD/SECIN, de 21/7/2015, solicitando que fosse enviado à DIPES o citado ofício e seus anexos, para cumprimento das determinações contidas na referida diligência, com prazo de conclusão dos trabalhos a serem encaminhados à SECIN até o dia 12/8/2015. Foi encaminhado o e-mail nº 0045607-SEI, no qual foram atendidas as solicitações do TCU (Processo SEI nº 002908/15).

Síntese dos Resultados Obtidos

Cumpriu

UNIDADE JURISDICIONADA**Denominação Completa**

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

Deliberações do TCU**Deliberações Expedidas pelo TCU**

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
9	TC 014.980/2015-0	-	-	-	Ofício nº 278-29/2015-TCU/SEFIP/Diaup

Órgão/Entidade Objeta da Determinação e/ou Recomendação

Secretaria de Controle Interno - SECIN

Descrição da Deliberação

O TCU encaminhou o Ofício nº 278-29/2015-TCU/SEFIP/DIAUP, de 27/7/2015, objeto do processo TC 014.980/2015-0, o qual solicitou, até 25/9/2015, informações de possíveis indícios de irregularidades, identificados na folha de pagamento do mês de março, referente à acumulação de jornada de trabalho e de auxílio alimentação.

Providências Adotadas**Sector Responsável pela Implementação**

Diretoria de Pessoal - DIPES

Síntese da Providência Adotada

Foi encaminhado à DIREG o memorando nº 370/SEARP/COAUD/SECIN, de 4/9/2015, solicitando que fosse enviado à DIPES o citado ofício e seus anexos, para cumprimento das determinações contidas na referida diligência. Assim, foram encaminhados os e-mails nº 0059857-SEI e 0060480-SEI, nos quais foram atendidas as solicitações do TCU (Processo SEI nº 005161/15). Porém, o TCU solicitou novos esclarecimentos, desse modo, foi encaminhado à DIREG o memorando nº 392/SEARP/COAUD/SECIN, de 25/9/2015, solicitando o complemento das informações referente a possível acumulação do auxílio alimentação. As informações complementares foram devidamente atendidas por meio do e-mail SEARP nº 0067422-SEI.

Síntese dos Resultados Obtidos

Cumpriu

UNIDADE JURISDICIONADA**Denominação Completa**

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR					
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
10	TC 014.980/2015-0	-	-	-	Ofício nº 278-81/2015-TCU/SEFIP/Diaup
Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação					
Secretaria de Controle Interno - SECIN					
Descrição da Deliberação					
O TCU encaminhou o Ofício nº 278-81/2015-TCU/SEFIP/DIAUP, de 30/9/2015, objeto do processo TC 014.980/2015-0, o qual solicitou, até 22/10/2015, informações de possíveis indícios de irregularidades identificados na folha de pagamento do mês de março, referentes ao pagamento acima do teto constitucional.					
Providências Adotadas					
Setor Responsável pela Implementação					
Diretoria de Pessoal - DIPES					
Síntese da Providência Adotada					
Foi encaminhado à DIREG o memorando nº 403/SEARP/COAUD/SECIN, de 30/9/2015, solicitando que fosse enviado à DIPES o supracitado ofício e seus anexos, para cumprimento das determinações contidas na referida diligência, com prazo de conclusão dos trabalhos a serem encaminhados à SECIN até o dia 15/10/2015. Posteriormente, foi encaminhado o e-mail nº 0080753-SEI, no qual foram atendidas as solicitações do TCU (Processo SEI nº 006606/15).					
Síntese dos Resultados Obtidos					
Cumpriu					
UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação Completa					
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR					
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
11	TC – 006.872/2014-0	-	-	-	Ofício nº 14.056/2015-TCU/SEFIP

Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação

Secretaria de Controle Interno - SECIN

Descrição da Deliberação

A diligência do TCU, enviada ao STM por meio do Ofício nº 14.056/2015-TCU/SEFIP, de 01/10/2015, solicitou, no prazo de 30 dias, as informações cadastrais e financeiras de todos os magistrados e servidores, incluindo os comissionados, aposentados, instituidores de pensão e pensionistas do Superior Tribunal Militar.

Providências Adotadas

Sector Responsável pela Implementação

Diretoria de Pessoal - DIPES

Síntese da Providência Adotada

Foi encaminhado o e-mail nº 0093013-SEI ao do TCU (Processo SEI nº 007283/15) com os dados solicitados. Porém, devido a inconsistências nos arquivos, foi solicitado o reenvio dos arquivos com as devidas correções. Posteriormente, encaminhou-se os e-mails nºs 0107076 e 0129603, nos quais foram atendidas as solicitações.

Síntese dos Resultados Obtidos

Cumpriu

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação Completa

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

Deliberações do TCU

Deliberações Expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
12	TC – 003.993/2014-0	2.377/2015-TCU – Plenário	9.2	-	Ofício nº 15.579/2015-TCU/SEFIP

9.3

9.4

Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação**Secretaria de Controle Interno - SECIN****Descrição da Deliberação**

A diligência do TCU, enviada ao STM por meio do Ofício nº 15.579/2015-TCU/SEFIP, de 19/10/2015, solicitou que esta Corte observasse os critérios e procedimentos determinados no Acórdão nº 2.377/2015-TCU – Plenário prolatado na Sessão de 23/9/2015, quanto ao pedido de reexame referente à pensão civil – menor sob guarda, dando especial atenção ao encaminhamento de todos os comprovantes de ciência dos interessados do acórdão em questão, que terão 180 dias de prazo, contados da data de ciência, para interpor em ação de reexame que entenderem legítima.

Providências Adotadas**Setor Responsável pela Implementação**

Diretoria de Pessoal - DIPES

Síntese da Providência Adotada

Foi encaminhado à DIREG o memorando nº 450/SEARP/COAUD/SECIN, de 3/11/2015, solicitando que fosse enviada à DIPES cópia das determinações do TCU constantes no citado Acórdão. Porém, mesmo com a resposta por meio da Informação nº 228/2015, não foram encaminhados os devidos comprovantes de ciência. Posteriormente, foi encaminhado Despacho SEARP, de 09/12/2015, solicitando o envio dos documentos, com prazo de conclusão dos trabalhos a serem encaminhados à SECIN até o dia 10/01/2016. Em 12/01/2016, foi encaminhado o ofício nº 04/SEARP-COUAD-SECIN com o comprovante de ciência da interessada Geni de Sousa Silva Santos, representante legal do menor Arthur Daniel Pereira de Souza Santos. Posteriormente foi encaminhado o ofício nº 066/2016-PRES – 039/SECIN-GS, de 12/02/2016, contendo o Pedido de Reexame, com efeitos suspensivos, da concessão de pensão civil julgada ilegal ao menor sob guarda Arthur Daniel Pereira de Souza.

Síntese dos Resultados Obtidos

Cumpriu

UNIDADE JURISDICIONADA**Denominação Completa**

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

Deliberações do TCU**Deliberações Expedidas pelo TCU**

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
13	TC 015.239/2012-8	754/2015-Plenário	9.5.1 9.5.2.	-	Ofício-Circular 2174/GP/2015

9.5.3.

Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação

Superior Tribunal Militar

Descrição da Deliberação

9.5.1. orientem os gestores das áreas responsáveis por conduzir licitações, inclusive os dos órgãos sob seu controle de atuação administrativa e financeira, para que autuem processo administrativo com vistas à apenação das empresas que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002 e alertem-nos de que tal dispositivo tem caráter abrangente e abarca condutas relacionadas não apenas à contratação em si, mas também ao procedimento licitatório e à execução da avença.

9.5.2. divulguem que estão sujeitos a sanções os responsáveis por licitações que não observarem a orientação do item 9.5.1 deste acórdão.

9.5.3. informem a este Tribunal, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da ciência deste acórdão, as providências adotadas para cumprimento das determinações contidas nos itens 9.5.1 e 9.5.2.

Providências Adotadas**Setor Responsável pela Implementação**

Diretoria Geral - DIREG

Síntese da Providência Adotada

A determinação foi cumprida por meio do processo SEI nº 000520/15-00.01 no qual a Diretoria Geral encaminhou o Acórdão para conhecimento.

Síntese dos Resultados Obtidos

Cumpriu

UNIDADE JURISDICIONADA**Denominação Completa**

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

Deliberações do TCU**Deliberações Expedidas pelo TCU**

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
14	TC 020.830/2014-9	1273-19/15-Plenário	9.1. 9.4.	-	Aviso-Circular nº 6-GP/TCU

Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação

Superior Tribunal Militar
Descrição da Deliberação
9.1. recomendar à Casa Civil da Presidência da República, ao Conselho Nacional de Justiça e ao Conselho Nacional do Ministério Público que elaborem modelo de governança para aprimorar a atuação das organizações públicas, que contemple medidas para a solução das fragilidades detectadas no presente levantamento afetas a estratégia, gerenciamento de risco, atuação das unidades de auditoria interna, aprovação formal de planos pelo dirigente máximo, direcionamento estratégico e supervisão de resultados.
9.4. determinar à Casa Civil da Presidência da República, ao Conselho Nacional de Justiça, ao Conselho Nacional do Ministério Público e à Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República que encaminhem, no prazo de noventa dias a contar da ciência deste acórdão, plano de ação para a implementação das medidas a serem implementadas em decorrência dos itens 9.1 e 9.3.
Providências Adotadas
Setor Responsável pela Implementação
Diretoria Geral - DIREG
Síntese da Providência Adotada
A determinação foi cumprida por meio do processo SEI nº 0012073/15-00.01 no qual a Diretoria Geral encaminhou o Acórdão para conhecimento.
Síntese dos Resultados Obtidos
Cumpriu

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação Completa					
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR					
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
15	TC 019.214/2014-6	7097/15-Plenário	1.7.	-	Ofício 0735/2015- TC U/SecexAdministração-
Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação					
Superior Tribunal Militar					

Descrição da Deliberação
1.7. recomendar à unidade jurisdicionada que, quando da elaboração do relatório de gestão, observe os comandos normativos acerca da confecção de indicadores de desempenho, de maneira a representar, com a maior proximidade possível, a situação que a UJ pretende medir e de refletir os resultados das intervenções efetuadas na gestão; e de apontar as fontes dos dados utilizados para o cálculo do indicador, demonstrando, principalmente, se a metodologia escolhida para a coleta, processamento e divulgação é transparente e reaplicável por outros agentes, internos ou externos à unidade.
Providências Adotadas
Setor Responsável pela Implementação
Diretoria Geral - DIREG
Síntese da Providência Adotada
A recomendação foi cumprida por meio do processo SEI nº 009925/15-00.01 no qual a SECIN encaminhou o Acórdão para conhecimento.
Síntese dos Resultados Obtidos
Em andamento.

7.2. TRATAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO

7.1.1. Tratamento das Recomendações do Órgão de Controle Interno

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR			
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
1	Relatório de Auditoria de Pagamento de Pessoal nº 01/2015	3.6.5	RDI nº 02/2015
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			
Diretoria de Pessoal – DIPES			
Descrição da Recomendação			
Comunicar à Secretaria de Controle Interno do lançamento da reposição de valores ao erário no contracheque do servidor identificado pela matrícula número 8648, em função da revisão de pagamentos realizada pela Administração a título de adicional de qualificação, conforme esclarecido no Memorando nº 003-DIPES/SECAD, de 21/1/2015.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			
Diretoria de Pessoal – DIPES			
Síntese da Providência Adotada			
Foi retificado o processo nº 039/2013, que concedeu 2% de adicional de qualificação ao servidor, a contar de 15/10/13. Assim, esse percentual foi corrigido para 1% a contar de 15/10/13, com a consequente reposição de valores ao erário realizada no mês de abril em uma única parcela.			
Síntese dos Resultados Obtidos			
Cumprido			
Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR			
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			

Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
2	Relatório de Auditoria de Pagamento de Pessoal nº 01/2015	3.8.5	RDI nº 04/2015
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			
Diretoria de Pessoal – DIPES			
Descrição da Recomendação			
Verificar a existência do certificado do curso de comunicação escrita; a existência do certificado para a concessão da GAS de 2014; a existência de documentos que respaldem o pagamento do adicional noturno do servidor identificado pela matrícula nº 8000.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			
Diretoria de Pessoal – DIPES			
Síntese da Providência Adotada			
Foi excluído o curso Comunicação Escrita, em virtude de lançamento equivocado no SRH, porém não houve alteração na data de concessão, por haver no conjunto o quantitativo de horas suficiente para a concessão (120 horas). Em relação ao curso de Reciclagem Anual e ao pagamento do adicional noturno, a demanda foi devidamente cumprida pelo Memorando nº 205/DIPES-GD, de 22/04/2015, o qual encaminhou os respectivos documentos.			
Síntese dos Resultados Obtidos			
Cumpriu			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR			
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
3	Relatório de Auditoria de Pagamento de Pessoal nº 01/2015	3.13.3	RDI nº 08/2015
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			
Diretoria de Pessoal – DIPES			
Descrição da Recomendação			
Verificar o não pagamento da gratificação natalina para a pensionista identificada pela matrícula nº 4003-2, no ano de 2014.			

Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			
Diretoria de Pessoal – DIPES			
Síntese da Providência Adotada			
Em razão de problemas no Sistema de Recursos Humanos – SRH, o pagamento não foi computado e foi efetuado de forma incompleta. O valor não recebido pela pensionista (R\$ 3.179,06), já foi apurado pela Seção de Elaboração da Folha de Pagamento – SELFO, que providenciou a instrução do respectivo processo de reconhecimento de dívida relativa à exercícios anteriores.			
Síntese dos Resultados Obtidos			
Cumpriu			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR			
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
4	Relatório de Auditoria de Pagamento de Pessoal nº 03/2015	3.6.3	RDI nº 11/2015
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			
Diretoria de Pessoal – DIPES			
Descrição da Recomendação			
Encaminhar os documentos que respalda o pagamento do auxílio transporte da servidora identificada pela matrícula nº 772, para análise da legalidade.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			
Diretoria de Pessoal – DIPES			
Síntese da Providência Adotada			
Foi encaminhado os documentos e o formulário de cadastramento de auxílio transporte da servidora, mostrando-se a documentação hábil a esclarecer a compatibilidade legal dos pagamentos em análise.			
Síntese dos Resultados Obtidos			

Cumpriu

Unidade Jurisdicionada

Denominação Completa

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

Recomendações do OCI

Recomendações Expedidas pelo OCI

Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
5	Relatório de Auditoria de Pagamento de Pessoal nº 03/2014	3.8.3	RDI nº 12/2015

Órgão/Entidade Objeto da Recomendação

Diretoria de Pessoal – DIPES

Descrição da Recomendação

Verificar a concessão de 2% do adicional de qualificação, ações de treinamento, bem como autenticar ou validar as cópias de certificados dos cursos “Direito Administrativo e SIAFI operacional” e verificar o certificado do curso de “Excel 2010 (modalidade à distância)”, já que a data de conclusão do curso impressa em tal certificado consta como sendo maio/2014 e não agosto/2014 como está registrado no SRH.

Providências Adotadas

Sector Responsável pela Implementação

Diretoria de Pessoal – DIPES

Síntese da Providência Adotada

Foram excluídos os certificados lançados duplamente e corrigidos os processos, sem acarretar alterações das datas de concessões do adicional de qualificação. Foi, ainda, corrigida a data de conclusão do curso Excel 2010 (modalidade a distância) para maio/2014.

Síntese dos Resultados Obtidos

Cumpriu

Unidade Jurisdicionada

Denominação Completa

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

Recomendações do OCI

Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
6	Relatório de Auditoria de Pagamento de Pessoal nº 03/2015	3.5.3	RDI nº 13/2015
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			
Diretoria de Pessoal – DIPES			
Descrição da Recomendação			
Encaminhar o ato que respalda o pagamento da função comissionada, nível FC-01, à servidora de matrícula nº 9193, para comprovar a legalidade do pagamento, tendo em vista não constar na pasta funcional o respectivo documento relativo à concessão desse pagamento.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			
Diretoria de Pessoal – DIPES			
Síntese da Providência Adotada			
Encaminhou cópia do Ato nº 978, de 13/10/14, referente à designação da servidora para o exercício da função nível FC-01.			
Síntese dos Resultados Obtidos			
Cumpriu			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR			
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
7	Relatório de Auditoria de Pagamento de Pessoal nº 03/2015	3.20.3	RDI nº 14/2015
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			
Diretoria de Pessoal – DIPES			
Descrição da Recomendação			
Encaminhar o processo nº 091383/2014 que determina o pagamento da ajuda de custo para o magistrado, identificado pela matrícula nº 7488, para comprovar a legalidade do pagamento, tendo em vista não constar na pasta funcional o respectivo documento relativo à concessão desse benefício.			

Providências Adotadas	
Setor Responsável pela Implementação	
Diretoria de Pessoal – DIPES	
Síntese da Providência Adotada	
Encaminhou o respectivo processo e constatou-se que a fundamentação e o cálculo utilizado para a concessão do valor da ajuda de custo constante no presente contracheque foi motivado acertadamente.	
Síntese dos Resultados Obtidos	
Cumpriu	

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR			
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
8	Relatório de Auditoria de Pagamento de Pessoal nº 03/2015	3.23.3	RDI nº 15/2015
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			
Diretoria de Pessoal – DIPES			
Descrição da Recomendação			
Esclarecer qual fundamento legal foi utilizado para subsidiar o pagamento da Gratificação de Atividade de Segurança ao servidor identificado pela matrícula 9113, durante o período em que este esteve cedido ao Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais – TRE/MG, uma vez que conforme o disposto no Ato Normativo STM nº 249/07, para ter direito a GAS, faz-se necessário que o servidor esteja no efetivo desempenho das atividades de segurança.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			
Diretoria de Pessoal – DIPES			
Síntese da Providência Adotada			
A DIPES informou que conforme o art. 5º do Ato Normativo nº 249/07, o servidor, mesmo cedido, tem direito à percepção da GAS e que a sustação do pagamento da gratificação sem diligenciar o órgão sobre as atribuições desenvolvidas pelo servidor cedido seria o mesmo que presumir a ilegalidade da requisição que foi solicitada pela respectiva autoridade competente. Ademais, a DIPES informou que, para interromper o pagamento da GAS, seria necessária manifestação expressa das autoridades superiores deste			

Tribunal, não sendo possível aquela Diretoria sustar essa parcela remuneratória sem uma ordem direta. Desse modo, foi encaminhado ao TRE/MG o Ofício nº 200/2015-SEARP/COAUD/SECIN, de 15/9/2015, solicitando àquela Corte informações a respeito das atividades desenvolvidas pelo servidor no período em que esteve cedido ao órgão eleitoral.

Síntese dos Resultados Obtidos

Cumpriu parcialmente

Unidade Jurisdicionada**Denominação Completa**

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

Recomendações do OCI**Recomendações Expedidas pelo OCI**

Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
9	Relatório de Auditoria de Pagamento de Pessoal nº 03/2015	3.22.3	RDI nº 16/2015

Órgão/Entidade Objeto da Recomendação

Diretoria de Pessoal – DIPES

Descrição da Recomendação

Esclarecer a concessão de 7,5% do adicional de qualificação - especialização, da servidora inativa identificada pela matrícula 646, já que o certificado do curso de Direito Processual Civil não consta em sua pasta funcional.

Providências Adotadas**Setor Responsável pela Implementação**

Diretoria de Pessoal – DIPES

Síntese da Providência Adotada

A Diretoria de Pessoal encaminhou cópia, devidamente autenticada, do certificado de pós-graduação, que se encontrava na pasta funcional da servidora inativa, arquivada na Seção de Arquivo deste Tribunal.

Síntese dos Resultados Obtidos

Cumpriu

Unidade Jurisdicionada**Denominação Completa**

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR			
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
10	Relatório de Auditoria de Pagamento de Pessoal nº 03/2015	3.24.3	RDI nº 17/2015
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			
Diretoria de Pessoal – DIPES			
Descrição da Recomendação			
Encaminhar cópia do certificado, do servidor identificado pela matrícula nº 710, referente ao curso de reciclagem anual no ano de 2014, para fins de comprovação da legalidade do pagamento da gratificação de atividade de segurança - GAS.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			
Diretoria de Pessoal – DIPES			
Síntese da Providência Adotada			
A DIPES encaminhou o despacho nº 05, de 31 de março deste ano, que trata sobre a averbação das horas de capacitação do curso de reciclagem anual do servidor, realizada em 2014.			
Síntese dos Resultados Obtidos			
Cumpriu			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR			
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
11	Relatório de Auditoria de Pagamento de Pessoal nº 03/2015	3.12.3	RDI nº 18/2015
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			
Diretoria de Pessoal – DIPES			

Descrição da Recomendação
Verificar a concessão de 1% do adicional de qualificação, ações de treinamento, do servidor identificado pela matrícula 603, e caso houvesse inconsistências na concessão, que providenciasse a interrupção do pagamento do adicional de qualificação, bem como que realizasse a reposição ao erário dos valores já percebidos pelo servidor, desde que não houvesse outros cursos para suprir a carga horária faltante.
Providências Adotadas
Setor Responsável pela Implementação
Diretoria de Pessoal – DIPES
Síntese da Providência Adotada
A DIPES informou que foi desativado do SRH o curso “IV Encontro de Supervisores das Auditorias”, concluído em 14/11/2003, e que em decorrência da redução da carga horária o saldo remanescente tornou-se insuficiente para a concessão do adicional de qualificação. A DIPES informou, ainda, que será providenciada a reposição ao erário dos valores, a partir da data da concessão, qual seja, 14/8/2014.
Síntese dos Resultados Obtidos
Cumpriu

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR			
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
12	Relatório de Auditoria de Pagamento de Pessoal nº 06/2015	3.9.3	RDI nº 27/2015
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			
Diretoria de Pessoal – DIPES			
Descrição da Recomendação			
Encaminhar os documentos que respaldam o pagamento do auxílio-transporte, bem como os documentos que embasaram o pagamento de horas extraordinárias ao servidor de matrícula 9156 no mês 03/2015 e referente ao exercício anterior, tendo em vista não constar na pasta funcional do servidor os processos relativos a esses pagamentos.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			
Diretoria de Pessoal – DIPES			

Síntese da Providência Adotada
A DIPES encaminhou o Memorando nº 119, de 09/03/2015, referente à Prestação de Serviço Extraordinário. Em relação ao Auxílio-Transporte, foi encaminhada cópia digitalizada do Ofício 26/13 - NADF, de 25/07/2013, bem como formulário de cadastramento de Auxílio-Transporte e comprovante de residência em nome do servidor. A documentação se mostrou hábil a esclarecer a compatibilidade legal dos pagamentos em análise.
Síntese dos Resultados Obtidos
Cumpriu

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR			
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
13	Relatório de Auditoria de Pagamento de Pessoal nº 06/2015	3.2.3	RDI nº 28/2015
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			
Diretoria de Pessoal – DIPES			
Descrição da Recomendação			
Encaminhamento o processo nº 105691/2014 que determina o pagamento da ajuda de custo para moradia ao magistrado, identificado pela matrícula nº 102, tendo em vista não constar na pasta funcional o respectivo documento relativo à concessão desse pagamento.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			
Diretoria de Pessoal – DIPES			
Síntese da Providência Adotada			
A DIPES, por meio do Memorando nº 60/2015, de 08/07/2015, encaminhou o respectivo processo a esta SECIN, comprovando a legalidade do respectivo benefício.			
Síntese dos Resultados Obtidos			
Cumpriu			
Unidade Jurisdicionada			

Denominação Completa			
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR			
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
14	Relatório de Auditoria de Pagamento de Pessoal nº 06/2015	3.4.3	RDI nº 30/2015
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			
Diretoria de Pessoal – DIPES			
Descrição da Recomendação			
Encaminhar o processo de concessão do Auxílio-Saúde da servidora identificada pela matrícula nº 773, tendo em vista não constar na pasta funcional o respectivo documento relativo à concessão desse pagamento.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			
Diretoria de Pessoal – DIPES			
Síntese da Providência Adotada			
A DIPES encaminhou o Comprovante de Pagamento do Plano de Saúde nº 0018010-SEI.			
Síntese dos Resultados Obtidos			
Cumpriu			
Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR			
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
15	Relatório de Auditoria de Pagamento de Pessoal nº 06/2015	3.18.3	RDI nº 33/2015
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			

Diretoria de Pessoal – DIPES
Descrição da Recomendação
Verificar a concessão de 1% do adicional de qualificação, ações de treinamento, da servidora identificada pela matrícula nº 1070, pois foram averbados 30 horas referentes à carga horária da disciplina de operação de equipamentos de informática, sendo que essa disciplina faz parte do curso de Técnico em Paisagismo, o qual não consta vinculação com as áreas de interesse da Justiça Militar da União em conjunto com as atribuições do cargo efetivo conforme artigo 13º do Ato Normativo STM nº 06/2011. Foi solicitado verificar, também, a carga horária utilizada de 24 horas pelo curso SIAFI operacional, já que foram averbados 6 horas desse curso na concessão do adicional de qualificação anterior, conforme o processo nº 82/2010.
Providências Adotadas
Sector Responsável pela Implementação
Diretoria de Pessoal – DIPES
Síntese da Providência Adotada
Foram excluídas as cargas horárias dos referidos cursos, e desativado no SRH o percentual de 1% do adicional de qualificação, o qual será revisado, com reposição de valores ao erário, observada a possibilidade de compensação de valores.
Síntese dos Resultados Obtidos
Cumpriu

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR			
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
16	Relatório de Auditoria de Pagamento de Pessoal nº 06/2015	3.15.3 e 3.20.3	RDI nº 34/2015
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			
Diretoria de Pessoal – DIPES			
Descrição da Recomendação			
Encaminhar os documentos que respaldam o pagamento do auxílio transporte dos servidores de matrícula 7968 e 8150, tendo em vista não constar na pasta funcional dos servidores os processos relativos a esses pagamentos.			
Providências Adotadas			

Setor Responsável pela Implementação
Diretoria de Pessoal – DIPES
Síntese da Providência Adotada
Foram encaminhadas as cópias digitalizadas dos formulários de cadastramento do auxílio transporte e comprovantes de residência em nome dos servidores. A documentação se mostrou hábil a esclarecer a compatibilidade legal dos pagamentos em análise.
Síntese dos Resultados Obtidos
Cumpriu

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR			
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
17	Relatório de Auditoria de Pagamento de Pessoal nº 06/2015	3.6.3 do relatório nº 03/2015 e 3.6.3, 3.7.3, 3.13.3 do relatório nº 06/2015.	RDI nº 35/2015
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			
Assessoria de Serviço de Saúde - ASSAU			
Descrição da Recomendação			
Encaminhar os documentos que respaldam o pagamento do auxílio-transporte aos servidores de matrículas nºs 480, 664, 772 e 7239 conforme artigo 4º do Provimento nº 80/99 STM, tendo em vista não constar na pasta funcional dos servidores processo relativo à concessão desse auxílio.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			
Assessoria de Serviço de Saúde - ASSAU			
Síntese da Providência Adotada			
Foram encaminhados os respectivos processos e a documentação se mostrou hábil a esclarecer a compatibilidade legal dos pagamentos em análise.			
Síntese dos Resultados Obtidos			

Cumpriu

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR			
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
18	Relatório de Auditoria de Pagamento de Pessoal nº 06/2015	3.25.5	RDI nº 36/2015
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			
Diretoria de Pessoal – DIPES			
Descrição da Recomendação			
Verificar a concessão de adicional de qualificação - ações de treinamento, ao servidor identificado pela matrícula nº 8656, pois foram averbadas 30 (trinta) horas referentes ao curso “autoinstrucional de Filosofia”, bem como aproveitada 1 (uma) hora do curso “Reforma no CPP”. Os cursos em questão não estão relacionados às áreas de interesse da Justiça Militar da União no cargo de Analista Judiciário - Especialidade Revisão de Texto, conforme Portaria 187 – DIREG, de 18/8/2011. Verificar, ainda, o possível duplo lançamento do curso “Prática de Redação Oficial e Elaboração de Relatórios de Pareceres Técnicos no Setor Público”.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			
Diretoria de Pessoal – DIPES			
Síntese da Providência Adotada			
Foram excluídas as cargas horárias dos referidos cursos e desativado no SRH o percentual de 3% do adicional de qualificação, o qual será revisado, com reposição de valores ao erário, observada a possibilidade de compensação de valores.			
Síntese dos Resultados Obtidos			
Cumpriu			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR			

Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
19	Relatório de Auditoria de Pagamento de Pessoal nº 06/2015	3.12.5	RDI nº 37/2015
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			
Diretoria de Pessoal – DIPES			
Descrição da Recomendação			
Encaminhar os documentos que respaldam o pagamento do auxílio transporte e Adicional de Serviço Extraordinário ao servidor de matrícula nº 7959, tendo em vista não constar em sua pasta funcional os processos relativos a esses pagamentos para fins de comprovação da legalidade do pagamento.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			
Diretoria de Pessoal – DIPES			
Síntese da Providência Adotada			
Foram encaminhadas as cópias digitalizadas dos formulários de cadastramento do auxílio transporte e comprovante de residência em nome do servidor. Em relação ao pagamento das horas-extras, foi encaminhada cópia digitalizada do Ofício nº 2.063/14, datado de 30/12/2014, com relatório individual de prestação de Serviço Extraordinário. A documentação enviada se mostrou hábil a esclarecer a compatibilidade legal dos pagamentos em análise.			
Síntese dos Resultados Obtidos			
Cumpriu			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR			
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
20	Relatório de Auditoria de Pagamento de Pessoal nº 06/2015	3.27.5	RDI nº 38/2015
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			
Diretoria de Pessoal – DIPES			

Descrição da Recomendação
Encaminhar os documentos que respaldam o desconto referente ao FUNPRESP na remuneração do servidor de matrícula nº 7959, a fim de verificar a compatibilidade da alíquota de desconto com o art. 16 e seus parágrafos da Lei nº 12.618/2012.
Providências Adotadas
Setor Responsável pela Implementação
Diretoria de Pessoal – DIPES
Síntese da Providência Adotada
Foi encaminhada a documentação necessária, a qual se mostrou hábil a esclarecer a compatibilidade legal dos descontos em análise.
Síntese dos Resultados Obtidos
Cumpriu

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR			
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
21	Relatório de Auditoria de Pagamento de Pessoal nº 06/2015	3.22.3	RDI nº 39/2015
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			
Diretoria de Pessoal – DIPES			
Descrição da Recomendação			
Encaminhar os documentos que respaldam o pagamento do auxílio transporte do servidor identificado pela matrícula nº 969, a fim de analisar a legalidade do pagamento.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			
Diretoria de Pessoal – DIPES			
Síntese da Providência Adotada			
Foram encaminhados o formulário de cadastramento de auxílio transporte e o comprovante de residência em nome do servidor. A documentação se mostrou hábil a esclarecer a			

compatibilidade legal dos pagamentos em análise.

Síntese dos Resultados Obtidos

Cumpriu

Unidade Jurisdicionada

Denominação Completa

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

Recomendações do OCI

Recomendações Expedidas pelo OCI

Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
22	Relatório de Auditoria de Pagamento de Pessoal nº 08/2015	3.5.3	RDI nº 49/2015

Órgão/Entidade Objeto da Recomendação

Diretoria de Pessoal – DIPES

Descrição da Recomendação

Encaminhar o processo nº 107.818/2014 que determina o pagamento de auxílio moradia ao magistrado identificado pela matrícula nº 850, tendo em vista não constar na pasta funcional o respectivo documento relativo à concessão desse pagamento, para análise da legalidade do pagamento.

Providências Adotadas

Setor Responsável pela Implementação

Diretoria de Pessoal – DIPES

Síntese da Providência Adotada

A DIPES encaminhou o respectivo processo à Secretaria de Controle Interno e observou-se que a documentação era suficiente para comprovar a legalidade do pagamento.

Síntese dos Resultados Obtidos

Cumpriu

Unidade Jurisdicionada

Denominação Completa

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
23	Relatório de Auditoria de Pagamento de Pessoal nº 08/2015	3.3.3 e 3.9.3	RDI nº 50/2015
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			
Diretoria de Pessoal – DIPES			
Descrição da Recomendação			
Encaminhar os documentos que respaldam o pagamento do auxílio transporte aos servidores identificados pelas matrículas nºs 7987 e 7989.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			
Diretoria de Pessoal – DIPES			
Síntese da Providência Adotada			
Foram encaminhados os formulários de cadastramento de auxílio transporte e os comprovantes de residência em nome dos servidores. A documentação se mostrou hábil a esclarecer a compatibilidade legal dos pagamentos em análise.			
Síntese dos Resultados Obtidos			
Cumpriu			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR			
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
24	Relatório de Auditoria de Pagamento de Pessoal nº 08/2015	3.30.5 do relatório nº 06/2015	RDI nº 55/2015
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			
Diretoria de Pessoal – DIPES			
Descrição da Recomendação			

Analisar o recebimento do adicional de insalubridade pelo servidor identificado pela matrícula nº 846, já que no Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade expedido pela Brasilmed, em 18/12/2014, expõe que apenas as atividades desempenhadas pelos profissionais terceirizados na função de Operador de Acabamento, lotados na seção de reprografia, são insalubres.

Providências Adotadas

Setor Responsável pela Implementação

Diretoria de Pessoal – DIPES

Síntese da Providência Adotada

A DIPES informou que com base no laudo da Brasilmed, foi instaurado um processo administrativo (013241/15), com vistas ao cancelamento do pagamento do adicional de insalubridade do servidor, junto com outros servidores na mesma situação. Porém, alguns servidores apresentaram um laudo técnico pericial de insalubridade contestando o laudo da Brasilmed. Segundo a DIPES, foi constatado que o laudo expedido pela Brasilmed divergia da Norma Regulamentadora nº 15, Anexo14, que trata de insalubridade por exposição a agentes biológicos. Diante do exposto, a Diretoria de Pessoal opinou pela complementação do laudo técnico ou pela realização de uma nova perícia. O Processo foi remetido ao Núcleo de Apoio ao Gabinete do Diretor-Geral em 19/08/2015. Assim, em razão da contestação do laudo, e até que decisão do Diretor-Geral determine o cancelamento do pagamento, o adicional de insalubridade continua sendo satisfeito.

Síntese dos Resultados Obtidos

Cumpriu parcialmente

Unidade Jurisdicionada

Denominação Completa

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

Recomendações do OCI

Recomendações Expedidas pelo OCI

Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
25	Relatório de Auditoria de Pagamento de Pessoal nº 08/2015	3.24.3	RDI nº 56/2015

Órgão/Entidade Objeto da Recomendação

Diretoria de Pessoal – DIPES

Descrição da Recomendação

Encaminhar a cópia do certificado do servidor identificado pela matrícula nº 7964, referente ao curso de reciclagem anual no ano de 2014, para fins de pagamento da GAS.

Providências Adotadas

Setor Responsável pela Implementação

Diretoria de Pessoal – DIPES
Síntese da Providência Adotada
Foi encaminhado o despacho nº 05/2015, cujo objeto foi a averbação nos assentamentos funcionais dos servidores das horas de capacitação referentes à participação na Reciclagem Anual dos Agentes de Segurança de 2014, promovida pelo Superior Tribunal Militar, para fins de concessão da Gratificação de Atividade de Segurança.
Síntese dos Resultados Obtidos
Cumpriu

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR			
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
26	Relatório de Auditoria de Pagamento de Pessoal nº 08/2015	3.30.3	RDI nº 57/2015
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			
Diretoria de Pessoal – DIPES			
Descrição da Recomendação			
Encaminhar os documentos que respaldam o pagamento do Auxílio Transporte, bem como verificar a autenticação do certificado do curso de “Direito Administrativo com Ênfase em Gestão Pública – Especialização”, da servidora identificada pela matrícula nº 7782.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			
Diretoria de Pessoal – DIPES			
Síntese da Providência Adotada			
Foi encaminhada a ficha financeira e o Memorando nº 09/DIRAD, de 1º de fevereiro de 2006, com a última alteração dos valores para pagamento do auxílio transporte da servidora, bem como informou que o certificado do curso foi devidamente autenticado.			
Síntese dos Resultados Obtidos			
Cumpriu			
Unidade Jurisdicionada			

Denominação Completa			
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR			
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
27	Relatório de Auditoria de Pagamento de Pessoal nº 08/2015	3.14.3	RDI nº 58/2015
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			
Diretoria de Pessoal – DIPES			
Descrição da Recomendação			
Verificar a concessão de adicional de qualificação, ações de treinamento, ao servidor identificado pela matrícula nº 7990, pois foram averbadas 14 horas referentes ao evento "7º Encontro do Fórum Brasileiro de Segurança Pública" que não estão relacionados com as áreas de interesse da Justiça Militar da União no cargo de Analista Judiciário - Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal, conforme Portaria nº 187 – DIREG, de 18/8/2011.			
Providências Adotadas			
Sector Responsável pela Implementação			
Diretoria de Pessoal – DIPES			
Síntese da Providência Adotada			
A DIPES apresentou as justificativas que embasaram o pagamento do curso pelo Tribunal, explicitando a correlação do cargo com o evento, conforme consta no processo nº 051184/13, de 13/6/2013. A DIPES informou ainda que a pertinência do curso foi analisada e aprovada pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas, bem como autorizada pelo Diretor-Geral. Os esclarecimentos prestados pela DIPES foram suficientes para apreciar a concessão do Adicional de Qualificação.			
Síntese dos Resultados Obtidos			
Cumprido			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR			
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida

28	Relatório de Auditoria de Pagamento de Pessoal nº 08/2015	3.13.3	RDI nº 59/2015
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			
Diretoria de Pessoal – DIPES			
Descrição da Recomendação			
Encaminhar os documentos que respaldam o pagamento do auxílio transporte à servidora identificada pela matrícula nº 8756.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			
Diretoria de Pessoal – DIPES			
Síntese da Providência Adotada			
Foi encaminhado os formulários de cadastramento de auxílio transporte e o comprovante de residência no nome do servidor. A documentação se mostrou hábil a esclarecer a compatibilidade legal dos pagamentos em análise.			
Síntese dos Resultados Obtidos			
Cumpriu.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR			
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
29	Relatório de Auditoria de Pagamento de Pessoal nº 08/2015	3.6.3	RDI nº 61/2015
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			
Diretoria de Pessoal – DIPES			
Descrição da Recomendação			
Verificar possível inconsistência referente a certificados utilizados para concessão de adicional de qualificação, ações de treinamento, ao servidor identificado pela matrícula nº 7965. Verificar, ainda, possível divergência na data de conclusão de dois cursos de informática.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			

Diretoria de Pessoal – DIPES
Síntese da Providência Adotada
A DIPES informou que os cursos fazem parte do Plano de Desenvolvimento e Capacitação dos Servidores da JMU/2014, sendo custeados pela Administração e realizados na modalidade à distância. A data constante no SRH corresponde à data final para conclusão da capacitação, conforme despacho exarado pelo Diretor-Geral e anexado à pasta funcional do servidor como comprovação de participação no evento. A justificativa apresentada se mostrou hábil a esclarecer a compatibilidade legal dos pagamentos em análise.
Síntese dos Resultados Obtidos
Cumpriu

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR			
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
30	Relatório de Auditoria de Pagamento de Pessoal nº 09/2015	3.24.3	RDI nº 63/2015
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			
Diretoria de Pessoal – DIPES			
Descrição da Recomendação			
Enviar cópia do certificado do servidor identificado pela matrícula nº 7932, referente ao curso de reciclagem anual do ano de 2014.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			
Diretoria de Pessoal – DIPES			
Síntese da Providência Adotada			
Encaminhou o despacho nº 05/2015, cujo objeto foi a averbação, nos assentamentos funcionais dos servidores, das horas de capacitação referentes à participação na Reciclagem Anual dos Agentes de Segurança de 2014, promovida pelo Superior Tribunal Militar, para fins de concessão da Gratificação de Atividade de Segurança.			
Síntese dos Resultados Obtidos			
Cumpriu			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR			
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
31	Relatório de Auditoria de Pagamento de Pessoal nº 09/2015	3.13.3	RDI nº 64/2015
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			
Diretoria de Pessoal – DIPES			
Descrição da Recomendação			
Enviar os documentos exigidos pelo Conselho Nacional de Justiça para a designação do servidor para função comissionada, conforme a Resolução CNJ nº 156/12, bem como verificar a autenticação do certificado do curso de “Finanças e Orçamento Público – Especialização,” do servidor identificado pela matrícula nº 932.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			
Diretoria de Pessoal – DIPES			
Síntese da Providência Adotada			
Encaminhou os documentos exigidos pelo CNJ, bem como informou que o certificado do curso foi devidamente autenticado.			
Síntese dos Resultados Obtidos			
Cumpriu			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR			
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
32	Relatório de Auditoria de Pagamento de Pessoal nº 09/2015	3.26.3	RDI nº 65/2015

Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			
Diretoria de Pessoal – DIPES			
Descrição da Recomendação			
Verificar a carga horária utilizada de 30 horas pelo curso de Redação Oficial, com data de conclusão em 12/11/2013, tendo em vista ter sido averbado 5 horas desse curso na concessão do adicional de qualificação anterior, bem como providenciar a autenticação de todos os certificados de cursos referentes aos adicionais de qualificações - ações de treinamento, exceto os já validados, da servidora identificada pela matrícula nº 7277.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			
Diretoria de Pessoal – DIPES			
Síntese da Providência Adotada			
A DIPES informou a desativação no Sistema de Recursos Humanos (SRH) do curso em duplicidade "Redação Oficial", com data de conclusão em 12/11/2013 e carga horária de 30 horas. Em consequência da providência adotada, foi desativado o percentual de 1% decorrente de ação de treinamento concedido pelo Processo nº 73.714/14, publicado no BJM nº 43, de 12/09/2014. Em razão dos procedimentos acima, será revisada a concessão do adicional de qualificação, com possível reposição de valores ao erário.			
Síntese dos Resultados Obtidos			
Cumpriu			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR			
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
33	Relatório de Auditoria de Pagamento de Pessoal nº 09/2015	3.18.3	RDI nº 67/2015
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			
Diretoria de Pessoal – DIPES			
Descrição da Recomendação			
Encaminhar os documentos que respaldam o pagamento do auxílio-saúde ao servidor identificado pela matrícula nº 408, referente ao mês de agosto de 2015.			
Providências Adotadas			

Setor Responsável pela Implementação
Diretoria de Pessoal – DIPES
Síntese da Providência Adotada
A DIPES encaminhou o Memorando nº 486, de 20/11/2015, com o devido processo SEI nº 004008/15-00.08 de concessão do auxílio-saúde. A documentação se mostrou hábil a esclarecer a compatibilidade legal dos pagamentos em análise.
Síntese dos Resultados Obtidos
Cumpriu

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR			
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
34	Relatório de Auditoria de Pagamento de Pessoal nº 09/2015	3.9.3	RDI nº 68/2015
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			
Diretoria de Pessoal – DIPES			
Descrição da Recomendação			
Analisar a necessidade de devolução ao erário do valor de um dia de substituição, uma vez que o magistrado identificado pela matrícula nº 8389 recebeu o pagamento referente a 6 dias de substituição ao invés de 5 dias, bem como a verificação, também, dos casos análogos.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			
Diretoria de Pessoal – DIPES			
Síntese da Providência Adotada			
A DIPES esclareceu que de fato o Magistrado recebeu 1 (um) dia a mais de substituição, e que o número de dias de substituição e o decorrente valor a ser pago ao substituto são gerados automaticamente pelo Sistema de Recursos Humanos – SRH, após o preenchimento, pelo usuário, dos campos "Data início" e "Data Fim". Verificou-se, no caso em questão, que houve erro no processamento das informações inseridas, visto que o período introduzido deu origem a 6 (seis) dias de substituição e não a 5 (cinco) – que seria o correto. Após análises sobre possíveis causas da falha ocorrida, constatou-se que, no momento do lançamento de uma substituição, qualquer alteração posterior de dados já inseridos no campo "Data início" não altera/atualiza o número de dias de substituição anteriormente calculados pelo sistema. Com base nisso, a Seção de Elaboração da Folha de Pagamento - SELFO comunicou essa imprecisão do sistema de pagamento de substituição à Diretoria de Tecnologia da Informação, para o devido reparo. Em relação ao			

consequente acerto financeiro, o valor será debitado no próximo contracheque do Magistrado, em janeiro de 2016. Não foram encontradas ocorrências de casos análogos durante o exercício de 2015.

Síntese dos Resultados Obtidos

Cumpriu

Unidade Jurisdicionada

Denominação Completa

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

Recomendações do OCI

Recomendações Expedidas pelo OCI

Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
35	Relatório de Auditoria de Gestão n° 02/2015	3.4 e 4.12	Memorando n.º 104 / 2015 - SECIN/GS

Órgão/Entidade Objeto da Recomendação

Plano de Saúde da Justiça Militar da União - PLAS/JMU

Descrição da Recomendação

Mapear os processos dos controles internos administrativos da SECEX e assim verificar oportunidades de melhorias e as falhas existentes, com o intuito de realizar as atividades de forma tempestiva, tanto em relação à exclusão do beneficiário quanto à formalização de pagamento no ato da data da exclusão do Plano e as demais atividades desempenhadas pelo PLAS/JMU.

Providências Adotadas

Setor Responsável pela Implementação

DIREG/SECEX

Síntese da Providência Adotada

A DIREG/SECEX mapeou os processos dos controles internos administrativos.

Síntese dos Resultados Obtidos

Foi cumprida a recomendação.

Unidade Jurisdicionada

Denominação Completa

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
36	Relatório de Auditoria de Gestão nº 02/2015	3.3.3 e 4.7	Memorando n.º 104 / 2015 - SECIN/GS
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			
Plano de Saúde da Justiça Militar da União - PLAS/JMU			
Descrição da Recomendação			
Criar mecanismos para prevenir ou mitigar os riscos inerentes ao PLAS/JMU.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			
DIREG/SECEX			
Síntese da Providência Adotada			
A DIREG/SECEX possui em andamento a criação de um novo sistema para que as informações geradas apresentem maior confiabilidade, de forma a subsidiar os gestores do Plano, conforme Memorandos: nº 163/2015-SECEX-GS, nº 264/2015-SECEX-GS, nº 329/2015-SECEX-GS, nº 360/2015-SECEX-GS, nº 440/2015- SECEX/GS e Documento Sei nº 0150658.			
Síntese dos Resultados Obtidos			
Foi cumprida a recomendação.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR			
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
37	Relatório de Auditoria de Gestão nº 02/2015	3.7.3	Memorando n.º 104 / 2015 - SECIN/GS
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			
Plano de Saúde da Justiça Militar da União - PLAS/JMU			
Descrição da Recomendação			

Proceder à formalização do Termo de Credenciamento, ainda que emergencial, com a urgência que o caso ora analisado requer, de forma a evitar o pagamento por indenização, por falta de cobertura contratual.

Providências Adotadas

Setor Responsável pela Implementação

DIREG/SECEX

Síntese da Providência Adotada

O DIREG/SECEX formalizou o Termo de Credenciamento.

Síntese dos Resultados Obtidos

Foi cumprida a recomendação.

Unidade Jurisdicionada

Denominação Completa

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

Recomendações do OCI

Recomendações Expedidas pelo OCI

Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
38	Relatório de Auditoria de Conformidade nº 4/2015	4.60 e 4.75	201/2015/PRES – 82 – SECIN/GS

Órgão/Entidade Objeto da Recomendação

Auditoria da 7ª CJM

Descrição da Recomendação

Cancelar as Notas de Empenho emitidas, após o ajuste de contas; **1ª linha - rescisão contratual**

Providências Adotadas

Setor Responsável pela Implementação

Aud. 7ª CJM

Síntese da Providência Adotada

Conselho de Administração, de 31/8/2015, decidiu pela não continuidade da obra da Auditoria da 7ª CJM, bem como das demais providências pertinentes, de ordem legal, contábil, orçamentária e financeira, pelas áreas competentes.

Síntese dos Resultados Obtidos

Em andamento.

Unidade Jurisdicionada

Denominação Completa

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

Recomendações do OCI

Recomendações Expedidas pelo OCI

Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
39	Relatório de Auditoria de Conformidade nº 4/2015	4.87	201/2015/PRES – 82 – SECIN/GS

Órgão/Entidade Objeto da Recomendação

Auditoria da 7ª CJM

Descrição da Recomendação

Acionar as Seguradoras para execução das garantias contratuais; **1ª linha - rescisão contratual**

Providências Adotadas

Setor Responsável pela Implementação

Superior Tribunal Militar- STM

Síntese da Providência Adotada

Conselho de Administração, de 31/8/2015, decidiu pela não continuidade da obra da Auditoria da 7ª CJM, bem como das demais providências pertinentes, de ordem legal, contábil, orçamentária e financeira, pelas áreas competentes.

Síntese dos Resultados Obtidos

Em andamento.

Unidade Jurisdicionada

Denominação Completa

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

Recomendações do OCI

Recomendações Expedidas pelo OCI

Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
--------------	--	-------------------	-----------------------------

40	Relatório de Auditoria de Conformidade nº 4/2015	8.9	201/2015/PRES – 82 – SECIN/GS
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			
Auditoria da 7ª CJM			
Descrição da Recomendação			
Celebrar os termos de rescisão contratuais junto a Construtora e Fiscalizadora e proceder o ajuste de contas pertinente; 1ª linha - rescisão contratual			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			
Superior Tribunal Militar- STM			
Síntese da Providência Adotada			
Conselho de Administração, de 31/8/2015, decidiu pela não continuidade da obra da Auditoria da 7ª CJM, bem como das demais providências pertinentes, de ordem legal, contábil, orçamentária e financeira, pelas áreas competentes.			
Síntese dos Resultados Obtidos			
Em andamento.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR			
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
41	Relatório de Auditoria de Conformidade nº 4/2015	9.2	201/2015/PRES – 82 – SECIN/GS
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			
Auditoria da 7ª CJM			
Descrição da Recomendação			
Elaborar os relatórios de gestão fiscal expurgados dos valores inscritos em restos a pagar para Aud. 7ª CJM, após o cancelamento dos empenhos; 1ª linha - rescisão contratual			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			

SEPLA e SECIN
Síntese da Providência Adotada
Conselho de Administração, de 31/8/2015, decidiu pela não continuidade da obra da Auditoria da 7ª CJM, bem como das demais providências pertinentes, de ordem legal, contábil, orçamentária e financeira, pelas áreas competentes.
Síntese dos Resultados Obtidos
Em andamento.

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR			
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
42	Relatório de Auditoria de Conformidade nº 4/2015	9.3	201/2015/PRES – 82 – SECIN/GS
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			
Auditoria da 7ª CJM			
Descrição da Recomendação			
Realizar novo procedimento licitatório para a construção e fiscalização; 1ª linha - rescisão contratual			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			
Aud. 7ª CJM e ASLIC			
Síntese da Providência Adotada			
Conselho de Administração, de 31/8/2015, decidiu pela não continuidade da obra da Auditoria da 7ª CJM, bem como das demais providências pertinentes, de ordem legal, contábil, orçamentária e financeira, pelas áreas competentes.			
Síntese dos Resultados Obtidos			
Em andamento.			
Unidade Jurisdicionada			

Denominação Completa			
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR			
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
43	Relatório de Auditoria de Conformidade nº 4/2015	9.3	201/2015/PRES – 82 – SECIN/GS
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			
Auditoria da 7ª CJM			
Descrição da Recomendação			
Suspender avocação dos contratos; 1ª linha - rescisão contratual			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR- STM			
Síntese da Providência Adotada			
Conselho de Administração, de 31/8/2015, decidiu pela não continuidade da obra da Auditoria da 7ª CJM, bem como das demais providências pertinentes, de ordem legal, contábil, orçamentária e financeira, pelas áreas competentes.			
Síntese dos Resultados Obtidos			
Em andamento.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR			
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
44	Relatório de Auditoria de Conformidade nº 4/2015	4.35	201/2015/PRES – 82 – SECIN/GS
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			

Auditoria da 7ª CJM
Descrição da Recomendação
Expedir Ordem de Serviço à CONSTRUTORA conforme previsto na Cláusula Quinta do contrato; 2ª linha - manutenção dos contratos vigentes
Providências Adotadas
Setor Responsável pela Implementação
Aud. 7ª CJM
Síntese da Providência Adotada
Conselho de Administração, de 31/8/2015, decidiu pela não continuidade da obra da Auditoria da 7ª CJM, bem como das demais providências pertinentes, de ordem legal, contábil, orçamentária e financeira, pelas áreas competentes.
Síntese dos Resultados Obtidos
Em andamento.

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR			
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
45	Relatório de Auditoria de Conformidade nº 4/2015	4.41 a 4.45	201/2015/PRES – 82 – SECIN/GS
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			
Auditoria da 7ª CJM			
Descrição da Recomendação			
Determinar com antecedência os procedimentos de revalidação da licença de construção junto à DIRCON, pela CONSTRUTORA; 2ª linha - manutenção dos contratos vigentes			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			
Aud. 7ª CJM			
Síntese da Providência Adotada			

Conselho de Administração, de 31/8/2015, decidiu pela não continuidade da obra da Auditoria da 7ª CJM, bem como das demais providências pertinentes, de ordem legal, contábil, orçamentária e financeira, pelas áreas competentes.

Síntese dos Resultados Obtidos

Em andamento.

Unidade Jurisdicionada

Denominação Completa

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

Recomendações do OCI

Recomendações Expedidas pelo OCI

Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
46	Relatório de Auditoria de Conformidade nº 4/2015	4.49 e 8.17	201/2015/PRES – 82 – SECIN/GS

Órgão/Entidade Objeto da Recomendação

Auditoria da 7ª CJM

Descrição da Recomendação

Concluir análise do 2º termo aditivo com a CONSTRUTORA (fundações); **2ª linha - manutenção dos contratos vigentes**

Providências Adotadas

Setor Responsável pela Implementação

ASLIC

Síntese da Providência Adotada

Conselho de Administração, de 31/8/2015, decidiu pela não continuidade da obra da Auditoria da 7ª CJM, bem como das demais providências pertinentes, de ordem legal, contábil, orçamentária e financeira, pelas áreas competentes.

Síntese dos Resultados Obtidos

Em andamento.

Unidade Jurisdicionada

Denominação Completa

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
47	Relatório de Auditoria de Conformidade nº 4/2015	4.54 a 4.58, 8.21 e 9.5	201/2015/PRES – 82 – SECIN/GS
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			
Auditoria da 7ª CJM			
Descrição da Recomendação			
Dar prosseguimento a análise e assinatura das minutas dos termos aditivos em andamento; 2ª linha - manutenção dos contratos vigentes			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			
Aud. 7ª CJM e ASLIC			
Síntese da Providência Adotada			
Conselho de Administração, de 31/8/2015, decidiu pela não continuidade da obra da Auditoria da 7ª CJM, bem como das demais providências pertinentes, de ordem legal, contábil, orçamentária e financeira, pelas áreas competentes.			
Síntese dos Resultados Obtidos			
Em andamento.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR			
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
48	Relatório de Auditoria de Conformidade nº 4/2015	4.68 e 8.17	201/2015/PRES – 82 – SECIN/GS
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			
Auditoria da 7ª CJM			
Descrição da Recomendação			

Providenciar termo aditivo junto à FISCALIZADORA para cumprimento Acórdão TCU nº 3.014/2011-P; 2ª linha - manutenção dos contratos vigentes
Providências Adotadas
Setor Responsável pela Implementação
Aud. 7ª CJM e ASLIC
Síntese da Providência Adotada
Conselho de Administração, de 31/8/2015, decidiu pela não continuidade da obra da Auditoria da 7ª CJM, bem como das demais providências pertinentes, de ordem legal, contábil, orçamentária e financeira, pelas áreas competentes.
Síntese dos Resultados Obtidos
Em andamento.

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR			
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
49	Relatório de Auditoria de Conformidade nº 4/2015	4.79	201/2015/PRES – 82 – SECIN/GS
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			
Auditoria da 7ª CJM			
Descrição da Recomendação			
Restituir os recursos financeiros dos contratos à Auditoria da 7ª CJM; 2ª linha - manutenção dos contratos vigentes			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			
STM/SEPLA			
Síntese da Providência Adotada			
Conselho de Administração, de 31/8/2015, decidiu pela não continuidade da obra da Auditoria da 7ª CJM, bem como das demais providências pertinentes, de ordem legal, contábil, orçamentária e financeira, pelas áreas competentes.			
Síntese dos Resultados Obtidos			

Em andamento.

Unidade Jurisdicionada

Denominação Completa

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

Recomendações do OCI

Recomendações Expedidas pelo OCI

Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
50	Relatório de Auditoria de Conformidade nº 4/2015	4.38 e 4.72	201/2015/PRES – 82 – SECIN/GS

Órgão/Entidade Objeto da Recomendação

Auditoria da 7ª CJM

Descrição da Recomendação

Proceder aos reajustes contratuais cabíveis mediante apostilamentos e/ou termos aditivos; **2ª linha - manutenção dos contratos vigentes**

Providências Adotadas

Setor Responsável pela Implementação

Aud. 7ª CJM e ASLIC

Síntese da Providência Adotada

Conselho de Administração, de 31/8/2015, decidiu pela não continuidade da obra da Auditoria da 7ª CJM, bem como das demais providências pertinentes, de ordem legal, contábil, orçamentária e financeira, pelas áreas competentes.

Síntese dos Resultados Obtidos

Em andamento.

Unidade Jurisdicionada

Denominação Completa

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

Recomendações do OCI

Recomendações Expedidas pelo OCI

Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
--------------	--	-------------------	-----------------------------

51	Relatório de Auditoria de Conformidade nº 4/2015	7.3	201/2015/PRES – 82 – SECIN/GS
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			
Auditoria da 7ª CJM			
Descrição da Recomendação			
Adotar medidas corretivas para regularização do empreendimento; 2ª linha - manutenção dos contratos vigentes			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR- STM			
Justificativa para o seu não Cumprimento			
Conselho de Administração, de 31/8/2015, decidiu pela não continuidade da obra da Auditoria da 7ª CJM, bem como das demais providências pertinentes, de ordem legal, contábil, orçamentária e financeira, pelas áreas competentes.			
Síntese dos Resultados Obtidos			
Em andamento.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR			
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
52	Relatório de Auditoria de Conformidade nº 4/2015	7.6	201/2015/PRES – 82 – SECIN/GS
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			
Auditoria da 7ª CJM			
Descrição da Recomendação			
Providenciar o desbloqueio da execução financeira; 2ª linha - manutenção dos contratos vigentes			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR- STM
Síntese da Providência Adotada
Conselho de Administração, de 31/8/2015, decidiu pela não continuidade da obra da Auditoria da 7ª CJM, bem como das demais providências pertinentes, de ordem legal, contábil, orçamentária e financeira, pelas áreas competentes.
Síntese dos Resultados Obtidos
Em andamento.

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR			
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
53	Relatório de Auditoria de Conformidade nº 4/2015	7.7	201/2015/PRES – 82 – SECIN/GS
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			
Auditoria da 7ª CJM			
Descrição da Recomendação			
Monitorar a manutenção das garantias contratuais; 2ª linha - manutenção dos contratos vigentes			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			
Aud. 7ª CJM			
Síntese da Providência Adotada			
Conselho de Administração, de 31/8/2015, decidiu pela não continuidade da obra da Auditoria da 7ª CJM, bem como das demais providências pertinentes, de ordem legal, contábil, orçamentária e financeira, pelas áreas competentes.			
Síntese dos Resultados Obtidos			
Em andamento.			
Unidade Jurisdicionada			

Denominação Completa			
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR			
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
54	Relatório de Auditoria de Conformidade nº 4/2015	8.16	201/2015/PRES – 82 – SECIN/GS
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			
Auditoria da 7ª CJM			
Descrição da Recomendação			
Notificar os órgãos competentes e fixar prazo para as regularizações pertinentes; 2ª linha - manutenção dos contratos vigentes			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			
Aud. 7ª CJM			
Síntese da Providência Adotada			
Conselho de Administração, de 31/8/2015, decidiu pela não continuidade da obra da Auditoria da 7ª CJM, bem como das demais providências pertinentes, de ordem legal, contábil, orçamentária e financeira, pelas áreas competentes.			
Síntese dos Resultados Obtidos			
Em andamento.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR			
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
55	Relatório de Auditoria de Conformidade nº 4/2015	9.4	201/2015/PRES – 82 – SECIN/GS
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			

Auditoria da 7ª CJM
Descrição da Recomendação
Realizar rigoroso acompanhamento das medições com a CONSTRUTORA; 2ª linha - manutenção dos contratos vigentes
Providências Adotadas
Setor Responsável pela Implementação
Aud. 7ª CJM
Síntese da Providência Adotada
Conselho de Administração, de 31/8/2015, decidiu pela não continuidade da obra da Auditoria da 7ª CJM, bem como das demais providências pertinentes, de ordem legal, contábil, orçamentária e financeira, pelas áreas competentes.
Síntese dos Resultados Obtidos
Em andamento.

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR			
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
56	Relatório de Auditoria de Conformidade nº 4/2015	3.14 e 4.86	201/2015/PRES – 82 – SECIN/GS
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			
Auditoria da 7ª CJM			
Descrição da Recomendação			
Atualizar o MPF com as informações relativas à decisão tomada pela Administração quanto aos contratos destinados à construção da nova sede da 7ª CJM; Recomendações comuns às duas linhas de ação			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			
Aud. 7ª CJM			
Síntese da Providência Adotada			

Conselho de Administração, de 31/8/2015, decidiu pela não continuidade da obra da Auditoria da 7ª CJM, bem como das demais providências pertinentes, de ordem legal, contábil, orçamentária e financeira, pelas áreas competentes.

Síntese dos Resultados Obtidos

Em andamento.

Unidade Jurisdicionada

Denominação Completa

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

Recomendações do OCI

Recomendações Expedidas pelo OCI

Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
57	Relatório de Auditoria de Conformidade nº 4/2015	4.48	201/2015/PRES – 82 – SECIN/GS

Órgão/Entidade Objeto da Recomendação

Auditoria da 7ª CJM

Descrição da Recomendação

Providenciar pagamento da despesa regularmente liquidada relativa ao projeto do artista plástico; **Recomendações comuns às duas linhas de ação**

Providências Adotadas

Setor Responsável pela Implementação

Aud. 7ª CJM

Síntese da Providência Adotada

Conselho de Administração, de 31/8/2015, decidiu pela não continuidade da obra da Auditoria da 7ª CJM, bem como das demais providências pertinentes, de ordem legal, contábil, orçamentária e financeira, pelas áreas competentes.

Síntese dos Resultados Obtidos

Em andamento.

Unidade Jurisdicionada

Denominação Completa

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
58	Relatório de Auditoria de Conformidade nº 4/2015	4.59, 4.71 e 8.21	201/2015/PRES – 82 – SECIN/GS
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			
Auditoria da 7ª CJM			
Descrição da Recomendação			
Manifestar-se conclusivamente acerca das vigências contratuais e adotar as providências pertinentes aos ajustes dos termos; Recomendações comuns às duas linhas de ação			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			
ASLIC			
Síntese da Providência Adotada			
Conselho de Administração, de 31/8/2015, decidiu pela não continuidade da obra da Auditoria da 7ª CJM, bem como das demais providências pertinentes, de ordem legal, contábil, orçamentária e financeira, pelas áreas competentes.			
Síntese dos Resultados Obtidos			
Em andamento.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR			
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
59	Relatório de Auditoria de Conformidade nº 4/2015	4.73	201/2015/PRES – 82 – SECIN/GS
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			
Auditoria da 7ª CJM			
Descrição da Recomendação			

Acompanhar o recurso interposto pela AGU nos autos do Mandado de Segurança; Recomendações comuns às duas linhas de ação
Providências Adotadas
Setor Responsável pela Implementação
STM/ASPRE-ADM
Síntese da Providência Adotada
Conselho de Administração, de 31/8/2015, decidiu pela não continuidade da obra da Auditoria da 7ª CJM, bem como das demais providências pertinentes, de ordem legal, contábil, orçamentária e financeira, pelas áreas competentes.
Síntese dos Resultados Obtidos
Em andamento.

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR			
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
60	Relatório de Auditoria de Conformidade nº 4/2015	4.84	201/2015/PRES – 82 – SECIN/GS
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			
Auditoria da 7ª CJM			
Descrição da Recomendação			
Restituir os autos dos processos celebrados à Auditoria da 7ª CJM; Recomendações comuns às duas linhas de ação			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR- STM			
Síntese da Providência Adotada			
Conselho de Administração, de 31/8/2015, decidiu pela não continuidade da obra da Auditoria da 7ª CJM, bem como das demais providências pertinentes, de ordem legal, contábil, orçamentária e financeira, pelas áreas competentes.			

Síntese dos Resultados Obtidos
Em andamento.

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR			
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
61	Relatório de Auditoria de Conformidade nº 4/2015	4.83 e 4.85	201/2015/PRES – 82 – SECIN/GS
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			
Auditoria da 7ª CJM			
Descrição da Recomendação			
Concluir os trabalhos do GT para apuração dos valores em haver; Recomendações comuns às duas linhas de ação			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			
STM/DIREG			
Síntese da Providência Adotada			
Conselho de Administração, de 31/8/2015, decidiu pela não continuidade da obra da Auditoria da 7ª CJM, bem como das demais providências pertinentes, de ordem legal, contábil, orçamentária e financeira, pelas áreas competentes.			
Síntese dos Resultados Obtidos			
Em andamento.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR			
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			

Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
62	Relatório de Auditoria de Conformidade nº 4/2015	4.89, 7.11 e 7.12	201/2015/PRES – 82 – SECIN/GS
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			
Auditoria da 7ª CJM			
Descrição da Recomendação			
Encaminhar cópia do presente relatório ao TCU, com as medidas efetivamente adotadas pelo titular do órgão ou entidade para o saneamento dos indícios de irregularidades apontados para anexação aos autos da TC nº 003.784/2015-0; Recomendações comuns às duas linhas de ação			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR- STM			
Síntese da Providência Adotada			
Conselho de Administração, de 31/8/2015, decidiu pela não continuidade da obra da Auditoria da 7ª CJM, bem como das demais providências pertinentes, de ordem legal, contábil, orçamentária e financeira, pelas áreas competentes.			
Síntese dos Resultados Obtidos			
Em andamento.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR			
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
63	Relatório de Auditoria de Conformidade nº 4/2015	5.5	201/2015/PRES – 82 – SECIN/GS
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			
Auditoria da 7ª CJM			
Descrição da Recomendação			
Monitorar o andamento das recomendações do OCI, sintetizadas no anexo III; Recomendações comuns às duas linhas de ação			
Providências Adotadas			

Setor Responsável pela Implementação
SECIN
Síntese da Providência Adotada
Conselho de Administração, de 31/8/2015, decidiu pela não continuidade da obra da Auditoria da 7ª CJM, bem como das demais providências pertinentes, de ordem legal, contábil, orçamentária e financeira, pelas áreas competentes.
Síntese dos Resultados Obtidos
Em andamento.

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR			
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
64	Relatório de Auditoria de Conformidade nº 4/2015	7.13	201/2015/PRES – 82 – SECIN/GS
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			
Auditoria da 7ª CJM			
Descrição da Recomendação			
Encaminhar cópia do presente relatório ao TCU por ocasião da remessa anual do Processo de Prestação de Contas da JMU; Recomendações comuns às duas linhas de ação			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			
SECIN			
Síntese da Providência Adotada			
Conselho de Administração, de 31/8/2015, decidiu pela não continuidade da obra da Auditoria da 7ª CJM, bem como das demais providências pertinentes, de ordem legal, contábil, orçamentária e financeira, pelas áreas competentes.			
Síntese dos Resultados Obtidos			
Em andamento.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR			
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
65	Relatório de Auditoria de Conformidade nº 4/2015	8.19	201/2015/PRES – 82 – SECIN/GS
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			
Auditoria da 7ª CJM			
Descrição da Recomendação			
Determinar acompanhamento contínuo e periódico com elaboração de relatórios de auditoria de monitoramento; Recomendações comuns às duas linhas de ação			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			
STM E SECIN			
Síntese da Providência Adotada			
Conselho de Administração, de 31/8/2015, decidiu pela não continuidade da obra da Auditoria da 7ª CJM, bem como das demais providências pertinentes, de ordem legal, contábil, orçamentária e financeira, pelas áreas competentes.			
Síntese dos Resultados Obtidos			
Em andamento.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR			
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
66	Relatório de Auditoria de Conformidade nº 4/2015	9.3	201/2015/PRES – 82 – SECIN/GS

Órgão/Entidade Objeto da Recomendação
Auditoria da 7ª CJM
Descrição da Recomendação
Avaliar a conveniência e a oportunidade de se suspender a avocação dos contratos da 7ª CJM; Recomendações comuns às duas linhas de ação
Providências Adotadas
Setor Responsável pela Implementação
STM
Síntese da Providência Adotada
Conselho de Administração, de 31/8/2015, decidiu pela não continuidade da obra da Auditoria da 7ª CJM, bem como das demais providências pertinentes, de ordem legal, contábil, orçamentária e financeira, pelas áreas competentes.
Síntese dos Resultados Obtidos
Em andamento.

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR			
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
67	Relatório de Auditoria de Conformidade nº 4/2015	9.6	201/2015/PRES – 82 – SECIN/GS
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			
Auditoria da 7ª CJM			
Descrição da Recomendação			
Proporcionar o devido suporte administrativo ao Ordenador de despesas da Auditoria da 7ª CJM; Recomendações comuns às duas linhas de ação			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			
STM			

Síntese da Providência Adotada
Conselho de Administração, de 31/8/2015, decidiu pela não continuidade da obra da Auditoria da 7ª CJM, bem como das demais providências pertinentes, de ordem legal, contábil, orçamentária e financeira, pelas áreas competentes.
Síntese dos Resultados Obtidos
Em andamento.

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR			
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
68	Relatório de Auditoria de Gestão nº 5/2015	8	Memorando n.º 224 / 2015 - SECIN/GS
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			
Plano de Saúde da Justiça Militar da União - PLAS/JMU			
Descrição da Recomendação			
Constituir provisão para perdas.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			
DIREG/SECEX			
Síntese da Providência Adotada			
A DIREG/SECEX está analisando uma forma de constituir as provisões, conforme Memorando nº 264/2015-SECEX-GS, nº 440/2015- SECEX/GS e Documento Sei nº 0150658			
Síntese dos Resultados Obtidos			
Aguarda conclusão da análise.			
Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR			
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
69	Relatório de Auditoria de Gestão nº 5/2015	8	Memorando n.º 224 / 2015 - SECIN/GS
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			
Plano de Saúde da Justiça Militar da União - PLAS/JMU			
Descrição da Recomendação			
Providenciar a correção do Sistema PLAS/JMU, para que as informações geradas apresentem confiabilidade, de forma a subsidiar os gestores do Plano.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			
DIREG/SECEX/DITIN			
Síntese da Providência Adotada			
A DIREG/SECEX/DITIN estão providenciando a criação de um novo sistema, conforme Memorandos: nº 163/2015-SECEX-GS, nº 264/2015-SECEX-GS, nº 329/2015-SECEX-GS, nº 360/2015-SECEX-GS, nº 440/2015- SECEX/GS e Documento Sei nº 0150658.			
Síntese dos Resultados Obtidos			
Aguarda a criação do novo sistema, a fim de avaliar a confiabilidade das informações geradas pelo novo sistema.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR			
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
70	Relatório de Auditoria de Gestão nº 5/2015	8	Memorando n.º 224 / 2015 - SECIN/GS
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			
Plano de Saúde da Justiça Militar da União - PLAS/JMU			

Descrição da Recomendação
Regulamentar a área de conformidade de gestão de forma que seja subordinada ao DIREG, conforme Relatório de Auditoria de Gestão nº 2/2014.
Providências Adotadas
Setor Responsável pela Implementação
DIREG
Síntese da Providência Adotada
Processo 065055/14, de 30/07/2014
Síntese dos Resultados Obtidos
Atendida a recomendação.

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR			
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
71	Relatório de Auditoria de Gestão nº 5/2015	8	Memorando n.º 224 / 2015 - SECIN/GS
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			
Plano de Saúde da Justiça Militar da União - PLAS/JMU			
Descrição da Recomendação			
Realizar o controle das glosas efetuadas pela Auditoria Interna e Externa.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			
DIREG/SECEX			
Síntese da Providência Adotada			
A DIREG/SECEX deu início aos procedimentos para a realização do controle, conforme Memorandos: nº 163/2015-SECEX-GS, nº 264//2015- SECEX-GS, nº 360/2015-SECEX-GS, nº 440/2015- SECEX/GS e Documento Sei nº 0150658.			

Síntese dos Resultados Obtidos

Aguarda conclusão dos procedimentos iniciados.

Unidade Jurisdicionada**Denominação Completa**

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

Recomendações do OCI**Recomendações Expedidas pelo OCI**

Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
72	Relatório de Auditoria de Gestão nº 7/2015	3.16	MEMORANDO Nº 361/2015, DOC. SEI 0041534

Órgão/Entidade Objeto da Recomendação

Plano de Saúde da Justiça Militar da União - PLAS/JMU

Descrição da Recomendação

Apresentar manifestação formal conjunta entre o Plas/JMU e a Diretoria de Tecnologia da Informação – DITIN, no sentido de esclarecer os motivos e evidenciar os valores constantes da diferença apresentada entre o relatório de despesa consolidada do PLAS/JMU e a Despesa Operacional. Uma vez que os dados constantes do Sistema PLAS/JMU servem de banco de dados para alimentação do Sistema de Recursos Humanos-SRH para fins de descontos individuais dos beneficiários, deve restar comprovada sua fidedignidade de valores evitando assim possível renúncia de receita do Plano ou descontos indevidos dos servidores.

Providências Adotadas**Setor Responsável pela Implementação**

DIREG/SECEX

Síntese da Providência Adotada

A DIREG/SECEX/DITIN estão providenciando a criação de um novo sistema com a finalidade de sanar as diferenças apresentadas no relatório de despesa consolidada do PLAS/JMU, conforme Memorandos: nº 163/2015-SECEX-GS, nº 264/2015-SECEX-GS, nº 329/2015-SECEX-GS, nº 360/2015-SECEX-GS, nº 440/2015- SECEX/GS e Documento Sei nº 0150658.

Síntese dos Resultados Obtidos

Aguarda a criação do novo sistema, a fim de avaliar a confiabilidade dos novos relatórios gerados pelo sistema em criação.

Unidade Jurisdicionada**Denominação Completa**

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR			
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
73	Relatório de Auditoria de Gestão nº 7/2015	3.2.5	MEMORANDO Nº 361/2015, DOC. SEI 0041534
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			
Plano de Saúde da Justiça Militar da União - PLAS/JMU			
Descrição da Recomendação			
Esclarecer os valores negativos para os beneficiários falecidos, de acordo com o relatório de Devedores do PLAS/JMU (Plas4R05).			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			
DIREG/SECEX			
Síntese da Providência Adotada			
A DIREG/SECEX deu início às providências de ajustes e esclarecimentos, conforme Processo Sei nº 004844/15-00.13, Memorandos nº 638-SECEX/GS, de 27/10/2015, Documento Sei nº 0089736.			
Síntese dos Resultados Obtidos			
Aguarda a adoção das providências e devidos ajustes.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR			
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
74	Relatório de Auditoria de Gestão nº 7/2015	6.1	MEMORANDO Nº 361/2015, DOC. SEI 0041534
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			
Plano de Saúde da Justiça Militar da União - PLAS/JMU			

Descrição da Recomendação
Submeter a apreciação do Conselho Deliberativo do PLAS/JMU que doravante, considere para fins de desconto a remuneração dos beneficiários cedidos e requisitados, tanto os valores do órgão de origem como a do órgão cessionário.
Providências Adotadas
Setor Responsável pela Implementação
DIREG/SECEX
Síntese da Providência Adotada
Em andamento, conforme Documentos Sei nº 0089736, nº 0150658 e nº 0198763.
Síntese dos Resultados Obtidos
Aguarda providências.

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR			
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
75	Relatório de Auditoria de Gestão nº 7/2015	6.2	MEMORANDO Nº 361/2015, DOC. SEI 0041534
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			
Plano de Saúde da Justiça Militar da União - PLAS/JMU			
Descrição da Recomendação			
Contabilizar como despesas somente os valores que de fato pertencerem ao PLAS, segregadas daquelas de responsabilidade do beneficiário, intitulados de custeio ou coparticipação, os quais devem ser contabilizados, quando da apresentação das notas fiscais pelos credenciados, como direitos a receber, e não como receitas. Nesse caso, conforme os beneficiários forem realizando efetivamente os ressarcimentos da coparticipação, pelo desconto na folha de pagamento, deverá ser realizada a baixa da conta direitos a receber, em contrapartida à entrada do numerário na conta bancária do PLAS. Conforme a necessidade gerencial, a referida conta poderá ser desdobrada analiticamente.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			
DIREG/SECEX			
Síntese da Providência Adotada			

A DIREG/SECEX deu andamento aos ajustes necessários, conforme Documentos Sei nº 0089736 e nº 0150658.

Síntese dos Resultados Obtidos

Aguarda resultado final dos ajustes.

Unidade Jurisdicionada

Denominação Completa

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

Recomendações do OCI

Recomendações Expedidas pelo OCI

Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
76	Relatório de Auditoria de Gestão nº 7/2015	6.2	MEMORANDO Nº 361/2015, DOC. SEI 0041534

Órgão/Entidade Objeto da Recomendação

Plano de Saúde da Justiça Militar da União - PLAS/JMU

Descrição da Recomendação

Propor a modificação do Regulamento Geral do PLAS, de modo a não considerar os recursos advindos de coparticipação como receita do plano, mas tratá-los em capítulo próprio como ressarcimento.

Providências Adotadas

Setor Responsável pela Implementação

DIREG/SECEX

Síntese da Providência Adotada

A DIREG/SECEX atendeu a recomendação e passou a tratar os recursos advindos de coparticipação em capítulo próprio como ressarcimento.

Síntese dos Resultados Obtidos

Recomendação atendida.

Unidade Jurisdicionada

Denominação Completa

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
77	Relatório de Auditoria de Gestão nº 10/2015	2.4.	MEMORANDO Nº 459/2015-SECIN/GS
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			
Plano de Saúde da Justiça Militar da União - PLAS/JMU			
Descrição da Recomendação			
Sugerimos uma renegociação com o Banco do Brasil, a fim de conseguir o retorno da remuneração de 100% do CDI na aplicação atual de CDB junto ao banco, diante da quantia aplicada pelo PLAS/JMU ser em média acima de um milhão de reais (atualmente R\$ 2.075.000,00) e, ainda, apresentar período de aplicação de cinco anos, ou seja, investimento de longo prazo.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			
DIREG/SECEX			
Síntese da Providência Adotada			
A DIREG/SECEX encaminhou à SECIN a proposta de investimento (CDI) feita pela Caixa Econômica Federal (CEF), com a finalidade de ser comparada com proposta de remuneração apresentada pelo Banco do Brasil, por meio do Memorando nº 010-SECEX/GS de 12/01/2016. Foi devidamente realizada a análise das propostas apresentadas e, posteriormente, a DIREG/SECEX apresentou mensagem eletrônica (proposta) da CEF ao Banco do Brasil, com a finalidade de tentar um aumento na taxa do CDI, que atualmente encontra-se em 92%.			
Síntese dos Resultados Obtidos			
Aguarda finalização da negociação.			
Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR			
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
78	Relatório de Auditoria de Gestão nº 10/2015	3	MEMORANDO Nº 459/2015-SECIN/GS
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			

Plano de Saúde da Justiça Militar da União - PLAS/JMU
Descrição da Recomendação
Diante dos dispositivos legais citados e de anterior orientação expedida por esta SECIN, recomenda-se que o STM, enquanto substituto tributário, realize a retenção e o recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, não somente em relação aos serviços prestado no DF, mas, também, relativamente aos serviços prestados às demais unidades da JMU, nos outros estados da federação, de acordo com a legislação tributária pertinente nos moldes da orientação contida no mencionado Despacho nº 013/2011– SECIN/GS.
Providências Adotadas
Setor Responsável pela Implementação
DIREG/DIFIN e DIREG/SECEX
Síntese da Providência Adotada
A DIFIN tomou as providências necessárias com a finalidade de atender a legislação tributária, com as devidas retenções e recolhimento do ISS.
Síntese dos Resultados Obtidos
Recomendação atendida.

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR			
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
79	Relatório de Auditoria de Gestão nº 10/2015	4.1	MEMORANDO Nº 459/2015-SECIN/GS
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			
Plano de Saúde da Justiça Militar da União - PLAS/JMU			
Descrição da Recomendação			
Submeter à apreciação do Conselho Deliberativo do PLAS/JMU que, doravante, a DIREG/SECEX evidencie, nos processos de prestação de contas mensal, os valores cobrados, os valores liberados e os valores glosados/abatidos, para serem faturados pela UNIMED NNE.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			
DIREG/SECEX			

Síntese da Providência Adotada			
O Conselho Deliberativo aprovou e a DIREG/SECEX tomou as providências necessárias.			
Síntese dos Resultados Obtidos			
Recomendação atendida.			
Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR			
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
80	Relatório de Auditoria de Gestão nº 10/2015	5.1	MEMORANDO Nº 459/2015-SECIN/GS
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			
Plano de Saúde da Justiça Militar da União - PLAS/JMU			
Descrição da Recomendação			
Submeter à apreciação do Conselho Deliberativo do PLAS/JMU que, doravante considere, para fins de desconto, o valor proporcional referente à data de aniversário do beneficiário, nos termos que dispõe o inciso II do art. 39 do Regulamento Geral do PLAS. Situação análoga é utilizada na forma de cálculo de desconto previsto no Ato Deliberativo nº 29, de 26/11/2011.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			
DIREG/SECEX			
Síntese da Providência Adotada			
A DIREG/SECEX realizou os ajustes necessários.			
Síntese dos Resultados Obtidos			
Recomendação atendida.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR/ AUDITORIA DA 7ª CJM			
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
81	Despacho SECIN	3.4 e 4.12	Processo Sei 010872/15-00.10
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			
DIREG			
Descrição da Recomendação			
<p>Versa o presente expediente de manifestação dessa Secretaria de Controle Interno acerca do processo SEI nº 010872/15-00.10, o qual versa sobre acerto de contas entre o STM e a empresa Projeção Engenharia Ltda., em atendimento à solicitação constante dos Despachos DIREG SEI nºs 0145873, de 23/12/2015, e 0157058, de 13/01/2016.</p> <p>Sobre o Pleito convém esclarecer que a empresa Projeção Engenharia Ltda., mediante Ofício s/nº, datado de 23/11/2015, acusa o recebimento do ofício nº 338/DIREG/DIPAT, pelo qual o STM encaminhou proposta de termo de rescisão amigável ao Contrato nº 07/2013, celebrado entre a Auditoria da 7ª CJM e a referida empresa, tendo por objeto a fiscalização das obras relativas a construção da nova sede daquele Juízo na cidade de Recife-PE. Na oportunidade a empresa reapresenta seus cálculos referentes ao acerto de contas decorrentes da referida rescisão (Ofício nº 144_03_2015, de 09/03/2015), os quais totalizam R\$ 36.129,97 a receber desta Justiça Militar da União. Manifesta, ainda, o interesse em assinar a rescisão amigável tão logo reste comprovado o depósito da quantia suscitada em sua conta corrente, fato esse que, por consequência tornaria sem objeto o Mandado de Segurança impetrado pela Projeção Engenharia Ltda. em desfavor da Auditoria da 7ª CJM.</p> <p>Com efeito, encontra-se em tramitação no âmbito da Tribunal Regional Federal da 5ª Região, o Mandado de Segurança nº 0807564-59.2014.4.05.8300, cujos VOTO e ACÓRDÃO prolatados em 23/04/2015, concedem a segurança à empresa Projeção Engenharia Ltda, in verbis :</p> <p>" Sob o influxo de tais considerações, concedo a segurança pleiteada, para determinar que a 7ª Circunscrição Judiciária Militar do Recife pague os valores devidos pelas medições já realizadas, relativas aos períodos de 30/07/14 a 30/08/14, de 01/09/14 a 01/10/14 e de 02/10/14 a 22/10/14. É como voto."</p> <p>"Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas.</p> <p>Decide a Terceira Turma do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, por unanimidade, conceder a segurança, nos termos do relatório, Voto do Desembargador Relator e notas taquigráficas constantes nos autos, que passam a integrar o presente julgado. "</p> <p>Cabe ressaltar que mediante consulta eletrônica aos autos do Mandado de Segurança, consta Certidão datada de 27/05/2015, pelo qual o Diretor de Secretaria certifica que a UNIÃO FEDERAL opôs tempestivamente aos autos petição de Embargos de Declaração, com efeitos infringentes em 26/05/2015. Dessa forma, o efeito executório da sentença em desfavor da União no valor de R\$ 196.640,49 encontra-se suspenso até o julgamento dos embargos.</p> <p>Após os autos serem submetidos à Diretoria de Administração (DIRAD) para análise e manifestação quanto aos acertos financeiros decorrentes da rescisão contratual, foi expedida a Informação nº 010/2015-DIRAD (SEI nº 0129851), de 09/12/2015, pela qual a Diretoria de Administração contesta os valores apresentados pela Projeção, fundamentando-se pelo Parecer DIRAD nº 003/2015 (SEI nº 0091901), de cujo teor observa-se :</p> <p>"O valor correspondente à diferença é de R\$ 317.707,84 (trezentos e dezessete mil setecentos e sete reais e oitenta e quatro centavos) (V = R\$</p>			

101.882,92 + R\$ 215.824,92), deve ser restituído à Administração, em razão de apresentar soma superior ao previsto para a fase executada."

Instado a se manifestar acerca de lucros cessantes e atualização financeira, este Órgão de Controle Interno informa que, relativamente ao lucro presumido adotado no cálculo dos valores apresentados pela empresa, convém esclarecer que o **regime de lucro presumido** é uma forma de tributação simplificada para determinação da base de cálculo do imposto de renda e da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL das pessoas jurídicas. Em termos gerais, trata-se de um lucro fixado a partir de percentuais padrões aplicados sobre a Receita Operacional Bruta - ROB. Sobre o referido resultado somam-se as outras receitas auxiliares (receitas financeiras, alugueis esporádicos, entre outras). Assim, por não se tratar do lucro contábil efetivo, mas uma mera aproximação fiscal, denomina-se de Lucro Presumido.

A opção pelo regime de tributação com base no Lucro Presumido será manifestada com o pagamento da primeira ou única quota do imposto devido correspondente ao primeiro período de apuração de cada ano-calendário. A saída do sistema de tributação pelo lucro presumido pode ocorrer anualmente por opção ou, obrigatoriamente, quando a pessoa jurídica deixar de se enquadrar nas condições para permanecer no sistema.

O imposto de renda devido, apurado trimestralmente, será pago em quota única, até o último dia útil do mês subsequente ao do encerramento do período de apuração. À opção da pessoa jurídica, o imposto devido poderá ser pago em até três quotas mensais, iguais e sucessivas, vencíveis no último dia útil dos três meses subsequentes ao de encerramento do período de apuração a que corresponder.

Dessa forma, para que esta Corte possa considerar como válido o valor de R\$ 94.214,73 apresentado pela empresa, necessário se faz de que sejam apresentados os comprovantes dos valores dos tributos efetivamente recolhidos, com memorial descritivo dos cálculos, para que seja demonstrada com exatidão o nexo de causalidade do suposto prejuízo e seu montante.

No tocante a atualização monetária, caso no acerto de contas reste demonstrada a existência de saldo a favor da empresa, trata-se de medida legal prevista contratualmente na cláusula sétima - do pagamento.

Dessa forma, considerando a divergência entre os valores apresentados pela empresa e os apurados pela Diretoria de Administração, restituo os autos à DIREG, para prosseguimento da negociação inerente ao processo de acerto de contas.

Providências Adotadas

Setor Responsável pela Implementação

DIREG/DIRAD

Síntese da Providência Adotada

Síntese dos Resultados Obtidos

Ajustes de contas conforme acertado em reunião no dia 26 de fevereiro de 2016, documento Sei nº 0213962, Processo Sei nº 010872/15-00.10.

Unidade Jurisdicionada

Denominação Completa

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

Recomendações do OCI

Recomendações Expedidas pelo OCI

Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
82	Despacho SECIN, Documento Sei nº 0060157	Todos	Processo Sei nº 003080/15-00.01, Despacho SECIN, documento Sei nº 0060157
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			
DIREG			
Descrição da Recomendação			
<p>Considerando o Despacho GADIR 0024183, de 30/07/2015, que trata do Termo de Cooperação nº 01/2012 - Processo nº 473/2012 - SEI nº 002036/2015, informo a Vossa Senhoria que o presente Processo SEI nº 003080/15-00.01 encontra-se sobrestado nesta Secretaria de Controle Interno, tendo em vista as pendências quanto as análises técnicas de outras Unidades deste Superior Tribunal Militar.</p> <p>Por fim, restituo os autos para providências pertinentes quanto ao item 13, do Parecer nº 864/2015 (Parecer SEI nº 213/2015), emitido pela Assessoria de Licitações e Contratos - ASLIC.</p>			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			
DIREG			
Síntese da Providência Adotada			
Em andamento.			
Síntese dos Resultados Obtidos			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR			
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
83	Despacho nº 006/2015 – SECIN/GS	todos	Processo Sei nº 003080/15-00.01, documento Sei nº 0108038
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			
DIREG			
Descrição da Recomendação			

No dia 03/11/2015, conforme solicitação desta Secretaria de Controle Interno mediante documento SEI nº [0092281](#), foi realizada nas dependências dessa Diretoria-Geral reunião com os representantes da SECIN, SEPLA, DIREG, ASLIC, DIRAD e DIPAT para se uniformizar entendimentos relativos à celebração do 5º e 6º Termos Aditivos ao Termo de Cooperação celebrado entre o STM e o Comando do Exército por intermédio do Departamento de Engenharia e Construção - DEC.

Na oportunidade foi realizado breve histórico acerca da evolução processual do referido Termo, bem como restou esclarecido a preocupação deste Órgão de Controle Interno quanto aos principais aspectos relativos à formalização e devida instrução processual, bem como à sua operacionalização/execução orçamentária, financeira e contábil os quais merecem a devida atenção pelas respectivas áreas do STM, conforme evolução histórica a seguir discriminada, em apertada síntese:

- a) O Termo de Cooperação nº 001/2012 foi celebrado em 26/12/2012, com o objetivo de prestação de serviços de engenharia para elaboração de projetos executivos, suficientes para a construção do futuro edifício-sede do STM, com base em programa de arquitetura definido pelo STM e entregue ao DEC conforme Programa de Trabalho. Para tanto foi pactuado o montante de R\$ 2.600.000,00 com parcelas de execução previstas em cronograma para liberação entre novembro/2012 e novembro/2013;
- b) Em 28/12/2012, foi celebrado o 1º Termo Aditivo ao referido Termo, retificando o cronograma de desembolso de 2012/2013 para execução integral entre março a dezembro/2013, considerando a exiguidade de tempo durante o exercício de 2012 para que o Exército pudesse executar a parcela inicialmente prevista para aquele exercício;
- c) Em 16/10/2013, foi celebrado o 2º Termo Aditivo, pelo qual o cronograma de execução orçamentária e financeira foi modificado para execução do Termo conforme parcelas previstas para liberação entre fevereiro/2013 a março/2015. Na oportunidade foi realizado um acréscimo contratual da ordem de 115,54%, elevando o termo para R\$ 5.604.000,00, sem que houvesse sido submetido a análise jurídica prévia do STM conforme previsto na lei 8.666/93;
- d) Em 17/03/2014, mediante concorrência pública realizada pelo DEC, foi adjudicado à empresa Monteverde Empreendimentos Ltda., o montante de R\$ 2.984.753,57, cuja estimativa inicial de contrato orçada pela administração seria da ordem de R\$ 4.826.398,92;
- e) Em decorrência, na data de 03/06/2014, foi celebrado o 3º Termo Aditivo, pelo qual o Termo teve seu valor reduzido e ajustado para R\$ 3.745.266,66. Entretanto, como havia necessidade de se ajustarem as parcelas de execução do Termo de cooperação, foi celebrado em 06/11/2014 o 4º Termo Aditivo alterando o cronograma de liberação de recursos para o período compreendido entre outubro/2013 e abril/2015, cujo montante passou a ser o então vigente;
- f) Em 30/04/2015, foi então assinado o 5º Termo Aditivo, cuja finalidade foi alterar a cláusula 6ª do Termo de Cooperação, adequando as Unidades Gestoras receptoras dos créditos orçamentários e dos recursos financeiros. Vale ressaltar que novamente foi celebrado um termo aditivo sem parecer prévio expedido pela ASLIC/DIREG acostado aos autos; e,
- g) Encontra-se pendente de assinatura, minuta do 6º Termo Aditivo propondo inicialmente reequilíbrio econômico-financeiro/acréscimos contratuais da ordem de R\$ 199.267,70 e de R\$ 193.557,93 o que elevariam o Termo de Cooperação para R\$ 4.138.092,29. Tal minuta foi objeto de ampla discussão na referida reunião do dia 03/11/2015 pelo qual houve o compromisso da DIRAD de se manter contatos com o DEC para a apresentação das justificativas e dos ajustes pertinentes na minuta para nova apreciação pela ASLIC.

Vale ressaltar que até a presente data, em que pese os esforços empreendidos pela Secretaria de Planejamento no sentido de que seja apresentada a prestação de contas das parcelas vencidas, dos R\$ 3.745.266,66 de créditos liberados para a execução do referido Termo, somente R\$ 18.313,53 foram liberados financeiramente mediante prestação de contas devidamente formalizada junto à SEPLA. O repasse financeiro referente aos créditos orçamentários transferidos dependem, de solicitação formal do DEC, para que haja o ateste do fiscal do contrato confirmando a prestação dos serviços de acordo com o plano de trabalho e posterior autorização para transferência pelo Grupo Gestor do STM.

Impende frisar, que apesar do 5º Termo Aditivo ter sido firmado alterando a UG receptora dos créditos orçamentários da UG 160509 - SEF para UG 160087 - EME, mantendo inalterada a UG receptora dos recursos financeiros na UG 160075 - DCont, o referido Termo no SIAFI encontra-se com os prazos de prestação de contas de todas as parcelas vencidas, cujo cronograma não foi tempestivamente alterado mediante solicitação dos gestores e fiscais do Termo de Cooperação. Por essa razão, mesmo tendo sido celebrado o termo 5º aditivo, sua operacionalização somente poderá se efetivar após a devida execução de todas as parcelas pendentes de execução no SIAFI, restando prejudicada qualquer novo acréscimo/alteração de UG pretendido sem a devida regularização das parcelas vencidas.

Dessa forma, considerando a proximidade do término do exercício financeiro, e a necessidade urgente de regularização das pendências relativas a execução do presente convênio, retorno os autos à DIREG para a devida instrução processual, notadamente quanto a manifestação jurídica relativas ao 2º, 5º e 6º Termos Aditivos; manifestação da DIRAD para contextualização das alterações propostas pelo 6º Termo Aditivo, bem como fundamentar os acréscimos e decréscimos ocorridos no Termo de Cooperação; e apresentação das prestações de contas dos créditos liberados, para a devida execução financeira, evitando assim, possível restrição pelos Órgãos de Controle Interno e Externo em sede de acompanhamento e auditoria.

Providências Adotadas

Setor Responsável pela Implementação
DIREG
Síntese da Providência Adotada
Em andamento.
Síntese dos Resultados Obtidos

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR			
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
84	Despacho SECIN	todos	Processo Sei nº 003080/15-00.01, documento Sei nº 0133672
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			
DIREG			
Descrição da Recomendação			
<p>Considerando o disposto na Macrofunção SIAFI nº 02.03.18 - Encerramento do Exercício, o qual pressupõe ajustes nas contas de transferências voluntárias da Unidade Gestora até o dia 31/12/2015;</p> <p>Considerando que até a presente data permanecem sem execução no SIAFI, na Unidade Gestora 060025-SEPLA, as parcelas previstas no Termo de Cooperação celebrado entre o STM e o Comando do Exército por intermédio do Departamento de Engenharia e Construção - DEC, cujo cronograma de liberação financeira encontra-se prejudicado por ausência de encaminhamento de documentação formal de prestação de contas àquela setorial orçamentária; e</p> <p>Considerando a necessidade de complementação da devida instrução processual pelas unidades subordinadas a essa DIREG objeto do Despacho SECIN de 18/11/2015, SEI nº 0108038, assinado eletronicamente nesta data;</p> <p>Retorno os autos à DIREG, para as providências cabíveis, notadamente quanto a apresentação das prestações de contas das parcelas liberadas para a devida execução no SIAFI pela SEPLA, e posterior remessa de todos os autos associados a esse Órgão de Controle Interno para acompanhamento, fiscalização, e monitoramento das providências e justificativas apresentadas pelo Gestor, objeto do relatório de auditoria de conformidade nº 16/2014.</p>			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			

DIREG
Síntese da Providência Adotada
Em andamento.
Síntese dos Resultados Obtidos

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR			
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
85	Recomendação de Controle Interno nº 1/2015		Ofício-Circular nº 526/2015/PRSTM _ 219/2015/SECIN/COAVO/SEADE e Memorando nº 419/SEADE/COAVO/SECIN (Processos SEI nº 008193/15-00.13 e 007407/15-00.13)
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			
STM e Auditorias da JMU.			
Descrição da Recomendação			
Uniformizar os procedimentos operacionais referentes à gestão dos recursos provisionados na conta vinculada, disponibilizando ao Gestor/Fiscal boas práticas para o efetivo desempenho da função de gerir os recursos da conta e suas movimentações, e, ainda, objetivando a clara definição das atividades a serem exercidas pelas unidades administrativas do Superior Tribunal Militar (STM) e das Auditorias da Justiça Militar da União (JMU).			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			
STM e Auditorias da JMU.			
Síntese da Providência Adotada			
As unidades gestoras do STM e das Auditorias da Justiça Militar da União iniciaram os procedimentos para atendimento à Recomendação de Controle Interno nº 1/2015.			
Síntese dos Resultados Obtidos			

Em cumprimento pelas unidades gestoras.

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR			
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
86	Recomendação de Controle Interno nº 2/2015		Ofício-Circular nº 293/2015/SECIN/COAVO/SEADE e Memorando nº 512/SEADE/COAVO/SECIN (Processos SEI nº 008193/15-00.13 e 007407/15-00.13)
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			
STM e Auditorias da JMU.			
Descrição da Recomendação			
Em complemento ao capítulo quarto da Recomendação de Controle Interno nº 1/2015, cujo teor trata da liberação de valores da conta vinculada, encaminhada a todas as unidades gestoras da JMU, por meio do Processo SEI nº 008193/15-00.13, e para a Diretoria - Geral do STM, mediante o Processo SEI nº 007407/15-00.13, quando da análise de requerimento de saque e/ou transferência de valor da conta vinculada, recomenda-se exigir da contratada a comprovação da quitação da verba trabalhista requerida. Somente após esse procedimento, o Ordenador de Despesas poderá autorizar o ressarcimento à empresa.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			
STM e Auditorias da JMU.			
Síntese da Providência Adotada			
As unidades gestoras do STM e das Auditorias da Justiça Militar da União iniciaram os procedimentos para atendimento à Recomendação de Controle Interno nº 2/2015.			
Síntese dos Resultados Obtidos			
Em cumprimento pelas unidades gestoras.			
Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR			
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
87	Recomendação de Controle Interno nº 3/2015		Ofício-Circular nº 301/2015/SECIN/COAVO/SEADE e Memorando nº 532 (Processo SEI nº 013015/15-00.13)
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			
STM e Auditorias da JMU.			
Descrição da Recomendação			
<p>Recomenda que os documentos expedidos pela SECIN devem somente tramitar nas unidades gestoras da JMU, visto que seu conteúdo normativo, orientador ou regulador, por vezes, apresenta aspectos e teor que objetivam resguardar o gestor e a administração. Não cabe à contratada ter conhecimento da integralidade do texto contido nesses documentos. Recomenda-se aos Ordenadores de Despesas da JMU a orientar os servidores a não encaminharem documentação emitida pela SECIN às contratadas. Assim, os esclarecimentos prestados pela SECIN, de interesse das contratadas, poderão ser disponibilizados a elas em documento elaborado e expedido pelos fiscais/gestores de contratos, ou por área administrativa designada pelo Ordenador de Despesas, de acordo com a sua discricionariedade e a depender do caso concreto.</p>			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			
STM e Auditorias da JMU.			
Síntese da Providência Adotada			
Constam do Processo SEI nº 013015/15-00.13 despachos dos Ordenadores de Despesas do STM, das Auditorias da 10ª CJM, da 5ª CJM, da 8ª CJM, da 1ª Auditoria da 3ª CJM, da 9ª CJM, da 11ª CJM, da 4ª CJM, da 5ª CJM, da 7ª CJM dando ciência às áreas interessadas.			
Síntese dos Resultados Obtidos			
Não se observa no Processo SEI nº 013015/15-00.13 despachos de todas as unidades gestoras dando ciência do teor da Recomendação de Controle Interno nº 3/2015 às áreas interessadas.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR			
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
88	Recomendação de Controle Interno nº 4/2015		Memorando nº 6 e Ofício-circular nº 3/2016/SECIN/COAVO/SEADE (Processo SEI nº 000078/16-00.13)
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			
STM e Auditorias da JMU.			
Descrição da Recomendação			
Recomenda-se encaminhar a planilha de custos e formação de preços à Secretaria de Controle Interno (SECIN) após a assinatura do contrato para pronto exame. Destaca-se, ainda, que a análise do reequilíbrio econômico – financeiro (repactuação, reajuste e revisão) não impede a realização dos procedimentos para prorrogação de vigência contratual.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			
STM e Auditorias da JMU.			
Síntese da Providência Adotada			
As unidades gestoras do STM e das Auditorias da Justiça Militar da União estão encaminhando as planilhas de custos e formação de preços antes da assinatura do contrato para análise da SECIN, conforme a necessidade.			
Síntese dos Resultados Obtidos			
Em cumprimento pelas unidades gestoras.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR			
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
89	-		RCI nº 2/2016
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			
Diretoria de Pessoal – DIPES			
Descrição da Recomendação			
<p>Em relação aos procedimentos de atesto da veracidade dos certificados ou diplomas de pós-graduação, recomenda-se que o servidor que participou do curso e que é, consequentemente, interessado direto no processo de concessão de adicional de qualificação, não ateste a veracidade do seu certificado, podendo ser, no âmbito das Auditorias, responsável pelo atesto o Juiz Auditor, o Diretor de Secretaria ou o Supervisor de Seção. Sendo o Chefe de Gabinete, Chefe de Seção/Setor, Coordenador, Diretor/Secretário ou qualquer servidor da Diretoria de Pessoal, na qualidade de órgão responsável pela juntada de documentos nos assentamentos funcionais dos servidores, no âmbito do STM.</p> <p>No tocante a entrega dos certificados de conclusão de curso para a concessão do adicional de qualificação – ações de treinamento, devido ao seu caráter temporal, ao princípio da eficiência, da economicidade e da celeridade, recomenda-se que seja utilizado pelo próprio servidor o modelo de atesto para ações de capacitação constante do sistema SEI com a mensagem de sua responsabilização nas esferas administrativas, cível e penal, pela veracidade das informações prestadas, sem prejuízo de futura verificação da sua autenticidade, pelo órgão gestor de pessoal, pelos órgãos de Controle Interno e Externo, em sede de auditoria. Ademais, recomenda-se, ainda, a adequação do Ato Normativo nº 06/11, visando a adoção desse novo procedimento na entrega dos certificados para a concessão do adicional de qualificação - ações de treinamento.</p>			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			
Diretoria de Pessoal – DIPES			
Síntese da Providência Adotada			
Síntese dos Resultados Obtidos			
Em andamento			

7.3. MEDIDAS ADMINISTRATIVAS PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE POR DANO AO ERÁRIO

O Superior Tribunal Militar em 2015 instaurou apenas duas sindicâncias com o intuito de apurar ilícitos administrativos, com a determinação de arquivamento de um e a aplicação de penalidade branda em outro.

Quadro 7.3.1 - Apuração de Ilícitos Administrativos

PROCEDIMENTO PARA APURAÇÃO	ATO ADMINISTRATIVO INICIAL	ANDAMENTO/SOLUÇÃO
Sindicância	Ato nº 1.163, de 12/3/15, alterado pelo Ato nº 1.223, de 8/4/15	Processo nº 026469 (Sindicância Acusatória) A Presidência do STM acatou o relatório final da Comissão e determinou o arquivamento da Sindicância, de acordo com o art. 145, inciso I, da Lei nº 8.112/90
Sindicância	Sindicância nº 002/2014-SADM Instaurada na 2ª Auditoria da 2ª CJM e encaminhada ao STM pela Juíza-Auditora da 2ª Auditoria da 1ª CJM, Drª Maria Placidina de Azevedo Barbosa Araújo, em grau de recurso administrativo	Processo nº 011047/14 O Recurso Administrativo manteve a decisão da instância inferior de aplicação de penalidade de advertência, prevista no art. 127, incisos I e II, da Lei nº 8.112/90

Ainda podemos destacar a participação da Comissão de Ética do STM, instituída pelo Ato Normativo nº 947/2014, que, em análise ao Processo 030621/15, oriundo da Presidência, para apuração de violação de conduta ética entre os citados no Processo, deliberou pela inexistência de desrespeito à conduta ética por parte dos envolvidos, consoante ficou destacado no Parecer nº 030631/15.

7.4. DEMONSTRAÇÃO DA CONFORMIDADE DO CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS DE OBRIGAÇÕES COM O DISPOSTO NO ART5º DA LEI 8.666/1993

Foram cumpridas as disposições estabelecidas no Art. 5º da Lei 8.666/93. Os pagamentos seguiram a ordem cronológica das datas de exigibilidades.

Os editais e os instrumentos contratuais trazem em seu bojo regras que contemplam a forma como os pagamentos serão realizados. Em regra, os prazos de vencimento são contados a partir da protocolização do documento no Sistema Geral de Protocolo do Superior Tribunal Militar.

A Justiça Militar da União (JMU) implantou em setembro de 2015 o Sistema Eletrônico de Informações -SEI, por ato do Ministro Presidente do STM, que estabeleceu a obrigatoriedade de utilização do Sistema por todos os órgãos integrantes da JMU. Nesse Sistema, todos os processos administrativos eletrônicos e documentos devem ser inseridos, alimentados, movimentados, finalizados e arquivados, o que contribui para o aperfeiçoamento da programação financeira dos desembolsos realizados.

Acrescente-se, ainda, que, no exercício de 2015, a Secretaria de Planejamento - SEPLA (Órgão Setorial de Programação Financeira) e a Secretaria de Controle Interno - SECIN acompanharam, no âmbito de suas competências, a execução orçamentária e financeira das despesas do Superior Tribunal Militar.

7.5. INFORMAÇÕES SOBRE A REVISÃO DOS CONTRATOS VIGENTES FIRMADOS COM EMPRESAS BENEFICIADAS PELA DESONERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO

Em atenção aos contratos da Justiça Militar da União que foram enviados a esta SEADE/COAVO/SECIN para análise e orientação, seguem listados abaixo as informações expedidas, com o respectivo nome da empresa, nº do processo ou contrato e unidade responsável. Esclarecemos que estes contratos se encontram em fase de regularização pela administração.

- Informação/SEADE/COAVO/SECIN: 98/2015;
- Nome da empresa: **AKER Consultoria e Informática Ltda;**
- Nº do processo e/ou contrato: contratos n.ºs. 20/2012 e 84/2011;
- Setor Responsável: DITIN/STM.

- Informação/SEADE/COAVO/SECIN: 267/2014 e 21/2015;
- Nome da empresa: **ENGENK Engenharia Ltda;**
- Nº do processo e/ou contrato: processo 347/2012 e contrato 64/2012;
- Setor Responsável: DIRAD/STM.

- Informação/SEADE/COAVO/SECIN: 267/2014 e 21/2015;
- Nome da empresa: **Evolução Engenharia, Construção e Administração Ltda;**
- Nº do processo e/ou contrato: processo 327/2013 e contrato 56/2013;
- Setor Responsável: DIRAD/STM.

- Informação/SEADE/COAVO/SECIN: 267/2014 e 21/2015;
- Nome da empresa: **Rubi Engenheiros Associados Ltda;**
- Nº do processo e/ou contrato: Processos n.ºs. 451/2012 e 519/2012 e contratos n.ºs. 67/2012 e 87/2012;
- Setor Responsável: DIRAD/STM.

- Informação/SEADE/COAVO/SECIN: 267/2014 e 21/2015;
- Nome da empresa: **Over Elevadores Ltda;**
- Nº do processo e/ou contrato: processo 54/2011 e contratos n.ºs. 27/2011, 34/2011 e 54/2011;
- Setor Responsável: DIRAD/STM.

- Informação/SEADE/COAVO/SECIN: 267/2014 e 21/2015;
- Nome da empresa: **TITAN Construções e Investimentos Imobiliários Ltda;**
- Nº do processo e/ou contrato: processo 411/2012 e contrato 74/2012;
- Setor Responsável: DIRAD/STM.

- Informação/SEADE/COAVO/SECIN: 267/2014 e 21/2015;

- Nome da empresa: **Bratecnet Tecnologia Industrial Ltda;**
 - N° do processo e/ou contrato: processo 248/2011 e contrato 53/2011;
 - Setor Responsável: DIRAD/STM.
 - Informação/SEADE/COAVO/SECIN: 213/2015;
 - Nome da empresa: **Alsar Tecnologia em Redes Ltda;**
 - N° do processo e/ou contrato: contrato 08/2012;
 - Setor Responsável: DITIN/STM.
-
- Informação/SEADE/COAVO/SECIN: 291/2014;
 - Nome da empresa: **CTX Tecnologia e Equipamentos Ltda-ME;**
 - N° do processo e/ou contrato: processo 125/2013;
 - Setor Responsável: DITIN/STM.
-
- Informação/SEADE/COAVO/SECIN: 265/2014;
 - Nome da empresa: **APSS Desenvolvimento e Consultoria em Tecnologia da Informação;**
 - N° do processo e/ou contrato: contrato 57/2013;
 - Setor Responsável: DITIN/STM.
-
- Informação/SEADE/COAVO/SECIN: 256/2014;
 - Nome da empresa: **Padrão IX Sistemas Abertos S/A;**
 - N° do processo e/ou contrato: contrato 56/2011;
 - Setor Responsável: DITIN/STM.
-
- Informação/SEADE/COAVO/SECIN: 264/2014;
 - Nome da empresa: **Regina Pacheco & Coelho Consultoria em Informática Ltda;**
 - N° do processo e/ou contrato: contrato 76/2011;
 - Setor Responsável: DITIN/STM.
-
- Informação/SEADE/COAVO/SECIN: 138/2015;
 - Nome da empresa: **JAG Empreendimentos Ltda e Projeção Engenharia;**
 - N° do processo e/ou contrato: contrato 76/2011;
 - Unidade Responsável: Auditoria da 7ª CJM;
-
- Informação/SEADE/COAVO/SECIN: 143/2015;
 - Nome da empresa: **M.I. Montreal Informática Ltda;**
 - N° do processo e/ou contrato: processo 16/2012 e contrato 45/2012;
 - Unidade Responsável: DITIN/STM.



JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
COORDENADORIA DE AUDITORIA
SEÇÃO DE AUDITORIA

OBJETIVOS	Analisar e consolidar informações sobre a situação atual dos contratos com as responsáveis pela construção da nova sede da Auditoria da 7ª CJM (Projetista, Construtora e Fiscalizadora).
UNIDADE	Auditoria da 7ª CJM – UG 060004
CIDADE/UF	Recife/PE
ORDENADORES DE DESPESAS	Dra. Flávia Ximenes Aguiar de Sousa – 30/5/2012 até 1/10/2014 ¹ Dr. Arizona Davila Saporiti Araújo Júnior – 1/9/2008 a 2/5/2012
DIRETORES GERAIS	José Carlos Santos – 24/06/2014 até o momento Luciano Teófilo de Melo Neto – 18/03/2013 a 24/06/2014 Moisés Francisco de Sousa – 29/02/2008 a 18/03/2013
PERÍODO EM ANÁLISE	2009 – 2015

RELATÓRIO DE AUDITORIA DE CONFORMIDADE Nº 4/2015

Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente,

Considerando as atribuições pertinentes à Secretaria de Controle Interno – SECIN, previstas no Regulamento desta Corte, mediante a Resolução nº 176, de 22/9/2010, publicada no BJM nº 43, de 24/9/2010, aprovada por decisão do Plenário na 18ª Sessão Administrativa; considerando as Resoluções nº 171, de 1/3/2013 e nº 114, de 20/4/2010 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e a Resolução nº 185, de 17/10/2012 do Superior Tribunal Militar (STM); o Plano Anual de Auditoria – PAA/JMU 2015, aprovado por despacho do Ministro Vice-Presidente no exercício da Presidência do STM em 28/11/2014, publicado no BJM nº 57, de 5/12/2014, encaminho a V. Exa. o presente relatório para fins de conhecimento.

¹ Expediente Administrativo nº 53/2014, da Presidência do STM, publicado na Ata da 23ª Sessão Administrativa, em 1º de Outubro de 2014.

1. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1 O presente relatório de Auditoria de Conformidade apresenta análise e exposição dos atos e fatos relativos aos contratos celebrados para a construção do Edifício-Sede da Auditoria da 7ª CJM, com o objetivo de consolidar as informações atualmente disponíveis bem como realizar diagnóstico do cumprimento das obrigações contratuais vigentes.

1.2 O desenvolvimento dos trabalhos objetiva cumprir o planejamento das atividades de auditoria na JMU para o exercício de 2015, com vistas a avaliar a gestão dos recursos aplicados pelo STM, Diretorias de Foro e Auditorias no âmbito da Justiça Militar da União, conforme disposto no Plano Anual de Auditoria – PAA/JMU 2015, publicado no BJM nº 57, de 5/12/2014.

1.3 As técnicas utilizadas na execução do trabalho consistiram em entrevistas, visitas *in loco* e análise da documentação pertinente, não tendo havido qualquer restrição na sua implementação.

1.4 A primeira visita *in loco*, no período de 12 a 15/8/2014, foi realizada pela equipe de trabalho da Secretaria de Controle Interno formada pelo Secretário de Controle Interno, Oscar Henrique Gault Vianna de Lima, pelo Oficial de Gabinete, Ivanio Jorge Fialho, pela Coordenadora de Auditoria, Rita de Cássia Matos Marcellino da Silva, matrícula nº 268, e pela Supervisora da Seção de Auditoria, Helenice Silva Perezino, matrícula nº 7920. Para representar o Núcleo de Engenharia do STM, a equipe de auditoria foi acompanhada pelo servidor Hugo do Vale Christofidis, matrícula 8173, lotado na Diretoria de Administração.

1.5 Essa equipe foi apresentada a Excelentíssima Senhora Juíza-Auditora, mediante Ofício nº 587/2014–PRES–182–SEAUD/COAUD/SECIN, de 7/8/2014, proveniente da Presidência desta Corte, expedido pela Excelentíssima Senhora Ministra Presidente, Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha.

1.6 Os trabalhos de campo foram realizados conforme Programa de Auditoria, elaborado de acordo com a NOTA NCAP nº 1/2014 ASPRE ADM/PRSTM, de 1/8/2014.

1.7 A segunda visita *in loco*, no período de 18 a 22/5/2015, foi realizada pela equipe de trabalho da SECIN formada pelo Secretário de Controle Interno, Valdemir Regis Ferreira de Oliveira, matrícula nº 7348, pela Coordenadora de Auditoria, Helenice Silva Perezino, matrícula nº 7920, e pela Supervisora da Seção de Auditoria, Lucilene Goudinho Ferreira, matrícula nº 8855. Na oportunidade, foram complementados os papéis de trabalho de auditoria em decorrência das justificativas apresentadas pela Ordenadora de Despesa da Auditoria da 7ª CJM em resposta aos Relatórios Preliminares de Auditoria nº 12/2014, 1ª e 2ª versões, bem como atualizadas as informações contratuais da obra.

1.8 Essa equipe foi apresentada a Excelentíssima Senhora Juíza-Auditora, mediante Ofício nº 260/2015–PRES–109–SEAUD/COAUD/SECIN, de 13/5/2015, proveniente da Presidência desta Corte, expedido pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente, William de Oliveira Barros.

2. DO ESCOPO DA AUDITORIA

2.1 As atribuições recebidas pela equipe da Seção de Auditoria centraram-se na análise dos atos e fatos administrativos decorrentes dos seguintes contratos celebrados pela Auditoria da 7ª CJM:

ITEM	OBJETO – CONTRATADA	PROCESSO N.º	PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ADOTADO	VALOR EM R\$	VIGÊNCIA ²
1	Serviços de elaboração dos Projetos Básico e Executivo de arquitetura da construção da Nova Sede da Auditoria da 7ª CJM – JCA Engenharia e Arquitetura Ltda.	Contrato nº 07/2009 Protocolo 053318/09	Tomada de Preços nº 01/2009	R\$ 588.752,90 ³	De 4/1/2010 a 23/4/2012 (840 dias)
2	Serviços de Construção da Nova Sede da Auditoria da 7ª CJM – JAG Empreendimentos Ltda.	Contrato nº 03/2012 Protocolo 093060/2012	Concorrência nº 001/2012	R\$ 13.689.460,11 ⁴	De 27/12/2012 a 27/02/2015 (26 meses)
3	Prestação de serviços de acompanhamento e fiscalização da execução das obras de construção da Nova Sede da Auditoria da 7ª CJM – Projeção Engenharia Ltda.	Contrato nº 07/2013 Protocolo 097518/2012	Concorrência nº 001/2013	R\$ 1.870.482,85	De 17/12/2013 a 17/02/2016 (26 meses)
TOTAL ENVOLVIDO				R\$ 16.148.695,86	

2.2 Neste Relatório será referenciada como PROJETISTA a empresa JCA Engenharia e Arquitetura Ltda., como CONSTRUTORA a empresa JAG Empreendimentos Ltda., e como FISCALIZADORA a empresa Projeção Engenharia Ltda.

² Data de vigência de acordo com os contratos e termos aditivos assinados, sem considerar o lapso temporal decorrente da avocação e suspensão dos contratos.

³ Compreende o valor original do contrato, R\$ 427.680,00, o valor aditivado, R\$ 95.158,80, e o valor reajustado, R\$ 65.914,10.

⁴ Compreende o valor original do contrato, R\$ 13.301.331,69, e o valor reajustado, R\$ 388.128,42. Cabe frisar que constam cinco pedidos de termos aditivos, no valor total de R\$ 2.196.328,98, pendentes de análise/aprovação.

3. DA MOTIVAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE NOVA SEDE

3.1 Considerando que a Constituição Federal outorgou à lei ordinária a disposição sobre normas de construção e adaptação dos logradouros e edifícios de uso público a fim de garantir o acesso a pessoa portadora de deficiência (arts. 227, § 2º e 244, CF/88);

3.2 Considerando que ao poder público e aos seus órgãos cabe assegurar às pessoas portadoras de deficiência o pleno exercício de seus direitos básicos que lhes propicie bem estar pessoal, social e econômico (Lei nº 7.853/89);

3.3 Considerando que foi publicado no Diário Oficial da União, de 21/12/89, o Decreto nº 3.298, de 20/12/1999, que regulamenta a Lei nº 7.853/89, a qual dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da pessoa Portadora de Deficiência; e

3.4 Considerando, ainda, que o referido decreto estabelece normas dirigidas aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal sobre a garantia de acessibilidade e utilização dos bens e serviços, no âmbito de suas competências, à pessoa portadora de deficiência, mediante a eliminação de barreiras arquitetônicas e obstáculos, bem como evitando a construção de novas barreiras.

3.5 Em 21/08/2000, o Ministério Público Federal – MPF, por meio da Procuradoria da República em Pernambuco – PR/PE, encaminhou o Ofício-Circular nº 02/2000/PRDC/PR/PE à Auditoria da 7ª CJM com a recomendação nº 02/2000/PRDC/PR/PE, solicitando o cumprimento dos parâmetros estabelecidos na NBR 9050, da Associação Brasileira de Normas Técnicas, quanto aos seguintes aspectos:

I – Acessos (rampas e portas);

II – Circulação Interna:

- a) corredores;
- b) rampas;
- c) escadas, corrimões e guardas-corpos;
- d) elevadores

III – Sanitários;

IV – Estacionamentos;

V – Sinalização;

VI – Serviços prestados ao público por este órgão ou entidade.

3.6 O referido ofício motivou a Auditoria da 7ª CJM a autuar o Processo nº 001/2000 – Aud. 7ª CJM, de 02/9/2000, para a juntada dos documentos pertinentes ao atendimento do pleito. Em maio/2001, por meio da mensagem SIAFI nº 2001/230696, a Auditoria da 7ª CJM informou à Secretaria de Planejamento – SEPLA do STM dados pertinentes ao terreno e ao imóvel utilizado pela Auditoria da 7ª CJM, de modo a comprovar a necessidade de recursos orçamentários para atender as solicitações do MPF. Em decorrência, o Juiz-Auditor, Dr. Antônio Jorge da Silva, solicitou ao STM a liberação de recursos para a realização dos serviços de adequação do imóvel (Ofício nº 930, de 20/06/2001).

3.7 Em 20/8/2003, a 7ª CJM foi novamente oficiada pela PR/PE (Ofício nº 790/2003/SOTC/PR/PE), oportunidade em que foi esclarecida pelo Ministro Vice-Presidente, no exercício da Presidência do STM, a dificuldade da Administração quanto à gestão de recursos destinados a aquisição de bens e/ou serviços programados no Plano de Ação da JMU em face da limitação de empenho e movimentação financeira (contingenciamento) das dotações orçamentárias consignadas à JMU, conforme Nota Técnica nº 003/2003 – SEPLA, de 01/10/2003.

3.8 Novas reiteraões do MPF ocorreram por meio dos seguintes documentos: Ofício nº 191/2004/PR/PE/GSMAM, Ofício nº 009/2005/4º OTC – PRPE – MPF e Ofício nº 006/2006/4º OTC – PRPE – MPF. Em 2006, a Auditoria da 7ª CJM, dentro das limitações orçamentárias existentes, efetivou a instalação de 23 metros de corrimão no corpo de toda a escadaria de acesso aos dois andares do imóvel, instalação de piso antiderrapante e construção de rampa com corrimão na entrada principal do prédio, conforme consta na Informação nº 1/2006.

3.9 Em 07/5/2007, por meio do Ofício - Circular nº 77/DIREG-1209, o STM encaminhou às unidades para conhecimentos e providências cópia da certidão de julgamento da 38ª Sessão Ordinária do CNJ, relativa ao Pedido de Providências nº 1236, solicitando informações acerca das medidas implementadas quanto ao acesso de idosos e portadores de deficiência física às dependências do Juízo. A *quaestio* foi respondida pela Informação nº 1/2007, a qual deu conhecimento sobre a elaboração do Plano de Obras deste Juízo e da possibilidade de aquisição de terreno pertencente ao Exército Brasileiro, o qual seria destinado à construção da nova sede da 7ª CJM.

3.10 Nos anos de 2008, 2009 e 2010 a Auditoria da 7ª CJM foi oficiada novamente pela MPF, por meio dos Ofícios: nº 202/2008/4º OTC/PRPE/MPF, nº 2329/2009 – PRPE/Gab/MLDI, nº 1131/2009/PRPE/CGF, nº 30/2010-PRPE/Gab/MLDI, Ofício-Circular nº 3813/2010-PRPE/Gab/MLDI, nº 2310/2010-PRPE/Gab/MLDI e nº 5281/2010-PRPE/Gab/MLDI, os quais foram respondidos pela Auditoria da 7ª CJM, informando o andamento da obra com cronograma de atividades, elaboração e aprovação de processo licitatório, termo de entrega do terreno, entre outros.

3.11 Por meio da Informação Técnica – MPF/PRPE/MF nº 03/2010 o MPF se manifestou sobre o projeto apresentado pela Justiça Militar e contemplou vários equipamentos a serem implementados na construção do novo edifício-sede da Auditoria da 7ª CJM.

3.12 As requisiões do MPF foram encaminhadas ao NUENG, por meio do Ofício 00450/SADMI, de 16/11/2010, e para a PROJETA, por meio do Ofício nº 00451/SADMI bem como ao Segundo Comando Aéreo Regional – II COMAR por meio do Ofício nº 00452/SADMI, solicitando parecer sobre as exigências contidas na Informação do MPF. Salienta-se que os três ofícios citados foram respondidos no sentido de acatar as normas técnicas elencadas pelo MPF.

3.13 Em 2011, o procedimento administrativo nº 1.26.000.001401/2003-76 foi convertido em Inquérito Civil, cujo objeto trata de “acompanhar a adequação das instalações da Justiça Militar em Pernambuco ao acesso das pessoas portadoras de deficiência”.

3.14 Conforme consta no processo, registra-se o acompanhamento do MP, por meio do Ofício nº 2838/2011/PRPE/CGF, Ofício nº 3572/2011/PRPE/CGF, Ofício nº 6356/2011/PRPE/CGF, Informação Técnica-MPF/PRPE/MC nº 11/2011, Ofício nº 7311/2011/PRPE/CGF, Ofício nº 1253/2012/PRPE/CGF, Ofício nº 3745/2012/PRPE/CGF, Ofício nº 5205/2012/PRPE/CGF, Informação Técnica-MPF/PRPE/MC nº 11/2012, Ofício nº 8591/2012/PRPE/CGF, Ofício nº 1471/2013/PRPE/CGF, Informação Técnica-MPF/PRPE/MC nº 1/2013, Ofício nº 3752/2013/PRPE/CGF, Ofício nº 2099/2014/PRPE/CGF, Ofício nº 6258/2014/PRPE/CGF e Ofício nº 439/2015/PRPE/CGF. Todos respondidos pelo Juízo da 7ª CJM fornecendo pormenorizadamente o andamento das etapas pertinentes aos contratos de construção da nova sede, tendo o último expediente remetido, *in casu* o Ofício nº 00058/SADMI, de 2 de fevereiro de 2015, prestado informações quanto à expedição do alvará de construção aprovados pelos órgãos municipais e entregues à construtora, bem como esclarecendo a avocação e suspensão dos contratos vigentes pelo STM.

3.15 Resta configurada, pela Auditoria da 7ª CJM, conforme documentações constantes nos papéis de trabalho, a motivação legal quanto à necessidade de nova sede para aquele Juízo, visto que o atual prédio encontra-se em região tombada pelo patrimônio histórico, bem como em terreno de formato triangular em área de bifurcação entre duas avenidas. Tais fatos impossibilitam tanto a ampliação de área construída para adequar o imóvel às atividades jurisdicionais e administrativas, quanto à realização das obras de acessibilidade atualmente objeto do referido inquérito civil em andamento.

4. DA EVOLUÇÃO HISTORIADA DOS FATOS, INDIVIDUALIZADOS POR CONTRATO

**JCA Engenharia e Arquitetura Ltda. – CNPJ: 07.470.178/0001-45
(PROJETISTA)
Processo nº 053318/09**

4.1 A atual sede da Auditoria da 7ª CJM situa-se à Avenida Alfredo Lisboa, no Bairro do Recife, região histórica da capital do estado de Pernambuco.

4.2 Buscou-se na cidade de Recife outro imóvel para sediar a Auditoria da 7ª CJM, mas não se obteve êxito, uma vez que nenhum imóvel visitado oferecido pela Secretaria de Patrimônio da União – SPU atendia as necessidades do serviço.

4.3 Neste sentido, no ano de 2007, a Presidência do STM e a Auditoria da 7ª CJM deliberaram sobre a construção de uma nova sede para este Juízo. Decidiu-se que a Auditoria da 7ª CJM seria responsável pela obra, com o apoio do STM, conforme Ofício nº 201-DIREG, de 8/6/2009.

4.4 Em maio de 2008 optou-se pela construção da nova sede na Avenida Eng. José Estelita, no bairro de São José, em imóvel jurisdicionado ao Exército Brasileiro. O referido terreno foi devolvido à SPU e repassado para a Auditoria da 7ª CJM em 21 de janeiro de 2009, conforme Termo de Entrega constante dos autos do Processo Administrativo – SPU nº 04962.000036/2004-16. Em troca, o atual edifício do Juízo foi revertido para o Exército – Comando da 7ª Região Militar / 7ª Divisão de Exército, mediante Termo de Entrega constante dos autos do Processo Administrativo SPU nº 007180.036958-17, cuja efetividade se dará somente após a mudança da sede da Auditoria da 7ª CJM para o novo edifício a ser construído.

4.5 Ressalta-se que o terreno acima mencionado situa-se a aproximadamente 150 metros do Forte das Cinco Pontas, prédio histórico da cidade, em frente a um viaduto. À direita do terreno existem duas torres residenciais, cada uma com mais de 30 andares. Nesse contexto ensejou não ser aventada hipótese de restrições pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN quanto à construção pretendida.

4.6 Em junho de 2009 foi lançado o edital da Tomada de Preços nº 01/2009 para contratar a empresa responsável pela elaboração de Projeto Básico e Executivo. Sagrou-se vencedora a empresa JCA Engenharia e Arquitetura.

4.7 O contrato nº 07/2009 foi firmado em 30/12/2009 e a ordem para início dos serviços foi dada em 07/01/2010. Foram realizadas reuniões periódicas entre a Auditoria da 7ª CJM e a Projetista, para tratar da elaboração dos projetos e adequação às necessidades da Auditoria.

4.8 A equipe da Seção de Administração da Auditoria da 7ª CJM, no mês de março, realizou visita à Diretoria de Controle Urbano – DIRCON. Solicitou-se informações técnicas no intuito de agilizar o processo de obtenção de licenças. Na ocasião, foi informado que a tramitação do processo seguiria na seguinte ordem: a) DIRCON; b) Diretoria do Meio Ambiente – DIRMAM; c) Diretoria de Preservação do Patrimônio Cultural – DPPC e d) IPHAN.

4.9 Ainda no mês de março, representantes da 7ª CJM visitaram o IPHAN em busca de informações técnicas a serem repassadas para a PROJETISTA, visando a agilizar o processo e sua adequação às normas vigentes. Informaram que o prédio teria em torno de 24 metros de altura, mas em resposta, o IPHAN informou não existir gabarito definido para o local, bem como restrição ou recomendação, naquele momento. O IPHAN orientou respeitar os aspectos do local e ambiência,

com a ressalva de que qualquer informação definitiva dependeria da efetiva apresentação do projeto para análise.

4.10 Em agosto de 2010, foi realizada a entrega do projeto arquitetônico no IPHAN. Entretanto, o IPHAN informou que seria inviável a aprovação do referido projeto, pois o gabarito (altura) do prédio deveria ser de no máximo 10 metros (o projeto previa 22,4 metros), diante da impossibilidade de se ultrapassar a altura do Forte das Cinco Pontas. Desta forma, o edifício da Auditoria da 7ª CJM ofuscaria o Forte.

4.11 Em situação posterior, o IPHAN apresentou gabarito ainda mais restrito, em relação ao que havia sido proposto. A PROJETISTA comprometeu-se a ajustar o projeto para atender as exigências do referido instituto. Porém, em virtude do projeto arquitetônico atender as necessidades da JMU, optou-se, paralelamente, por buscar outro terreno e manter esse projeto.

4.12 Na oportunidade, suscitou-se a permuta entre o terreno situado no bairro São José e o terreno pertencente à Marinha, situado na Avenida Norte – Miguel Arraes de Alencar, no bairro de Santo Amaro. Representantes da Auditoria da 7ª CJM visitaram o terreno da Marinha e o consideraram adequado para a construção do novo fórum.

4.13 O então Ministro Presidente do STM, Excelentíssimo Senhor Dr. Carlos Alberto Marques Soares, na 20ª Sessão Administrativa de 07/10/2010, participou o assunto da permuta ao Plenário. Foi determinada à Auditoria da 7ª CJM a tomada de providências para oficializar o acordo com a Marinha.

4.14 Assim, por meio do ofício nº 394/SADMI, de outubro de 2010, a Auditoria da 7ª CJM manifestou ao Capitão dos Portos de Pernambuco o interesse na permuta do terreno do juízo com o terreno da Marinha. No mesmo mês, foi expedido o ofício nº 421/SADMI, o qual solicitou à Gerência Regional do Patrimônio da União em Pernambuco a mútua transferência de jurisdição dos terrenos em questão, a qual foi materializada mediante Termo de Entrega SPU constante do processo administrativo nº 10480.006994/86-92.

4.15 É de se ressaltar que, ao longo do período de execução contratual, foram formalizados nove termos aditivos.

4.16 Em 28/12/2010 foi realizado o 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 07/2009, que versava sobre a alteração do local de execução da obra, em razão da inviabilidade de sua execução no terreno anteriormente previsto e embargado segundo Ofício nº 0689/2010 do IPHAN. Ressalta-se que apenas em abril de 2011 a Auditoria da 7ª CJM recebeu resposta ao ofício encaminhado ao IPHAN, informando que o novo terreno sito à Avenida Norte não se encontrava em área de proteção federal.

4.17 Em virtude da alteração do local de execução da obra, a PROJETISTA solicitou, em agosto de 2011, aditivo de valor contratual circunstanciado, que resultou na celebração do 7º Termo Aditivo.

4.18 Os demais termos aditivos versavam sobre prorrogação de prazo contratual e alteração do cronograma físico-financeiro. Os sucessivos termos aditivos se justificaram em face do processo burocrático para obtenção das licenças, necessárias para a aprovação dos projetos.

4.19 A PROJETISTA iniciou o processo de obtenção das licenças mencionadas no item 4.8 em 5/5/2010, junto à DIRCON, órgão da Administração Municipal responsável pela aprovação dos projetos de construção na Cidade do Recife. Em virtude da mudança do terreno, em novembro daquele mesmo ano, a PROJETISTA protocolou na DIRCON requerimento de informações sobre possíveis restrições de construção na área do novo terreno.

4.20 Em 29/4/2011 o projeto foi entregue para análise na 1ª Gerência Regional da DIRCON, por meio do Ofício nº 164/SADMI. Subsequentemente, foram feitas diversas exigências de ajustes nos projetos apresentados. Em virtude disso, somente em 3/2/2012, a Auditoria da 7ª CJM recebeu as plantas de arquitetura, devidamente aprovadas pela 1ª Regional da DIRCON/PCR. Há de se ressaltar que entre estas datas, houve um lapso temporal de 280 dias para a referida aprovação, por morosidade da DIRCON, com acompanhamento contínuo e formal da Auditoria da 7ª CJM.

4.21 Paralelamente, em março de 2011, a Auditoria da 7ª CJM encaminhou à PROJETISTA parecer da DIRMAM para conhecimento, providências e contatos naquele órgão. Em 29/4/2011 o projeto foi entregue também na Secretaria do Meio Ambiente da Cidade do Recife, por meio do Ofício nº 163/SADMI.

4.22 No mês de junho de 2011, a DIRMAM informou à Auditoria da 7ª CJM que seria necessária a elaboração de um estudo técnico ambiental – ETA, a ser realizado pela Auditoria, para aprovação do projeto. Consequentemente, em julho do mesmo ano foi contratada empresa para elaboração do ETA. Por meio do Ofício nº 341/SADMI, de 17/8/2011, o referido estudo foi entregue na DIRMAM.

4.23 Somente em 19/9/2011, houve recebimento da Licença Prévia Ambiental/DIRMAM nº 081/2001, mais de 140 dias após a entrega do projeto no referido órgão.

4.24 Também foram objeto de aprovação o projeto de eletricidade e as plantas de combate a incêndio. Em 18/6/2012, foram encaminhados ofícios aos órgãos competentes. Em 26/9/2012, a Auditoria da 7ª CJM recebeu as plantas de combate a incêndio devidamente aprovadas pelo Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, e em 30/1/2013, o projeto de eletricidade, devidamente aprovado pela Companhia Energética de Pernambuco – CELPE.

4.25 Diante das subseqüentes dilatações de prazo contratual que estenderam o contrato por mais de 660 dias, a PROJETISTA solicitou reajuste contratual em 3/12/2012. O pedido foi analisado pela SECIN que, na Informação nº 34/2012, considerou devido o percentual de 14,13%, equivalente à majoração do salário mínimo de 2012.

4.26 Ressalta-se que, ainda com o processo de obtenção de licenças em curso, a Auditoria da 7ª CJM remeteu o Ofício nº 201/SADMI, de 7/5/2012, ao Diretor Geral do STM, encaminhando os materiais fornecidos pela PROJETISTA (plantas, orçamentos, CDROM), para análise pela Assessoria de Licitações e Contratos – ASLIC e pelo NUENG, para subsidiar posterior recebimento definitivo pelo fiscal do contrato.

4.27 Em 14/6/2012, a DIRAD encaminhou o Parecer NUENG nº 22/2012 à Auditoria da 7ª CJM, no qual foram apontadas diversas pendências nos projetos. A PROJETISTA realizou os ajustes necessários, os quais foram reanalisados mediante o Parecer NUENG nº 42/2012, que incluiu novas constatações.

4.28 Ressalta-se que, durante o procedimento licitatório de contratação da Construtora, a Auditoria da 7ª CJM, no intuito de se resguardar quanto ao cumprimento das exigências contidas nos referidos pareceres do NUENG, solicitou ao próprio NUENG manifestação técnica, cuja resposta foi dada em 12/12/2012, mediante o Parecer nº 60/2012-NUENG, encaminhado à Auditoria da 7ª CJM por meio do Ofício nº 313/DIRAD-GD, de 14/12/2012 (fls. 2013/2014, proc. nº 053318/2009). Esse parecer referendou o recebimento definitivo dos projetos, o qual mereceu o seguinte despacho da Juíza-Auditora em 19/12/2012:

J. Inicialmente, cumpre registrar que o processo licitatório é ato diverso do processo sob exame. Diante do “atesto” do chefe do Núcleo de Engenharia do E. STM, à Seção de Administração para as providências de aceite definitivo e pagamento junto à contratada JCA.

JAG Empreendimentos LTDA – CNPJ: 08.878.019/0001-47
(CONSTRUTORA)
Processo nº 093060/12

4.29 Em agosto de 2012 foi encaminhada a minuta do Edital de Concorrência nº 01/2012 para análise da ASLIC, referente à obra de construção do edifício sede da Auditoria da 7ª CJM, com a necessária autorização de despesa. A ASLIC aprovou a referida minuta em outubro do mesmo ano, oportunidade em que foi incluído no sítio www.comprasnet.gov.br o Edital e os Anexos da referida Concorrência, bem como publicados no DOU e em jornal de grande circulação o Aviso da Licitação.

4.30 Em 3/12/2012, a Empresa JAG Empreendimentos Ltda. apresentou alguns questionamentos sobre o Edital de Concorrência nº 01/2012, os quais foram prontamente respondidos pela Comissão Especial de Licitação – CEL, não havendo qualquer questionamento/recurso posterior. Os questionamentos limitaram-se a três aspectos, quais sejam: 1) aspectos relacionados à qualificação técnico-operacional sem a exigência de quantidades mínimas de serviços, à luz do art. 30, inc. II, da Lei nº 8.666/93; 2) seis esclarecimentos relativos à composição dos insumos de vários itens do edital; e 3) dúvidas quanto à planilha orçamentária básica, as quais se relacionam com a composição de Bonificação e Despesas Indiretas – BDI e ao *modus operandi* sobre como proceder a inclusão destes custos nos preços da proposta a ser oferecida pela licitante.

4.31 A CEL, em resposta ao questionamento 2 (orçamento analítico), explicitou que:

[...] a composição dos preços unitários elaborada pela 7ª CJM são meros instrumentos para a elaboração do orçamento do licitante, cabendo a esse a elaboração de suas composições de custos incluindo todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra que entenderem necessário para a conclusão dos serviços.

4.32 Em 6/12/2012, data marcada para recebimento e abertura das propostas da referida concorrência, a CEL, com apoio técnico do NUENG e da ASLIC, habilitou e julgou vencedora do certame a empresa JAG Empreendimentos Ltda., única empresa participante da reunião. No entanto, haja vista que alguns fatos ocorridos nesta etapa foram objeto de questionamentos jurídicos que nortearam a celebração do primeiro termo aditivo ao contrato celebrado, convém se pormenorizar os seguintes atos e fatos concernentes ao procedimento licitatório:

4.32.1 A PROJETISTA, por meio da elaboração de sua planilha orçamentária, previu o orçamento base da obra no valor de R\$ 15.397.736,69 (fls. 08/09, Processo nº 093060/2012). Tal valor foi o utilizado pela Ordenadora de Despesas da Auditoria da 7ª CJM para a expedição do documento Autorização da Despesa. Ressalta-se que, em relação à composição de custos da planilha orçamentária, o valor do orçamento de serviços tomou como referência os preços do SINAPI referentes a maio/2012 e o orçamento de equipamentos adotou os preços do SINAPI referentes a julho/2012 (fls.227/237, Processo nº 093060/2012);

4.32.2 Nesse sentido, o item 44.1 do edital (fl. 56) estipulou o seguinte:

A data-base da planilha orçamentária estimativa é junho de 2012 e serve como orientação aos licitantes. Entretanto, os licitantes utilizarão como base os preços praticados no

momento da elaboração das propostas. A data das propostas servirá como data-base para reajuste, observado o disposto na cláusula décima terceira do Anexo X deste Edital;

- 4.32.3 O item 60.1 do edital previu que seriam desclassificadas as propostas que apresentassem valor global superior ao orçamento estimado ou com preços manifestamente inexequíveis, em conformidade ao art. 48, I e II, da Lei nº 8.666/93. Ademais, o item 60.1.1 previu que caso o licitante apresentasse sua proposta com valor global superior ao estimado pela Auditoria da 7ª CJM, ele poderia, após diligência, justificar esse valor ou ajustá-lo ao estabelecido;
- 4.32.4 -Analisando de forma conjunta a resposta da CEL transcrita no item 4.31 deste relatório, bem como o fato da previsão editalícia constante do item 60.1.1, percebe-se que a CEL poderia aceitar valores superiores ao previsto no Anexo V do edital, o qual previa que o orçamento base da obra, com preços mais conservadores, totalizaria o estimado na ordem de R\$ 13.301.331,69. Assim, caso as licitantes se valessem da prerrogativa legal editalícia de apresentarem preços superiores ao divulgado como estimativa de preços pela Administração, a CEL teria em seu poder para subsidiar a análise das justificativas apresentadas pela licitante o valor de mercado constante do orçamento apresentado pela PROJETISTA, balizador limítrofe de preços, o qual motivou a autorização de despesas pela Administração, conforme item 4.32.1;
- 4.32.5 Por ocasião da análise do edital de agosto a outubro/2012, a Administração tinha ciência prévia de que o orçamento base apresentado para a autorização de despesas continha em sua composição de custos valores, pertinentes à mão-de-obra, relativos à CCT/2011, e não a de 2012, visto que a vigência das CCT's refere-se a 1º de outubro de cada exercício;
- 4.32.6 A CONSTRUTORA, no momento de apresentação de sua proposta, em 06/12/2012, consignou de forma expressa que haveria a necessidade de ajustes nos valores da mão-de-obra em 10,6% (CCT 2012) e de outros insumos (fls. 494/496). Esclareceu ainda que não pôde aplicar o reajuste sobre os salários dos trabalhadores em sua proposta sob pena de serem ultrapassados os preços unitários e, conseqüentemente, o preço global do orçamento básico;
- 4.33 Nesse contexto, a ASLIC emitiu parecer favorável sobre a condução da licitação, oportunidade em que a Auditoria da 7ª CJM, em dezembro de 2012, após a adjudicação submetida pela CEL à apreciação jurídica do STM, homologou o procedimento licitatório objeto da referida concorrência à empresa JAG Empreendimentos Ltda., cujo Contrato nº 03/2012, de 26/12/2012, foi empenhado até a presente data em R\$ 7.924.668,22. Ainda em dezembro, foi publicado o extrato do referido contrato.
- 4.34 O cerne da questão, objeto de sucedâneas manifestações de ordem técnica e jurídicas evidenciadas nos autos, consiste na análise da pertinência do repasse do referido reajuste de 10,6% (CCT/2012) objeto do primeiro termo aditivo ao contrato. No entanto, o valor do reajuste concedido no referido TA somente em julho de 2013, remonta em R\$ 388.128,42. Ressalta-se que, tal valor por não ultrapassar o montante estimado no orçamento base limítrofe em poder da Administração conforme inicialmente alegado pela CONSTRUTORA em sua proposta, poderia ter sido objeto de diligência por parte da CEL conforme previsto no item 60.1.1 do edital para fins de comprovação de legitimidade de sua pertinência à época da aceitação da proposta.
- 4.35 Segundo a Auditoria da 7ª CJM, em janeiro de 2013 foi dada a Ordem de Serviço para a CONSTRUTORA iniciar os serviços contratados, notadamente quanto às providências pertinentes à obtenção das licenças de instalação e de construção, e demais itens que pudessem ser realizados antes da emissão da Ordem de Serviço prevista na Cláusula Quinta do contrato (mobilização do

canteiro de obras, limpeza do terreno e etc.), para o efetivo início da construção após a expedição da licença de construção pelos órgãos competentes, segundo depreende-se do Ofício nº 235/2015-SA, de 12/5/2015, item 60:

Conflito entre a informação constante no Boletim de Medição nº 01 da JAG e a Ordem de Serviço para a Construtora JAG: Nesse particular, convém esclarecer que a Ordem de Serviço, datada de 24 JAN 13, dispõe que: “Tendo em vista a contratação da Empresa J.A.G. Empreendimentos Ltda., para a construção da nova sede da Auditoria da 7ª CJM – Recife / PE, em regime de empreitada global, conforme especificações e informações constantes do Processo nº 093060/12 e seus anexos – Concorrência nº 01/2012, bem como o Contrato nº 03/2012, de 26 DEZ 12 e Nota de Empenho 2012NE000185, de 26 DEZ 12, e considerando que o local da obra encontra-se totalmente liberado e desimpedido, determino o imediato início dos serviços contratados, nos termos do item 1.1 da Cláusula QUINTA, do Contrato nº 03/2012” (destaquei).

61. No entanto, a Primeira Fase dos serviços contratados, contida na CLÁUSULA DÉCIMA do Contrato, item 1.7, diz respeito à obtenção das Licenças de Instalação e de Construção, processo este que já havia sido iniciado em 09 JAN 13, antes mesmo da emissão da Ordem de Serviço, conforme faz prova o protocolo de entrada do Processo nº 07.2443.0.14, junto à DIRMAM/Prefeitura do Recife. Como a Contratada já havia iniciado o serviço previsto no item 1.7 da citada Cláusula, esta UG formalizou a vigência do início dos trabalhos com a emissão desta Primeira Ordem de Serviço, fazendo ressalva ao disposto no item 1.1 da Cláusula Quinta, uma vez que, obtida a Licença de Construção, esta UG teria o prazo de 05 (cinco) dias para emitir a Ordem de Serviço para o início da Construção. A informação de que a Construtora já havia protocolado o pedido das Licenças na DIRCON/Recife foi passada ao Engenheiro PAES RIOS, no dia 25 ABR 13, por contato telefônico firmado com o Chefe da Seção de Administração deste Juízo, conforme registrado no Diários de Obras.

62. Os serviços contidos no Boletim de Medição nº 01, tendo como data de início 21 AGO 13, se referem à ocupação das edificações existentes no terreno com o escritório, almoxarifado, refeitório, ou seja, com as instalações administrativas da empresa contratada.

63. O prazo contido na Cláusula QUINTA diz respeito ao início efetivo das obras, o que não poderia ocorrer sem a competente Licença de Construção, somente obtida em 10 SET 14. Caso fosse permitido a este Juízo, quando da obtenção da Licença de Construção emitir a Ordem de Serviço para o Início das Obras (construção propriamente dita), nos termos da CLAÚSULA QUINTA e seu item 1.1, o contrato estaria automaticamente prorrogado pelos 26 (vinte e seis) meses previsto para a construção propriamente dita, por força do próprio acordo bilateral assinado. Porém, a partir de 11 SET 12, nenhum ato foi permitido ser praticado por esta Unidade Gestora, inclusive havendo o sequestro dos valores inscritos em Restos a Pagar e os disponíveis para o exercício de 2014. (grifo nosso)

4.36 Em fevereiro de 2013, a CONSTRUTORA apresentou duas solicitações de aditivos: uma sobre a repactuação, com a inclusão de serviços; e outra sobre o reajuste do contrato, com fundamento na CCT/2012, as quais foram encaminhadas no mesmo mês pela Auditoria da 7ª CJM para análise e apreciação pelas áreas competentes do STM.

4.37 Em março de 2013, o corpo técnico inicialmente envolvido na análise da documentação pertinente ao processo *sub examine* foi substituído em decorrência de mudança da titularidade de diversos dirigentes do STM. Houve reapreciação da matéria pelos novos assessores jurídicos, os quais, em abril de 2013, posicionaram-se pelo indeferimento do reajuste da parcela de mão-de-obra,

exclusivamente quanto à CCT. Em maio de 2013, a Auditoria da 7ª CJM indeferiu os pedidos quanto à CCT/2012 e aos serviços.

4.38 A Auditoria da 7ª CJM concedeu reajuste contratual de mão de obra, com fundamento na CCT/2012, mediante a lavra do 1º Termo Aditivo dessa avença em julho de 2013, um ano após a data base da planilha da Administração. Ressalta-se que a justificativa circunstanciada fundamentadora do presente termo aditivo encontra-se no Anexo III – Recomendações do Órgão de Controle Interno – OCI, ocasião em que a Auditoria da 7ª CJM respondeu o Relatório de Auditoria de Conformidade nº 12/2014.

4.39 A placa indicativa da obra foi colocada no terreno em julho de 2013. No mês seguinte, foram iniciados os serviços relacionados com a limpeza do terreno. Ainda em julho de 2013, a Construtora apresentou a aprovação do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos pela Empresa de Manutenção e Limpeza Urbana (EMLURB), cujo pedido havia sido protocolado em janeiro de 2013. Entretanto, sobre o assunto, a DIRMAM apresentou exigência que somente viria a ser solucionada em março de 2014, com a apresentação pela CONSTRUTORA de proposta de termo aditivo relativo ao tratamento de resíduos sólidos, cuja lei ainda estava sendo regulamentada no estado de Pernambuco.

4.40 Em setembro de 2013, a CONSTRUTORA solicitou à Auditoria da 7ª CJM o fornecimento de plantas do projeto assinadas, para revalidação das licenças de construção na DIRCON e no Corpo de Bombeiros. Cabe ressaltar que a licença anterior era válida até 31/1/2013. A DIRCON apresentou exigências à Auditoria da 7ª CJM que enfrentou novo trâmite moroso para a referida revalidação. Dessa forma, somente em setembro de 2014 obteve-se o alvará de construção, expedido em nome da JAG Empreendimentos Ltda. para o logradouro da Auditoria da 7ª CJM.

4.41 Após vistoria realizada pela Prefeitura da Cidade do Recife, em setembro de 2013, a Construtora foi notificada para apresentar a licença de construção, a qual só foi obtida em setembro de 2014; os serviços ficaram paralisados no período em questão.

4.42 Em reunião da Auditoria da 7ª CJM com os engenheiros da CONSTRUTORA, foram destacados alguns pontos do projeto que não estavam de acordo com as reais necessidades da obra, como por exemplo, a profundidade das estacas (a menor), poste de transmissão de energia em frente à guarita e árvore de grande porte em frente ao portão principal (não disposto na topografia). A PROJETISTA foi notificada para esclarecer tais divergências e apresentou sua defesa em 26/2/2014.

4.43 No período de setembro de 2013 a fevereiro de 2014, ocorreram diversas reuniões com representantes da Auditoria da 7ª CJM, NUENG, PROJETISTA, CONSTRUTORA e FISCALIZADORA, até que em 26/02/2014, a PROJETISTA assumiu o erro na profundidade das estacas. Em decorrência, a PROJETISTA realizou novas sondagens complementares no terreno e elaborou novo projeto de fundação, que foi entregue à Auditoria da 7ª CJM em 2/7/2014, após três campanhas de sondagens, devido às características de solo do terreno.

4.44 Cabe ressaltar que a PROJETISTA não sofreu penalidades por parte da Administração visto que, após o acionamento da garantia prevista no art. 622 do Código Civil, notadamente quanto à responsabilidade pelos serviços prestados, os acertos foram realizados sem qualquer ônus para a JMU.

4.45 Dessa forma, em princípio, resta evidenciada que a falha relativa aos projetos de fundação, devidamente regularizados pela PROJETISTA, não foram motivadores da paralisação dos serviços no canteiro de obras pela CONSTRUTORA, e sim, o lapso temporal destinado à revalidação da licença de construção pela DIRCON e DIRMAN.

4.46 A CONSTRUTORA apresentou seis Boletins de Medição, referentes aos serviços realizados, os quais foram validados/referendados pela FISCALIZADORA, atestados pelo Fiscal do Contrato e posteriormente pagos pela Ordenadora de Despesas, entre dezembro de 2013 e julho de 2014. Dessa forma, observa-se que houve o pagamento de R\$ 409.417,68, que corresponde a 3% do valor do contrato atualizado após o primeiro termo aditivo, conforme planilha a seguir:

Nº DO BOLETIM DE MEDIÇÃO	REFERÊNCIA	VALOR BRUTO	OBSERVAÇÃO	SÍNTESE DA DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS
1	01/09/13 a 30/09/13	R\$ 109.888,06	PGTO REALIZADO	Instalação canteiro de obras, limpeza do terreno, taxas e emolumentos, Adm. da obra (pessoal/mat. Consumo/equipamentos de escritório)
2	01/10/13 a 25/01/14	R\$ 79.123,69	PGTO REALIZADO	Instalação canteiro de obras, demolições e retiradas, Adm. da obra (pessoal/mat. Consumo/equipamentos de escritório)
3	26/01/14 a 25/02/14	R\$ 72.491,89	PGTO REALIZADO	Instalação canteiro de obras, demolições de alvenaria de tijolos maciços, Adm. da obra (pessoal/mat. Consumo/equipamentos de escritório)
4	26/02/14 a 25/03/14	R\$ 49.882,08	PGTO REALIZADO	Escavação manual de valas (início serviços do muro) Adm. da obra (pessoal/mat. Consumo/equipamentos de escritório)
5	26/03/14 a 25/04/14	R\$ 49.015,98	PGTO REALIZADO	Adm. da obra (pessoal/mat. Consumo/equipamentos de escritório)
6	26/04/13 a 25/05/14	R\$ 49.015,98	PGTO REALIZADO	Adm. da obra (pessoal/mat. Consumo/equipamentos de escritório)
VALOR TOTAL		R\$ 409.417,68		

4.47 Em fevereiro de 2014, foi protocolada a documentação na DIRMAM para a revalidação da licença prévia ambiental, após a emissão da Licença de Instalação pela DIRCON. Foram feitas exigências, somente solucionadas em abril, oportunidade em que o acervo documental retornou à DIRCON, para análise e expedição do alvará de construção.

4.48 Paralelamente, no período de maio a julho de 2014, foi contratado por inexigibilidade de licitação o artista plástico para executar obra de arte, com o objetivo de atender a Lei Municipal nº 16.292/1997, referente à edificação de órgãos públicos em Recife. O projeto foi realizado e liquidado, atualmente dependendo de liberação financeira para o pagamento.

4.49 Após a revisão dos projetos relativos à fundação, refeitos pela PROJETISTA, em julho de 2014, a Auditoria da 7ª CJM, com análise e parecer da FISCALIZADORA, encaminhou à ASLIC a minuta do 2º Termo Aditivo, referente aos acréscimos pertinentes ao novo projeto de fundação. A ASLIC não aprovou a supracitada minuta e ainda recomendou a anulação do contrato.

4.50 Nesse momento, o STM passou passado por novas mudanças administrativas, com a consequente readequação de dirigentes e assessores jurídicos, oportunidade em que houve a determinação pela Excelentíssima Senhora Ministra Presidente do STM, de que fosse realizada auditoria *in loco* na 7ª CJM, com o propósito de se apurar as questões apontadas na Nota NCAP nº

1/2014/ASPRE-ADM/PRSTM, de 1º/08/2014, proveniente da assessoria jurídico-administrativa da Presidência. Nesta auditoria foram levantadas as seguintes observações referentes à proposta 2º Termo Aditivo:

- a) Da análise dos documentos constantes nos papéis de trabalho, verificou-se que a CONSTRUTORA “informou em reunião em 27/9/2013, a existência da falha no projeto das estacas, estando com quantitativo abaixo do necessário” (Parecer nº 19/14 – NUENG, de 25/8/2014);
- b) A falha no projeto foi ratificada pela PROJETISTA, conforme o Ofício n.º 00428/2014-AS, de 6/8/2014, ao esclarecer que houve manifestação “pelo Projetista (JCA), da falha na elaboração dos projetos básico e executivo, relativamente à fundação”;
- c) Diante disto, a Auditoria da 7ª CJM convocou reunião, realizada em 26/2/2014, estando presentes representantes da PROJETISTA, CONSTRUTORA, FISCALIZADORA e do NUENG, fl. 1081 do Processo nº 093060/12; e
- d) Na oportunidade, a PROJETISTA argumentou não ter previsto os quantitativos corretos devido às incertezas inerentes ao serviço e afirmou que “o projeto não estabeleceu uma profundidade padrão para as estacas, pois assim a obra se tornaria antieconômica” (Parecer nº 19/14 – NUENG, de 25/8/2014).

4.51 Acerca das alterações relativas ao projeto, no Ofício nº 00428/2014, de 06 de agosto de 2014, a Auditoria da 7ª CJM, esclarece:

Com relação ao Projeto de Fundação da nova sede, a Projetista JCA, em reunião ocorrida no dia 26 FEV 14, estando presente a Construtora, a Fiscalizadora e os Engenheiros do Núcleo de Engenharia do Superior Tribunal Militar, assumiu a responsabilidade sobre o novo projeto de fundação a ser feito, tendo em vista as incongruências constatadas pela Construtora e atestadas pela FISCALIZAÇÃO de que o Projeto de Fundação originário era inexecutável, da forma como foi apresentado. A Projetista, então, finalizou as etapas de sondagem, desta vez, abrangendo a área de construção do prédio principal, e entregou o novo Projeto da Fundação, ocasião em que foi formulado o Segundo Termo Aditivo alusivo, cabendo ressaltar que não houve qualquer modificação na solução técnica apresentada, mas tão somente modificação quantitativa dos insumos, obviamente em razão de, no projeto originário, ter sido prevista a perfuração para as estacas em 6 metros. Nesse ponto, cabe o registro de que o terreno onde será edificada a nova sede se encontra às margens do mangue do Rio Capibaribe e próximo ao desemboque do rio mar.

4.52 Por conseguinte, esta SECIN, em agosto/2014, solicitou parecer técnico ao Núcleo de Engenharia, o qual emitiu o seu posicionamento, por meio Parecer nº 19/14 – NUENG, de 25/8/2014, conforme trecho a seguir:

(...) ressalta-se, conforme reunião realizada em 26 de fevereiro de 2014, que o projeto de fundações se encontrava incompleto tendo em vista que apesar de descrever por completo a solução técnica adequada, com os insumos necessários à sua execução, os quantitativos se encontravam inferiores aos necessários para a execução. Tal fato foi informado pela PROJETISTA que argumentou não ter previsto os quantitativos corretos devido às incertezas inerentes ao serviço e argumentando que: “o projeto não estabeleceu uma profundidades padrão para as estacas, pois assim a obra se tornaria antieconômica”. Tal argumento foi refutado de pronto pelo NUENG tendo em vista que a subestimativas também prejudicam o equilíbrio econômico financeiro e tornam antieconômica a obra, tal como está ocorrendo neste momento. Este entendimento também é corroborado por CAMPELO & CAVALCANTE (2012) que citam:

“em regimes de empreitada por preço global “está implícita a necessidade de um projeto básico preciso e bem fundamentado, sob pena de sub ou sobreavaliar os encargos realmente necessários para a finalização da obra””.5(grifo meu)

Tendo sido notificada, a PROJETISTA se prontificou a retificar as falhas de projeto e atualizar os quantitativos necessários. A PROJETISTA realizou novas sondagens para averiguar os perfis do solo e complementar o projeto, atendendo ao disposto nas normas técnicas vigentes, conforme solicitado na referida reunião. As correções do projeto de fundações foram entregues, finalmente, em 02 de junho de 2014. Persistem, somente, pendências de ordem financeira e administrativa para que a obra se inicie de fato. Desta forma o único impeditivo acerca deste assunto para a continuidade da referida obra é a formalização do aditivo correspondente para que se inicie a execução(...).

(...)Opino pela realização de aditivo somente dos itens constantes no contrato tendo em vista este ser decorrente da opção equivocada do projetista de suprimir os referidos quantitativos do projeto e ser condição essencial à consecução da referida obra. Conforme os valores atuais do contrato este aditivo implicaria em um acréscimo de R\$518.941,79, o que corresponde a 3,90% em relação ao contrato inicial.

Conforme o relato da FISCALIZADORA a previsão de concreto para suprir esta eventual fuga de concreto poderia ser prevista contratualmente de forma a não impedir a conclusão da obra por falta de previsão de quantitativos na planilha. Este Analista opina que a obra possui um risco inerente que poderia ter sido avaliado previamente pela empresa EXECUTORA e ser contingenciado em suas planilhas, assim como por se tratar de Empreitada por Preço Global este risco seria, invariavelmente, assumido pela EXECUTORA, não sendo cabível a solicitação. A EXECUTORA deverá tomar as providências que julgar cabíveis para que sejam contingenciadas essas fugas da forma que julgar tecnicamente mais viável.

(...) A EXECUTORA informou em reunião em 27 de setembro de 2013, a existência da falha no projeto das estacas, estando com quantitativo abaixo do necessário. Entretanto, somente em 07 de janeiro foi solicitada a manifestação do NUENG acerca do assunto. Houve uma reunião no dia 24 de fevereiro de 2014 sobre o assunto em que a PROJETISTA assumiu que, deliberadamente, orçou quantitativos abaixo dos necessários, entretanto se prontificou a corrigi-los. A PROJETISTA finalizou as pendências em 02 de junho de 2014.

4.53 Em junho de 2014, a CONSTRUTORA apresentou solicitações de termos aditivos com a inclusão de serviços, sendo que alguns já tinham sido explicitados à época da apresentação de sua proposta na licitação (fls. 494 a 496 proc. nº 093060/2012). Cabe destacar que uma dessas solicitações refere-se à alteração da forma de pagamento do contrato, sugerindo o pagamento diretamente aos fornecedores, pedido esse que foi indeferido, após análise da SECIN e da ASLIC. Dentre os pedidos apresentados pela Construtora, o NUENG também emitiu as seguintes considerações, cujos valores inicialmente propostos viriam a sofrer atualizações posteriores dentro dos limites legais:

Cabe também analisar que existem diversos pedidos da empresa CONSTRUTORA de aditivos pontuais, que devem ser analisados individualmente e com seu impacto em conjunto sobre o Contrato existente. Desta forma, sobre cada solicitação serão tecidas considerações sobre admissibilidade dos pleitos.

a) **Tratamento de Resíduos Sólidos:** *A empresa apresentou proposta de Tratamento de Resíduos Sólidos – TRS, no valor de R\$210.020,90, que corresponde a 1,58% do contrato inicial. Em análise dos quantitativos elaborados, estes parecem estar condizentes com a necessidade. Tendo em vista ser serviço não previsto inicialmente no contrato, ser uma obrigatoriedade municipal o transporte para unidades credenciadas e que os prestadores do serviço são restritos, sugiro um procedimento diferenciado acerca do pleito. O projeto prevê somente um transporte de entulho para distâncias de até 6km.*

Como forma de manter a isonomia, livre concorrência, redução dos custos e continuidade da obra, no atendimento do interesse público, sugiro a contratação dos serviços por procedimento licitatório a ser realizado pela ADMINISTRATAÇÃO. O Termo de Referência poderá ser elaborado pela FISCALIZADORA, baseados nos serviços, volumes e pesos levantados pela EXECUTORA.

Sugiro, também, que sejam analisados em processos futuros as necessidades e legislações locais acerca deste item de forma que haja esta previsão nos projetos elaborados.

b) **Muros:** A empresa apresentou pedido de aditivo da construção do muro da frente do lote, tendo em vista que o PROJETISTA não considerou o quantitativo necessário à execução do muro no Projeto inicial. Em questionamentos realizados ao PROJETISTA este afirmou que os quantitativos estavam inclusos no Projeto, mas até o momento não foi apontado em quais itens este quantitativo está incluso.

O valor para realizar os serviços propostos são de R\$73.993,02 (incluso BDI), o que corresponde a 0,56% do contrato inicial. Conforme interpretação direta do Acórdão 1977/2013, informo que este item poderia ser incluído como um elemento do risco assumido e ser imputado à empresa para execução, independente da identificação de seu quantitativo em projeto.

c) **Recuperação Estrutural:** Conforme levantamento realizado em fevereiro de 2014, foi solicitada análise dos custos para recuperação estrutural dos pilares e terças do galpão. A EXECUTORA apresentou proposta de execução no valor de R\$73.015,63, que corresponde a 0,55% do contrato inicial. Após interpretação do Acórdão 1977/2013 este serviço poderia ter sido verificado anteriormente pela empresa quando da vistoria do local e apontado previamente à licitação, não o tendo feito a empresa assumiu o risco. Na opinião deste analista este serviço deverá ser imputado à empresa como parte dos serviços a serem desenvolvidos dentro do risco da referida obra.

d) **Despesas indiretas:** A empresa solicitou diversos custos sobre despesas indiretas. O pleito não foi analisado tendo em vista que, antes da licitação, a empresa já havia questionado os itens e sendo, à época, respondido que os itens questionados já deveriam estar inclusos nos quantitativos e composições da proposta apresentada. Desta forma a empresa deveria ter considerado os itens questionados dentro de sua proposta. No entendimento deste analista a solicitação é improcedente.

e) **Serviços com quantitativos insuficientes no Contrato:** No contrato inicial foi previsto a presença de engenheiro residente por período de 110 h mensais, correspondente por meio período. Esta previsão deveria ser de 220h mensais, tendo em vista o fato de ser residente, este deveria estar com previsão e 220 h mensais. Se torna necessário realizar o complemento de horas para o engenheiro residente. Tal correção teria o valor de R\$292.142,40, correspondendo a 2,20% do contrato inicial.

A empresa ainda solicitou aditivo de um vigia para que seja complementada a vigilância da obra. Esta necessidade é uma opção da empresa em garantir maior segurança em seu canteiro, tendo a PROJETISTA optado pelo pagamento de somente um vigia, a ADMINISTRAÇÃO já disponibiliza um vigilante à obra, caso a EXECUTORA deseje alocar mais um vigia, poderá fazê-lo, às suas expensas.

f) **Terraplenagem:** A EXECUTORA ainda não levantou o quantitativo necessário para este serviço, entretanto não haverá impacto significativo deste serviço na continuidade da obra, tendo em vista que o nível de coroação dos blocos de fundação será conforme o nível apresentado pelo projetista e este ocorrerá somente em pontos estratégicos. O volume a ser considerado ainda será analisado e encaminhado pela EXECUTORA, entretanto cabe ressaltar que existem volumes previstos para bota-fora no contrato, assim como também este fato deve ser absorvido como risco da obra pela EXECUTORA.

g) **Execução de provas de cargas para análise da integridade das estacas:** Este item possui previsão na Norma NBR 6122, item 7.9.7.2.2 “No caso de estacas escavadas executadas com lama bentonítica, recomenda-se a realização de ensaios de integridade

em **todas** as estacas da obra” com referência a Execução do ensaio PIT a empresa EXECUTORA apresentou custos da ordem de R\$18.000,00, percentual de 0,14% do contrato inicial.

Caso a EXECUTORA opte pela realização das escavações com o uso de lama bentonítica esta deverá seguir a orientação normativa e providenciar os testes conforme sugerido pela referida Norma Técnica não cabendo aditivos neste tópico.

CONCLUSÃO

Tendo em vista o exposto, este analista conclui que, da área técnica as ações até o momento executadas permitem que se corrijam os vícios apresentados até o momento, não havendo repercussões de grandezas elevadas do ponto de vista técnico que impeçam a continuidade da obra de forma satisfatória.

Salvo outro juízo, do ponto de vista deste Analista, e baseado nos fatos apresentados, seriam necessários somente os aditivos de correção do Projeto original que exacerbariam em seus valores sobre o risco inerentes à obra e já previstos como percentuais no BDI apresentado, quais sejam a correção do Projeto de fundações e a previsão horária do engenheiro residente. Conforme tabela abaixo:

Item	Valor	Percentual aditivo
Correção do Projeto de Fundação	R\$ 518.941,79	3,90%
Quantitativos insuficientes	R\$ 292.142,40	2,20%
Total de Aditivos solicitados	R\$ 811.084,19	6,10%
Valor final do Contrato	R\$ 14.500.544,30	8,29%
Saldo para novos aditivos	R\$ 2.222.106,34	16,71%

Além dos itens previstos, sugere-se que a contratação do tratamento e transporte dos resíduos sólidos seja feita independentemente de forma a dar maior transparência, maior isonomia e controle sobre a prestação deste serviço não previsto no Projeto inicial.

Além dos itens citados outros benefícios indiretos que poderão ser verificados são a manutenção dos limites legais para aditivos, atende-se a legislação pertinente além de reduzir os custos diretos e indiretos da referida obra, tendo em vista que o pagamento de BDI será retirado do item devido à prestação direta do serviço, sem que, para isso, haja prejuízos na execução do objeto maior, a construção da nova sede da 7ª CJM. Como ponto negativo desta opção, há a maior morosidade na elaboração e definição dos serviços e quantitativos a serem contratados e o procedimento de licitação. De qualquer forma a execução imediata do item não é impeditiva da obra, podendo ser administrada até que seja concluída a operação e contratação do serviço. Cabe ainda a interpretação que este seria um item a ser incluído no risco do procedimento licitatório e imputado à empresa. (grifo nosso)

4.54 Nesse contexto, observa-se que os aditivos solicitados pela CONSTRUTORA se referem, em suma, ao tratamento de resíduos sólidos; à alegada ausência de quantitativos para a execução do muro; à atualização da proposta de recuperação estrutural dos pilares do galpão (reforma); aos quantitativos de serviços do engenheiro; à terraplanagem; à correção do projeto de fundação e à execução de provas de cargas da fundação, conforme Ofício nº 0258/SADMI, de 26/5/2015.

4.55 O Parecer nº 19/2014 NUENG ao proceder à análise das minutas apresentadas considerou como aditivos previstos em contrato, decorrentes de erros no projeto básico, somente os serviços relativos à correção do projeto de fundação e o quantitativo insuficiente planilhado das horas do engenheiro residente.

4.56 Durante a segunda visita in loco realizada pela equipe de auditoria, em maio/2015, foi expedida a RDI nº 21, solicitando à FISCALIZADORA o valor de todos aditivos pendentes de análise. Com o objetivo de demonstrar a classificação dos pedidos de aditivos que poderiam ser atendidos pelo percentual de 25% de acréscimos previstos na Lei 8.666/93 e aqueles que estariam dentro do limite de aceitabilidade de 10% do valor do contrato, sob alegação de falhas ou omissões

do projeto, previsto no art. 102, § 6º, III, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2013, ratificado pelo Acórdão TCU nº 1.977/2013-P⁶, segue a lista, a saber:

- a) Aditivo nº 2 devido ao novo projeto de fundações: motivado pela mudança do projeto de fundação - R\$ 870.705,19 (sujeito ao limite LDO);
- b) Aditivo nº 3 devido o tratamento de resíduos sólidos: motivado pela exigência da legislação ambiental que encontrava-se em regulamentação no estado de Pernambuco - R\$ 210.020,90 (demais acréscimos legais previstos na Lei nº 8.666/93);
- c) Aditivo nº 4 muro divisório de frente: motivado pela necessidade do serviço no projeto de arquitetura - R\$ 76.570,81 (demais acréscimos legais previstos na Lei nº 8.666/93);
- d) Aditivo nº 5 recuperação estrutural do galpão de estacionamento: motivado pelas patologias constantes nos pilares e vigas pré-fabricadas do galpão existente e da necessidade de se realizar a recuperação estrutural dos referidos elementos - R\$ 63.539,40 (demais acréscimos legais previstos na Lei nº 8.666/93); e,
- e) Aditivo nº 6 administração da obra: devido à necessidade destes insumos na administração da obra visando à qualidade, segurança, gerenciamento da obra, assim como no atendimento a legislação trabalhista e previdenciária - R\$ 975.492,68 (dos quais R\$ 292.192,40 referem-se aos limites LDO e os demais, ainda em fase de análise, sujeitam-se aos demais acréscimos previstos na Lei nº 8.666/93).

4.57 Nesse cenário, considerando o valor inicial da obra (R\$ 13.301.331,69) e os reajustes previstos em contrato decorrentes de erros de projeto (R\$ 1.162.897,50 - 8,74%), quais seriam: correção do projeto de fundação e provas de carga (R\$ 870.705,19) e quantitativos insuficientes (R\$ 292.192,40), ainda que sejam acrescidos os valores relativos ao muro (R\$ 76.570,81, elevando o total de aditivos com erros para R\$ 1.239.468,30 - 9,31%), a exequibilidade do projeto estaria comprovada pela margem admissível pela LDO de 10% (R\$ 1.330.133,17). O somatório de todos os aditivos pleiteados que remontam em R\$ 2.196.328,98 (16,51%), ainda sujeitos a redução de valores pela análise técnica, encontra-se também dentro dos limites de 25% previstos no § 1º, art. 65, Lei nº 8.666/93 (R\$ 3.325.332,70).

4.58 Nesse contexto, convém ressaltar que os cálculos supramencionados tomaram por base o valor inicial da obra, uma vez que se encontra em aberto o reajuste contratual que seria realizado em julho de 2014, tomando-se por base o INCC um ano após o primeiro reajuste, o qual apresenta fundamento na Lei nº 10.192/2001, arts. 2º e 3º. Segundo planilha apresentada pela FISCALIZADORA em resposta às RDI nº 20 e nº 21, o valor atualizado do contrato até março de 2015, seria de R\$ 15.922.398,72. Verifica-se que esse valor elevaria a folga de exequibilidade dos erros de projetos constatados, a qual poderá ser considerada e utilizada na hipótese de constatação de novos ajustes. Ressalta-se que, quanto ao segundo termo aditivo em poder do STM, houve análise técnica do NUENG, com parecer favorável a sua realização.

4.59 A avença entre a Auditoria da 7ª CJM e a CONSTRUTORA foi assinada em 26/12/2012, com vigência de 26 (vinte e seis) meses, de acordo com a Cláusula Quinta. Assim, em tese, o fim da vigência contratual ocorreu 27/2/2015, caso não tivesse sido realizada a suspensão contratual,

⁶ [...] as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;.

decorrente da aprovação do Expediente Administrativo nº 53/2014. O prazo estabelecido em lei para a suspensão contratual é de 120 dias, como após esse período não houve formalização de termo aditivo para alteração da vigência, entende-se que ocorreu de ofício essa alteração de vigência.

4.60 Por fim, no quadro abaixo se demonstram os valores existentes para fazer face aos pagamentos da CONSTRUTORA inscritos em restos a pagar:

RESTOS A PAGAR	
Nº DA NOTA DE EMPENHO	SALDO em R\$
2012NE000185	2.122.700,18
2013NE000113	2.101.968,04
2014NE000033	3.700.000,00
TOTAL	7.924.668,22
Fonte: Memorando nº 357/2014-SEPLA/CPFIN/SEAFI de 24/12/2014.	

**Projeção Engenharia LTDA – CNPJ: 02.043.343/0001-69
(FISCALIZADORA)
Processo nº 097518/2012**

4.61 Sobre a FISCALIZADORA, em 11/9/2012, por meio do Ofício nº 00453/SADMI, a Auditoria da 7ª CJM encaminhou ao Diretor Geral do STM a proposta do edital da licitação, o Projeto Básico nº 080/2011-DIRAD/NUENG e uma minuta de contrato para fins de análise e pronunciamento da ASLIC.

4.62 Em 6/11/2012, por meio do Memorando nº 532/12, o NUENG/DIRAD acostou ao processo de contratação o Projeto Básico nº 142/12, o qual previu um gasto de R\$ 2.468.289,49, e solicitou que o processo fosse encaminhado à SEPLA para disponibilização dos recursos, bem como encaminhado à ASLIC para formalização do edital de licitação para contratação, oportunidade em que o processo foi encaminhado em 8/11/2012, conforme Memorando nº 805/DIRAD – GD.

4.63 Em 12/11/2012, por meio do Parecer nº 2/2012 – SEPLA/CPROC, a SEPLA se manifestou pelo indeferimento do prosseguimento da licitação naquele exercício, em razão da falta de recursos orçamentários e do atendimento dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000, porém, em 6/12/2012, por meio do Ofício nº 000656/SADMI, a Juíza-Auditora reencaminhou o processo à Diretoria Geral – DIREG para reanálise e pronunciamento pela ASLIC, tendo em vista novas tratativas para prosseguimento da contratação a partir de 2013.

4.64 O Parecer nº 126/2013–ASLIC, de 11/03/2013, analisou o Processo Licitatório informando o seguinte:

Face ao exposto, em que pese as recomendações destacadas neste Parecer, que deverão ser alvo de verificação por parte dessa Administração para a perfeita regularidade do processo, no mérito, em cumprimento ao parágrafo único do art. 38 da Lei nº. 8.666/93, esta Assessoria Jurídica aprova as minutas em apreço, que seguem assinadas e rubricas, visto atenderem as disposições legais constantes da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

4.65 A Ordenadora de Despesas, considerando que os ajustes apontados pela ASLIC foram plenamente realizados, determinou a publicação do aviso do edital de Concorrência Pública nº 01/2013, conforme DOU de 19/7/2013, cujo regime de execução foi empreitada por preço global e o critério de julgamento pelo menor preço. Em despacho datado do dia 21/11/2013, a Administração homologou e adjudicou o objeto licitado à empresa Projeção Engenharia Ltda., a

qual apresentou a proposta vencedora no valor de R\$ 1.870.482,85. O contrato foi assinado no dia 17/12/2013 e a Ordem de Serviço para início da execução dos serviços foi expedida em 23/12/2014.

4.66 Nos termos do edital da licitação, a FISCALIZADORA deveria dispor de equipe de trabalho para a execução dos serviços compostas de:

Item	Descrição	Qtd. de Posto de Trabalho	Unidade de medida	Qtd.de meses
01.00	Serviço Técnico Permanente			
01.01	Engenheiro Civil/Arquiteto Sênior: consultor responsável pela coordenação da equipe de trabalho, devendo permanecer na obra por pelo menos 8 horas semanais, sendo 4 horas reunido com a ADMINISTRAÇÃO.	1	Mês	26
01.02	Engenheiros Civil/Arquiteto Residente: responsável pelo acompanhamento dos serviços, medições, conferência de materiais e dos serviços. Deverá permanecer na obra em tempo integral, com jornada de trabalho de 8 horas diárias e 44 semanais.	1	Mês	24
01.03	Engenheiro Eletricista Eventual: deverá acompanhar serviços específicos de sua área de competência, devendo ser chamados para fiscalizarem a aplicação, recebimento de materiais e equipamentos, montagem e testes finais para ateste de recebimento, em um total de 18 meses de trabalho com jornada de trabalho de 8 horas diárias e 44 semanais, conforme o cronograma físico-financeiro da obra.	1	Mês	18
01.04	Engenheiro Mecânico Eventual: deverá acompanhar serviços específicos de sua área de competência, devendo ser chamados para fiscalizarem a aplicação, recebimento de materiais e equipamentos, montagem e testes finais para ateste de recebimento, em um total de 18 meses de trabalho com jornada de trabalho de 8 horas diárias e 44 semanais, conforme o cronograma físico-financeiro da obra.	1	Mês	18
01.05	Técnico em Edificações: realizará serviços de apoio à equipe de Engenharia nas suas atribuições. Deverá permanecer na obra em tempo integral, com jornada de trabalho de 8 horas e 44 horas semanais.	1	Mês	24
01.06	Técnico em Segurança do Trabalho: realizará serviços de apoio à equipe de Engenharia nas suas atribuições. Deverá permanecer na obra em tempo integral, com jornada de trabalho de 8 horas e 44 horas semanais.	1	Mês	24

4.67 Como citado no quadro acima, a métrica escolhida para medição da prestação do serviço em exame foi por postos de trabalho. Os profissionais deveriam cumprir suas respectivas jornadas de trabalho comprovadas pela apresentação de folhas de pontos obtidas de relógio de ponto biométrico, as quais não foram apresentadas pela FISCALIZADORA.

4.68 Após instada a se manifestar no tocante à metodologia dos pagamentos realizados, a empresa Fiscalizadora, conforme evidenciado no quadro constante do anexo III – Recomendações do Órgão de Controle Interno - OCI, apresentou justificativas, as quais deverão ser objeto de análise acurada pelo NUENG, para os ajustes financeiros pertinentes. Ademais, em face da suspensão contratual ocorrida com a CONSTRUTORA convém recomendar à Auditoria da 7ª CJM para que se promova termo aditivo ao contrato da FISCALIZADORA, adequando-o ao disposto no Acórdão TCU nº 3.014/2011-Plenário:

4.167 É relevante a previsão de cláusula contratual que vincule os pagamentos à empresa de apoio à fiscalização ao ritmo do andamento da obra, conforme entendimentos do TCU, a saber:

- Assunto: OBRA PÚBLICA. DOU de 22.11.2011, S. 1, p. 108. Ementa: determinação à São Paulo Transporte S/A (SPTrans) para que, ao licitar ou executar obras custeadas, ainda que parcialmente, com recursos federais, atente, nos contratos de serviços de supervisão, fiscalização e gerenciamento de obras incluídas nas metas do Plano Plurianual, segundo o art. 57, inc. I, da Lei nº 8.666/1993, para a necessidade de: a)

*ajustar a duração desses contratos ao tempo previsto para a execução das obras, a não ser que outra opção, no sentido da desincompatibilização de prazos, mostre-se comprovadamente mais vantajosa para a entidade; b) abster-se de prorrogar os contratos de supervisão, salvo, eventualmente, se as condições do art. 57, inc. I e § 2º, da Lei nº 8.666/1993 forem rigorosamente cumpridas e se for justificada a vantagem da prorrogação em contraste com a possibilidade de nova contratação, conforme parecer referendado pela autoridade máxima da entidade; c) **inserir, nos contratos de supervisão, fiscalização e gerenciamento de obras, cláusulas que prevejam a diminuição ou supressão da remuneração da contratada, nos casos, ainda que imprevistos, de enfraquecimento do ritmo da execução ou de paralisação total, respectivamente** (itens 9.5.5.1 a 9.5.5.3, TC-007.131/2006-3, Acórdão nº 3.014/2011-Plenário).(grifo nosso)*

- Assunto: OBRA PÚBLICA. DOU de 07.05.2010, S. 1, p. 103. Ementa: alerta ao Departamento de Polícia Rodoviária Federal quanto à necessidade de inserção, nos contratos de supervisão, fiscalização e gerenciamento, de cláusulas que prevejam a diminuição ou supressão da remuneração da contratada, nos casos, ainda que imprevistos, de enfraquecimento do ritmo das obras ou de paralisação total, respectivamente, ante o que dispõe o art. 65, inc. II, alínea "d", da Lei nº 8.666, de 21.06.1993 (item 9.5, TC-015.867/2008-5, Acórdão nº 874/2010-Plenário).

- Assuntos: CONTRATOS e OBRA PÚBLICA. DOU de 09.03.2009, S. 1, p. 125. Ementa: determinação à SPTRANS para que, ao executar obras financiadas com recursos da União: a) faça inserir nos contratos de supervisão, fiscalização e gerenciamento cláusulas que prevejam a diminuição ou supressão da remuneração da contratada, nos casos ainda que imprevistos, de enfraquecimento do ritmo das obras ou de paralisação total, respectivamente, tendo em consideração o que dispõe o art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93; b) abstenha-se de incluir serviços estranhos aos objetos contratuais, sob pena de se frustrar o princípio da obrigação da prévia licitação (itens 1.6.1 e 1.6.2, TC-009.739/2007-1, Acórdão nº 272/2009-Plenário).

4.69 Na Cláusula Nona – DA VIGÊNCIA consta o seguinte *mandamus*: “2. O prazo para execução dos serviços será de 26 (vinte e seis) meses, contados da expedição da Ordem de Serviço”.

4.70 A Auditoria da 7ª CJM expediu a ordem de serviço para início da execução dos serviços de apoio à fiscalização em 23/12/2013. No caso de uma prestação de serviço sem qualquer percalço, em 23/2/2016, 26 meses contados da expedição da Ordem de Serviço, seria a data de exaurimento do termo contratual, em decorrência do fim de sua vigência.

4.71 Dessa forma, tendo em vista que a suspensão contratual mencionada no item 4.59 produzirá reflexos no presente termo, a ASLIC deverá manifestar-se formalmente sobre o impacto e adequabilidade dos prazos contratuais envolvidos no lapso temporal dessa avocação e suspensão, para se firmar entendimento claro quanto aos términos de vigência das avenças com a CONSTRUTORA e FISCALIZADORA. Cabe ressaltar que a contratação da FISCALIZADORA ocorreu em um período posterior à da CONSTRUTORA, nesse caso, o período de vigência contratual da FISCALIZADORA deve ser ajustado à concomitância necessária.

4.72 Acentua-se que o posicionamento formal da ASLIC quanto aos reflexos da suspensão contratual se mostra ainda mais relevante numa eventual decisão pelo prosseguimento da execução dos serviços, quando ocorrer o fato gerador da aplicação da Cláusula Oitava – DO REAJUSTE, segundo a qual prevê que o contrato poderá sofrer reajuste após 12 (doze) meses da apresentação da proposta, de acordo com a variação do INCC.

4.73 Até o momento, a empresa FISCALIZADORA recebeu efetivamente a quantia de R\$ 503.591,48, decorrentes dos faturamentos do período de 23/12/2013 a 28/7/2014. Tendo em vista que a sentença concessória do Mandado de Segurança oriundo do Processo nº 0807564-59.2014.4.05.8300, decidido pela Terceira Turma do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, encontra-se em fase de recurso pela União, por meio da Advocacia-Geral da União – AGU, o

pagamento das faturas apresentadas no período de 30/7/2014 a 22/10/2014, no valor total de R\$ 196.640,49, encontra-se suspenso, conforme quadro a seguir:

Nº DA NOTA	DATA DE REFERÊNCIA	VALOR BRUTO	OBSERVAÇÃO
39	23/12/13 A 23/01/14	71.941,64	PGTO REALIZADO
46	24/01/14 A 24/02/14	71.941,64	PGTO REALIZADO
47	25/02/14 A 25/03/14	71.941,64	PGTO REALIZADO
50	26/03/14 A 26/04/14	71.941,64	PGTO REALIZADO
53	27/04/14 A 27/05/14	71.941,64	PGTO REALIZADO
55	28/05/14 A 28/06/14	71.941,64	PGTO REALIZADO
56	28/06/14 a 28/07/14	71.941,64	PGTO REALIZADO
Mandado de Segurança		196.640,49	Sub Júdice
VALOR TOTAL		700.231,97	

4.74 O valor total do contrato da FISCALIZADORA foi de R\$ 1.870.482,85. Caso fizesse jus à quantia de R\$ 700.231,97, restaria um saldo contratual de R\$ 1.170.250,88, evidenciando à FISCALIZADORA o percentual de execução de pagamento de 37% em relação ao valor do contrato assinado. De maneira análoga, o valor do contrato da CONSTRUTORA é de R\$ 13.301.331,69, tendo recebido a quantia de R\$ 409.417,68, que representa em termos de execução de pagamento em torno de 3,0% do contrato assinado.

4.75 No quadro abaixo segue os valores existentes para fazer face aos pagamentos da Fiscalizadora inscritos em restos a pagar:

RESTOS A PAGAR	
Nº DA NOTA DE EMPENHO	SALDO em R\$
2013NE000214	12.233,44
2014NE000084	171.261,57
TOTAL	183.495,01
Fonte: SIAFI Operacional	

Informações Complementares à Contextualização Administrativa

4.76 A partir da análise dos termos aditivos referentes ao contrato da CONSTRUTORA pela ASLIC, a Assessoria da Presidência, em 1/8/2014, emitiu o Parecer NCAP nº 1/2014-ASPRE ADM-RSTM, o qual suscitou várias dúvidas relacionadas à obra da 7ª CJM. Naquela ocasião, essa equipe de auditoria se deslocou à sede da Auditoria da 7ª CJM para realizar os trabalhos *in loco*. Dessa visita, foi emitido o Relatório Preliminar de Auditoria de Conformidade nº 12, de 9/9/2014 (Anexo I), Protocolo nº 079099/14, submetendo aos gestores envolvidos no processo os achados de auditoria para manifestação, conforme determina o art. 37, §§ 1º e 2º, da Resolução nº 171 – CNJ, de 1/3/2013.

Art. 37. Compete ao titular da unidade de controle interno determinar como, quando e a quem os resultados dos trabalhos de auditoria deverão ser comunicados na forma de relatório.

§ 1º Antes da emissão do relatório final de auditoria, as conclusões e as recomendações devem ser, obrigatoriamente, discutidas com os titulares das unidades auditadas, a quem deve se assegurar, em tempo hábil, a oportunidade de apresentar esclarecimentos

adicionais ou justificativas a respeito dos atos e fatos administrativos sob sua responsabilidade.

§ 2º O titular da unidade de controle interno deve fixar prazo para que a unidade auditada apresente manifestação sobre o relatório da auditoria, conforme evidenciado no parágrafo anterior.

4.77 Dentre os achados constantes do referido Relatório submetidos ao Juízo destacam-se os mais relevantes:

- a) Valor da mão-de-obra do orçamento do edital desatualizado em relação à CCT vigente. A proposta apresentada pela CONSTRUTORA não considerou a CCT atualizada, o que gerou pedido de termo aditivo;
- b) Aceitação de proposta condicionada com vícios e defasagem de preços, na qual a construtora deixou registrados os itens que necessitariam de ajustes, dando conhecimento à Administração e aos órgãos de assessoramento do STM;
- c) Elaboração dos projetos básico e executivo deficientes quanto à fundação e quantitativo de serviços do engenheiro, de acordo com a responsabilidade assumida pela PROJETISTA;
- d) Inexistência de previsão quanto aos serviços de tratamento de resíduos sólidos; alegada ausência de quantitativos para a execução do muro; recuperação estrutural dos pilares do galpão e terraplanagem;
- e) Ausência da manutenção das condições de habilitação, no que diz respeito a certidões de regularidade fiscal da construtora, no momento do pagamento, de maneira reiterada. A CONSTRUTORA tinha débitos junto ao INSS, FGTS, Receita Federal, Justiça Trabalhista e estava inscrita na Dívida Ativa da União;
- f) Início do contrato com a FISCALIZADORA em época inoportuna;
- g) Pagamento à FISCALIZADORA sem efetividade em relação ao objeto contratado e a não adoção de uma efetiva unidade de medida dos serviços a serem executados, a qual permita que os pagamentos sejam realizados com base nos resultados, eliminando a possibilidade de pagamento com base na mera disponibilização de mão-de-obra;
- h) Ausência, em todos os processos de pagamento da FISCALIZADORA, da realização do cotejamento entre as folhas eletrônicas de ponto constantes das notas fiscais pagas.

4.78 Ressalta-se que esse relatório foi encaminhado à Auditoria da 7ª CJM em 27 de novembro de 2014, e respondido tempestivamente pela unidade gestora no prazo estipulado. Concomitantemente, em nova exigência referente à inclusão das demandas constantes no Parecer Jurídico NCAP nº 14/2014-ASPRE ADM-RSTM, de 24/11/2014, as quais ainda não haviam sido submetidas aos gestores, foi expedida 2ª versão do Relatório de Auditoria de Conformidade nº 12 (Anexo II), de 12 de fevereiro de 2015, encaminhado à Ordenadora de Despesas em 15 de abril de 2015. A análise e síntese das recomendações expedidas pelo OCI encontram-se insertas no anexo III ao presente, nos moldes da Portaria TCU nº 90, de 16/04/2014.

4.79 Paralelamente aos trabalhos técnicos de auditoria, a Presidência deste STM em 11/9/2014, por meio do Memorando nº 41/GAPRE/ASPRE-ADM, determinou o retorno da totalidade dos recursos financeiros destinados à obra da Auditoria da 7ª CJM para a SEPLA, inclusive quanto aos valores inscritos em restos a pagar.

4.80 Em 12/9/2014, a Ministra Presidente, considerando o teor do Relatório nº 2/2014, expedido monocraticamente pelo Secretário de Controle Interno em 09/09/2014, a NOTA NCAP nº 01/2014 ASPRE ADM/PRSTM, de 1º/08/2014 e ainda que a CONSTRUTORA apresentava débitos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária proferiu Despacho determinando,

a imediata suspensão dos pagamentos relativos à construção da nova sede da Auditoria da 7ª CJM; a adoção de providências para rescisão unilateral do contrato celebrado entre a Auditoria da 7ª CJM e a empresa JAG Empreendimentos Ltda., pelo fato da contratada não manter as condições de habilitação e qualificação; e em decorrência, as providências para a rescisão do contrato com Empresa Projeção Engenharia.

4.81 O Tribunal, por unanimidade, na 23ª Sessão Administrativa, de 1/10/2014, aprovou o Expediente Administrativo nº 53/2014 submetido à apreciação, cujo assunto se referia a ratificação das determinações do Despacho da Presidência, referentes à construção da nova sede da Auditoria da 7ª CJM, avocação e suspensão dos contratos nºs 03/2012 e 07/2013 desse Juízo.

4.82 Com o intuito de se adotar as providências necessárias para a rescisão contratual com a CONSTRUTORA e a FISCALIZADORA, bem como apurar os fatos para aferir as devidas responsabilidades, nos termos do novo Parecer jurídico NCAP nº 14/2014-ASPRE ADM-RSTM, de 24/11/2014, a Presidência submeteu à apreciação plenária o Expediente Administrativo nº 56/2014, de 25/11/2014. Nessa mesma linha, ressalta-se também o Despacho do então Ministro Vice-Presidente, de 12/12/2014, determinando:

Determino ao Diretor-Geral que promova, imediatamente, em conjunto com as áreas competentes da Secretaria do STM, as providências necessárias para a rescisão dos contratos referentes à construção da nova sede da 7ª CJM, e, em especial, o levantamento dos valores que, por ventura, sejam devidos às empresas contratadas, decorrentes dos serviços já prestados na vigência dos contratos a serem rescindidos.

4.83 Para o atendimento do pleito, em 15/12/2014, o Diretor-Geral conforme Portaria nº 319 DIREG designou os titulares da Diretoria de Administração - DIRAD, Diretoria de Patrimônio e Material - DIPAT, Diretoria de Finanças - DIFIN, ASLIC e Assessoria Jurídica do Diretor-Geral - ASJUR compondo Grupo de Trabalho - GT para tratar da rescisão dos contratos referentes à construção da nova sede da 7ª CJM e do levantamento dos valores que, por ventura, sejam devidos às empresas contratadas. Ressalta-se que o Relatório referente a esse trabalho encontra-se em fase final de elaboração.

4.84 Em dezembro de 2014, foram entregues pela Auditoria da 7ª CJM todos os processos originais relacionados à obra para emissários do STM, por determinação da Presidência do STM.

4.85 Em janeiro de 2015, foi realizado um inventário no canteiro de obras, por representantes do NUENG do STM. Esses representantes verificaram as medições dos serviços realizados pelas empresas contratadas, cujo trabalho encontra-se com o GT responsável pelas rescisões e levantamento dos valores em haver pelas partes envolvidas.

4.86 Dando prosseguimento ao inquérito civil mencionado no item 3.13, a Procuradoria da República em Pernambuco solicitou informações acerca das obras de adequações das instalações da Justiça Militar em Recife ao acesso das pessoas portadoras de necessidades especiais. A Auditoria da 7ª CJM, mediante Ofício nº 00058/SADMI, de 2 de fevereiro de 2015, esclareceu que os contratos encontravam-se suspensos e avocados pelo STM.

4.87 Em fevereiro de 2015, a DIREG notificou o Banco Pottencial S/A e J. Malucelli Seguradora S/A, seguradoras prestadoras das garantias referentes aos contratos com a CONSTRUTORA e a

FISCALIZADORA, respectivamente, relativo aos procedimentos de rescisão unilateral com as referidas empresas.

4.88 Ainda em fevereiro de 2015, a Juíza-Auditora da Auditoria da 7ª CJM recebeu intimação referente ao Mandado de Segurança nº 0807564-59.2014.4.05.8300 do TRF 5ª Região/Justiça Federal em Pernambuco, impetrado pela FISCALIZADORA, com o objetivo de receber os valores contratuais pelos serviços prestados. A Juíza-Auditora prestou os esclarecimentos e solicitou ao Senhor Procurador Regional da AGU/PE sua representação judicial nos autos do referido Mandado de Segurança. Em abril do corrente, o TRF concedeu a segurança por unanimidade, tendo o STM, após o conhecimento da sentença enviada pela 7ª CJM, recorrido da decisão por intermédio da AGU.

4.89 Em 11/5/2015, sob o Protocolo nº 043002/2015 foi recebido pela Auditoria da 7ª CJM o Ofício nº 0284/2015-TCU/SecexAdministração, de 28/4/2015, referente a diligência decorrente de representação em andamento junto ao Tribunal de Contas da União – TCU objeto do processo autuado sob a TC 003.784/2015-0, solicitando informações acerca dos contratos relacionados à obra da nova sede. O TCU deu conhecimento da referida diligência a esta SECIN, por meio do Ofício nº 0297/2015-TCU/SecexAdministração, de 5/5/2015.

5. ANÁLISE SINTÉTICA DAS RESPOSTAS ÀS RECOMENDAÇÕES DO CONTROLE INTERNO

5.1 Após confecção do Relatório Preliminar de Auditoria de Conformidade nº 12/2014, de 9/9/2014 (1ª versão), houve a aprovação e determinação pela Ministra Presidente à DIREG e à Auditoria da 7ª CJM quanto ao cumprimento das determinações nele contidas. O Relatório foi encaminhado à Auditoria da 7ª CJM em 27/11/2014, por meio do Ofício nº 887/2014/PRSTM-242-SECIN/GS, e à DIREG para as manifestações pertinentes. Em respostas tempestivas, a Auditoria da 7ª CJM encaminhou o Ofício nº 714/2014-SA, em 1/12/2014; a DIREG despachou o Memorando nº 57, proveniente da ASLIC, em 5/12/2014, bem como foi despachado o Memorando nº 528/DIRAD-GD, de 09/12/2014, proveniente da DIRAD. Em decorrência, o conteúdo das respostas foi inserto ao respectivo relatório para sua conclusão.

5.2 No entanto, após determinação quanto à inserção de novos elementos objeto das observações constantes do Parecer Jurídico NCAP nº 14/2014-ASPRE ADM-RSTM, de 24/11/2014, o Relatório de Auditoria de Conformidade nº 12/2014, de 12/2/2015 (2ª versão), foi elaborado pela SECIN com o objetivo de avaliar os atos e os fatos administrativos relativos à contratação de empresas (PROJETISTA, CONSTRUTORA e FISCALIZADORA) responsáveis pela construção da nova sede da Auditoria da 7ª CJM.

5.3 A nova versão do referido relatório foi encaminhado à Auditoria da 7ª CJM, por meio do Ofício 201/2015/PRSTM-82-SECIN/GS, de 15/4/2015, em cumprimento à Resolução CNJ nº 171, de 1º/03/2013, em face da inserção de novos elementos não submetidos previamente à manifestação do órgão auditado.

5.4 Em resposta a 2ª versão do Relatório de Auditoria de Conformidade nº 12/2014, a DIRAD encaminhou o Memorando nº 204/DIRAD-GD, de 6/5/2015; a Auditoria da 7ª CJM encaminhou o Ofício nº 235/2015-SA, de 12/5/2015 e a ASLIC encaminhou suas considerações por meio do Memorando nº 26, de 20/5/2015. Nos quadros constantes do Anexo III estão relacionadas às recomendações da SECIN com a análise das respostas aos documentos retromencionados.

5.5 Assim, a DIRAD/NUENG através do Memorando nº 204/DIRAD-GD, respondeu todas as recomendações da SECIN, informando, em breve síntese: que existem grandes dificuldades para realizar licitações no final do exercício financeiro; que ratificou o entendimento da SECIN sobre a contratação de empresa especializada para auditar contratações de grande vulto; que paralisou a análise dos aditivos, tendo em vista a decisão da Presidência sobre a suspensão da obra; e, ainda, concordou com a sugestão da SECIN sobre a execução conjunta dos contratos de construção e fiscalização.

5.6 A Auditoria da 7ª CJM apresentou o Ofício nº 235/2015-SA, afirmando ter determinado durante a paralisação da obra em decorrência da espera da licença de construção, que as empresas CONSTRUTORA e FISCALIZADORA procedessem à revisão dos projetos básicos e executivos.

5.7 A Auditoria da 7ª CJM concordou com a recomendação da SECIN no que se refere a evitar proposta condicionada, com vícios e defasagens de preços e orientou a Seção de Administração e as Equipes de Licitação/Pregão. Apresentou diversas justificativas legais com a finalidade de explicar os reajustes ocorridos nos contratos e informou, ainda, que caso o Termo Aditivo decorrente do novo projeto de fundação seja autorizado, as medidas recomendadas pelo TCU, NUENG e ASLIC serão observadas.

5.8 No que tange a recomendação de observar e fazer cumprir, em futuras contratações, as cláusulas contratuais, ao que tudo indica, houve confusão entre as obrigações do fiscal

administrativo e as relacionadas à FISCALIZADORA. Referente às pendências das certidões vencidas, houve cobranças formais por parte da Auditoria da 7ª CJM à CONSTRUTORA, quanto à regularização das certidões. Determinou à Seção de Administração a realização das atualizações das GPS's, nos casos de não cumprimento do art. 130 da IN RFB nº 971/09, bem como a utilização dos códigos de receita constantes na IN SRF nº 1.234/12, quando do recolhimento dos impostos federais. Por fim, quanto às demais recomendações feitas pela SECIN, sobre o aperfeiçoamento das licitações, a Auditoria da 7ª CJM informa que as lições aprendidas serão incorporadas nas futuras licitações.

6. DA REALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS NO ÂMBITO DA JMU FISCALIZADAS PELO TCU

6.1 Destarte todas as manifestações acostadas aos autos dos processos analisados bem como aos papéis de trabalho de auditoria, concernentes aos posicionamentos de ordem técnica e jurídica expedidos tanto pelas unidades administrativas do STM quanto pela Auditoria da 7ª CJM, torna-se necessário frisar nesse relatório os posicionamentos emanados pelo Egrégio Tribunal de Contas da União em diversas situações relativas à execução de obras públicas no âmbito desta justiça especializada as quais servirão de arcabouço empírico ao posicionamento deste OCI.

6.2 Nesse contexto esta justiça especializada, em sede de realização, acompanhamento e fiscalização de obras de médio a grande porte com valores históricos superiores a R\$ 7.000.000,00, possui duas grandes vivências de conduções e desfechos bem distintos em seu repositório de “lições aprendidas”.

6.3 A primeira refere-se à construção do edifício-sede da 1ª CJM no estado do Rio de Janeiro, obra essa que se iniciou com procedimento licitatório, realizado pelo STM na modalidade de concorrência, no exercício de 1997, tendo sido vencedora do certame o Grupo OK Construções e Empreendimentos Ltda.. Paralelamente, para auxiliar este órgão do Poder Judiciário, cujas atribuições finalísticas não se coadunam com a prática de atos complexos de engenharia, foi celebrado convênio com a Comissão Regional de Obras da 1ª Região Militar - CRO/1 (Exército), haja vista a faculdade legal prevista à Administração de contratar terceiros para executar o poder-dever da fiscalização, uma vez que a especialidade ou complexidade da prestação dos serviços supera os limites de atuação dos agentes administrativos.

6.4 A referida obra se estendeu durante os exercícios de 1996 (elaboração de projetos de engenharia) a 2006 (conclusão), tendo sido objeto de fiscalização contínua pelo TCU, cujos excertos transcritos dos principais acórdãos e decisões expedidas no período perfazem um histórico resumido dos principais entraves vivenciados por esta JMU. Resguardadas a aplicação ao caso em concreto e as excepcionalidades circunstanciadas nos *decisuns* expedidos pelo TCU; a similaridade aos fatos atualmente vivenciados objeto do presente relatório demonstram a pertinência do histórico a seguir, evidenciado ainda que a *prima facie* pareça extenso:

a) Decisão nº 633/1999 - Plenário.

"Ementa: Levantamento de Auditoria. Construção da sede da 1ª Circunscrição Judiciária Militar RJ. Obra pública incluída no orçamento da União para 1999. Obra não iniciada devido à falta de licença municipal. Ausência de indícios de irregularidade. Determinação.

Relatório :

.....

4. construção do edifício destina-se a proporcionar àquela unidade da Justiça Militar instalações adequadas ao funcionamento do Foro e de seis Auditorias. Segundo informou a equipe de auditoria, as obras ainda não foram iniciadas pela falta de licença de construção, que depende da aprovação, pela Câmara Municipal do Rio de Janeiro, do Projeto da Frente Marítima da Prefeitura, que obriga a alteração do gabarito do prédio.

5. Foram analisados pela equipe de auditoria, que não detectou indícios de irregularidades, o projeto básico, elaborado em cooperação com o Departamento de Engenharia e Comunicação do Ministério do Exército (Convênio de fls. 50/5) e o procedimento licitatório para a execução da obra (fls. 60/3).

(...)

Voto: O empreendimento auditado encontra-se, ainda, em fase de ajustes no projeto executivo, não havendo sido detectada pela equipe de auditoria, até o atual estágio, qualquer irregularidade.

(...)

3. A informação de que o início dos trabalhos está a depender de aprovação de licença pelo Poder Legislativo Municipal do Rio de Janeiro faz-me pensar que em vez de sua inclusão, desde já, no próximo Plano de Auditoria de Obras Públicas, melhor seria expedir determinação ao Superior Tribunal Militar no sentido de que comunique ao TCU o início efetivo das obras para que aí sim seja avaliada a oportunidade de sua inclusão em futuro plano de auditoria.

(...)

Decisão: O Plenário, diante das razões expostas pelo Relator, DECIDE: 8.1. determinar ao Superior Tribunal Militar que comunique ao TCU, por intermédio da SECEX/RJ, o início efetivo das obras de construção do Edifício-Sede da 1ª Circunscrição Judiciária Militar no Rio de Janeiro (Programa de Trabalho nº 02.004.0025.1003.2456); 8.2. determinar à SECEX/RJ que acompanhe a evolução das referidas obras e que avalie a oportunidade de propor sua inclusão em futuro plano de auditoria.

DECLARAÇÃO DE VOTO As informações que chegaram ao meu Gabinete esclarecem a situação atual do imóvel onde seria edificada a Auditoria da Justiça Militar. 2. O imóvel da Rua Santa Luzia não mais poderá ser local da construção porque foi alienado a terceiros. 3. Assim, a transferência de local para novo imóvel situado na mesma cidade do Rio de Janeiro, na Ilha do Governador, não constitui obstáculo a que se aproveitem todos os atos anteriores de projetos, estudos e autorização concedida pela licitação. 4. Trata-se, na hipótese, de fato de terceiro que ensejou a mera troca do imóvel, sem qualquer participação do órgão interessado: o S.T.M. 5. Assim os princípios de economia, razoabilidade e eficiência militam a favor da edificação em novo terreno, em virtude de a licença da Prefeitura (agora impossível de ser fornecida) não ter sido fornecida a tempo oportuno, com grande atraso para as obras. 6. Assim estamos diante de um ato administrativo com todos os caracteres de ato discricionário, perfeitamente dentro dos padrões administrativos. 7. Apenas entendo se deva recomendar à SECEX do Rio de Janeiro que acompanhe a obra a ser construída no terreno na Ilha do Governador. Como bem salientado na Sessão, não há por que tolher o poder discricionário do S.T.M. na escolha do novo locus aedificandi.";

b) Decisão nº 877/2000 - Plenário.

Ementa: Acompanhamento. Obra de construção do prédio da 1ª Circunscrição Judiciária Militar do RJ. Alteração do local da edificação, ocasionando modificações nas especificações do projeto original. Pagamento antecipado à empresa contratada. Determinação. Audiência. Constituição de processo apartado para acompanhamento da licitação dos serviços de complementação da obra.

Relatório: Trata-se de acompanhamento da obra de construção do prédio da 1ª Circunscrição Judiciária Militar no Rio de Janeiro, determinado pela Decisão nº 633/99-TCU-Plenário, a qual deliberou sobre levantamento de auditoria realizado no mesmo empreendimento, atendendo aos trabalhos de apoio ao Congresso Nacional na elaboração da Lei Orçamentária para o ano de 2000, de acordo com dados disponibilizados no Sistema de Fiscalização de Obras (Fiscobras 1999). 2. Conquanto houvesse alocação de recursos orçamentários para o projeto desde 1996, o contrato de execução da obra, celebrado com o Grupo OK Construções e Empreendimentos Ltda. em 25/11/1997, pelo valor inicial de R\$ 2.191.180,00, apenas teve sua efetiva implementação em novembro de 1999, depois da solução de transtornos ligados à cessão do local de instalação da 1ª CJM/RJ, pela Delegacia de Patrimônio da União naquele Estado.

(...)

4. Com as alterações que se fizeram necessárias em face do novo terreno destinado à 1ª CJM/RJ, o contrato s/nº firmado com o Grupo OK (publicado no DOU de 27/11/1997) foi aditado, passando a prever o valor de R\$ 2.738.975,00 e a construção de uma área de 4.500m², substituindo os 3.743,46m² planejados no começo para a obra. A quantia adicionada ao acordo visou cobrir os custos decorrentes da confecção de outros projetos básico e executivo (R\$ 129.430,00) e da ampliação do prédio (R\$ 418.365,00), alcançando o limite de acréscimo de 25% que permite o artigo 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

(...)

"3.Histórico dos Fatos Relevantes acerca da Localização do Imóvel: 3.1.A Delegacia de Patrimônio da União/RJ - DPU/RJ lavrou, em 21.02.95, o termo de cessão das áreas localizadas à Praça Antenor Fagundes, na Rua Santa Luzia, Centro/RJ, ao STM para a instalação da 1ª CJM (fls. 256/7). 3.2.Posteriormente, em novembro de 1997, e não obstante o termo de cessão supramencionado, o STM tomou ciência de que, mediante a Lei nº 7.674/88, uma das áreas acima fora cedida à Academia Nacional de Medicina. Ademais, em janeiro de 1998, o STM ficou ciente do projeto da 'Frente Marítima' entre a Candelária e o aeroporto Santos Dumont, lançado em dezembro de 1997, que regularizava as construções que circunscriviam, inclusive, a Praça Antenor Fagundes, demandando, via de consequência, a adaptação do projeto original. A propósito, [um dos] terrenos encontrava-se cedido, pela Prefeitura, à firma Wal Park, para exploração de serviços de estacionamento público (fls. 100/5). 3.3.Diante desse cenário, o então Presidente do STM conduziu tratativas junto à DPU/RJ e ao Comando da Aeronáutica para a cessão patrimonial de um terreno sito à praia Belo Jardim, na Ilha do Governador. Essa Delegacia, por meio do ofício 117/DIREG-1827, de 09.11.99, efetuou a transferência provisória desse imóvel ao Egrégio Tribunal Militar (fl. 258). 3.4.Por conseguinte, haja vista (i) o empenho já efetivado em favor da licitante homologada [na licitação]; (ii) as pendências administrativas e legislativas imanentes à aprovação do projeto original (sito à Rua Santa Luzia); e (iii) o '... problema crucial, [que] na verdade é o fator tempo. Existem recursos do ano de 1998 (R\$ 2.110.200,00) que já foram empenhados ao Grupo OK ...'; o Plenário daquela insígnia Corte resolveu, na 16ª Sessão Administrativa, realizada em 10.09.99, '... manter o contrato para a construção do edifício da 1ª CJM, exatamente como licitado e constante do Edital, ou seja, será construído o mesmo projeto que foi objeto do contrato firmado com a construtora vencedora, todavia alterando o local de construção da Praça Antenor Fagundes para a Ilha do Governador' (fl. 104).

(...)

4.Da Obra: 4.1.O projeto inicial foi modificado e adaptado para as novas instalações (fls. 264/7). O valor da empreitada global foi inicialmente majorado em R\$ 236.762,18, ou seja, em 10,81%, e, de acordo com a CRO/I (Comissão Regional de Obras da 1ª Região Militar), '... os [novos] serviços propostos podem ser formalizados como adicionais ao Contrato' (fls. 172/3, 180, 186 e 268/89) e resultariam em um custo unitário final de cerca de R\$ 580,00/m² [(2.191.180,00 + 418.365,00 (6o Termo Aditivo - fl. 159))/4.500m²). 4.2.O projeto original, previsto para a Rua Santa Luzia, foi adequado às normativas exaradas pela Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, no projeto da 'Frente Marítima', sendo o seu valor avençado em R\$ 129.430,00, montante considerado, pelo CRO/I, '... coerente com os preços de mercado ...' (fl. 139, 172 e 290). Esse montante foi empenhado em favor do Grupo OK (fls. 32 e 114).

(...)

5.3.De acordo com o art. 8º do Estatuto de Licitações e Contratos, '[a] execução das obras e dos serviços deve programar-se, sempre, em sua totalidade ...'. Ademais, conforme preceitua o caput do art. 59 desse Estatuto, a Administração tem a faculdade de declarar a nulidade do contrato administrativo sem incorrer em efeitos jurídicos retroativos adversos. A modificação do objeto licitado, expresso no projeto básico constante do edital de concorrência, bem como no contrato administrativo, podem ensejar a Administração a anular o contrato inicialmente ajustado. Desse modo, em face da mudança do terreno para a instalação do edifício-sede da 1ª CJM e, via de consequência, de diversas especificações inerentes ao projeto básico original, o STM poderia anular administrativamente o contrato ora celebrado com o Grupo OK e implementar um novo certame licitatório, devidamente ajustado às novas instalações. As alterações efetuadas original comprometeram, irremediavelmente, o orçamento total dessa obra, fato esse que poderia não ocorrer, tivesse a Administração procedido a um novo procedimento licitatório, cuja estimativa de custos fosse corroborada por um projeto básico integralmente condizente com as obras intentadas. 5.3.1.Com fundamento no art. 65 do Estatuto de Licitações e Contratos, '[o]s contratos ... poderão ser alterados ... unilateralmente pela Administração ... quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos ...'. A propósito, de acordo com a doutrina de Marçal Justen Filho, 'a melhor adequação técnica supõe a descoberta ou a revelação de circunstâncias desconhecidas acerca da execução da prestação ou a constatação de que a solução técnica anteriormente adotada não era a mais adequada. Os contratos de grande prazo ou de grande especialização são mais suscetíveis a essa modalidade de alteração.' (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 5ª ed.. São Paulo: Dialética, 1998).

5.3.2. Ademais, nos termos estatuídos no § 1º de seu art. 57, o prazo de execução dos contratos admitem prorrogação caso haja 'alteração do projeto ou especificações, pela Administração'. As modificações imputadas ao projeto não ensejaram a alteração dos valores unitários cotados pela licitante vencedora do aludido certame. Além disso, de acordo com a CRO/1, a adequação do novo projeto e de seus respectivos valores foram consideradas condizentes com aqueles praticados no mercado. Desse modo, malgrado a observação de tempo hábil para a anulação da concorrência vencida pelo Grupo OK e a abertura de um novo procedimento licitatório adequado às instalações da 1ª CJM na Ilha do Governador (cerca de 2 anos entre a constatação de inviabilidade de utilização dos terrenos situados à Rua Santa Luzia, no final de 1997, e o efetivo início das obras, em final de 1999), entendemos, s.m.j., que, embora, em tese, a Administração poderia obter um resultado mais efetivo com a instalação de um novo certame licitatório, cujo projeto básico refletisse fidedignamente as obras planejadas, não foram constatadas iniquações nas medidas administrativas adotadas pelo STM que viessem a promover grave infração legal ou dano injustificado ao Erário.

5.3.3. Esse procedimento encontra subsídio no seguinte excerto, extraído da Decisão nº 215/99-TCU-Plenário, prolatada nos seguintes termos: '8.1. com fundamento no art. 1º, inciso XVII, § 2º, da Lei nº 8.443/92, e no art. 216, inciso II, do Regimento Interno deste Tribunal, responder à Consulta formulada pelo ex-Ministro de Estado do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal (...) nos seguintes termos: a) tanto as alterações contratuais quantitativas - que modificam a dimensão do objeto - quanto as unilaterais qualitativas - que mantêm intangível o objeto, em natureza e em dimensão, estão sujeitas aos limites preestabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em face do respeito aos direitos do contratado, prescrito no art. 58, I, da mesma Lei, do princípio da proporcionalidade e da necessidade de esses limites serem obrigatoriamente fixados em lei; b) nas hipóteses de alterações contratuais consensuais, qualitativas e excepcionabilíssimas de contratos de obras e serviços, é facultado à Administração ultrapassar os limites aludidos no item anterior, observados os princípios da finalidade, da razoabilidade e da proporcionalidade, além dos direitos patrimoniais do contratante privado, desde que satisfeitos cumulativamente os seguintes pressupostos: I - não acarretar para a Administração encargos contratuais superiores aos oriundos de uma eventual rescisão contratual por razões de interesse público, acrescidos aos custos da elaboração de um novo procedimento licitatório; II - não possibilitar a inexecução contratual, à vista do nível de capacidade técnica e econômico-financeira do contratado; III - decorrer de fatos supervenientes que impliquem em dificuldades não previstas ou imprevisíveis por ocasião da contratação inicial; IV - não ocasionar a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos; V - ser necessária à completa execução do objeto original do contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes; VI - demonstrar-se - na motivação do ato que autorizar o aditamento contratual que extrapole os limites legais mencionados na alínea 'a' supra - que as conseqüências da outra alternativa (a rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação) importam sacrifício insuportável ao interesse público primário (interesse coletivo) a ser atendido pela obra ou serviço, ou sejam gravíssimas a esse interesse, inclusive quanto à sua urgência e emergência'.

(...)

Voto: As questões que mereceram especial atenção da unidade técnica no presente acompanhamento das obras de construção do edifício-sede da 1ª Circunscrição Judiciária Militar no Rio de Janeiro, pertencente à estrutura organizacional do Superior Tribunal Militar, dizem respeito às modificações de especificações do projeto original, em conseqüência da alteração do local do empreendimento, e aos pagamentos antecipados de materiais e equipamentos à empresa contratada.

2. Relativamente à mudança do local da edificação, que ensejou a alteração parcial do planejamento inicial que serviu de base à licitação vencida pelo Grupo OK, está clara a inexistência de culpa do gestor do STM, a despeito de ter-se utilizado do fato para ampliar a área do prédio. Acredito que a responsabilidade pelos transtornos havidos nesse caso deve-se unicamente à Delegacia do Patrimônio da União no Estado do Rio de Janeiro, a qual, numa demonstração de descontrole da destinação do patrimônio imobiliário sob seus cuidados, cedeu de modo inválido ao STM área já afetada por lei a outra utilidade pública.

3. Diante dessa situação inusitada e involuntária, originada de força maior, restou ao gestor decidir entre a realização de nova licitação e o aproveitamento da recém-concluída. Preferiu a segunda alternativa, o que me aparenta ser razoável, do ponto de vista da materialização do interesse público que se apresentava naquelas circunstâncias. Afinal, sabe-se que um certame licitatório demanda demasiado tempo e traz em si custos para a administração,

que se espera sejam compensados com a seleção da proposta mais vantajosa e com o respeito ao princípio da isonomia.

(...)

6. Entretanto, se até aqui a conduta do gestor principal do STM mostra-se revestida de regularidade, o mesmo não se pode dizer dos acontecimentos que se seguiram como causa das modificações de projeto, em que pese não haver, nos autos, quaisquer indícios de superfaturamento ou desvio de recursos. Sobreleva que, para ajustar o novo valor da obra à licitação aproveitada, algumas regras dos contratos administrativos não puderam ser obedecidas. Em outras palavras, confirmou-se dos fatos que as novas exigências de projeto estavam além das forças do contrato vigente, acarretando transgressões legais em favor da continuidade do acordo já estabelecido.

(...)

8. Além disso, para complementação de serviços de tratamento final da obra, em face do alcance do máximo de 25% de acréscimo contratual, no acordo com a contratada, afigura-se irremediável a celebração de novo contrato, conforme já se anunciou na menção a uma tomada de preços ventura, pela qual se dará o término do edifício. Desse modo, não obstante respeitado o limite legal no contrato primário, ocorrerá, no conjunto, segundo estimado, um acréscimo de valor de cerca de 48%, considerando os índices acumulados do INCC. 9. Ora, não sendo complexa a obra em exame, o que requereria serviços de mais de um executante, a sua realização, a teor do que dispõem os acima referidos artigos 7º, § 4º, e 8º da Lei nº 8.666/93, deveria resultar do trabalho de um único contratado, de onde, havendo dois, como neste caso, subverte-se a norma do artigo 65, §§ 1º e 2º, da mesma lei, se não honrado o limite de 25% para ambos os contratos. É certo que esse percentual extremo de acréscimo objetiva, em princípio, salvaguardar o executante de uma sobrecarga em suas atribuições, mas também impede, em segundo plano, que a administração desvirtue o objeto a ser executado, com sua excessiva ampliação. 10. Afóra de tudo, a efetivação de outro procedimento licitatório para a conclusão da obra contraria o pressuposto inicial da inconveniência da revogação do certame originário, conquanto as previsões façam crer que ainda assim, e mesmo com a grande elevação do valor global, o custo por metro quadrado do empreendimento (calculado em R\$ 476,16 pela unidade técnica) ficará em medida de mercado. 11. Do que foi dito, resta evidente que o problema não está na não-revogação da licitação. Escolhido o aproveitamento do contrato primitivo, precisaria este simultaneamente enquadrar-se tanto nos moldes do novo projeto quanto nas normas legais. Afinal, por uma questão de ordem pública, não confere a lei ao gestor o poder de seguir sua própria vontade, mesmo que entenda acorrer em nome de um interesse coletivo. São as normas administrativas que, presumidamente, conduzem à satisfação do bem comum. Logo, a ausência de indícios de dano ao erário, com os preços de mercado, aliada à substituição inculpada do local da obra, são elementos que induzem a boa-fé do gestor, embora não infirmem a conotação daquelas irregularidades anteriormente observadas.

(...)

Decisão: O Tribunal Pleno, diante das razões expostas pelo Relator, DECIDE: 8.1 - determinar à SECEX/RJ que, com base no artigos 41 e 43, inciso II, da Lei nº 8.443/92: 8.1.1 - promova a audiência do responsável acima identificado, para que, no prazo regimental, apresente razões de justificativa quanto a ocorrência de antecipações de pagamentos para fornecimento de esquadrias de alumínio, ar-condicionado e elevadores da obra de construção do edifício da 1ª CJM/RJ, em afronta aos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/64; 38 do Decreto nº 93.872/86; e 65, inciso II, letra "c", da Lei nº 8.666/93, bem como quanto às alterações contratuais, referentes ao mesmo empreendimento, havidas em desconformidade com os artigos 7º, § 4º; 8º, e 65, §§ 1º e 2º, da Lei de Licitações e Contratos;";

c) Decisão nº 1.040/2002 - Plenário.

Ementa:

Acompanhamento. Superior Tribunal Militar - 1ª CJM RJ. Obras de construção do edifício-sede da 1ª CJM RJ. Pagamentos antecipados sem entrega dos materiais correspondentes. Faturas pagas a maior. Indícios de dano ao erário. Audiência. Acolhimento das razões do titular do órgão. Ato de gestão ilegítimo e antieconômico praticado pelo ex-diretor geral. Determinação para instauração de tomada de contas especial. Ciência ao Congresso Nacional e ao STM.

Relatório:

Trata-se de prosseguimento do acompanhamento das obras de construção do edifício-sede da 1ª Circunscrição Judiciária Militar, na Ilha do Governador/RJ, conforme determinações contidas nas Decisões do Plenário nos 633/99 e 877/2000.

(...)

Justificativa

6.1. Discorre o responsável sobre as dificuldades de resolver os problemas referentes à construção do referido prédio, comentando sobre fatos que circundam a construção do prédio, desde a impossibilidade de liberação do terreno localizado na rua Santa Luzia até a cessão do terreno em que foi efetivamente dado início ao empreendimento, todos já sobejamente do conhecimento deste Tribunal, conforme consignado no Relatório de fls. 439/440.

6.2. Justifica o responsável que diversos fatores contribuíram para as referidas alterações contratuais, tais como:

. existência de contrato com a empresa, constituído de forma legal e realizado em 2 gestões anteriores;

. utilização dos recursos em 1999, sob pena de perdimento, os quais tinham sido transferidos de 1998, sob a inscrição de restos a pagar;

- impossibilidade do uso do terreno localizado na Rua Santa Luzia, anteriormente cedido ao STM, dada a sua indisponibilidade parcial; e,

- existência de pedido de desocupação do prédio do INPI, na Praça da Bandeira, para ocorrer em setembro de 2000, provocando o desalojamento das Auditorias, Ministério Público e Defensoria Pública da Justiça Militar.

6.2.1. E que diante disso, ouvido o Conselho de Administração do STM, foi considerado o seguinte:

-. a possibilidade de construir o projeto originalmente licitado, em face do espaço do novo terreno;

-. demasiado tempo para a consecução de novo certame, até porque não se tinha, em face da exigência do INPI, além de preços superiores, considerando que haviam se passado 3 anos;

- cancelamento dos recursos de 1998, caso fosse aberta nova licitação;

- vedação pela LDO de inclusão de qualquer pedido de obra nova; e

- falta de previsão orçamentária, para 2000, suficiente para repor a quantia oriunda de 1998, inscrita em restos a pagar em 1999.

(...)

Análise

6.4. O responsável apresenta justificativas que não tornam regular o ato praticado na sua gestão, eis que nenhum fato novo foi trazido aos autos capaz de elidir a irregularidade, à exceção do Ofício nº 013/99-INPI/PR, de 15.01.99, no qual o Instituto Nacional da Propriedade Industrial comunica ao STM da necessidade daquele Instituto alienar o imóvel localizado na Rua Mariz e Barros nº 13, cedido, em uso, ao Superior Tribunal Militar, oportunidade que fixa prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para o encerramento definitivo da referida cessão de uso, o que de igual modo não é suficiente para convalidar o ato praticado ao arripio da lei.

6.5. Ademais, o que se discute nestes autos é o fato de que para alcançar o limite de acréscimo permitido em lei o STM suprimiu serviços inicialmente previstos para a construção de um prédio totalmente acabado, provocando, dessa forma, a abertura de nova licitação.

6.6. Todavia, considerando não ter ficado caracterizado nos autos qualquer indício de superfaturamento ou desvio de recursos, denotando boa-fé do gestor, parece-nos poderá, se assim entender a E. Corte, em caráter excepcional, aceitar a justificativa do responsável, sem prejuízo, entretanto, de determinar àquele Superior Tribunal Militar a estrita observância do Estatuto das Licitações, especialmente, quanto às disposições contidas no art. 65, §§ 1º e 2º, bem como nos arts. 7º, § 4º, e art. 8º."

(...)

4.5. Nesse instante, duas questões surgem à baila. Quem são os responsáveis pelo dano causado ao Erário proveniente (i) das antecipações de pagamentos seguidas de default

contratual e (ii) das atestações de medições apresentadas pela Contratada em desacordo com a realização física da obra?

4.5.1. Atinente à primeira indagação, remetemos ao art. 6o, do Título I, Capítulo III, Seção II, do Regimento Interno do STM, que estabelece o seguinte:

‘São atribuições do Presidente:

...

XVII - submeter ao Plenário ou ao Conselho de Administração, conforme o caso, os assuntos de que trata o art. 83 [assuntos de natureza administrativa ou relativos à ordem interna do Tribunal] que, por disposição legal ou regimental, não sejam de sua exclusiva atribuição;

...

XXIII - encaminhar a proposta orçamentária aprovada pelo Plenário e gerir os recursos orçamentários da Justiça Militar, podendo delegar competência, na forma da lei’ [sublinhamos];

4.5.1.1. O art. 7o desse mesmo Título e Capítulo, Seção III, estatui que:

‘São atribuições do Vice-Presidente:

I - substituir o Presidente nas licenças, férias, faltas e impedimentos, assumindo a Presidência, em caso de vaga, até a posse do novo titular, na forma deste Regimento;’

4.5.1.2. O Decreto-Lei nº 200/67, ao prescrever sobre a delegação de competência, estabeleceu que:

‘Art. 11. A delegação de competência será utilizada como instrumento de descentralização administrativa ... situando-se na proximidade dos fatos, pessoas ou problemas a atender.

Art. 12. É facultado ... às autoridades da Administração Federal delegar competência para a prática de atos administrativos, conforme se dispuser em regulamento.

Parágrafo único. O ato de delegação indicará com precisão a autoridade delegante, a autoridade delegada e as atribuições de delegação.’

4.5.1.3. Compulsando o Volume principal, evidenciamos que o contrato celebrado entre o STM e o Grupo OK, assim como todos os termos aditivos derivados desse ajuste, constituíram atos administrativos firmados, por parte da contratante, pelo Diretor-Geral do STM, ‘... de acordo com a delegação de competência contida no Regulamento do Superior Tribunal Militar ...’ (Vol. principal, fls. 125, 139, 142, 145, 148, 151, 158, 162 e 165). Portanto, haja vista a previsão regimental constante do inciso XXIII do art. 6o do RI-STM, a faculdade conferida ao Presidente desse tribunal militar de avocar-se a qualidade de delegante elide a presunção de *intuitu personae* na gestão dos recursos orçamentários.

4.5.1.4. Conforme assente na doutrina de Hely Lopes Meirelles (*in* Direito Administrativo Brasileiro, 19ª edição, São Paulo: Malheiros Editores, 1994, 640), por intermédio da delegação de competência, ‘... as autoridades da Administração transferem atribuições decisórias a seus subordinados, mediante ato próprio que indique com a necessária clareza e conveniente precisão a autoridade delegante, a delegada e o objeto da delegação’, pois, haja vista que ‘... os agentes públicos devem exercer pessoalmente suas atribuições, a delegação de competência depende de norma que a autorize, expressa ou implicitamente [sublinhamos]’. Esse eminente administrativista acrescenta que ‘... só é delegável a competência para a prática de atos e decisões administrativas, não o sendo para o exercício de atos de natureza política como são a proposta orçamentária ...’.

(...)

4.5.1.5. Portanto, examinando em confronto a fonte autêntica acerca dessa matéria – Decreto-Lei nº 200/67 – com o entendimento doutrinário supracitado, assim como com o Regimento Interno do STM e o ato administrativo – celebração do contrato e termos aditivos de prestação do serviço da obra de construção da 1a CJM, que resultou no ato inquinado, qual seja, pagamento antecipado – entendemos, s.m.j., que a responsabilidade administrativa motivadora da responsabilidade civil decorrente do dano patrimonial causado à Administração por ação culposa ou dolosa no desempenho das funções deve ser atribuída ao Diretor-Geral, delegatário instituído pelo STM. Entendimento subsidiário pode ser ilustrado pelo DC-0592-39/99-P, ao assentar que ‘no que se refere à responsabilização de agentes pelo possível dano, entendemos que esta questão deva ser examinada, preliminarmente, à luz das normas e regulamentos que definem competências ...’, de modo a identificar as atribuições das ‘... unidades integrantes da estrutura administrativa’.

(...)

4.5.2. No que concerne às medições não aferidas devidamente,(...) , considerando (i) a faculdade da Administração de contratar terceiros para executar o poder-dever da fiscalização, (ii) que a contratação in casu foi procedida em consonância com a IN nº 01/97-STN, (iii) que o convenente – Ministério do Exército/Departamento de Engenharia e Comunicações – é dotado de expertise para a execução do objeto conveniado, (iv) que a CRO/1 é expressamente designada como unidade gestora executante (fl. 190) do aludido termo e (v) que o art. 116 da Lei nº 8.666/93 estende aos convênios os dispositivos iminentes ao contrato administrativo e, como tal, o seu atributo intuitu personae; entendemos, prima facie, que a responsabilidade sobre as irregularidades constatadas nas medições – discrepância entre a execução física executada e a faturada – deve ser imputada à CRO/1, cujos responsáveis, à época desses pagamentos, eram os Srs. José Francisco de Almeida e Luiz Antônio Silveira Lopes (Vol. principal, fl. 524)

8. DECISÃO: O Tribunal Pleno, diante das razões expostas pelo Relator, DECIDE:

8.1. acolher as razões de justificativa apresentadas pelo Tenente-Brigadeiro-do-Ar Carlos de Almeida Baptista, ex-Presidente do Superior Tribunal Militar – STM, em relação à sua responsabilidade pelas alterações contratuais e antecipações de pagamentos ao Grupo OK Construções e Empreendimentos Ltda., para o fornecimento de esquadrias de alumínio, sistema de ar-condicionado e elevadores para as obras de construção do edifício da 1ª Circunscrição Judiciária Militar do Rio de Janeiro – 1ª CJM/RJ;

8.2. determinar ao STM que, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, instaure tomada de contas especial, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade omissa, nos termos do art. 8º da Lei nº 8.443/92, relativamente aos valores pagos irregularmente, em montante de R\$ 878.782,18, indicados como pagamentos adiantados na planilha que serviu de base à aplicação da sanção de multa ao Grupo OK, elaborada pela Comissão Regional de Obras da 1ª Região Militar – CRO/1, sem que houvesse a devida contraprestação em serviços ou materiais; e que do cumprimento dessa determinação dê conhecimento imediato a este Tribunal, por meio da Secex/RJ;

8.3. determinar ao Superior Tribunal Militar que observe os seguintes dispositivos legais:

8.3.1. § 4º do art. 7º; caput do art. 8º; e §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, que dispõem sobre a obrigatoriedade da licitação abranger a totalidade do objeto a ser contratado e respectivas alterações contratuais;

8.3.2. artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/64; artigo 65, inciso II, alínea “c”, in fine, da Lei nº 8.666/93; e artigo 38 do Decreto nº 93.872/86, que dispõem sobre pagamentos antecipados e concessão de garantias;

d) Acórdão nº 398/2003 - Plenário.

Sumário: Auditoria. Construção do prédio da 1ª Circunscrição Judiciária Militar/RJ. Pagamentos antecipados sem entrega dos materiais correspondentes. Faturas pagas a maior. Determinação para instauração de Tomada de Contas Especial. TCE ainda não concluída. Nova determinação. Restituição dos autos à Secex/RJ para continuação do acompanhamento.

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões expostas pelo Relator, ACORDAM em:

9.1 determinar ao Superior Tribunal Militar que :

9.1.1 tome as providências necessárias à conclusão da Tomada de Contas Especial determinada pela Decisão nº 1.040/2002-Plenário, contemplando, além do especificado no item 8.2 da referida Decisão, as seguintes ocorrências;

9.1.1.1 serviços extras realizados pelas empresas Tangran Engenharia Ltda. e Riparo Construções e Instalações Ltda. em virtude de erro de execução nos serviços contratados junto ao Grupo OK, que remontam, a princípio, a quantia de, respectivamente, R\$ 64.927,41 (sessenta e quatro mil, novecentos e vinte e sete reais, e quarenta e um centavos) e R\$ 35.661,65 (trinta e cinco mil, seis centos e sessenta e um reais, e sessenta e cinco centavos);

9.1.1.2 cumprimento do objeto relacionado ao 5º Termo de Convênio firmado entre o Superior Tribunal Militar - STM e a Comissão Regional de Obras da 1ª Região Militar - CRO 1 no tocante à fiscalização dos contratos atinentes à Obra;

9.1.2 encaminhe, no prazo de 90 (noventa) dias, a referida Tomada de Contas Especial ao Tribunal de Contas da União; e
9.2 determinar à Secex/RJ que continue o acompanhamento das obras de construção do edifício-sede da 1ª Circunscrição Judiciária Militar, na Ilha do Governador/RJ.

e) Acórdão nº 1.847/2006 - Plenário.

Sumário: ACOMPANHAMENTO. CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA MILITAR/RJ. IMPROPRIEDADE. DETERMINAÇÃO. ARQUIVAMENTO.
Não tendo sido identificada irregularidade grave, expedie-se determinação para adoção de medidas necessárias à correção da impropriedade detectada.

(...)

15. Às fls. 689-703 encontra-se planilha contendo a realização orçamentário-financeira de todos os contratos relativos à obra, período de 1996 a 2006, conforme quadro abaixo. Os recursos provêm do Orçamento Geral da União. De ressaltar dois aspectos: (i) no exercício de 2006, foram autorizados apenas R\$ 100.000,00 para a conclusão das obras, em face de seu estágio final, tendo o auge da execução orçamentária ocorrido nos exercícios de 1998, 2003 e 2004; e, (ii) foram gastos na construção da edificação o montante de R\$ 10.133.087,34 (dez milhões, cento e trinta e três mil, oitenta e sete reais e trinta e quatro centavos), numa área total construída de 5.363,60m², perfazendo um valor aproximado de R\$ 1.889,00 por m², valor esse desconsiderando os montantes pagos ao Grupo OK sem a devida contraprestação de serviços, objeto da citada TCE.

(...)

CONCLUSÃO

17. Do exposto, pelo fato de as obras estarem concluídas e as irregularidades detectadas no contrato firmado com o Grupo OK Construção e Empreendimentos Ltda. sendo tratadas no âmbito da referida Tomada de Contas Especial, sugere-se o encaminhamento dos autos ao gabinete do Ministro-Relator, Marcos Vinícios Vilaça, com proposta de arquivamento, nos termos do art. 169, inciso IV, do Regimento Interno/TCU, c/c art. 40, inciso V, da Resolução/TCU nº 191/06, sem prejuízo de determinar ao STM que observe o disposto no art. 23, § 1º, da Lei nº 8.666/93, (...) quando da realização dos próximos certames licitatórios, consistindo na adjudicação por itens, e não pelo preço global, do objeto da licitação quando o mesmo for divisível, com vistas a propiciar a ampla participação dos licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam, contudo, fazê-lo com referência a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequarem-se a essa divisibilidade.”

(...)

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões expostas pelo Relator, em:

9.1 determinar ao Superior Tribunal Militar que, em futuros certames licitatórios, observe o disposto no art. 23, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

9.2 arquivar os presentes autos.

f) Acórdão nº 1.466/2013 - Plenário.

SUMÁRIO: Recurso de revisão interposto pelo Ministério Público junto ao TCU contra acórdão que julgou regulares com ressalva as contas do STM de 1999. superveniente constatação, em processo de Tomada de Contas Especial, de irregularidades ocorridas no mesmo exercício. LIQUIDAÇÃO IRREGULAR DE DESPESA E DANO AO ERÁRIO DECORRENTE DE PAGAMENTOS ANTECIPADOS PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS do edifício-sede da 1ª Circunscrição Judiciária Militar na Ilha do Governador-RJ. CONHECIMENTO DO RECURSO E PROVIMENTO. CONTAS IRREGULARES. DÉBITO E MULTA. CIÊNCIA.

Cuidam os autos de recurso de revisão interposto pelo Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União com vistas à reabertura das contas do Superior Tribunal Militar – STM relativas ao exercício de 1999.

Por meio de acórdão da 1ª Câmara (relação 31/2000, ata 27/2000, ministro Marcos Vinícios Vilaça), o TCU julgou regulares com ressalva as contas do Sr. Carlos Aureliano Motta de Souza, ex-diretor-geral do STM, no ano de 1999. Contudo, em momento seguinte, nos autos do TC 003.783/2004-8, foram levantadas irregularidades graves em obra conduzida naquela gestão, caracterizadas por liquidação irregular de despesas da ordem de R\$ 420 mil (preços de 1999).

ACORDAM os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, diante das razões expostas pela relatora e com fundamento no art. 35 da Lei 8.443/1992, c/c o art. 288 do Regimento Interno, em:

9.1. conhecer do recurso de revisão e dar-lhe provimento;

9.2. rejeitar as alegações de defesa de Carlos Aureliano Motta de Souza, julgar irregulares suas contas, com fulcro nos arts. 1º, inciso I; 16, inciso III, alínea "c"; 19, caput; e 23, inciso III, da Lei 8.443/1992, e condená-lo, solidariamente com o Grupo OK Construções e Empreendimentos Ltda., ao pagamento das quantias a seguir relacionadas, e fixar o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, para que comprovem, perante o Tribunal (art. 214, inciso III, alínea "a", do Regimento Interno), o recolhimento da dívida aos cofres do Tesouro Nacional, com incidência de encargos legais, calculados a partir das datas de ocorrência, até a data do pagamento:

(...)

9.3. aplicar, individualmente, a Carlos Aureliano Motta de Souza e ao Grupo OK Construções e Empreendimentos Ltda., a multa do artigo 57 da Lei 8.443/1992, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), fixando-lhes o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, para que comprovem, perante o Tribunal (art. 214, inciso III, alínea "a", do Regimento Interno), o recolhimento das dívidas aos cofres do Tesouro Nacional, com incidência de encargos legais calculados da data deste acórdão até a data do pagamento, se este for efetuado após o vencimento do prazo estipulado;

9.4. julgar regulares com ressalva as contas dos responsáveis Carlos de Almeida Batista, Antonio Carlos de Nogueira, Edson Alves Mey, Aldo da Silva Fagundes, José Luiz Soares Reali, Raul Lopes Biangolino e Luiz de Oliveira Alves e dar-lhes quitação, nos termos dos artigos 1º, inciso I, 16, inciso II, 18 e 23, inciso II, da Lei 8.443/1992;

9.5. autorizar, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei 8.443/1992, a cobrança judicial das dívidas, caso não atendidas as notificações;

9.6. autorizar o pagamento das dívidas em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais consecutivas, caso venha ser solicitado pelos responsáveis antes do envio do processo para cobrança judicial, nos termos do art. 26 da Lei 8.443/1992, c/c o art. 217 do Regimento Interno;

9.6.1. fixar o vencimento da primeira parcela em 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da notificação e o das demais a cada 30 (trinta) dias, com incidência de encargos legais sobre o valor de cada parcela;

9.6.2. alertar aos responsáveis que a inadimplência de qualquer parcela importará vencimento antecipado do saldo devedor, nos termos do art. 26, parágrafo único, c/c o § 2º do art. 217 do Regimento Interno;

9.7. dar ciência desta decisão aos responsáveis;

9.8. encaminhar cópia deste acórdão, bem como do relatório e do voto que o fundamentaram, ao Superior Tribunal Militar e ao Tribunal Regional Federal da 2ª Região, a fim de fornecer subsídios para os processos judiciais 2001.34.00.024796-9 e 2003.34.00.044227-3.

6.5 Conforme se depreende da farta jurisprudência do TCU acima transcrita, destinada a essa JMU, no caso específico do acompanhamento das obras de construção do edifício-sede da 1ª CJM, no transcorrer de seus 10 (dez) anos de construção, foram constatadas nos contratos auditados diversas situações atentatórias aos princípios que regem a Administração Pública, ao Estatuto das Licitações e Contratos (Lei nº 8.666/93), bem como a lei que estatui normas gerais de Direito Financeiro aos Órgãos da Administração Pública (Lei nº 4.320/64).

6.6 Ademais, a extinção do contrato advinda de crimes de falsidade ideológica praticados pelo Grupo OK, que motivaram sua rescisão contratual, aliada a pagamentos antecipados realizados pelo STM, bem como omissões no dever de fiscalizar e proceder a "atestes" indevidos praticados pelo órgão fiscalizador contratado, culminaram em concomitante instauração de Tomada de Contas Especial – TCE por esta Corte, restando até a presente data a Administração Pública Federal envolta

em entraves jurídicos recursais, sem que tenha se efetivado qualquer ressarcimento e/ou recomposição de danos ao Erário.

6.7 Convém ressaltar que, após a rescisão contratual com o Grupo OK, foram anuladas as respectivas notas de empenhos emitidas para o certame destinado a conclusão do empreendimento. Tal fato, aliado a ausência de liberação orçamentária pela Secretaria de Orçamento Federal de valores destinados a realização de novo certame em sua integralidade, forçou este STM a realizar novas licitações a cada liberação orçamentária, fracionando as etapas de execução do empreendimento. Em decorrência, chegou-se ao termo em que havia 8 (oito) contratos concomitantes em andamento destinados a continuidade da obra, celebrados com empresas distintas, criando-se vicioso vínculo de continuidade dos serviços licitados, uma vez que uma empresa dependia da conclusão dos serviços executados por outra, ocasionando, no mínimo, atrasos em seus cronogramas de execução físico-financeira e reequilíbrios econômico-financeiros pertinentes. Circunstâncias essas, agravadas pelas dificuldades operacionais quanto ao gerenciamento do canteiro de obras.

6.8 De outra forma, em condução diversa da experiência adquirida nas mencionadas obras da 1ª CJM, nos exercícios de 2007 a 2010, foram realizados pelo STM contratos com as empresas MPI Construções Ltda. (projetos), Bratene Engenharia Ltda. (execução) e J.F. Engenharia Ltda (fiscalização) destinados à construção e reforma das edificações da Garagem Oficial Norte do STM.

6.9 A ordem de serviços para o início das obras foi expedida em dezembro/2008, tendo este OCI expedido o “Relatório de Auditoria de Acompanhamento da Reforma e Ampliação da Garagem Norte nº 001/1009”, em outubro de 2009. Foram analisados os diários de obras, confrontando-os com o cronograma de execução físico-financeira pactuado, planilhas de medição e os documentos fiscais apresentados, ocasião em que foram lavradas diversas constatações quanto a irregularidades praticadas na execução dos serviços, a saber:

- percentual faturado divergente do valor planilhado para o item executado;
- despesas liquidadas sem planilha de medição;
- falhas de projeto licitado;
- sobrepreço decorrente de quantitativo inadequado;
- execução de serviços sem justificativa anexada aos autos, previsão contratual ou documento formal quanto à alteração de projeto realizada;
- pagamento indevido de equipamentos sem sua efetiva entrega e instalação (elevadores);
- sobrepreço nos itens pertinentes a concretagem e fundações pelo expressivo decréscimo qualitativo do Fck de 20Mpa executado em confronto ao Fck de 40 Mpa licitados;
- fiscalização e/ou supervisão deficiente ou omissa;
- pagamento de itens sem comprovação dos registros nos diários de obra;
- preenchimento incorreto de documento fiscal quanto à medição faturada;
- pagamento indevido de materiais sem sua efetiva instalação ou quaisquer justificativas anexadas aos autos;
- alteração significativa dos projetos executivos, submetidos ao encargo da construtora sem anuência da autoridade superior e justificativas técnicas (alteração do método construtivo da edificação);
- acréscimos contratuais superiores aos limites legais de 25%; dentre outros.

6.10 Verifica-se, portanto, a existência material de indicadores de irregularidades em obras públicas consubstanciados no Acórdão TCU nº 2.252/2009 – Plenário, os quais à época ensejaram recomendações/determinações imediatas, notadamente quanto ao descumprimento da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 4.320/64, do Decreto nº 93.872/86 e de cláusulas contratuais quanto às obrigações das partes.

6.11 Ademais, no tocante aos serviços executados pela Bratene Engenharia, houve alteração do método construtivo no decorrer da execução contratual (de laje e vigamentos maciços na edificação, para redimensionamento das vigas, cintas e blocos adequados à confecção de laje com formas do tipo “cabaças”; bem como decréscimo qualitativo do concreto das fundações), promovendo alterações substanciais nos projetos executivos estruturais e complementares, que serviram de base ao procedimento licitatório. Tais modificações refletiram diretamente nas medições planilhadas, cujos pagamentos foram realizados até a 8ª medição pelos valores originais de proposta, não tendo sido observados os decréscimos de fato ocorridos, configurando assim valores pagos a maior tanto por serviços não realizados quanto por antecipação de pagamento de equipamentos não entregues.

6.12 No capítulo “VIII – outras considerações e conclusão” assim dispôs o Relatório de Auditoria de Acompanhamento nº 01/2009, conforme itens descritos a seguir, após a devida exposição de amparo jurisprudencial e doutrinário de que a obra possuía vícios consistentes em “indícios de irregularidade grave” e de “outras irregularidades” segundo classificação de obras públicas constante da Decisão TCU nº 1.239/2002:

8.2. Aduz ainda a referida Decisão que dentre os principais indícios de irregularidades graves encontram-se : a celebração ou administração irregular de contratos e convênios; irregularidades no processo licitatório; superfaturamento, sobrepreço e alterações indevidas em projetos e especificações; execução orçamentária irregular, dentre outras. Para as obras em que foram identificados indícios de irregularidades graves, após as justificativas apresentadas pelo responsável, o Tribunal determina a adoção das medidas corretivas afim de que o empreendimento seja regularizado.

8.3. Dessa forma, à vista de todo o exposto, considerando que as constatações apontadas, objeto do exame dos processos em questão, sintetizadas no presente relatório, demonstram a prática de atos em desacordo com os preceitos da Lei nº 8.666/93 e 4.320/64, e ciente de que compete ao administrador o exame da oportunidade e da conveniência da aplicação dos recursos públicos, desde que presente o interesse público, no ponto de vista desta equipe de auditoria, à luz da Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, que trata da auto tutela administrativa “poder-dever”, cabe-nos sugerir a Vossa Excelência, a imediata ciência do presente relatório à Diretoria Geral do STM, para a apresentação, no prazo de 30 (trinta) dias, de justificativas e adoção tempestiva das medidas preventivas e corretivas necessárias, cabendo evidenciar que o empreendimento, por encontrar-se até setembro do corrente com execução estimada em cerca de 40% do valor total, ainda possibilita ao gestor manobra de ajuste para o saneamento financeiro devido.

6.13 Dessa forma, visto que os serviços contratados da empresa Bratene Engenharia se encontravam em plena execução, apresentando margem orçamentário-financeira permissível ao gestor do STM para a celebração de termos aditivos, objetivando a regularização das pendências elencadas, bem como o fato da realização de glosas nas medições subsequentes relativas ao abatimento dos valores pagos a maior, a obra foi então concluída a contento.

6.14 Ressalta-se que, de modo diverso ao acontecido na construção do edifício-sede da 1ª CJM, mesmo tendo sido constatado efetivo dano ao Erário pelo pagamento indevido de despesas, a TCE não foi instaurada de imediato, haja vista que o ordenador de despesas, no exercício de sua competência originária relativa ao esgotamento das medidas administrativas pertinentes a efetiva recomposição aos cofres públicos dos valores pagos a maior, o fez mediante o instituto da compensação e glosas de valores nas medições subsequentes. Ademais, tal fato somente foi possível após esforços conjuntos entre todas as áreas envolvidas do Tribunal notadamente quanto: DIREG, DIFIN, DIRAD, ASLIC e DIPAT, com o suporte da SEPLA e a orientação preventiva desta SECIN.

6.15 Convém esclarecer ainda que, no exercício de 2010, por ocasião da remessa do Processo de Prestação de Contas Anual desta JMU ao TCU, este OCI expediu Certificado de Auditoria de “Regularidade com Ressalva” das contas em face de todos os fatos expostos, por entender ser

aplicável a expedição de recomendações por aquela Egrégia Corte a este STM. No entanto, por ocasião do julgamento, após análise da integralidade dos relatórios de auditoria emitidos e demais documentos acostados aos autos, o TCU expediu o Acórdão nº 1540/2013 – 1ª Câmara, sem qualquer ressalva, recomendação ou determinação específica a esta justiça especializada.

6.16 Ante o exposto, sem descurar de toda contextualização prolatada e ciente da aplicabilidade da mencionada jurisprudência emanada pelo TCU a esta Justiça Castrense, resguardadas as devidas proporções aplicáveis aos casos em concreto, comparativamente às situações norteadoras da construção da sede da 7ª CJM, notadamente quanto às experiências em obras públicas vivenciadas por esta JMU; e, considerando os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, verifica-se que mesmo diante da legalidade e legitimidade de todos os procedimentos adotados por esta Corte, seja no caso da 1ª CJM, seja no caso da construção da garagem norte do STM, resta nitidamente evidenciado que as ações resultantes de maior efetividade ao interesse público, à luz do controle e acompanhamento de gastos com reposição imediata de recursos e haveres à disposição da sociedade, foram aquelas possíveis de serem realizadas ainda na vigência do contrato principal, pelo ajuste de contas concomitante a execução contratual.

7. DO EMBASAMENTO LEGAL PARA AS PROPOSTAS DE ANDAMENTO

7.1 Dada a relevância da matéria, a LDO para o exercício de 2015, Lei nº 13.080, de 2/1/2015, possui capítulo próprio destinado às disposições sobre a fiscalização pelo Poder Legislativo sobre as obras e os serviços com indícios de irregularidades graves (capítulo IX), no qual foram estabelecidas as seguintes definições:

Art. 112. O Projeto de Lei Orçamentária de 2015 e a respectiva Lei poderão contemplar subtítulos relativos a obras e serviços com indícios de irregularidades graves, permanecendo a execução física, orçamentária e financeira dos respectivos contratos, convênios, etapas, parcelas ou subtrechos constantes do anexo a que se refere o § 2º do art. 9º condicionada à prévia deliberação da Comissão Mista a que se refere o § 1º do art. 166 da Constituição Federal, observado o disposto no art. 71, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, e no art. 116, §§ 3º e 4º, desta Lei.

§ 1º Para os efeitos desta Lei, entendem-se por:

I - execução física, a realização da obra, fornecimento do bem ou prestação do serviço;

II - execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;

III - execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar;

IV - indícios de irregularidades graves com recomendação de paralisação - IGP, os atos e fatos materialmente relevantes em relação ao valor total contratado que apresentem potencialidade de ocasionar prejuízos ao erário ou a terceiros e que:

a) possam ensejar nulidade de procedimento licitatório ou de contrato; ou

b) configurem graves desvios relativamente aos princípios constitucionais a que está submetida a administração pública federal;

V - indício de irregularidade grave com recomendação de retenção parcial de valores - IGR, aquele que, embora atenda à conceituação contida no inciso IV do § 1º, permite a continuidade da obra desde que haja autorização do contratado para retenção de valores a serem pagos, ou a apresentação de garantias suficientes para prevenir o possível dano ao erário, até a decisão de mérito sobre o indício relatado; e

VI - indício de irregularidade grave que não prejudique a continuidade - IGC, aquele que, embora gere citação ou audiência do responsável, não atende à conceituação contida nos incisos IV ou V do § 1º.(grifo nosso)

7.2 Em maior amplitude, de acordo com a classificação de obras públicas constante da Decisão nº 1.239/2002–TCU (Plenário), quanto às constatações, as obras se dividem em 4 (quatro) grupos distintos a saber:

- “Com indícios de irregularidade grave” – são incluídos os casos em que a conclusão do trabalho de auditoria pelo TCU tenha ensejado proposta e/ou decisão pela audiência ou citação dos responsáveis, bem como aqueles que sejam objeto de deliberação do Tribunal pela aplicação de multa ou imputação de débito aos responsáveis. Vale ressaltar que a LDO/2003 trouxe uma nova conceituação para esse tipo de indício em seu art.86, § 2º:

- são aqueles que tornem recomendável a paralisação cautelar da obra ou serviços, e que, sendo materialmente relevantes, tenham a potencialidade de, entre outros efeitos ocasionar prejuízos significativos ao Erário ou a terceiros, ou ensejar nulidade do procedimento licitatório ou de contrato;

- “Outras irregularidades” – são as constatações que, não sendo suficientemente graves para serem enquadradas como a alternativa anterior, demandem a determinação de medidas corretivas imediatas;

- “Falhas e impropriedades” – compreendem constatações de natureza formal; e

- “Sem ressalvas” – aquelas cuja execução e procedimentos administrativos decorrentes não ensejam recomendações.

7.3 Aduz ainda a referida Decisão que dentre os principais indícios de irregularidades graves encontram-se: a celebração ou administração irregular de contratos e convênios; irregularidades no processo licitatório; superfaturamento, sobrepreço e alterações indevidas em projetos e

especificações; execução orçamentária irregular, dentre outras. Para as obras em que foram identificados indícios de irregularidades graves, após as justificativas apresentadas pelo responsável, o TCU determina a adoção das medidas corretivas a fim de que o empreendimento seja regularizado.

7.4 Recentemente, o Acórdão nº 2.969/2013-TCU-Plenário enumerou os achados de auditoria mais recorrentes em 2013, relacionados a obras públicas:

- a) Sobrepreço/superfaturamento;
- b) Projeto básico/executivo deficiente;
- c) Restrição ao caráter competitivo da licitação;
- d) Fiscalização deficiente ou omissa;
- e) Descumprimento de determinação exarada pelo TCU;
- f) Orçamento do edital/contrato/aditivo incompleto ou inadequado;
- g) Existência de atrasos injustificáveis nas obras e serviços;
- h) Quantitativos inadequados na planilha orçamentária;
- i) Acréscimos ou supressões em percentual superior ao legalmente permitido;
- j) Licitação realizada sem contemplar os requisitos mínimos exigidos pela Lei nº 8.666/93;
- k) Ausência de termo aditivo formalizando alterações das condições inicialmente pactuadas;
- l) Critério de medição inadequado ou incompatível com o objeto real pretendido;
- m) Orçamento não acompanhado das composições de todos os custos unitários de seus serviços no Edital/Contrato/Aditivo;
- n) Gestão temerária de empreendimento; e
- o) Execução de serviços com qualidade deficiente.

7.5 Não constatado indício de irregularidade grave, conforme entendimento do TCU, a paralisação de uma obra deve ocorrer somente ante a impossibilidade de sua continuidade, por uma inviabilidade fática ou jurídica, ou em face da necessidade de adoção de providências por parte da Administração Pública, previamente a sua retomada.

7.6 Mesmo nas hipóteses de obras classificadas em indícios de irregularidades graves com recomendação de paralisação – IGP, indício de irregularidade grave com recomendação de retenção parcial de valores – IGR, ou indício de irregularidade grave que não prejudique a continuidade – IGC, a LDO/2015 assim prevê em seu artigo 112:

§ 2º Os ordenadores de despesa e os órgãos setoriais de orçamento deverão providenciar o bloqueio, nos sistemas próprios, da execução física, orçamentária e financeira dos contratos, convênios, etapas, parcelas ou subtrechos constantes do anexo a que se refere o § 2º do art. 9º, permanecendo nessa situação até a deliberação em contrário da Comissão Mista a que se refere o § 1º do art. 166 da Constituição Federal.

§ 3º Não estão sujeitos ao bloqueio da execução, a que se refere o § 2º, os casos para os quais tenham sido apresentadas garantias suficientes à cobertura integral dos prejuízos potenciais ao erário, nos termos da legislação pertinente, observado o art. 71, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, sendo permitido que as garantias sejam apresentadas à medida que os serviços sobre os quais recai o apontamento de irregularidade grave sejam executados. (grifo nosso)

7.7 Do citado diploma legal, depreende-se do disposto nos §§ 4º, 7º e 8º do art. 112 que, em havendo parecer da Comissão Mista acerca de obras ou serviços com indícios de irregularidades graves, os titulares dos órgãos deverão suspender as autorizações para execução física, orçamentária e financeira dos contratos até deliberação em contrário da referida comissão. No entanto a suspensão poderá ser evitada, caso os órgãos e as entidades executoras ou concedentes adotem medidas corretivas para o saneamento das possíveis falhas ou se forem oferecidas garantias suficientes à cobertura integral dos supostos prejuízos potenciais ao erário, nos termos do retromencionado § 3º.

7.8 Compulsando os autos do processo da CONSTRUTORA, constatam-se às fls. 682 e 911 (processo nº 093060/12), que foram apresentadas garantias contratuais no valor de R\$ 665.066,58 (contrato inicial) e R\$ 19.406,42 (primeiro termo aditivo). Do confronto entre as medições realizadas e pagas por serviços prestados, dos quais mais de 60% referem-se ao custo de mobilização do canteiro de obras, e as garantias acionadas, demonstra-se a *prima facie* que a Administração Pública encontra-se resguardada, ainda que algumas parcelas dos serviços executados sejam alvo de questionamentos pelo GT criado para rescisão contratual e ajuste de contas.

7.9 Ademais, no tocante a subjetividade implícita ao conceito de serviços os quais "sendo materialmente relevantes, tenham a potencialidade de, entre outros efeitos ocasionar prejuízos significativos ao Erário" parece razoável concluir que 3% de execução contratual ocorrida até a presente data, e integralmente suportada por garantia contratual, não se configuraria em significativa materialidade. Tal inferência tem por pressuposto legal o parâmetro estabelecido pela própria LDO, ao prever e aceitar como materialmente relevantes para se configurar a inexecutabilidade de um contrato, erros de até 10% nos projetos, conforme descrito nos itens 4.55 a 4.58.

7.10 Vale ressaltar que, no tocante a classificação a ser dada pelo TCU, a lei estabelece que das constatações de fiscalização nas modalidades previstas nos incisos IV e V do § 1º, art. 112, a classificação dar-se-á por decisão monocrática ou colegiada, regulamentando prazo de 40 dias corridos a contar da conclusão da auditoria pela sua unidade técnica, após assegurada a oportunidade de manifestação preliminar em quinze dias corridos, aos órgãos e entidades as quais foram atribuídas as supostas irregularidades (art. 112, § 9, da LDO/2015).

7.11 No entanto, o enquadramento da classificação a que se refere o § 9º poderá ser revisto a qualquer tempo mediante ulterior decisão monocrática ou colegiada do TCU, em face de novos elementos de fato e de direito apresentados pelos interessados. Em qualquer hipótese de classificação que possa ensejar o bloqueio ou desbloqueio da execução física, orçamentária e financeira de contratos, o Congresso Nacional, nos termos do art. 113 da LDO/2015, levará em consideração as razões apresentadas pelo órgão responsável pela execução, em especial:

I - os impactos sociais, econômicos e financeiros decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do empreendimento pela população;

II - os riscos sociais, ambientais e à segurança da população local decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do empreendimento;

III - a motivação social e ambiental do empreendimento;

IV - o custo da deterioração ou perda de materiais adquiridos ou serviços executados;

V - as despesas necessárias à preservação das instalações e dos serviços já executados;

VI - as despesas inerentes à desmobilização e ao posterior retorno às atividades;

VII - as medidas efetivamente adotadas pelo titular do órgão ou entidade para o saneamento dos indícios de irregularidades apontados;

VIII - o custo total e o estágio de execução física e financeira de contratos, convênios, obras ou parcelas envolvidas;

IX - empregos diretos e indiretos perdidos em razão da paralisação;

X - custos para realização de nova licitação ou celebração de novo contrato; e

XI - custo de oportunidade do capital durante o período de paralisação.

§ 1º A apresentação das razões a que se refere o caput é de responsabilidade:

(...)

II - do titular do órgão dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, para as obras e serviços executados no respectivo âmbito. (grifo nosso)

7.12 Vale ressaltar, que a legislação em tela regulamenta no artigo 113, § 3º a faculdade do titular do órgão ou entidade responsável pelas respectivas contratações, apresentar suas razões de que

tratam o artigo também ao TCU durante as ações de fiscalização do empreendimento. Nesse contexto, insere-se o Ofício nº 75/2015/PRSTM-ASPRES-ADM, de 20/2/2015, expedido pela Presidência desta Corte ao TCU, pelo qual foi informada àquela Egrégia Corte a existência de supostas irregularidades no âmbito das Obras da 7ª CJM, autuado como representação no TCU sob o nº TC 003.784/2015-0.

7.13 À época da remessa do referido ofício, ainda não restavam conclusas as providências tomadas pela Administração, e nem finalizados os trabalhos de auditoria concernentes ao presente relatório. Dessa forma, torna-se oportuno sugerir que a complementação das informações ao referido ofício, notadamente quanto à deliberação a ser proferida em relação às providências doravante adotadas pela Administração, seja expedida ao TCU por ocasião da remessa do processo de Prestação de Contas desta justiça especializada em agosto próximo, com cópia para anexação à TC 003.784/2015-0.

7.14 Quanto ao pressuposto estabelecido no art. 113, inciso III, da LDO, não restam dúvidas quanto à motivação social do empreendimento, visto que o novo edifício sede da Auditoria da 7ª CJM destinar-se-á à continuidade do cumprimento de suas atribuições constitucionais e ao mister da prestação jurisdicional ao público alvo desta Justiça Militar da União. No tocante às informações de natureza orçamentário-financeira e de custos previstas nos incisos VI e VIII, convém prestar os seguintes esclarecimentos:

- a) Despesas inerentes à desmobilização e ao posterior retorno às atividades – dos R\$ 409.000,00 pagos nas 6 medições realizadas à CONSTRUTORA, cerca de R\$ 260.000,00 (mais de 60%) refere-se à mobilização e instalação do canteiro de obras, acrescidos dos respectivos custos de pessoal e administração da obra envolvidos; e
- b) Custo total e o estágio de execução física e financeira dos contratos: relativamente à PROJETISTA, o montante gasto no valor de R\$ 588.752,90 (100%) não se reverte em prejuízo à União, visto que o projeto entregue foi feito sem custos para a Administração e as despesas decorrentes com reflexos na CONSTRUTORA dos erros de projetos encontram-se dentro dos limites legais aceitos para que o mesmo não se configure como inexequível. Em relação à CONSTRUTORA, sua execução financeira encontra-se em 3% do valor total contratado, sem execução física representativa, visto que à época da expedição da licença de construção pelos órgãos municipais, os contratos encontravam-se em vias de suspensão pelo STM. No tocante à FISCALIZADORA, o valor de R\$ 700.231,97 corresponde a 37% do total contratado, pagos principalmente pelo serviço de acompanhamento e fiscalização das medições realizadas e pelos referentes à prestação de serviços de consultoria na área de engenharia para apoio à fiscalização da obra previsto no projeto básico.

7.15 Com o objetivo de se estabelecer parâmetros relativos aos custos para realização de nova licitação ou celebração de novo contrato, comparativamente aos custos decorrentes de atualização financeira (reajustes) para manutenção dos contratos vigentes, preconizado no art. 113, inciso X, da LDO 2015, durante a realização dos trabalhos de campo pela equipe de auditoria no período de 18 a 22/5/2015, foi expedida a RDI nº 20/2015 cuja síntese dos esclarecimentos prestados pode ser observada nos quadros a seguir:

OBJETIVO 1 – Atualização dos preços dos contratos vigentes (reajustes legais)	Valores contratados		Valores atualizados
	CONSTRUTORA	R\$ 13.301.331,69	R\$ 15.922.398,72 ⁷
	FISCALIZADORA (data base dez/2013)	R\$ 1.870.482,85	R\$ 1.962.904,80 ⁸
	SUBTOTAL	R\$ 15.171.814,54	R\$ 17.885.303,52
	Aditivos propostos Construtora (16,51%) ⁹	R\$ 2.196.328,98	R\$ 2.196.328,98
	TOTAL	R\$ 17.368.143,52	R\$ 20.081.632,50

OBJETIVO 2 – Análise comparativa do custo de projetos com similaridade à tipologia da obra ¹⁰	Empreendimento	Área Construída	Valor Total	Data Base	Valor corrigido (R\$/m ²) ¹¹
	a) Construção da nova sede PRT 6 ^a	4.516,83 m ²	R\$ 15.117.785,14	Out/2014 (R\$ 3.346,99)	R\$ 3.442,77
	b) Construção do prédio anexo à sede do TRF 4 ^a	16.654,30m ²	R\$ 80.893.299,11	Dez/2014 (R\$ 4.857,20)	R\$ 4.970,05
	c) Construção da nova sede da 7 ^a CJM	5.353,79m ²	R\$ 13.301.331,69	Jul/2012 (R\$ 2.484,47)	R\$ 2.974,04
	Preço médio (a+b)/2	5.353,79m ²	R\$ 21.961.755,19	Preço médio (out/2014+dez/ 2014)/2	R\$ 4.102,09
	Termos Aditivos (16,51%)		R\$ 3.625.881,36		
Valor estimado	c) Construção da nova sede da 7 ^a CJM	5.353,79m ²	R\$ 25.587.640,97	Preço médio (out/2014+dez/ 2014)/2	R\$ 4.102,09

7.16 No que tange ao custo de oportunidade, previsto no inciso XI, este pode ser definido como uma expressão "da relação básica entre escassez e escolha", em outras palavras:

O custo de oportunidade representa o valor associado a melhor alternativa não escolhida. Ao se tomar determinada escolha, deixa-se de lado as demais possibilidades, pois são excludentes, (escolher uma é recusar outras). À alternativa escolhida, associa-se como "custo de oportunidade" o maior benefício NÃO obtido das possibilidades NÃO escolhidas, isto é, "a escolha de determinada opção impede o usufruto dos benefícios que as outras opções poderiam proporcionar". O mais alto valor associado aos benefícios não escolhidos, pode ser entendido como um custo da opção escolhida, custo chamado "de oportunidade".¹²

⁷ INCC-M Coluna 39 (Serviços de Consultoria) até março/2015.

⁸ INCC-M Coluna 35 (Edificações) até março/2015.

⁹ Sujeitos à análise prévia do STM, em conformidade ao disposto nos itens 4.54 a 4.58. O percentual de 16,51% tomou por base o valor inicial do contrato. Em valores atualizados até março de 2015, o percentual de total de aditivos passa ser de 13,79%.

¹⁰ Características: fundação indireta com estacas tipo hélice contínua; pavimento térreo; cinco pavimentos tipo; um pavimento descoberto; médio padrão de acabamento; equipamentos patrimoniais como: elevadores, sistema de climatização – VRV, grupo gerador, sistema de segurança, subestação abrigada, sistema de tratamento de esgoto.

¹¹ Valores atualizados pelo INCC referência de abril/2015.

¹² James M. Buchanan (1987). "opportunity cost," O Novo Palgrave: Um Dicionário de Economia, v. 3, p. 718.

7.17 Nesse ínterim, alia-se ao escopo da seleção das obras e serviços a serem fiscalizados pelo TCU, o histórico de irregularidades pendentes, obtido a partir de fiscalizações anteriores e a reincidência de irregularidades cometidas (art. 115, inciso IV), motivo pelo qual foi inserido no presente relatório o capítulo destinado a explicitar a realização de obras públicas no âmbito da JMU fiscalizadas pelo TCU. Tal vivência norteia a apresentação das propostas de andamento a seguir explicitadas.

8. DAS PROPOSTAS DE ANDAMENTO E RECOMENDAÇÕES

8.1 Em breve sumário relativo aos capítulos constantes do presente relatório, após terem sido expedidas as considerações iniciais e delineado o escopo dos trabalhos auditoria, assim foram subdivididos os deslindes dos atos e fatos norteadores da construção da nova sede da 7ª CJM:

- a) "Da motivação para a construção da nova sede": evidencia o inquérito civil decorrente do processo administrativo nº 1.26.000.001401/2003-7, em tramitação no Ministério Público Federal por meio da Procuradoria da República no estado de Pernambuco. Reiteradas cobranças à 7ª CJM acerca do descumprimento da Carta Magna quanto ao acesso da pessoa portadora de deficiência, aliada à impossibilidade de se promoverem as respectivas obras de acessibilidade em localidade tombada pelo patrimônio histórico motivaram a mudança de sede;
- b) "Da evolução historiada dos fatos, individualizados por contrato": segue a cronologia dos contratos celebrados com a PROJÉTISTA, CONSTRUTORA e FISCALIZADORA, descrevendo os percalços enfrentados por cada empresa relativamente a burocracia dos órgãos municipais quanto a liberação de licenças e alvarás. Evidenciam-se, ainda, os aditivos celebrados, os pagamentos e medições realizadas e as manifestações de ordem técnica e jurídica expedidas acerca dos problemas contratuais surgidos que culminaram na avocação e suspensão dos contratos pelo STM;
- c) "Informações complementares à contextualização administrativa" : descreve as ações motivadas pelos pareceres da assessoria jurídico-administrativa da presidência, mormente quanto à expedição dos relatórios de auditoria de conformidade nº 12 (1ª e 2ª versões), relatório nº 2/2014 - SECIN-GS e ações concomitantes realizadas pelo STM para a rescisão dos contratos vigentes;
- d) "Análise sintética das respostas às recomendações do Controle Interno" - sintetiza as respostas expedidas pelos gestores aos relatórios de auditoria de conformidade nº 12 (1ª e 2ª versões), cujos quadros de recomendações *versus* providências adotadas conforme formatação expedida pelo TCU, encontram-se insertos no anexo III;
- e) "Da realização de obras públicas no âmbito da JMU" - evidencia duas principais vivências em obras públicas pelo STM e as linhas de ação adotadas em cada caso, citando os acórdãos e decisões expedidas pelo TCU ao STM, em sede de fiscalização realizada nessas obras; e
- f) "Do embasamento legal para as propostas de andamento" - demonstra os pressupostos legais constantes da LDO quanto aos procedimentos adotados no caso de obras com indícios de irregularidades graves; e, a classificação de obras públicas pelo TCU, quanto às constatações, correlacionando-as aos fatos da obra da 7ª CJM.

8.2 Dessa forma, diante dos fatos ocorridos consignados no presente relatório e seus anexos, considerando que conforme a classificação de obras públicas constantes da Lei nº 13.080/2015, Decisão TCU nº 1.239/2002-P e do Acórdão TCU nº 2969/2013-P, a presença de indícios de irregularidade grave em qualquer nível demanda a adoção de medidas corretivas para o saneamento das possíveis falhas;

8.3 Considerando se encontrar em elaboração o relatório final do GT constituído para se promover as rescisões contratuais e respectivo ajuste de contas;

8.4 Considerando o lastro relativo às garantias contratuais vigentes;

8.5 Considerando que se encontra em andamento no TCU o processo de representação autuado sob a TC nº 003.784/2015-0, versando sob possíveis irregularidades no âmbito dos contratos relativos a construção da nova sede da 7ª CJM, cuja instrução processual deverá ser complementada pelas decisões decorrentes do presente relatório; e

8.6 Considerando ainda a atribuição prevista em regulamento desta Corte a este OCI quanto ao assessoramento ao Ministro Presidente na supervisão e no controle dos órgãos subordinados, fornecendo-o subsídios ao processo decisório monocrático e/ou colegiado relativo as ações pertinentes à construção da nova sede da Auditoria da 7ª CJM, cabe-nos **apresentar duas linhas de ação** a seguir descritas, com consequências distintas, porém ambas revestidas de legalidade e legitimidade previamente contextualizadas:

8.7 A primeira linha seria no sentido de, em virtude da atual situação de avocação da gestão contratual pelo STM e paralisação da obra, providenciar a rescisão dos contratos firmados com a CONSTRUTORA e a FISCALIZADORA. A segunda seria pela continuidade da obra com a manutenção dos referidos contratos, com monitoramento prioritário periódico e contínuo pelas áreas técnica e de controle, com autorização do contratado para retenção de valores a serem pagos, ou a apresentação de garantias suficientes para prevenir possível dano ao erário.

8.8 Relativamente à iniciativa de rescisão dos contratos, que seria a **primeira linha**, é importante demonstrar alguns dos achados constantes dos papéis de trabalho de todo o processo de auditoria, a saber:

8.8.1 Elaboração dos projetos básico e executivo deficientes quanto ao projeto de fundação, o que gerou o pedido de aditivo pela CONSTRUTORA. Ressalta-se que a PROJETISTA assumiu a responsabilidade pelo erro e realizou a correção do referido projeto, sem ônus para a Administração;

8.8.2 Elaboração dos projetos básico e executivo deficientes quanto ao tratamento de resíduos sólidos, muro divisório de frente, recuperação estrutural do galpão de estacionamento, quantitativo de serviços do engenheiro, terraplanagem e administração da obra. Essas falhas geraram pedidos de aditivos pela Construtora, ainda pendentes de análise;

8.8.3 Aceitação de proposta da CONSTRUTORA pela CEL, com o assessoramento do NUENG e da ASLIC, contendo orçamento com valor da mão-de-obra desatualizado em relação à CCT vigente à época. Em virtude deste fato, a Construtora solicitou reajuste em época inoportuna, vez que não havia decorrido o prazo previsto no edital para a concessão do reajuste. Ademais, o referido pedido versou exclusivamente sobre a CCT, e não com base no índice previsto em edital/contrato. Posteriormente, a Auditoria da 7ª CJM concedeu, por Termo Aditivo, o valor pleiteado após o decurso de prazo anual;

8.8.4 Aceitação de proposta condicionada da CONSTRUTORA pela CEL, com vícios e defasagens de preços. Preliminarmente, a CONSTRUTORA havia questionado diversos itens faltantes nos projetos básico e executivo, que necessitariam de ajustes, passíveis de aditivos futuros. Ressalta-se que a CONSTRUTORA deu pleno conhecimento da proposta à Administração e aos órgãos de assessoramento do STM;

8.8.5 Ausência da manutenção das condições de habilitação da CONSTRUTORA, no que diz respeito a suas certidões de regularidade fiscal e trabalhista, no decorrer da execução do contrato;

8.8.6 Início do contrato com a FISCALIZADORA, em época inoportuna, visto que a obra não possuía o alvará de construção, o que resultou em pagamentos à FISCALIZADORA sem correlação com a plena execução da obra; e

8.8.7 Ausência, nos processos de pagamento da FISCALIZADORA, da realização do cotejamento entre as folhas eletrônicas de ponto dos profissionais previstos no contrato e os pagamentos mensais realizados. Como a métrica dos serviços contratados foram cotados por postos de trabalho, o edital exigia a presença na obra dos profissionais contratados, o que não foi comprovado.

8.9 Nesse sentido, a Presidência do STM pode se utilizar dos achados mencionados acima, de forma conjunta, e com as devidas fundamentações técnicas e jurídicas expedidas nos autos dos respectivos processos em andamento com a CONSTRUTORA e a FISCALIZADORA, para motivar as rescisões contratuais. Vale ressaltar, inclusive, que tal providência encontra-se em andamento, em decorrência do GT instituído pela Portaria DIREG nº 319, de 15/12/2014.

8.10 De outra forma, em similares condições de legalidade e legitimidade, apresenta-se a **segunda linha** proposta, a qual direciona para a manutenção dos contratos e continuidade da obra. Nessa hipótese, verifica-se que os principais achados de auditoria anteriormente mencionados, os quais não são inéditos em contratos de obras públicas, conforme depreende-se do Acórdão TCU nº 2.969/2013 - P, podem ser solucionados a partir da determinação de medidas corretivas imediatas, de forma a se evitar a rescisão dos contratos.

8.11 Coaduna-se a proposta de continuidade a argumentação constante dos itens 4.55 a 4.58 relativamente à elaboração dos projetos básico e executivo deficientes. Se todos os pedidos fossem aceitos pela Administração como aditivos, ainda estariam de acordo com o limite previsto na LDO para alterações contratuais referentes a falhas ou omissões em projetos.

8.12 Sobre o primeiro termo aditivo, concedido pela Auditoria da 7ª CJM à CONSTRUTORA, em relação à atualização dos valores de mão-de-obra, conforme CCT/2012, a Ordenadora de Despesas apresentou justificativas pertinentes ao informar sobre o equívoco existente na interpretação dos fatos por meio do Ofício nº 714/2014-SA, de 1º/12/2014. Cita ainda que a FISCALIZADORA revisou todas as medições apresentadas, oportunidade em que constatou uma diferença a menor favorável à Administração, relativa ao valor reajustado pela referida convenção, uma vez que o percentual aplicado incidiu somente sobre a mão-de-obra. Dessa forma, a atualização foi inferior ao índice editalício do INCC acumulado 12 meses, que abriga tanto as parcelas de mão-de-obra como dos insumos. Numa eventual continuidade da obra, o valor atualizado a menor pelo índice estabelecido na CCT será ajustado por ocasião dos futuros reajustes do contrato pelo INCC, restando preclusas diferenças anteriores.

8.13 Em relação à aceitação de proposta condicionada da CONSTRUTORA pela CEL, cujos vícios e defasagens de preços a licitante deu prévio e pleno conhecimento à Administração, considera-se uma falha de natureza formal, dado o contexto em que se inserem. Houve a interpretação aceita pela CEL de que caso fosse apresentada proposta atualizada da licitante o orçamento base da licitação seria ultrapassado. Na ocasião foram consignadas as defasagens as quais seriam oportunamente corrigidas. O referido vício que motivou a apresentação de parte dos termos aditivos atualmente sob análise, poderia ter sido solucionado pela própria Comissão Especial, no momento da apresentação da proposta da licitante, caso houvesse diligenciado a empresa para apresentar suas razões e justificativas de preços superiores ao orçamento base de seu conhecimento, conforme previsto na cláusula 60.1.1 do edital.

8.14 Ademais, se as justificativas apresentadas e consignadas na proposta da licitante houvessem sido previamente analisadas e aceitas pela CEL anteriormente à adjudicação da licitante, o valor

total do contrato já contemplaria as atualizações decorrentes da defasagem de CCT do 1º termo aditivo, e das falhas de projeto propostas pelo 2º termo aditivo. Tal fato pode ser considerado como favorável à Administração, à medida que a correção de falhas de projetos nos limites preconizados pela LDO como exequíveis, mediante termo aditivo, reduz a margem de novos acréscimos contratuais, visto que os percentuais concedidos *a posteriori* agregam o cômputo total de acréscimos/decrécimos contratuais previstos na Lei nº 8.666/93.

8.15 A respeito das certidões de regularidade fiscal e trabalhista vencidas da CONSTRUTORA, é cediço pela Administração, conforme farta jurisprudência apresentada pela Auditoria da 7ª CJM, que sob pena de enriquecimento ilícito da Administração, os órgãos públicos não podem se locupletar dos serviços efetivamente prestado por terceiros sem honrar seus compromissos de pagamento.

8.16 Demonstrado que a Administração Pública recebeu e usufruiu de bens e serviços prestados por empresa particular, devidamente contratada, tem o dever de pagar por estes, sendo inadmissível que se exija novamente do credor, como pressuposto do pagamento, certidões negativas já apresentadas por ocasião da contratação, no processo licitatório. A ordem jurídico-constitucional veda o enriquecimento ilícito do ente público em detrimento do particular.¹³ Ademais, a administração deve notificar os órgãos competentes acerca da existência de crédito em favor do contratado para serem adotadas as providências adequadas, sem prejuízo de que seja dado à empresa prazo razoável para que a mesma regularize suas certidões.

8.17 Com relação ao contrato da FISCALIZADORA, pelo fato de ter sido celebrado em época inoportuna, aliado a ausência das folhas eletrônicas de ponto dos profissionais previstos no contrato, ainda que aceitas pelo GT as justificativas apresentadas, seria primordial que houvesse tratativas administrativas com a contratada sobre os novos valores a serem pagos mensalmente no decorrer da obra (renegociação, termo de ajuste de conduta). O novo pagamento mensal poderá, em comum acordo entre as partes, ser definido a partir do saldo atual remanescente (R\$ 1.170.250,88) e do quantitativo de meses necessários à realização da obra (26 meses). Assim, o faturamento base mensal seria de R\$ 45.009,65, ao invés de R\$ 71.941,64. É fundamental que os futuros pagamentos sejam realizados sincronizados com o andamento do cronograma físico-financeiro da obra, com a cláusula de redução de pagamento nos casos previstos no item 4.68, objeto do Acórdão TCU nº 3.014/2011-P.

8.18 Dessa forma, a Administração pode se valer das medidas corretivas acima mencionadas e sintetizadas no quadro constante do item 8.22 para dar continuidade à construção da nova sede da Auditoria da 7ª CJM, com a manutenção dos contratos vigentes.

8.19 Por oportuno, torna-se imprescindível o envolvimento proativo dos órgãos de assessoramento jurídico e técnico do STM, ordenados no mister comum de continuidade do empreendimento, com as salvaguardas necessárias ao interesse público no tocante ao acompanhamento das garantias contratuais e rigoroso acompanhamento de medições para fins de pagamento. Deverá ainda ser adotada sistemática e contínua fiscalização pelos órgãos de controle, com elaboração de relatórios periódicos de conformidade, sem prejuízo da devida capacitação aos agentes da administração envolvidos em obras públicas.

8.20 Em decorrência, caso em sede de fiscalização contratual pelo gestor do contrato, pela área técnica de engenharia do STM, pela FISCALIZADORA ou pelo OCI, surjam fatos motivadores de

¹³ Apelação Cível AC 10000120040156043 RO 100.001.2004.015604-3 (TJ-RO)

nova suspensão ou imediata rescisão contratual, os mesmos deverão ser imediatamente comunicados à Presidência do STM para nova apreciação e decisão colegiada.

8.21 Ademais, deverão ser analisados com urgência os pedidos de aditivos pendentes, observando-se os limites legais preconizados na Lei nº 8.666/93, priorizando-os em função de seus reflexos na continuidade da obra e materialidade envolvidas. Deverá, ainda, ser objeto de manifestação conclusiva pela ASLIC, o prazo de vigência dos contratos celebrados, em decorrência da suspensão contratual havida, caso seja considerada a hipótese de sua prorrogação de ofício durante o *vacatio in executorum*.

8.22 Em síntese, demonstra-se a seguir as principais recomendações a serem adotadas em cada uma das linhas de ação sugeridas, sem prejuízo das demais providências julgadas pertinentes pela Administração:

Recomendações					
1ª linha - rescisão contratual			2ª linha - manutenção dos contratos vigentes		
Item	Providência	Responsável	Item	Providência	Responsável
4.60 e 4.75	- cancelar as Notas de Empenho emitidas, após o ajuste de contas;	Aud. 7ª CJM	4.35	- expedir Ordem de Serviço à CONSTRUTORA conforme previsto na Cláusula Quinta do contrato;	Aud. 7ª CJM
4.87	- acionar as Seguradoras para execução das garantias contratuais;	STM	4.41 a 4.45	- determinar com antecedência os procedimentos de revalidação da licença de construção junto à DIRCON, pela CONSTRUTORA;	Aud. 7ª CJM
8.9	- celebrar os termos de rescisão contratuais junto a Construtora e Fiscalizadora e proceder o ajuste de contas pertinente;	STM	4.49 e 8.17	- concluir análise do 2º termo aditivo com a CONSTRUTORA (fundações);	ASLIC
9.2	- elaborar os relatórios de gestão fiscal expurgados dos valores inscritos em restos a pagar para Aud. 7ª CJM, após o cancelamento dos empenhos;	SEPLA e SECIN	4.54 a 4.58, 8.21 e 9.5	- dar prosseguimento a análise e assinatura das minutas dos termos aditivos em andamento;	Aud. 7ª CJM e ASLIC
9.3	- realizar novo procedimento licitatório para a construção e fiscalização;	Aud. 7ª CJM e ASLIC	4.68 e 8.17	- providenciar termo aditivo junto à FISCALIZADORA para cumprimento Acórdão TCU nº 3.014/2011-P;	Aud. 7ª CJM e ASLIC
9.3	- suspender avocação dos contratos;	STM	4.79	- restituir os recursos financeiros dos contratos à Auditoria da 7ª CJM;	STM/SEPLA
			4.38 e 4.72	- proceder aos reajustes contratuais cabíveis mediante apostilamentos e/ou termos aditivos;	Aud. 7ª CJM e ASLIC
			7.3	- adotar medidas corretivas para regularização do empreendimento;	STM
			7.6	- providenciar o desbloqueio da execução financeira;	STM
			7.7	- monitorar a manutenção das garantias contratuais;	Aud. 7ª CJM
			8.16	- notificar os órgãos competentes e fixar prazo para as regularizações pertinentes;	Aud. 7ª CJM
			9.4	- realizar rigoroso acompanhamento das medições com a CONSTRUTORA.	Aud. 7ª CJM

Recomendações comuns às duas linhas de ação		
Item	Providência	Responsável
3.14 e 4.86	- atualizar o MPF com as informações relativas à decisão tomada pela Administração quanto aos contratos destinados à construção da nova sede da 7ª CJM	Aud. 7ª CJM
4.48	- providenciar pagamento da despesa regularmente liquidada relativa ao projeto do artista plástico.	
4.59, 4.71 e 8.21	- manifestar-se conclusivamente acerca das vigências contratuais e adotar as providências pertinentes aos ajustes dos termos;	ASLIC
4.73	- acompanhar o recurso interposto pela AGU nos autos do Mandado de Segurança;	STM/ASPRE- ADM
4.84	- restituir os autos dos processos celebrados à Auditoria da 7ª CJM;	STM
4.83 e 4.85	- concluir os trabalhos do GT para apuração dos valores em haver;	STM/DIREG
4.89, 7.11 e 7.12	- encaminhar cópia do presente relatório ao TCU, com as medidas efetivamente adotadas pelo titular do órgão ou entidade para o saneamento dos indícios de irregularidades apontados para anexação aos autos da TC nº 003.784/2015-0;	STM
5.5	- monitorar o andamento das recomendações do OCI, sintetizadas no anexo III;	SECIN
7.13	- encaminhar cópia do presente relatório ao TCU por ocasião da remessa anual do Processo de Prestação de Contas da JMU;	SECIN
8.19	- determinar acompanhamento contínuo e periódico com elaboração de relatórios de auditoria de monitoramento; - promover contínua capacitação aos agentes da administração envolvidos em obras públicas;	STM e SECIN
9.3	- avaliar a conveniência e a oportunidade de se suspender a avocação dos contratos da 7ª CJM;	STM
9.6	- proporcionar o devido suporte administrativo ao Ordenador de despesas da Auditoria da 7ª CJM.	STM

9. DOS RISCOS E CONSEQUÊNCIAS APLICÁVEIS A QUALQUER UMA DAS PROPOSTAS DE ANDAMENTO SUGERIDAS

9.1 Com efeito, tanto na linha de continuidade dos contratos, quanto na hipótese de rescisão contratual, recomenda-se a análise pormenorizada de todas as medições e pagamentos realizados, por profissionais técnicos especializados, para quantificação de eventuais valores pagos a maior, de modo a realizar os ajustes pertinentes. Da referida análise, a ser obtida do relatório final do GT instituído pela Portaria DIREG nº 319/2014 para rescisão contratual e ajuste de contas, poderão ser materializados os valores a serem glosados nos futuros pagamentos, ou ajuizados em sede de execução das garantias contratuais.

9.2 Ressalva-se que a Auditoria da 7ª CJM, para a construção da nova sede, possui o valor empenhado de R\$ 8.121.076,74 (oito milhões, cento e vinte e um mil, setenta e seis reais e setenta e quatro centavos) inscritos em restos a pagar não processados. A não continuidade da obra implicará necessariamente no cancelamento desses valores, oportunidade em que os futuros relatórios de gestão fiscal da JMU deverá consignar os reflexos decorrentes.

9.3 Enquanto perdurar a situação de avocação dos contratos pertinentes à construção da nova sede da 7ª CJM, caso sejam rescindidos os contratos vigentes, será necessário efetuar novos procedimentos licitatórios *ad referendum* do Plenário do STM. Na oportunidade deverão ser sopesados, dentre outros, os aspectos relativos à postergação da conclusão da obra; ao inquérito civil em andamento no MPF no estado de Pernambuco; ao vencimento da validade das licenças já obtidas; a possibilidade de não liberação do orçamento previsto nas leis orçamentárias anuais para novo procedimento licitatório caso a questão encontre-se *sub judice*; e, ao custo de oportunidade de capital decorrente da manutenção dos contratos vigentes *versus* celebração de novos contratos.

9.4 A empresa CONSTRUTORA, em face dos argumentos expostos no Relatório nº 2/2014 apresenta problemas financeiros graves. O risco de possível concordata deve ser considerado e reforça a necessidade de rigoroso acompanhamento das medições para que os pagamentos somente sejam realizados após as cautelas de praxe, sendo vedada qualquer antecipação de pagamento, à luz das lições aprendidas por esta justiça especializada consignadas no capítulo "6 - Da realização de Obras Públicas realizadas no âmbito da JMU, fiscalizadas pelo TCU".

9.5 A celebração de termos aditivos aos presentes contratos é inevitável, em face principalmente dos erros de projetos já quantificados nos limites legais, da regulamentação do gerenciamento de resíduos sólidos e da constante atualização do projeto de reforma da área coberta que será destinada a garagem, cujos pilares encontram-se sujeitos ao desgaste contínuo de ação da maresia e à deterioração temporal. Caso seja realizada nova licitação, obrigatoriamente tais valores serão incluídos.

9.6 Uma vez configurada a necessidade de construção de nova sede em Recife, sempre haverá a necessidade do STM acompanhar sistematicamente a obra, a fim de proporcionar o devido suporte administrativo ao Ordenador de Despesas do Juízo. Nenhuma Auditoria da JMU possui quadro de pessoal técnico especializado em engenharia, e a possibilidade da contratação de empresa de fiscalização prevista em lei pela unidade gestora, não afasta a necessidade do acompanhamento e supervisão pelo órgão superior.

9.7 A obra em questão representou, até o momento, um grande desafio às áreas administrativas da JMU e aos seus respectivos gestores. A licitação para escolha da CONSTRUTORA, cujos procedimentos foram realizados de forma compartilhada entre os gestores do STM e da própria Auditoria da 7ª CJM, reforça a evidência de que esta não dispunha de pessoal tecnicamente qualificado suficiente para um certame desse porte. Ademais, para a realização de outras etapas

necessárias à execução da obra seria necessário, no quadro funcional, maior número de engenheiros ou arquitetos, o que não corresponde à realidade.

9.8 Sendo assim, observa-se no processo que o STM exerceu suas atividades por vezes de forma precária, tendo em vista o diminuto número de servidores em sua área técnica de engenharia. Ressalta-se a dificuldade do NUENG, dada a falta de pessoal e o curto prazo para execução desta fase, quando do recebimento do projeto básico da obra, que não observou a falha na profundidade das estacas da fundação. Em consequência, para os futuros recebimentos de projetos básicos de obras importantes da JMU, é relevante avaliar a possibilidade de se contratar uma empresa para o recebimento e análise detalhada deste importante documento, visando à mitigação dos erros ocorridos.

9.9 Em situação análoga, esta Corte firmou Termo de Cooperação com o Ministério da Defesa/Comando do Exército, por intermédio do Departamento de Engenharia e Construção (DEC), órgão detentor de expertise necessária e corpo técnico capacitado, com objetivo de elaborar os projetos executivos de arquitetura, de estruturas e de instalações do futuro edifício-sede do STM. Assim, o corpo técnico de engenharia dessa Corte se desoneraria parcialmente das atividades de execução propriamente dita, podendo exercer com maior propriedade os trabalhos de planejamento das necessidades do órgão, com orientação, acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados.

10. SÍNTESE E CONCLUSÃO

10.1 Em diagnóstico decorrente de levantamentos de auditoria sobre obras inacabadas realizadas com recursos da União, assim dispôs o TCU mediante teor do voto condutor do Acórdão nº 1.188/2007 - P, de 20/06/2007:

"26. Normalmente é na fase de execução orçamentária que se desenvolve a precípua ação fiscalizadora do Tribunal de Contas da União como órgão de controle externo, seja por meio de auditorias, seja por meio do exame dos processos de contas.

27. Mas no que diz respeito às obras públicas, essa atuação se amplia, na medida em que a Corte de Contas é chamada a colaborar com o Congresso na fase de exame da proposta orçamentária, oportunidade em que o Parlamento, valendo-se das informações produzidas pelo TCU no curso das fiscalizações ocorridas durante o exercício, decide acerca da paralisação da execução orçamentária, física e/ou financeira dos empreendimentos em que tenham sido verificadas irregularidades graves, até que as mesmas sejam saneadas, de acordo com o que venha a ser deliberado pelo Tribunal.

(...)

36. Na quantificação do potencial prejuízo que o estado de paralisação desses empreendimentos acarreta aos cofres públicos, além de se considerar o montante já empregado, na ordem de 1 bilhão de reais, deve ser levado em conta outras circunstâncias, tais como a não-realização dos benefícios que a utilização da obra inconclusa geraria para a população, além do custo associado ao desgaste das estruturas e parcelas já concluídas, que, por permanecerem muito tempo sem execução, acabam sendo degradadas pela ação deletéria do tempo e das intempéries.

37. Em resumo, uma obra paralisada gera muito mais prejuízo do que apenas aquele representado pelos recursos até então inutilmente nela empregados.

(...)

42. O estudo sobre as causas de paralisação de obras também tem o mérito de colocar por terra um mito que por várias vezes motiva alguns discursos de cunho político que pretendem imputar indevidamente ao Tribunal de Contas da União a culpa pela estagnação de projetos de infra-estrutura considerados essenciais para alavancar a expansão da atividade econômica do País. Ora, os órgãos auditados responderam espontaneamente os quesitos apresentados pela equipe de fiscalização, e identificaram que apenas em 1,66% das obras paralisadas o motivo determinante foi alguma deliberação da Corte de Contas. Isso porque, como é sabido, a atuação deste Tribunal em tais situações pauta-se pela tentativa de preservar ao máximo a continuidade do empreendimento, mediante a correção das irregularidades porventura identificadas no transcurso dos trabalhos de fiscalização. Somente quando se depara com fatos extremamente graves em que a continuidade do empreendimento pode representar risco de prejuízo de difícil reparação, é que o Tribunal adota a providência extrema no sentido de determinar as providências necessárias à anulação de contratos.

43. Uma vez identificadas as principais causas responsáveis pela interrupção das obras públicas, o trabalho da Secob pautou-se pela detalhada análise de cada uma delas, objetivando apreender o mecanismo que interfere no fenômeno e, dessa forma, identificar possíveis soluções que o minimizem." (grifo nosso)

10.2 Conforme entendimento do TCU, a paralisação de uma obra ou de um contrato deve só se dar ante a impossibilidade de sua continuidade, por uma inviabilidade fática ou jurídica, ou em face da necessidade de adoção de providências por parte da Administração Pública, previamente a sua retomada.

10.3 Partindo desse entendimento fica bem claro por parte desta equipe de auditoria quando da realização dos dois deslocamentos para trabalhos de campo e da análise documental, constante dos processos listados no escopo deste relatório, que em nenhum momento constatou-se má fé dos gestores envolvidos.

10.4 As constatações objeto do presente relatório e seus anexos inicialmente passíveis de classificação pelo TCU tanto em "IGR" pela LDO/2015 (falhas de projeto), quanto em "falhas e

impropriedades” pelo Acórdão 1.239/2002-P (maioria das recomendações constantes dos relatórios de auditoria de conformidade nº 12/2014), encontram lastro nas garantias contratuais apresentadas, bem como são passíveis de regularização tempestiva e imediata pelos gestores. Ademais, as falhas de projeto até então identificadas e os demais aditivos solicitados encontram-se dentro dos limites legais aceitos respectivamente pela LDO e pela Lei nº 8.666/93.

10.5 Verifica-se que a opção pela continuidade da obra não expurga os riscos atinentes ao possível inadimplemento da CONSTRUTORA quanto ao cumprimento de suas obrigações contratuais. No entanto, a rescisão contratual imediata elimina a possibilidade de regularização pelo gestor das desconformidades e vícios constatados durante a execução contratual, no exercício de sua discricionariedade, pautando-se pelo poder-dever de agir dentro da legalidade e eficiência necessária ao interesse público, notadamente quanto à obrigatoriedade de esgotamento das medidas administrativas cabíveis para a recomposição de possível dano ao Erário.

10.6 Dessa forma, pautando-se pelo histórico de obras públicas vivenciadas pela JMU; pelo deslinde das experiências adquiridas pelo STM quando da condução de obras pós-rescisão comparativamente aos benefícios decorrentes da manutenção contratual; pela jurisprudência proveniente do TCU retromencionada; e pela expressa determinação legal preconizada na Lei nº 13.080/2015, de se "evitar a suspensão contratual caso os órgãos e entidades adotem medidas corretivas para o saneamento das possíveis falhas", este OCI manifesta-se favorável à segunda linha de ação proposta no capítulo 8 do presente relatório (continuidade das obras), oportunidade em que deverão ser adotadas pelos gestores as recomendações sintetizadas no item 8.22.

10.7 Por todo o exposto, tendo em vista a proposta de andamento de duas linhas de ação, cabe-nos sugerir o encaminhamento do presente Relatório ao Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente desta Corte, ante o exercício da supervisão ministerial, de que tratam os arts. 19 e 20 do Decreto-Lei nº 200/1967, avaliando-se a conveniência e a oportunidade de submissão do presente relatório à apreciação colegiada, em decorrência da avocação plenária objeto da 23ª Sessão Administrativa, de 1/10/2014, para a expedição do *Decisum* relativo aos contratos destinados à construção do edifício-sede da 7ª CJM.

Brasília, 9 de junho de 2015.

LUCAS FERREIRA LIMA JUNIOR
Analista Judiciário

LARISSA BUENO
Analista Judiciário

VALDENOR MENDES FERNANDES
Analista Judiciário

MARCIO COSTA MEDEIROS¹⁴
Analista Judiciário

LUCILENE GOUDINHO FERREIRA
Supervisora da Seção de Auditoria

HELENICE SILVA PEREZINO
Coordenadora da Coordenadoria de Auditoria

VALDEMIR REGIS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Controle Interno

ORIGINAL ASSINADO

¹⁴ O Servidor participou da auditoria, porém estava ausente quando da assinatura do Relatório.

ANEXO III – RECOMENDAÇÕES DO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR			060001
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
1	Relatório de Auditoria de Conformidade nº 12/2014	4.33	Ofício nº 201/2015/PRES-82-SECIN/GS
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
DIREG/ASLIC E DIRAD/NUENG			
Descrição da Recomendação			
<p>Aplicar nos processos vindouros a atribuição prevista no Ato Normativo nº 012, de 15/3/2011, quanto à solicitação de complementar os processos insuficientemente preparados submetidos ao exame da Assessoria Jurídica, valendo-se de pareceres técnicos e dos demais processos licitatórios que norteiam a contratação pretendida sob análise. Tal procedimento, aliado à devida disponibilidade de tempo para fins de análise minuciosa e criteriosa pelos órgãos técnicos (NUENG/ASLIC), permite a tempestiva correção de vícios, resguardando assim o processo decisório dos gestores envolvidos no processo, dado o acréscimo do nível de confiabilidade das análises realizadas.</p>			
Providências Adotadas			
Sector Responsável pela Implementação			Código SIORG
DIREG/ASLIC E DIRAD/NUENG			
Justificativa para o seu não Cumprimento			
<p>Conforme Memorando nº 204/DIRAD-GD, “há necessidade de ajuste nos processos de trabalho da JMU, em especial considerando-se que todas as licitações e contratações relativas à construção da nova sede da 7ª CJM ocorreram no final dos exercícios financeiros, cenário agravado sobremaneira em razão dos quadros técnicos existentes na DIRAD, que são em número insuficiente para atender a todas as demandas da JMU.”</p> <p>Sobre esse item, a ASLIC se manifestou por meio do Memorando nº 57, de 5/12/2014, em resposta ao Relatório Preliminar de Auditoria de Conformidade nº 12/2014 – SEAUD/COAUD/SECIN, afirmando que adota os devidos procedimentos, oportunidade em que citou diversas orientações à Auditoria da 7ª CJM, por meio de pareceres, em relação a correções que deveriam ser feitas.</p>			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
<p>A insuficiência dos quadros técnicos citada pela DIRAD prejudica a adoção das medidas saneadoras nos processos futuros. Para tanto é necessário um planejamento prévio quando se tratar de obras, a fim de agir preventivamente em relação a diversos fatores que podem impactar negativamente a condução da contratação, como a carência de recursos humanos. Essa situação pode ser equacionada, conforme o critério dos gestores, com a contratação de empresa (s) para suporte ao atendimento das demandas pontuais, ou mesmo, requisição de pessoal de outros órgãos. Em que pese as obrigações normativas e legais existentes, é necessário que haja uma integração maior entre as áreas que atuam nos processos de contratação de obras, de forma que cada área não atue no processo isoladamente ou sem o apoio necessário de outras áreas.</p>			

Unidade Jurisdicionada	
Denominação Completa	Código SIORG

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR			060001
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
2	Relatório de Auditoria de Conformidade nº 12/2014	4.34	Ofício nº 201/2015/PRES-82-SECIN/GS
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
DIREG/ASLIC			
Descrição da Recomendação			
<p>Justificar a aprovação do processo licitatório já que quando da habilitação da proposta foi suscitado dúvidas sobre o projeto, conforme o Despacho de 3/7/2014, da Auditoria da 7ª CJM: <i>“Como já se encontra registrado desde a fase licitatória, a então licitante JAG, antes de apresentar sua proposta final, havia suscitado dúvidas sobre o projeto da fundação, fato este que, à época, não foi acatado pela Administração, em razão da ratificação, por parte do autor dos Projetos Básicos e Executivos, quanto aos dados e valores ali contidos”</i>.</p>			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
DIREG/ASLIC			
Justificativa para o seu não Cumprimento			
<p>A ASLIC encaminhou o Memorando nº 57, de 5/12/2014, em resposta ao item 4.33 do Relatório Preliminar de Auditoria de Conformidade nº 12/2014 – SEAUD/COAUD/SECIN, dispondo da forma a seguir:</p> <p><i>“VI. Quanto a este item é importante esclarecer que quem homologa a licitação é a autoridade competente e não a Assessoria de Licitação, como pode ser constatado no comando do art. 43, VI, da Lei 8.666/93, in verbis:</i></p> <p style="padding-left: 40px;"><i>“Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:</i></p> <p style="padding-left: 40px;">.....</p> <p style="padding-left: 40px;"><i>VI - deliberação da autoridade competente quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação.</i></p> <p><i>VII. Ainda sobre o tema da homologação, há que se destacar que, sem a presença física dos autos, é impossível precisar quais foram as declarações da empresa à época dos fatos, em especial quanto às fundações. Outro fato relevante consiste no fato de que, quando da apreciação do 1º Termo Aditivo, o setor técnico do Tribunal se manifestou pela improcedência deste, não sendo possível precisar se, inserido neste primeiro de pedido de aditivação tratou-se da questão “fundações”, o que seria de se esperar caso tal apontamento remontasse à época do certame licitatório.</i></p> <p><i>VIII. De qualquer modo, a sugestão de homologação deu-se em 12 de dezembro de 2012, ocasião em que o titular desta Assessoria era outro, o que forçosamente impossibilita informar sobre outras motivações além das já expostas no Parecer em referência (Anexo) que abordou a matéria.”</i></p>			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
<p>A ASLIC informou que a autoridade competente para homologar a licitação é a Ordenadora de Despesa. Dessa forma, a recomendação foi ajustada por esta SECIN, propondo o devido assessoramento prévio pela ASLIC à Auditoria da 7ª CJM.</p>			

Unidade Jurisdicionada	
Denominação Completa	Código SIORG
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR	060001

Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
3	Relatório de Auditoria de Conformidade nº 12/2014	4.35	Ofício nº 201/2015/PRES-82-SECIN/GS
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
DIRAD/NUENG			
Descrição da Recomendação			
Sugerir quando da análise de processos de grande vulto a contratação de empresa especializada para auditar os itens de maior relevância já que conforme informado nos pareceres desse núcleo, o mesmo não dispõe das condições necessárias a esse exame, recomendação esta constante do Parecer nº 019/2014, do próprio NUENG.			
Providências Adotadas			
Sector Responsável pela Implementação			Código SIORG
DIRAD/NUENG			
Justificativa para o seu não Cumprimento			
No Memorando nº 204/DIRAD-GD a DIRAD ratifica o entendimento expressado, sugerindo que o procedimento proposto na Recomendação passe a constar da redação da Resolução nº 185/2012, que trata da execução de obras pela JMU.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
É necessário que a DIRAD atue de forma proativa, instando as áreas competentes para alteração da Resolução citada, por ser um assunto ligado às atividades do NUENG.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR			060001
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
4	Relatório de Auditoria de Conformidade nº 12/2014	4.49	Ofício nº 201/2015/PRES-82-SECIN/GS
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Auditoria da 7ª CJM			
Descrição da Recomendação			
Avaliar, no juízo de conveniência e oportunidade, a viabilidade e a economicidade da contratação de empresa para realizar perícia técnica aprofundada nos aspectos mais significativos dos Projetos Básico e Executivo elaborados pela JCA Engenharia, com indicação das medidas corretivas, após a manifestação prévia da empresa contratada para acompanhamento e fiscalização contratual.			
Providências Adotadas			
Sector Responsável pela Implementação			Código SIORG
Auditoria da 7ª CJM			

Síntese da Providência Adotada
<p>Conforme Ofício nº 235/2015-SA da Auditoria da 7ª CJM, por recomendação do Núcleo de Engenharia (NUENG/DIRAD), aquela Auditoria determinou “que as empresas contratadas (JAG e PROJEÇÃO) sem solução de continuidade dos esforços empregados para a obtenção das licenças, procedessem a uma minuciosa revisão dos Projetos Básicos e Executivos, a fim de antever possíveis problemas, além do imbróglio das Fundações, que mais à frente pudessem gerar impedimentos à continuidade das obras, o que foi obedecido pelas Contratadas, gerando em torno de 06 (seis) pedidos de aditivos, relativos à serviços não abarcados pelos Projetos.”</p> <p>Ainda conforme Ofício nº 235/2015-SA da Auditoria da 7ª CJM “seria oportuna a sugestão constante no item 4.49, carecendo, para tanto, que o NUENG elabore o Projeto Básico para instruir o processo licitatório, além de ser necessária a manifestação da Secretaria de Planejamento para informar sobre a disponibilidade de recursos para a contratação dessa consultoria.”</p>
Síntese dos Resultados Obtidos
<p>A Auditoria da 7ª CJM ratifica o teor da recomendação, e afirma que foi realizado procedimento similar ao proposto, quando informa que a Construtora e a Fiscalizadora procederam à revisão dos projetos.</p>
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor
<p>A análise realizada pela Construtora e pela Fiscalizadora pode diminuir a probabilidade de encontrar eventuais erros nos projetos. No entanto, para futuras contratações de obras, é necessário um planejamento em relação ao recebimento dos projetos.</p>

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR			060001
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
5	Relatório de Auditoria de Conformidade nº 12/2014	4.50	Ofício nº 201/2015/PRES-82-SECIN/GS
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
DIREG			
Descrição da Recomendação			
<p>Orientar as unidades do STM, as Auditorias e as Diretorias de Foro, quando da elaboração de editais de licitação e contratos no caso de obras e projetos de engenharia, incluam cláusulas contratuais prevendo as limitações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente sobre os percentuais a serem aceitos no caso de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto.</p>			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
DIREG			
Síntese da Providência Adotada			
<p>A Auditoria da 7ª CJM, sobre o tema, em seu Ofício nº 235/2015-SA, afirma que “Sem sombra de dúvida, ficará essa lição, não só a esta Unidade Gestora, como também aos órgãos de assessoria técnica e jurídica, acerca da necessidade de conter expressamente as limitações referentes à mudança do projeto executivo (no percentual máximo de 10% do projeto original).”</p>			
Síntese dos Resultados Obtidos			

Em que pese não haver resposta do setor responsável pela implementação, a manifestação da Auditoria da 7ª CJM surte o efeito para futuras contratações nesta unidade. Entretanto, espera-se que a recomendação seja implementada em toda a JMU.

Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor

O projeto básico é o elemento mais importante na execução de uma obra pública. Nesse sentido, a ocorrência de falhas na sua elaboração pode dificultar a obtenção do resultado esperado pela JMU. Por mais que a margem de erro esteja exposta na LDO, como também pode ser explicitada no edital da licitação, o ideal é que os gestores envolvidos no processo de elaboração e recebimento de projetos de obras cerquem-se de medidas mitigadoras de erros. A análise quanto à conveniência de contratação de empresa para recebimento dos projetos; um prazo maior para que a área técnica analise o recebimento dos projetos, juntamente com a existência de engenheiros/arquitetos suficientes para essa análise; e a existência no edital de cláusulas claras quanto a sanções a serem procedidas em face da Projetista, no caso de ocorrência de falhas nos projetos, são exemplos de ações que podem diminuir a ocorrência de erros. Orienta-se a possibilidade de ser utilizada como exemplo a cláusula a seguir, retirada da Tomada de Preços nº 2/2007 - TCU:

Se durante a fase de recebimento dos projetos for detectado o super ou subdimensionamento de quantidades ou dimensões de peças ou componentes, seja no detalhamento dos projetos ou no resumo da planilha de quantidades, admitida tolerância de 5%, haverá penalização com multa de 20% do valor total contratado, sem prejuízo da obrigação de ajustar o projeto.

Nova sugestão apresentada ao gestor mediante o teor dos itens 9.8 e 9.9 deste, conforme a seguir:

9.8 Sendo assim, observa-se no processo que o STM exerceu suas atividades por vezes de forma precária, tendo em vista o diminuto número de servidores em sua área técnica de engenharia. Ressalta-se a dificuldade do NUENG, dada a falta de pessoal e o curto prazo para execução desta fase, quando do recebimento do projeto básico da obra, que não observou a falha na profundidade das estacas da fundação. Em consequência, para os futuros recebimentos de projetos básicos de obras importantes da JMU, é relevante avaliar a possibilidade de se contratar uma empresa para o recebimento e análise detalhada deste importante documento, visando à mitigação de erros ocorridos.

9.9 Em situação análoga, esta Corte firmou Termo de Cooperação com o Ministério da Defesa/Comando do Exército, por intermédio do Departamento de Engenharia e Construção (DEC), órgão detentor de expertise necessária e corpo técnico capacitado, com objetivo de elaborar os projetos executivos de arquitetura, de estruturas e de instalações do futuro edifício-sede do STM. Assim, o corpo técnico de engenharia dessa Corte se desoneraria parcialmente das atividades de execução propriamente dita, podendo exercer com maior propriedade os trabalhos de planejamento das necessidades do órgão, com orientação, acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados.

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR			060001
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
6	Relatório de Auditoria de Conformidade nº 12/2014	4.51	Ofício nº 201/2015/PRES-82-SECIN/GS
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
DIREG/ASLIC e DIREG/NUENG			
Descrição da Recomendação			
O Relatório Preliminar de Auditoria de Conformidade nº 12/2014, elencava as recomendações abaixo, que foram			

suprimidas do presente Relatório de Auditoria em virtude da aprovação do Expediente Administrativo nº 53/2014, que culminou na avocação e suspensão dos contratos nos 03/2012 e 07/2013 desse Juízo”. Cabe ressaltar que, diante destes fatos, os interessados não regularizaram estas pendências e nem apresentaram resposta.

4.42 - DIREG – Analisar os pedidos de Aditivos de eventuais serviços não previstos no projeto que se referem, em suma, ao tratamento de resíduos sólidos; à alegada ausência de quantitativos para a execução do muro; à recuperação estrutural dos pilares do galpão; aos quantitativos de serviços do engenheiro; à terraplanagem; à correção do projeto de fundação e à execução de provas de cargas da fundação. Quando dessa análise observar Parecer nº 019/2014 – NUENG e os limites legais, de modo a subsidiar as decisões dos órgãos superiores.

4.43 - DIREG/ASLIC E DIREG/NUENG – Avaliar, no juízo de conveniência e oportunidade, a viabilidade de realização dos pedidos de aditivos relatados assessorando a Administração da 7ª CJM, com todo o suporte técnico e jurídico necessário, conforme suas atribuições previstas em regulamento.

Providências Adotadas	
Setor Responsável pela Implementação	Código SIORG
DIREG/ASLIC e DIREG/NUENG	
Justificativa para o seu não Cumprimento	
Conforme Memorando nº 204/DIRAD-GD, “(...) Neste particular, ressalta-se que o NUENG analisou as propostas de aditivos elaboradas pela empresa construtora no Parecer nº 19/2014 – NUENG, no qual elencou elementos para suporte à decisão da gestora responsável, sendo o processo interrompido em razão da tramitação de decisão da Presidência do Tribunal, com relação à possível existência de irregularidades nos contratos.	
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor	
A adoção de providências a respeito deste item depende da decisão pela continuidade ou não da obra de construção do edifício-sede da 7ª CJM.	

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR			060001
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
7	Relatório de Auditoria de Conformidade nº 12/2014	4.91	Ofício nº 201/2015/PRES-82-SECIN/GS
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Auditoria da 7ª CJM e DIREG/ASLIC			
Descrição da Recomendação			
Deixar de aceitar proposta condicionada, com vícios e defasagens de preços, na qual a Construtora deixou registrados os itens que necessitariam de ajustes, dando conhecimento à Administração e aos órgãos de assessoramento do STM, conforme ocorrido nas constatações 4.84 a 4.86. Cabe frisar a resposta da Auditoria da 7ª CJM para essa recomendação, constante dos itens 4.94 e 4.95 deste Relatório, no parágrafo 28.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Auditoria da 7ª CJM e DIREG/ASLIC			
Síntese da Providência Adotada			
De acordo com o Ofício nº 235/2015-SA da Auditoria da 7ª CJM, a “Ordenadora de Despesas já orientou a Seção de			

Administração e as Equipes de Licitação/Pregão deste Juízo quanto à lição apreendida.”
Síntese dos Resultados Obtidos
A manifestação da Auditoria da 7ª CJM surte o efeito para futuras contratações nesta unidade. Entretanto, esperava-se que a recomendação fosse implementada em toda a JMU.
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor
Expedir nova orientação à DIREG para adoção de recomendação a toda a JMU, sujeita a monitoramento.

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR			060001
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
8	Relatório de Auditoria de Conformidade nº 12/2014	4.92	Ofício nº 201/2015/PRES-82-SECIN/GS
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Auditoria da 7ª CJM e DIREG/ASLIC			
Descrição da Recomendação			
Utilizar o disposto no art. 48, §3, da Lei 8.666/1993, o qual disciplina prazo para as licitantes apresentarem propostas escoimadas de impropriedades. É valioso destacar a resposta da Auditoria da 7ª CJM para essa recomendação, constante dos itens 4.94 e 4.95 deste Relatório, nos parágrafos 10 a 27.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Auditoria da 7ª CJM e DIREG/ASLIC			
Síntese da Providência Adotada			
De acordo com o Ofício nº 235/2015-SA da Auditoria da 7ª CJM, a “Ordenadora de Despesas já orientou a Seção de Administração e as Equipes de Licitação/Pregão deste Juízo quanto à lição apreendida.”			
Síntese dos Resultados Obtidos			
A manifestação da Auditoria da 7ª CJM surte o efeito para futuras contratações nesta unidade. Entretanto, espera-se que a recomendação seja implementada em toda a JMU.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Expedir nova orientação à DIREG para adoção de recomendação a toda a JMU, sujeita a monitoramento.			

Unidade Jurisdicionada	
Denominação Completa	Código SIORG
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR	060001
Recomendações do OCI	

Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
9	Relatório de Auditoria de Conformidade nº 12/2014	4.93	Ofício nº 201/2015/PRES-82-SECIN/GS
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Auditoria da 7ª CJM			
Descrição da Recomendação			
<p>Auditoria da 7ª CJM – Observar o disposto no Contrato nº 03/2012, Cláusula Décima Terceira – Do Reajuste, notadamente quanto à apreciação do INCC-M, e da data-base para atualização, conforme disposto no art. 3º, § 1º da Lei nº 10.192/2001 e no Acórdão TCU nº 1.707/2003 – Plenário, conforme ocorrido na constatação dos itens 4.84 a 4.87. Nesse sentido, cabe apresentar a resposta da Auditoria da 7ª CJM para essa recomendação, constante dos itens 4.94 e 4.95 deste Relatório, nos parágrafos 11 a 30.</p>			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Auditoria da 7ª CJM			
Justificativa para o seu não Cumprimento			
<p>De acordo com o Ofício n.º 714 /2014-SA. da Auditoria da 7ª CJM, “Nesse particular, a Ordenadora de Despesas orientou a Seção Administração e os membros de Comissões de Licitações/Pregões absorver a lição aprendida no Processo de Concorrência nº 01/12 destinado à Construção da Nova Sede.</p> <p>Contudo, torna-se oportuno ressaltar um equívoco da interpretação do chamado “1º Termo Aditivo” ao Contrato nº 03/12.</p> <p>Conforme constatado pela Equipe Técnica de Auditoria, a Construtora JAG, atendendo à orientação desta Ordenadora de Despesas, apresentou duas solicitações que pretendia ser atendidas por intermédio de um Primeiro Termo Aditivo: uma, relativa ao reequilíbrio dos preços contratados, no valor de R\$ 1.468.530,76 (um milhão, quatrocentos e sessenta e oito mil, quinhentos e trinta reais e setenta e seis centavos); e, um segundo, relativo à atualização do valor da mão de obra, de acordo com a última Convenção Coletiva, totalizando um montante de R\$ 388.128,42 (trezentos e oitenta e oito mil, cento e vinte e oito reais e quarenta e dois centavos).</p> <p>Primeiramente, conforme decisão de 16 MAI 13, esta Unidade Gestora <u>indeferiu</u> na totalidade os pedidos de REPACTUAÇÃO e de REEQUILÍBRIO DE PREÇOS, a uma porque os pedidos referentes a itens como caixa d’água, pintura, revestimento em alumínio, terra vegetal para plantio de grama; granito, transformador trifásico e BDI, deveriam ser absorvidos dentro da proposta apresentada pela Empresa, o que foi ratificado pelo NUENG, em outras oportunidades, com exceção da problemática da profundidade das estacas da fundação; a duas, porque o interregno de um ano previsto para o reajuste contratual não havia se aperfeiçoado.</p> <p>Até então, parecia inofensiva a fungibilidade que vinha sendo adotada no que pertine à reajuste contratual e à repactuação/reequilíbrio, tudo sendo tratado pela ASLIC, SECIN e Unidades Gestoras como sendo “Termo Aditivo”.</p> <p>Conforme previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, as obras e serviços contratados pela Administração Pública, deverá conter cláusula que estabeleça obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei. Por sua vez, o § 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, dispõe que é assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes.</p> <p>Já a Lei nº 10.192, de 14 FEV 01, dispõe no seu artigo 2º que “É admitida a estipulação de correção monetária ou de reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados nos contratos de prazo de duração igual ou superior a um ano”. O § 1º do artigo 2º fixa a periodicidade de um ano para qualquer reajuste ou correção monetária. Já o § 2º do citado artigo estipulada que “Em caso de revisão contratual, o termo inicial do período de correção monetária ou reajuste, ou de nova revisão, será a data em que o anterior tiver ocorrido”.</p> <p>E o mais importante, o artigo 3º da Lei nº 10.192/01, dispõe que “os contratos em que seja parte órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, serão reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições desta Lei, e, no que ela não conflitarem, da Lei nº 8.666/93”. Além disso, prevê que “a periodicidade anual nos contratos de que trata o <i>caput</i> deste artigo será contada a partir da data limite para a apresentação da proposta <u>ou do orçamento a que essa se referir</u>” (v. § 1º do art. 3º da Lei nº 10.192/01).</p> <p>Segundo o artigo 55, da Lei nº 8.666/93, “são cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam (...): III - o</p>			

preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento”, constituindo verdadeiro direito subjetivo do Contratado.

O Contrato firmado entre a Auditoria da 7ª CJM e a JAG Empreendimentos Ltda., na sua Cláusula DÉCIMA TERCEIRA, fixou o índice de reajuste como sendo o Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-M) e a data-base como sendo a data da Planilha Orçamentária.

Quanto à forma, o Art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, foi esclarecedor no que tange à diferença entre o reajuste contratual e demais repactuações quando trata das Alterações do Contrato, dispõe que: A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, **não caracterizam alteração do mesmo**, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Enfim, o combatido 1º Termo Aditivo é, na verdade, o Primeiro Apostilamento referente ao REAJUSTE ANUAL previsto no Contrato, sobre o qual a Administração está vinculada, não sendo discricionária a sua observância.

Conforme pode ser observado, tanto no despacho, datado de 04 JUN 13, quanto na Decisão, datada de 23 JUL 13, que fundamentou a efetivação do 1º REAJUSTE, a Ordenadora de Despesa sempre fez menção à necessidade de se restabelecer o equilíbrio entre partes, bem como se baseou no disposto na Cláusula Contratual DÉCIMA TERCEIRA. A data-base, então, foi fixada como sendo a data-base da planilha orçamentária estimativa da Administração, com base na parte final do § 1º do art. 3º da Lei nº 10.192/01 e na própria lei vigente entre as partes (o contrato). O instrumento que formalizou o reajuste (1º Termo Aditivo) também constou como fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e a Cláusula Décima Terceira do Contrato.

A Secretaria de Controle Interno, sobre a questão do REAJUSTE, conforme Informação nº 133-SECIN/COAVO, encaminhou a consulta à ASLIC que, por sua vez, se posicionou contrário à realização do REAJUSTE ANUAL, por não concordar com a fixação da data base como sendo a data da Planilha Orçamentária e sim a data da proposta apresentada pela Licitante. Como é cediço, a remessa da matéria ao setor consultivo (ASLIC) não vincula o tomador de decisão, podendo este, de forma fundamentada, deixar de acatar o parecer, o que foi feito por intermédio da decisão datada de 23 JUL 13, a qual faz menção, inclusive, à iminente contratação da Empresa de Fiscalização.

Apenas para complementar a questão, em reunião datada de 03 JUL 13, com o Ministro Presidente, o DIREG, o SEPLA, o SECIN e sua assessoria, e o Assessor Jurídico da ASLIC, o Ministro Presidente ratificou a prioridade da construção da nova sede, bem como autorizou a continuidade do contrato, com a celebração do Termo Aditivo (1º Reajuste), tudo sendo registrado no Diário de Obras.

Após a contratação da Empresa de Fiscalização, que revisou todas as medições apresentadas e, por intermédio do Ofício nº TEC.055-06-2014, datado de 10 JUN 14, constatou-se uma diferença a menor relativa ao valor reajustado, referente ao período 2012/2013, uma vez que o percentual aplicado ao 1º REAJUSTE incidiu somente sobre a mão de obra, sendo inferior ao índice do INCC, previsto no contrato, que abriga tanto a mão de obra como os insumos. A questão está pendente de apreciação pelos setores competentes e do acerto de contas, em virtude da avocação dos contratos.

Ainda, quanto à questão, cumpre lembrar que os REAJUSTES contratuais podem ser meramente apostilados, pois não interferem no limite legal previsto para os aditivos contratuais (acréscimos). Pelo contrário, o limite legal sempre será calculado sobre o valor atualizado.

Com relação ao Ofício nº 303/GAPRE, de 16 JUL 13, cumpre esclarecer que o citado documento apenas complementa o que restou decidido na reunião ocorrida em 03 JUL 13 (fl. 07 do Diário de Obras – Parte II), sendo que esta Ordenadora de Despesas apenas exerceu a competência originária, prevista no artigo 30, inciso XXIII, da Lei nº 8.457/92, fundamentando a sua discordância do Parecer ASLIC, porém embasada na permanência da prioridade dada ao Plano de Obras da JMU, conforme ratificado pelo Ministro Presidente.”

Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor

É necessário que as unidades do STM atuem de forma proativa, com planejamento adequado, e que as decisões administrativas complexas sejam tomadas após o conhecimento e concordância de todos os órgãos envolvidos. Tal medida deve ser tomada com a finalidade de permitir a correção de vícios em tempo hábil, de maneira a resguardar os gestores envolvidos nos processos decisórios, evitando dúvidas ou divergências acerca da aplicação dos normativos existentes e impactos negativos nos objetivos planejados.

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR			060001
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
10	Relatório de Auditoria de Conformidade nº 12/2014	4.98 e 4.99	Ofício nº 201/2015/PRES-82-SECIN/GS
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Auditoria da 7ª CJM e DIREG			
Descrição da Recomendação			
<p>O Relatório Preliminar de Auditoria de Conformidade nº 12/2014, elencava as recomendações abaixo, que foram suprimidas do presente Relatório de Auditoria em virtude da aprovação do Expediente Administrativo nº 53/2014, que culminou na avocação e suspensão dos contratos nos 03/2012 e 07/2013 desse Juízo, conforme item 1.18 deste Relatório de Auditoria.</p> <p>As recomendações suprimidas são os itens 4.75 e 4.76. Cabe frisar que a resposta da Auditoria da 7ª CJM para a recomendação 4.75 e 4.76 consta dos itens 4.100 e 4.101 deste Relatório, nos parágrafos 31 a 34 e nos parágrafos 35 e 36, respectivamente.</p> <p><i>4.75 Auditoria da 7ª CJM e DIREG – Avaliar, no juízo de conveniência e oportunidade, a viabilidade de realizar o segundo termo aditivo, saneando as impropriedades dos Projetos Básico e Executivo da obra, com respaldo no Acórdão TCU nº 1977/2013 – Plenário, com fundamento e atendendo as recomendações do Parecer nº 019/14 – NUENG, de 27/8/2014. Destaca-se que devem ser observadas também as recomendações constantes do Parecer nº 568/2014 – ASLIC, de 23/7/2014 (fls. 1090 a 1094).</i></p> <p><i>4.76 Auditoria da 7ª CJM e DIREG – Realizar gestões junto às áreas competentes de modo a agilizar o processo decisório do segundo Termo Aditivo e a viabilidade de realização dos pedidos de aditivos constantes dos itens 4.33 a 4.37, assessorando a Administração da 7ª CJM, com todo o suporte técnico e jurídico necessário, conforme suas atribuições prevista em regulamento, observando que a demora na decisão junto à demora na obtenção da licença de construção poderá acarretar acréscimos contratuais decorrentes de reequilíbrios e reajustes por decurso de prazo.</i></p>			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Auditoria da 7ª CJM e DIREG			
Justificativa para o seu não Cumprimento			
De acordo com o Ofício n.º 714 /2014-SA. da Auditoria da 7ª CJM, “Caso o Termo Aditivo decorrente do Novo Projeto de Fundação seja autorizado, as medidas recomendadas pelo TCU, NUENG e ASLIC serão observadas.”			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
A adoção de providências a respeito deste item depende da decisão pela continuidade ou não da obra de construção do edifício-sede da 7ª CJM, sujeito a monitoramento.			

Unidade Jurisdicionada	
Denominação Completa	Código SIORG
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR	060001
Recomendações do OCI	

Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
11	Relatório de Auditoria de Conformidade nº 12/2014	4.116	Ofício nº 201/2015/PRES-82-SECIN/GS
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Auditoria da 7ª CJM			
Descrição da Recomendação			
Solicitar à empresa JAG Empreendimentos a retificação nas próximas medições para 110 horas mensais do Engenheiro ou Arquiteto/Pleno (Item 1.28.1.4, Código 02.07.0051C), de acordo com a previsão do cronograma físico-financeiro e proceder às glosas e/ou compensações dos valores pagos a maior. Dessa forma, a resposta da Auditoria da 7ª CJM para essa recomendação, constante dos itens 4.118 e 4.119 deste Relatório, no parágrafo 37, destaca que notificou a Construtora para no prazo de dez dias se pronunciar (Ofício nº 724, de 2/12/2014).			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Auditoria da 7ª CJM			
Justificativa para o seu não Cumprimento			
De acordo com o Ofício n.º 714 /2014-SA. da Auditoria da 7ª CJM, “Por despacho datado de 02 DEZ 14, foi determinada a remessa do Relatório de Auditoria de Conformidade nº 12/2014 às empresas contratadas para que, no prazo de 10 (dez) dias, se pronunciasse quanto às recomendações afetas a cada um dos contratos (Ofício nº 724, de 02 DEZ 14), bem como que a empresa JAG apresentasse o plano de recuperação da empresa, se houver.” Ressalta-se que no Ofício nº 235/2015-SA da Auditoria da 7ª CJM, não há menção a qualquer resposta ao Ofício nº 724.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Até a data da emissão deste relatório, não houve menção de resposta da Construtora pela Auditoria da 7ª CJM, sujeito a monitoramento.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR			060001
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
12	Relatório de Auditoria de Conformidade nº 12/2014	4.117	Ofício nº 201/2015/PRES-82-SECIN/GS
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Auditoria da 7ª CJM			
Descrição da Recomendação			
Notificar a empresa Projeção Engenharia Ltda., para nas atividades de apoio à fiscalização, conforme contrato nº 07/2013, observar atentamente os itens da medição propostos pela empresa JAG Empreendimentos Ltda. e dessa forma solicitar as devidas correções no boletim de medição proposto. Nesse sentido, a resposta da Auditoria da 7ª CJM para essa recomendação, constante dos itens 4.118 e 4.119 deste Relatório, no parágrafo 37, destaca que notificou a Construtora para no prazo de dez dias se pronunciar (Ofício nº 724, de 2/12/2014).			
Providências Adotadas			

Sector Responsável pela Implementação	Código SIORG
Auditoria da 7ª CJM	
Justificativa para o seu não Cumprimento	
De acordo com o Ofício n.º 714 /2014-SA da Auditoria da 7ª CJM, “Por intermédio dos Ofícios n.º 652 e 653/14, de 06 NOV 14, foi encaminhado às empresas JAG e PROJEÇÃO o Relatório SECIN n.º 02/14, de 09 SET 12, assinado pelo Secretário de Controle Interno; e, por despacho datado de 02 DEZ 14, foi determinada a remessa do Relatório Técnico de Auditoria de Conformidade n.º 12/2014, datado de 09 SET 14 (com o “De acordo” do SECIN , em 12 SET 14, e aprovação da Presidência em 27 NOV 14) às empresas contratadas para que, no prazo de 10 (dez) dias, se pronunciasse quanto às recomendações afetas a cada um dos contratos (Ofício n.º 725/14, de 02 DEZ 14).” Ressalta-se que no Ofício n.º 235/2015-SA da Auditoria da 7ª CJM, não há menção a qualquer resposta ao Ofício n.º 724.	
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor	
Até a data da emissão deste relatório, não houve menção de respostas das empresas pela Auditoria da 7ª CJM.	

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR			060001
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
13	Relatório de Auditoria de Conformidade n.º 12/2014	4.125	Ofício n.º 201/2015/PRES-82-SECIN/GS
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Auditoria da 7ª CJM			
Descrição da Recomendação			
Observar e fazer cumprir, em futuras contratações, as cláusulas contratuais, conforme observados nas constatações dos itens 4.121 a 4.123.			
Providências Adotadas			
Sector Responsável pela Implementação			Código SIORG
Auditoria da 7ª CJM			
Justificativa para o seu não Cumprimento			
De acordo com o Ofício n.º 235/2015-SA da Auditoria da 7ª CJM, “Com a contratação da FISCALIZADORA, em 17 DEZ 13, <u>todos os documentos</u> relativos à vigência do Contrato com a Construtora foram submetidos à análise da PROJEÇÃO.”			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
A Auditoria da 7ª CJM informa que não respondeu na época oportuna a RDI n.º 84/2014 por falta de pessoal especializado em seu quadro. Com a falta de resposta da Auditoria da 7ª CJM e os itens dispostos na resposta da Fiscalizadora, a equipe técnica possui elementos, acostados aos papéis de trabalho, para, numa eventual continuidade da obra e manutenção do contrato com a Fiscalizadora, ou mesmo no caso de rescisão contratual, fornecer elementos comprobatórios à Administração quanto às decisões a serem tomadas, como por exemplo, a decisão sobre glosas.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR			060001
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
14	Relatório de Auditoria de Conformidade nº 12/2014	4.131	Ofício nº 201/2015/PRES-82-SECIN/GS
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Auditoria da 7ª CJM			
Descrição da Recomendação			
<p>Nos futuros processos licitatórios de obras e serviços de engenharia, recomendamos que, quando houver pendências referentes a certidões vencidas, o Juízo officie a Empresa, estabelecendo prazo razoável para que a pessoa jurídica tenha condições de regularizar suas pendências, devendo prevalecer o bom senso no tocante a observância dos trâmites burocráticos para a regularização (sugere-se prazo em torno de 60 dias uma vez que as remessas de dados fiscais e previdenciários cumprem periodicidade normalmente mensais), com posterior ofício ao órgão administrador da irregularidade (INSS, FGTS ou Receita Federal), anexando cópias dos ofícios anteriormente enviados à empresa. Nesse sentido, a resposta da Auditoria da 7ª CJM para essa recomendação, constante dos itens 4.132 e 4.133 deste Relatório, no parágrafo 38, destaca que notificou a Fiscalizadora para no prazo de dez dias se pronunciar (Ofício nº 725, de 2/12/2014).</p>			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Auditoria da 7ª CJM			
Síntese da Providência Adotada			
De acordo com o Ofício n.º 714 /2014-SA. da Auditoria da 7ª CJM, “houve cobranças formais por parte deste Juízo à empresa JAG, quanto à regularização das certidões, bem como comunicação, por escrito, aos órgãos competentes.”			
Síntese dos Resultados Obtidos			
A Auditoria da 7ª CJM deu continuidade ao processo de notificação em relação à Construtora quanto a sua condição de habilitação, no que tange às regularidades fiscais.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
A manifestação da Auditoria da 7ª CJM surte o efeito para futuros acompanhamentos contratuais nesta unidade.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR			060001
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
15	Relatório de Auditoria de Conformidade nº 12/2014	4.160	Ofício nº 201/2015/PRES-82-SECIN/GS
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Auditoria da 7ª CJM			

Descrição da Recomendação	
Fazer constar nos futuros processos de licitação de obras e serviços de engenharia manifestação e justificativa quanto ao critério de julgamento e regime de execução a serem escolhidos, considerando as peculiaridades do objeto a ser contratado.	
Providências Adotadas	
Setor Responsável pela Implementação	Código SIORG
Auditoria da 7ª CJM	
Síntese da Providência Adotada	
Por meio do Ofício nº 235/2015, de 12/5/2015, a Auditoria da 7ª CJM informa que as lições aprendidas serão incorporadas nas futuras licitações.	
Síntese dos Resultados Obtidos	
A Auditoria da 7ª CJM ratifica o teor da recomendação, e reconhece que nas futuras licitações incorporará a recomendação nos seus processos.	
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor	
A manifestação da Auditoria da 7ª CJM surte o efeito para futuras contratações nesta unidade.	

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR			060001
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
16	Relatório de Auditoria de Conformidade nº 12/2014	4.161	Ofício nº 201/2015/PRES-82-SECIN/GS
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Auditoria da 7ª CJM			
Descrição da Recomendação			
Realizar reuniões e contatos corporativos com órgãos que possuam a expertise em elaborar editais e projetos básicos para contratações de obras e serviços de engenharia, inclusive, deixando registrado no processo de contratação essa interação, de forma a contribuir na escolha da melhor proposta e a mitigar eventuais riscos financeiros à contratação.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Auditoria da 7ª CJM			
Síntese da Providência Adotada			
Por meio do Ofício nº 235/2015, de 12/5/2015, a Auditoria da 7ª CJM informa que as lições aprendidas serão incorporadas nas futuras licitações.			
Síntese dos Resultados Obtidos			
A Auditoria da 7ª CJM ratifica o teor da recomendação, e reconhece que nas futuras licitações incorporará a recomendação nos seus processos.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo			

Gestor
A manifestação da Auditoria da 7ª CJM surte o efeito para futuras contratações nesta unidade.

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR			060001
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
17	Relatório de Auditoria de Conformidade nº 12/2014	4.162	Ofício nº 201/2015/PRES-82-SECIN/GS
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
DIREG/ASLIC			
Descrição da Recomendação			
Considerar essas recomendações dirigidas à Auditoria da 7ª CJM, nos futuros pareceres, uma vez que faz parte de suas atribuições assessorar magistrados e órgãos das Auditorias em relação a matérias atinentes à área de licitações e contratos, conforme Ato Normativo nº 12/2011 – Guia de Atribuições Funcionais do STM.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
DIREG/ASLIC			
Justificativa para o seu não Cumprimento			
Não houve resposta da DIREG/ASLIC para esta recomendação.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Expedir nova orientação à DIREG para adoção de recomendação a toda a JMU, sujeita a monitoramento.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR			060001
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
18	Relatório de Auditoria de Conformidade nº 12/2014	4.171	Ofício nº 201/2015/PRES-82-SECIN/GS
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Auditoria da 7ª CJM, DIREG/DIRAD/NUENG e DIREG/ASLIC			
Descrição da Recomendação			

Prever expressamente, nos futuros editais de licitação, para aquele contrato que a sua execução dependa da execução de outro contrato, de cláusula que vincule a execução de um em razão do outro, utilizando o instituto da suspensão contratual de um contrato em razão da paralisação do outro, evitando pagamentos sem a devida efetividade em relação aos resultados esperados.	
Providências Adotadas	
Sector Responsável pela Implementação	Código SIORG
Auditoria da 7ª CJM, DIREG/DIRAD/NUENG e DIREG/ASLIC	
Síntese da Providência Adotada	
A Auditoria da 7ª CJM, conforme Ofício nº 235/2015 de 12/5/2015, informa que as lições aprendidas serão incorporadas nas futuras licitações.	
A DIRAD, por meio de seu Memorando nº 204/DIRAD-GD, concorda integralmente com a recomendação da SECIN, sugerindo que tal procedimento passe a constar da Resolução nº 185/2012 que regula a execução de obras e serviços de engenharia na JMU.	
Síntese dos Resultados Obtidos	
A Auditoria da 7ª CJM e a DIRAD ratificam o teor da recomendação, e reconhecem que nas futuras licitações incorporarão a recomendação nos processos e análises.	
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor	
A manifestação da Auditoria da 7ª CJM surte o efeito para futuras contratações nesta unidade.	
Em relação à sugestão dada pela DIRAD, é necessário que esta atue de forma proativa, instando as áreas competentes para alteração da Resolução citada, por ser um assunto ligado às atividades do NUENG.	
Expedir nova orientação à DIREG para adoção de recomendação a toda a JMU, sujeita a monitoramento.	

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR			060001
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
19	Relatório de Auditoria de Conformidade nº 12/2014	4.179	Ofício nº 201/2015/PRES-82-SECIN/GS
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Auditoria da 7ª CJM			
Descrição da Recomendação			
Responder a RDI nº 84/2014 tendo em vista que ela não foi destinada à Fiscalizadora, conforme itens 4.176 e 4.180.			
Providências Adotadas			
Sector Responsável pela Implementação			Código SIORG

Auditoria da 7ª CJM
Justificativa para o seu não Cumprimento
Nos termos do Ofício nº 235/2015, de 12/5/2015, a Auditoria da 7ª CJM informou o seguinte: <p style="text-align: center;"><i>No que tange à RDI nº 84/2014 esta Unidade Gestora encaminhou as informações prestadas pela PROJEÇÃO sem consignar a anuência integral, visto que contém dados técnicos de medição que esta UG não possui condições de analisar, por não haver em seu quadro pessoal especializado. No mais, ratifica as informações prestadas nos itens anteriores e nos expedientes nº 714/2014-SA, de 01 DEZ 14, e nº 748-SA, de 16 DEZ 14. Com a ressalva já consignada no sentido de que o pagamento fixo mensal à FISCALIZADORA não foi objeto de tratativa desta Administração e do NUENG com a Contratada, pós assinatura do contrato, e sim respeito o Projeto Básico e os termos da Proposta consagrada vencedora.</i></p>
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor
A Auditoria da 7ª CJM informa que não respondeu na época oportuna a RDI nº 84/2014 por falta de pessoal especializado em seu quadro. Com a falta de resposta da Auditoria da 7ª CJM e os itens dispostos na resposta da Fiscalizadora, a equipe técnica possui elementos, acostados aos papéis de trabalho, para, numa eventual continuidade da obra e manutenção do contrato com a Fiscalizadora, ou mesmo no caso de rescisão contratual, fornecer elementos comprobatórios à Administração quanto às decisões a serem tomadas, como por exemplo, a decisão sobre glosas.

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR			060001
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
20	Relatório de Auditoria de Conformidade nº 12/2014	4.189	Ofício nº 201/2015/PRES-82-SECIN/GS
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Auditoria da 7ª CJM			
Descrição da Recomendação			
Realizar as atualizações da GPS's, nos casos de não cumprimento do art. 130 da IN RFB 971/09, por meio do link disponível no seguinte endereço: http://www2.dataprev.gov.br/PortalSalInternet/faces/pages/calcContribuicoesEmpresasEOrgaosPublicos/inicio.xhtml , observando as sanções pertinentes, quando cabíveis.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Auditoria da 7ª CJM			
Síntese da Providência Adotada			
Conforme o Ofício nº 235/2015, de 12/5/2015, foi determinado à Seção de Administração a realização das providências pertinentes.			
Síntese dos Resultados Obtidos			
A Auditoria da 7ª CJM ratifica o teor da recomendação, e reconhece que nos futuros pagamentos incorporará a			

recomendação nos seus processos.
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor
A manifestação da Auditoria da 7ª CJM surte o efeito para futuras contratações nesta unidade.

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR			060001
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
21	Relatório de Auditoria de Conformidade nº 12/2014	4.190	Ofício nº 201/2015/PRES-82-SECIN/GS
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Auditoria da 7ª CJM			
Descrição da Recomendação			
Recolher os impostos federais de acordo com as alíquotas previstas na IN SRF nº 1.234/12, não utilizando códigos de receita ou alíquotas divergentes ao objeto contrato.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Auditoria da 7ª CJM			
Síntese da Providência Adotada			
Conforme o Ofício nº 235/2015, de 12/5/2015, foi determinado à Seção de Administração a realização das providências pertinentes.			
Síntese dos Resultados Obtidos			
A Auditoria da 7ª CJM ratifica o teor da recomendação, e reconhece que nos futuros pagamentos incorporará a recomendação nos seus processos.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
A manifestação da Auditoria da 7ª CJM surte o efeito para os futuros processos de pagamento nesta unidade.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR			060001
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
22	Relatório de Auditoria de Conformidade	4.199	Ofício nº 201/2015/PRES-82-

	nº 12/2014		SECIN/GS
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
DIREG			
Descrição da Recomendação			
<p>Proceder à desoneração da folha de pagamento, conforme item 4.133 do Relatório Preliminar nº 12/2014, submetendo a nova planilha à SECIN para verificação dos cálculos.</p>			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
DIREG			
Justificativa para o seu não Cumprimento			
<p>Não houve resposta da DIREG para esta recomendação, uma vez os contratos encontram-se suspensos.</p>			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
<p>A adoção de providências a respeito deste item depende da decisão pela continuidade ou não da obra.</p>			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR			060001
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
1	Relatório Preliminar de Auditoria de Conformidade nº 12/2014	2.12	Ofício 887/2014/PRSTM-242-SECIN/GS
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Unidades do STM, Auditorias e Diretorias de Foro da JMU			
Descrição da Recomendação			
Com base nas constatações apontadas, sintetizadas no texto acima, cabe-nos reiterar as recomendações às Unidades da Justiça Militar da União o quanto exposto nos Relatórios de Auditoria de Conformidade nos 03 e 4/2014, aprovados por despacho do Ministro Presidente do Superior Tribunal Militar, no intuito de alinhar o planejamento, a execução e o monitoramento de obras na JMU às Resoluções nº 114/2010 – CNJ e nº 185/2012 – STM.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Unidades do STM, Auditorias e Diretorias de Foro da JMU			
Síntese da Providência Adotada			
<p>Nos termos do Ofício nº 714/2014-SA, de 1º/12/2014, a Auditoria da 7ª CJM informou o seguinte: “o terreno destinado à obra da nova sede da Auditoria da 7ª CJM foi obtido mediante “permuta” com a Marinha do Brasil, tudo sob a coordenação da Secretaria do Patrimônio da União (SPU), em Recife. Portanto, até o recebimento do Termo de Entrega da SPU, não se tinha conhecimento de qualquer fato que abalasse a condição regular do terreno. A falta de registro no Cartório de Registro de Imóveis somente foi observada quando, em mais uma exigência da DIRCON, ocorrida em 04 NOV 13, foi constatado por aquele Órgão Municipal a divergência de numeração do imóvel existente entre o documento fornecido por este Juízo e os registros da Prefeitura. Convém ressaltar que, para o processo de aprovação das plantas, os órgãos municipais haviam aceitado a certidão emitida pelo Cartório do 2º Ofício. As providências foram relatadas no Diário de Obras da Auditoria.</p> <p>Com relação aos referenciais fixados pelo CNJ, é de ser observado que a Resolução que regulamentou a matéria no âmbito da Justiça Militar da União (Resolução nº 185), é datada de 17 OUT 12, data em que as plantas já estavam aprovadas pela Prefeitura da Cidade do Recife (PCR) (desde 31 JAN 12), sendo que a aprovação do Edital de Concorrência destinado à Construção da Nova sede pela ASLIC, ocorreu em 18 OUT 14 (verbalmente). A formalização da aprovação se deu pelo Parecer nº 1139/ASLIC, de 19 OUT 12. Por esta razão temporal, não houve a inclusão da cláusula de absorção, na execução do contrato, de egressos do sistema carcerário e de cumpridores de medidas e penas alternativas.</p> <p>No que pertine aos referenciais mínimos de área de gabinetes e salas destinadas ao Ministério Público e ao Advogado, foi constatado, até o momento, por esta Ordenadora que, no Projeto Arquitetônico, as salas destinadas ao MPM e à Defesa possuem uma metragem inferior aos 12m², indicados pelo CNJ. Porém, tal fato seria de fácil resolução no “<i>as built</i>”, uma vez que o projeto prevê uma sala para o MPM e duas para Advogados e Defensoria Pública, sendo que as mesmas são contíguas. A solução dada por esta OD foi que, na fase de construção dos citados módulos, das três, fossem construídas duas salas (uma para o MPM e outra a Defesa), o que aproximaria à quase exatidão da metragem mínima exigida pelo CNJ. Portanto, não seria necessária a interrupção do processo licitatório para modificação da planta e de outra <i>via crucis</i> para uma nova aprovação das plantas pela Prefeitura da Cidade do Recife (PCR).</p> <p>A Resolução nº 185/12, ainda prevê que as alterações do projeto, especificações técnicas, cronograma físico-financeiro e planilhas orçamentárias deveriam passar pelo crivo da área técnica, do Controle Interno e da área de Planejamento e Finanças da JMU. Não houve nenhum desembolso financeiro no exercício de 2013, à JAG, até 30 DEZ 13, quando, em</p>			

31 DEZ 13 foi efetivado o 1º pagamento de medição já atestada pela Fiscalizadora, recém contratada. Assim, até a confecção do Novo Projeto de Fundação, ultimado em JUN 2014, nenhuma alteração do Projeto foi proposta. A remessa para a apreciação do Termo Aditivo relativo aos acréscimos decorrentes do novo Projeto de Fundação se deu em 03 JUL 14.

Ainda com relação ao artigo 23 da Resolução nº 185/2012 – STM, esta Unidade Gestora encaminhou à ASLIC, solicitação formulada pela Empresa JAG acerca da modificação da forma de pagamento prevista no Contrato. O encaminhamento foi realizado sem qualquer adendo da OD, tendo em vista que, em reunião procedida com o Proprietário da JAG, esta magistrada sinalizou sobre a impossibilidade do atendimento daquele pedido de modificação contratual. Em 31 JUL 14, esta Unidade Gestora (UG) recebeu a Informação nº 198/2014/SECIN e o Parecer nº 559/2014/ASLIC, datado de 21 JUL 14, opinando pelo indeferimento do pedido formulado pela Empresa. No mesmo dia 31 JUL 14, esta Ordenadora de Despesas deu ciência à JAG acerca da impossibilidade de atendimento do pleito. Portanto, não houve acatamento por parte deste Juízo ao pedido de modificação de alteração contratual da forma de pagamento.

Todos os pagamentos realizados à JAG, bem como à Fiscalizadora PROJEÇÃO foram feitos mediante a apresentação e ateste das respectivas medições. No que pertine à JAG, inclusive, a Cláusula DÉCIMA SEXTA do Contrato prevê textualmente que “a medição dos serviços será realizada mensalmente, ou em periodicidade menor, a critério da Administração, com base no cronograma aprovado, considerando os serviços efetivamente executados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO”. Segundo constatado pelo próprio relatório Técnico, até AGO 14 foi pago 2,99% do valor atualizado do contrato. De igual forma foi o procedimento adotado em relação à Fiscalizadora PROJEÇÃO, contrato este que, seguindo o Projeto Básico, consistia em pagamentos fixos mensais à empresa. Tal constatação se encontra registrada no Relatório Técnico de Auditoria, cabendo ressaltar que, em nenhum momento, os valores fixos desembolsados foram contestados pelas áreas de controle da JMU. Essa espécie de contrato de fiscalização, por sua vez, é corriqueira nos contratos firmados para esse fim (Fiscalização).”

Síntese dos Resultados Obtidos

A Auditoria da 7ª CJM ratifica o teor da recomendação, e reconhece que nas futuras licitações incorporará a recomendação nos seus processos.

Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor

A adoção das providências foi prejudicada em virtude da movimentação para a elaboração dos projetos ter ocorrido antes da edição dos referidos normativos. Entretanto, a manifestação da Auditoria da 7ª CJM surte o efeito para futuras contratações nesta unidade.

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR			060001
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
2	Relatório Preliminar de Auditoria de Conformidade nº 12/2014	4.32	Ofício 887/2014/PRSTM-242-SECIN/GS
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
DIREG/ASLIC			
Descrição da Recomendação			
Aplicar nos processos vindouros a atribuição prevista no Ato Normativo nº 012, de 15/3/2011, quanto à solicitação de complementar os processos insuficientemente preparados submetidos ao exame da Assessoria Jurídica, valendo-se de pareceres técnicos e dos demais processos licitatórios que norteiam a contratação pretendida sob análise. Tal procedimento, aliado à devida disponibilidade de tempo para fins de análise minuciosa e criteriosa pelos órgãos técnicos (NUENG/ASLIC), permite a tempestiva correção de vícios, resguardando assim o processo decisório dos gestores envolvidos no processo, dado o acréscimo do nível de confiabilidade das análises realizadas.			
Providências Adotadas			

Setor Responsável pela Implementação		Código SIORG
DIREG/ASLIC		
Síntese da Providência Adotada		
<p>A ASLIC encaminhou o Memorando nº 57, de 5/12/2014, em resposta ao item 4.32 do Relatório Preliminar de Auditoria de Conformidade nº 12/2014 – SEAUD/COAUD/SECIN, dispondo da forma a seguir: <i>III. Tais procedimentos são os comumente adotados por esta unidade, o que pode ser verificado tanto no Parecer 1139/2012-ASLIC, de 19 de outubro de 2012 (Anexo), que apontou a necessidade de implementar diversas correções, como quando da análise do 2º Termo Aditivo (Parecer 568/2014-ASLIC, de 23 de julho de 2014), no qual, mesmo esta Assessoria opinando pela não celebração, foram citadas providências que, uma vez a Ordenadora optando pela continuidade da Contratação, contribuiriam para minimizar as irregularidades constatadas, a saber:</i></p> <p><i>“- A empresa Projeção Engenharia, contratada para fiscalizar a obra, apresentou relatório (fls. 1069/1079) manifestando-se pela apresentação de mais 2 cotações referentes aos serviços de prova de carga de molde a justificar o preço do serviço extra, o que deverá ser providenciado.</i></p> <p><i>- A redação do 2º Termo Aditivo faz menção à alteração do cronograma físico/financeiro, sem que tenha sido apresentada minuta do mesmo, cabe aqui destacar que tal minuta é peça essencial que deverá integrar o referido termo.</i></p> <p><i>- Providenciar a complementação da garantia.</i></p> <p><i>- Observar se os preços praticados estão de acordo com a tabela SINAPI de modo a salvaguardar o erário, conforme previsto no art. 3º do Decreto nº 7.983/2013, in verbis:</i></p> <p><i>“Art. 3º O custo global de referência de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços e obras de infraestrutura de transporte, será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais à mediana de seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - Sinapi, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de construção civil.</i></p> <p><i>Parágrafo único. O Sinapi deverá ser mantido pela Caixa Econômica Federal - CEF, segundo definições técnicas de engenharia da CEF e de pesquisa de preço realizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.”</i></p> <p><i>- Juntar aos autos as certidões aptas a comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da empresa.”</i></p> <p><i>IV. Cabe aqui destacar que esta Assessoria não tem conhecimento se tais medidas foram implementadas ou não pela Auditoria da 7ª CJM.</i></p>		
Síntese dos Resultados Obtidos		
A ASLIC informa que adota comumente os procedimentos mencionados na recomendação.		
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor		
<p>É necessário que as unidades do STM atuem de forma proativa, com planejamento adequado, e que as decisões administrativas complexas sejam tomadas após o conhecimento e concordância de todos os órgãos envolvidos. Tal medida deve ser tomada com a finalidade de permitir a correção de vícios em tempo hábil, de maneira a resguardar os gestores envolvidos nos processos decisórios, evitando dúvidas ou divergências acerca da aplicação dos normativos existentes e impactos negativos nos objetivos planejados.</p>		

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR			060001
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida

3	Relatório Preliminar de Auditoria de Conformidade nº 12/2014	4.33	Ofício 887/2014/PRSTM-242-SECIN/GS
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
DIREG/ASLIC			
Descrição da Recomendação			
Justificar a homologação do processo licitatório já que quando da habilitação da proposta foi suscitado dúvidas sobre o projeto, conforme o Despacho de 3/7/2014, da Auditoria da 7ª CJM: “Como já se encontra registrado desde a fase licitatória, a então licitante JAG, antes de apresentar sua proposta final, havia suscitado dúvidas sobre o projeto da fundação, fato este que, à época, não foi acatado pela Administração, em razão da ratificação, por parte do autor dos Projetos Básicos e Executivos, quanto aos dados e valores ali contidos”.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
DIREG/ASLIC			
Justificativa para o seu não Cumprimento			
A ASLIC encaminhou o Memorando nº 57, de 5/12/2014, em resposta ao item 4.33 do Relatório Preliminar de Auditoria de Conformidade nº 12/2014 – SEAUD/COAUD/SECIN, dispondo da forma a seguir:			
“VI. Quanto a este item é importante esclarecer que quem homologa a licitação é a autoridade competente e não a Assessoria de Licitação, como pode ser constatado no comando do art. 43, VI, da Lei 8.666/93, in verbis:			
“Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:			
.....			
VI - deliberação da autoridade competente quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação.			
VII. Ainda sobre o tema da homologação, há que se destacar que, sem a presença física dos autos, é impossível precisar quais foram as declarações da empresa à época dos fatos, em especial quanto às fundações. Outro fato relevante consiste no fato de que, quando da apreciação do 1º Termo Aditivo, o setor técnico do Tribunal se manifestou pela improcedência deste, não sendo possível precisar se, inserido neste primeiro de pedido de aditativa tratou-se da questão “fundações”, o que seria de se esperar caso tal apontamento remontasse à época do certame licitatório.			
VIII. De qualquer modo, a sugestão de homologação deu-se em 12 de dezembro de 2012, ocasião em que o titular desta Assessoria era outro, o que forçosamente impossibilita informar sobre outras motivações além das já expostas no Parecer em referência (Anexo) que abordou a matéria.”			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
A ASLIC por meio de sua resposta informa que a autoridade competente para homologar a licitação é a Ordenadora de Despesas. Cabe ressaltar que, para um melhor entendimento da unidade interessada, a recomendação foi adequada no Relatório de Auditoria de Conformidade nº 12/2014.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR			060001
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
4	Relatório Preliminar de Auditoria de Conformidade nº 12/2014	4.34	Ofício 887/2014/PRSTM-242-SECIN/GS
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG

DIREG/NUENG	
Descrição da Recomendação	
Sugerir quando da análise de processos de grande vulto a contratação de empresa especializada para auditar os itens de maior relevância já que conforme informado nos pareceres desse núcleo, o mesmo não dispõe das condições necessárias a esse exame. Recomendação esta constante do Parecer nº 019/2014, do próprio.	
Providências Adotadas	
Setor Responsável pela Implementação	Código SIORG
DIREG/NUENG	
Justificativa para o seu não Cumprimento	
A DIRAD encaminhou o Memorando nº 528, de 9/12/2014, em resposta ao item 4.34 do Relatório Preliminar de Auditoria de Conformidade nº 12/2014 – SEAUD/COAUD/SECIN, e dispôs sobre as considerações e ações adotadas:	
<i>“Relativo ao acompanhamento da análise de processos de grande vulto, o NUENG adota a prática de contratar empresa especializada para auditar os itens de maior relevância, tendo assessorado a Auditoria da 7ª CJM, formalmente por intermédio de Pareceres NUENG/DIRAD, a fazer o mesmo.”</i>	
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor	
Não foram encontrados nos autos do processo, atos administrativos da DIRAD/NUENG que comprovem o assessoramento à Auditoria da 7ª CJM, no intuito de contratar empresa especializada para auditar os itens de maior relevância, na ocasião da contratação da PROJETISTA. Nesse sentido, segue sugestão apresentada ao gestor mediante teor dos itens 9.8 e 9.9 do Relatório de Auditoria de Conformidade nº 4/2015:	
<i>9.8 Sendo assim, observa-se no processo que o STM exerceu suas atividades por vezes de forma precária, tendo em vista o diminuto número de servidores em sua área técnica de engenharia. Ressalta-se a dificuldade do NUENG, dada a falta de pessoal e o curto prazo para execução desta fase, quando do recebimento do projeto básico da obra, que não observou a falha na profundidade das estacas da fundação. Em consequência, para os futuros recebimentos de projetos básicos de obras importantes da JMU, é relevante avaliar a possibilidade de se contratar uma empresa para o recebimento e análise detalhada deste importante documento, visando à mitigação de erros ocorridos.</i>	
<i>9.9 Em situação análoga, esta Corte firmou Termo de Cooperação com o Ministério da Defesa/Comando do Exército, por intermédio do Departamento de Engenharia e Construção (DEC), órgão detentor de expertise necessária e corpo técnico capacitado, com objetivo de elaborar os projetos executivos de arquitetura, de estruturas e de instalações do futuro edifício-sede do STM. Assim, o corpo técnico de engenharia dessa Corte se desoneraria parcialmente das atividades de execução propriamente dita, podendo exercer com maior propriedade os trabalhos de planejamento das necessidades do órgão, com orientação, acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados.</i>	

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR			060001
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
5	Relatório Preliminar de Auditoria de Conformidade nº 12/2014	4.40	Ofício 887/2014/PRSTM-242-SECIN/GS
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Auditoria da 7ª CJM			
Descrição da Recomendação			

Avaliar, no juízo de conveniência e oportunidade, a viabilidade e a economicidade da contratação de empresa para realizar perícia técnica aprofundada nos aspectos mais significativos dos Projetos Básico e Executivo elaborados pela JCA Engenharia, com indicação das medidas corretivas, após a manifestação prévia da empresa contratada para acompanhamento e fiscalização contratual.	
Providências Adotadas	
Setor Responsável pela Implementação	Código SIORG
Auditoria da 7ª CJM	
Síntese da Providência Adotada	
A Auditoria da 7ª CJM encaminhou o Ofício nº 714/2014-SA, de 1º/12/2014, dispondo que:	
<p><i>“Se algo de proveito pôde se obter durante a “cruzada” enfrentada pelas empresas contratadas e por esta Administração junto aos órgãos municipais para a obtenção da necessária licença de construção, foi a otimização desse tempo de espera burocrática em que a empresa construtora (JAG) e a fiscalizadora (PROJEÇÃO) puderam fazer uma minuciosa revisão de todo o projeto arquitetônico, em todos os seus aspectos. Tal providência, inclusive, foi consignada pelo relatório elaborado pelo NUENG, em MAR 14. Assim, durante o processo de obtenção das licenças, pode ser constatada a falha do projeto de fundação, bem como a constatação de ausência de previsão de alguns itens previstos no Projeto (quantitativo de material do muro, recuperação dos pilares do estacionamento coberto; nivelamento de solo; tratamento de resíduos sólidos, execução de prova de cargas da fundação, dentre outros). Dada a complexidade do projeto, por orientação desta Ordenadora de Despesa, e a fim de que fosse dada transparência a cada decisão tomada, as empresas foram orientadas a consignar os achados de forma individualizada e circunstanciada. Só assim seria possível separar o que existia, de fato, no Projeto, mas com omissões quanto à quantitativos, do que, efetivamente, não foi previsto no Projeto. Assim foi feito, sendo formulado em torno de seis termos aditivos pontuais, os quais se encontram estacionados na fase de análise junto à ASLIC e SECIN, devido à situação enfrentada pelos contratos hoje (avocação).</i></p> <p><i>Desta forma, em que pese terem sido dispendidos recursos com a contratação de uma empresa para justamente assessorar essa Unidade Gestora em todas as questões envolvendo a execução do projeto de construção da nova sede, mas, considerando que o Núcleo de Engenharia do STM não possui recursos humanos com a disponibilidade necessária à revisão de todo o Projeto Básico e o Executivo, seria oportuna a sugestão constante no item 4.40. Cabe, no entanto, ressaltar que a suspensão do contrato poderia ultrapassar o prazo de 120 (cento e vinte) dias, além de ser necessária a manifestação da Secretaria de Planejamento para informar sobre a disponibilidade de recursos para a contratação dessa consultoria. Como segundo plano e caso o desfecho do contrato da JAG seja algo diverso da já sinalizada rescisão, poderia ser realizada essa consultoria, concomitante à execução da fase de Fundação, uma vez que esta fase já mereceu uma completa revisão, com o ateste do especialista do Núcleo de Engenharia do STM. Dessa forma, evitar-se-ia nova suspensão do contrato.”</i></p>	
Síntese dos Resultados Obtidos	
A Auditoria da 7ª CJM ratifica o teor da recomendação, e afirma que foi realizado procedimento similar ao proposto, quando informa que a Construtora e a Fiscalizadora procederam à revisão dos projetos.	
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor	
A análise realizada pela CONSTRUTORA e pela FISCALIZADORA pode diminuir a probabilidade de encontrar eventuais erros nos projetos. No entanto, para futuras contratações de obras, faz-se necessário um planejamento em relação ao recebimento dos projetos, conforme sugestão apresentada ao gestor mediante teor dos itens 9.8 e 9.9 do Relatório de Auditoria de Conformidade nº 4/2015:	
<p><i>9.8 Sendo assim, observa-se no processo que o STM exerceu suas atividades por vezes de forma precária, tendo em vista o diminuto número de servidores em sua área técnica de engenharia. Ressalta-se a dificuldade do NUENG, dada a falta de pessoal e o curto prazo para execução desta fase, quando do recebimento do projeto básico da obra, que não observou a falha na profundidade das estacas da fundação. Em consequência, para os futuros recebimentos de projetos básicos de obras importantes da JMU, é relevante avaliar a possibilidade de se contratar uma empresa para o recebimento e análise detalhada deste importante documento, visando à mitigação de erros ocorridos.</i></p> <p><i>9.9 Em situação análoga, esta Corte firmou Termo de Cooperação com o Ministério da Defesa/Comando do Exército, por intermédio do Departamento de Engenharia e Construção (DEC), órgão detentor de expertise necessária e corpo técnico capacitado, com objetivo de elaborar os projetos executivos de arquitetura, de estruturas e de instalações do</i></p>	

futuro edifício-sede do STM. Assim, o corpo técnico de engenharia dessa Corte se desoneraria parcialmente das atividades de execução propriamente dita, podendo exercer com maior propriedade os trabalhos de planejamento das necessidades do órgão, com orientação, acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados.

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR			060001
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
6	Relatório Preliminar de Auditoria de Conformidade nº 12/2014	4.41	Ofício 887/2014/PRSTM-242-SECIN/GS
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
DIREG			
Descrição da Recomendação			
Orientar e fazer cumprir que as unidades do STM, as Auditorias e as Diretorias de Foro, quando da elaboração de editais de licitação e contratos no caso de obras e projetos de engenharia, incluam cláusulas contratuais prevendo as limitações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente para possíveis vícios de projetos básicos e/ou executivos para obras ou serviços de engenharia.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
DIREG			
Justificativa para o seu não Cumprimento			
Não houve resposta da DIREG para esta recomendação.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Expedir nova orientação à DIREG para adoção de recomendação a toda a JMU, sujeita a monitoramento.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR			060001
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
7	Relatório Preliminar de Auditoria de Conformidade nº 12/2014	4.42	Ofício 887/2014/PRSTM-242-SECIN/GS
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
DIREG			
Descrição da Recomendação			

Analisar os pedidos de Aditivos de eventuais serviços não previstos no projeto que referem-se, em suma, ao tratamento de resíduos sólidos; à alegada ausência de quantitativos para a execução do muro; à recuperação estrutural dos pilares do galpão; aos quantitativos de serviços do engenheiro; à terraplanagem; à correção do projeto de fundação e à execução de provas de cargas da fundação. Quando dessa análise observar Parecer nº 019/2014 – NUENG e os limites legais, de modo a subsidiar as decisões dos órgãos superiores.	
Providências Adotadas	
Setor Responsável pela Implementação	Código SIORG
DIREG	
Justificativa para o seu não Cumprimento	
O Memorando nº 528, de 9/12/2014, da DIRAD dispõe:	
<p>“5. <i>Concernente aos Aditivos Contratuais, o NUENG/DIRAD orientou a adoção de critérios baseados nos Sistemas de Referência de Custos e orientou-se pelas recomendações e jurisprudências do Tribunal de Contas da União, em relação aos procedimentos para a aprovação de novos custos nas obras públicas. O NUENG/DIRAD prestou assessoramento em ocasiões diversas, enfatizando a necessidade da realização de análises críticas dos diversos projetos que compõem a nova sede da Auditoria, tendo em vista que foram apresentadas diversas inconsistências até o momento.</i></p> <p>6. <i>Cumprir destacar que os aditivos contratuais para serviços e quantitativos não previstos no Projeto Executivo o NUENG/DIRAD opinou por intermédio do Parecer 019/2014 a ampliar a análise crítica da necessidade de aprovação dos serviços em comento, questionando a responsabilidade da Empresa Projetista, em razão das diversas falhas de projeto apresentadas.</i></p> <p>7. <i>Destaca-se que a quantidade de falhas e omissões presentes no projeto executivo da construção da nova sede da Auditoria da 7ª CJM indicam que haverá inviabilidade na execução do contrato decorrente, em razão da necessidade de adequações muito constantes.(...)”</i></p>	
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor	
A adoção de providências a respeito deste item depende da decisão pela continuidade ou não da obra de construção do edifício-sede da 7ª CJM.	

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR			060001
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
8	Relatório Preliminar de Auditoria de Conformidade nº 12/2014	4.43	Ofício 887/2014/PRSTM-242-SECIN/GS
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
DIREG/ASLIC e DIREG/NUENG			
Descrição da Recomendação			
Avaliar, no juízo de conveniência e oportunidade, a viabilidade de realização dos pedidos de aditivos relatados assessorando a Administração da 7ª CJM, com todo o suporte técnico e jurídico necessário, conforme suas atribuições previstas em regulamento.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
DIREG/ASLIC e DIREG/NUENG			

Justificativa para o seu não Cumprimento
<p>A ASLIC encaminhou o Memorando nº 57, de 5/12/2014, em resposta ao Relatório Preliminar de Auditoria de Conformidade nº 12/2014 – SEAUD/COAUD/SECIN, dispondo da forma a seguir sobre esta recomendação:</p> <p><i>“Acreditamos que tal orientação não é destinada à ASLIC, uma vez que juízo de conveniência e oportunidade pertencem à esfera discricionária do gestor e fogem da alçada da Assessoria Jurídica. Neste sentido cabe lembrar a lição do saudoso mestre Hely Lopes Meirelles:</i></p> <p><i>“Poder discricionário é o que o Direito concede à Administração, de modo explícito ou implícito, para a prática de atos administrativos com liberdade na escolha de sua conveniência, oportunidade e conteúdo”. (Grifos nossos)”</i></p>
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor
<p>A ASLIC afirma que a referida orientação foge da alçada de suas atribuições. No entanto, a recomendação foi no intuito de que, tão logo os pedidos de aditamento deem entrada na ASLIC, para emissão dos necessários pareceres jurídicos, esta unidade preste o devido o suporte técnico e jurídico necessário.</p>

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR			060001
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
9	Relatório Preliminar de Auditoria de Conformidade nº 12/2014	4.70	Ofício 887/2014/PRSTM-242-SECIN/GS
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Auditoria da 7ª CJM e DIREG			
Descrição da Recomendação			
<p>Observar, quando da análise das propostas, se o preço a que se referem está de acordo com as convenções coletivas de trabalho vigentes, evitando-se assim futura atualização de preços por defasagem dos valores base para composição dos custos de mão-de-obra, seja no caso de contratos de locação de mão-de-obra seja em contratos de obras e serviços de engenharia, cujo componente salarial do custo de mão-de-obra envolve também a utilização de acordos/convenções ou dissídios coletivos vigentes à época de sua apresentação.</p>			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Auditoria da 7ª CJM e DIREG			
Justificativa para o seu não Cumprimento			
<p>Nos termos do Ofício nº 714/2014-SA, de 1º/12/2014, a Auditoria da 7ª CJM informou o seguinte:</p> <p>10. Item 4.70 – Observar, quando da análise das propostas das licitantes, se o preço se encontra de acordo com as convenções coletivas vigentes: Nesse particular, a Ordenadora de Despesas orientou a Seção de Administração e os membros da Comissão de Licitações/Pregões absorver a lição aprendida no Processo de Concorrência nº 01/12 destinado à Construção da Nova Sede.</p> <p>11. Contudo, torna-se oportuno ressaltar um equívoco da interpretação do chamado “1º Termo Aditivo” ao Contrato nº 03/12.</p> <p>12. Conforme constatado pela Equipe Técnica de Auditoria, a Construtora JAG, atendeu à orientação de Ordenadora de Despesas, apresentou duas solicitações que pretendia ser atendidas por intermédio de um Primeiro Termo Aditivo:</p>			

uma, relativa ao reequilíbrio dos preços contratados, no valor de R\$ 1.468.530,76 (...); e, um segundo, relativo à atualização do valor de mão de obra, de acordo com a última Convenção Coletiva, totalizando um montante de R\$ 388.128,42 (...).

13. Primeiramente, conforme decisão de 16 MAI 13. Esta Unidade Gestora indeferiu na totalidade os pedidos de REPACTUAÇÃO e de REEQUILÍBRIO DE PREÇOS, a uma porque os pedidos referentes a itens com caixa d'água, pintura, revestimento em alumínio, terra vegetal para plantio de grama; granito, transformador trifásico e BDI, deveriam ser absorvidos dentro da proposta apresentada pela Empresa, o que foi ratificado pelo NUENG, em outras oportunidades, com exceção da problemática da profundidade das estacas da fundação; a duas, porque o interregno de um ano previsto para o reajuste contratual não havia se aperfeiçoado.

14. Até então, parecia inofensiva a fungibilidade que vinha sendo adotada no que pertence à reajuste contratual e à repactuação/reequilíbrio, tudo sendo tratado pela ASLIC, SECIN e Unidades Gestoras como sendo "Termo Aditivo".

15. Conforme previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, as obras e serviços contratados pela Administração Pública, deveria conter cláusula que estabeleça obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei. Por sua vez, o § 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, dispõe que é assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes.

16. Já a Lei nº 10.192, de 14 FEV 01, dispõe no seu artigo 2º que "É admitida a estipulação de correção monetária ou de reajuste por índice de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados nos contratos de prazo de duração igual ou superior a um ano". O § 1º do artigo 2º fixa periodicidade de um ano para qualquer reajuste ou correção monetária. Já o § 2º do citado artigo estipula que "Em caso de revisão contratual, o termo inicial do período de correção monetário ou reajuste, ou de nova revisão, será a data em que o anterior tiver ocorrido".

17. E o mais importante, o artigo 3º da Lei nº 10.192/01, dispõe que "os contratos em que seja parte órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, serão reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições desta Lei, e, no que ela não conflitarem, da Lei nº 8.666/93". Além disso, prevê que "a periodicidade anual nos contratos de que trata o caput deste artigo será contada a partir da data limite para a apresentação da proposta ou do orçamento a que esse se referir" (v. § 1º do art. 3º da Lei nº 10.192/01).

18. Segundo o artigo 55, da Lei nº 8.666/93, "são cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam (...): III- o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento", constituindo verdadeiro direito subjetivo do Contratado.

19. O Contrato firmado entre a Auditoria da 7ª CJM e a JAG Empreendimentos Ltda., na sua Cláusula DÉCIMA TERCEIRA, fixou o índice de reajuste com sendo o Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-M) e a data-base como sendo a data da Planilha Orçamentária.

20. Quanto à forma, o Art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, foi esclarecedor no que tange à diferença entre o reajuste contratual e demais repactuações quando trata das Alterações do Contrato, dispõe que: A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizando alteração do mesmo, podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

21. Enfim, o combatido 1º Termo Aditivo é, na realidade, o Primeiro Apostilamento referente ao REAJUSTE ANUAL previsto no Contrato, sobre o qual a Administração está vinculada, não sendo discricionária a sua observância.

22. Conforme pode ser observado, tanto no despacho, datado de 04 JUL 13, quanto na Decisão, datada de 23 JUL 13, que fundamentou a efetivação do 1º REAJUSTE, a Ordenadora de Despesas sempre fez menção à necessidade de se restabelecer o equilíbrio entre partes, bem como se baseou no disposto na Cláusula Contratual DÉCIMA TERCEIRA. A data-base, então foi fixada como sendo a data-base da planilha orçamentária estimativa da Administração, com base na parte final do 1º do art. 3º da Lei nº 10.192/01 e na própria lei vigente entre as partes (o contrato). O instrumento que formalizou o reajuste (1º Termo Aditivo) também constou como fundamentação legal o art. 65 da Lei nº 8.666/93 e a Cláusula Décima Terceira do Contrato.

23. A Secretaria de Controle Interno, sobre a questão do Reajuste, conforme Informação nº 133-SECIN/COAVO, encaminhou a consulta à ASLIC que, por sua vez, se posicionou contrário à realização do REAJUSTE ANUAL, por não concordar com a fixação de data-base como sendo a data da Planilha Orçamentária e sim a data da proposta apresentada pela Licitante. Como é cediço, a remessa da matéria ao setor consultivo (ASLIC) não vincula o tomador de decisão, podendo este, de forma fundamentada, deixar de acatar o parecer, o que foi feito por intermédio da decisão datada de 23 JUL 13, a qual faz menção, inclusive, à iminente contratação de Empresa de Fiscalização.

24. Apenas para complementar a questão, em reunião datada de 03 JUL 13, com o Ministro-Presidente, o DIREG, o SEPLA, o SECIN e sua assessoria, e o Assessor Jurídico da ASLIC, o Ministro-Presidente ratificou a prioridade da

construção da nova sede, bem como autorizou a continuidade do contrato, com a celebração do Termo Aditivo, tudo registrado no Diário de Obras.

25. Após a contratação de Empresa de Fiscalização, que revisou todas as medições apresentadas e, por intermédio do Ofício nº TEC.055-06-2014, datado de 10 JUN 14, constatou-se uma diferença a menor relativa ao valor reajustado, referente ao período 2012/2013, uma vez que o percentual aplicado ao 1º REAJUSTE incidiu somente sobre a mão de obra, sendo inferior ao índice do INCC, previsto no contrato, que abriga tanto a mão de obra como os insumos. A questão está pendente de apreciação pelos setores competentes e acerto de contas, em virtude da avocação dos contratos.

26. Ainda quanto à questão, cumpre lembrar que os REAJUSTES contratuais pode ser meramente apostilados, pois não interferem no limite legal previsto para os aditivos contratuais (acréscimos). Pelo contrário, o limite legal sempre será calculado sobre o valor atualizado.

27. Com relação ao Ofício nº 303/GAPRE, de 16 JUL 13, cumpre esclarece que o citado documento apenas contempla o que restou decidido na reunião ocorrida em 03 JUL 13 (fl. 07 do Diário de Obras – Parte II), sendo que esta Ordenadora de Despesas apenas exerceu a competência originária, prevista no artigo 30, inciso XXIII, da Lei nº 8.457/92, fundamentando a sua discordância do Parecer ASLIC, porém embasada na permanência da prioridade dada ao Plano de Obras da JMU, conforme ratificado pelo Ministro-Presidente.

Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor

É necessário que as unidades do STM atuem de forma proativa, com planejamento adequado, e que as decisões administrativas complexas sejam tomadas após o conhecimento e concordância de todos os órgãos envolvidos. Tal medida deve ser tomada com a finalidade de permitir a correção de vícios em tempo hábil, de maneira a resguardar os gestores envolvidos nos processos decisórios, evitando dúvidas ou divergências acerca da aplicação dos normativos existentes e impactos negativos nos objetivos planejados.

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR			060001
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
10	Relatório Preliminar de Auditoria de Conformidade nº 12/2014	4.71	Ofício 887/2014/PRSTM-242-SECIN/GS
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Auditoria da 7ª CJM e DIREG/ASLIC			
Descrição da Recomendação			
Quando da análise das propostas e homologação de processos licitatórios não aceitar propostas condicionadas, com vícios e defasagens de preços conforme ocorrido na constatação do item 4.69, na qual a empresa JAG Empreendimentos, deixou registrado em sua proposta os itens que necessitariam de ajustes, dando conhecimento à Administração e aos órgãos de assessoramento do STM. Isso se resolvido a tempo evitaria atualizações e Termos Aditivos como o ocorrido no 1º TA.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Auditoria da 7ª CJM e DIREG/ASLIC			
Síntese da Providência Adotada			
Nos termos do Ofício nº 714/2014-SA, de 1º/12/2014, a Auditoria da 7ª CJM informou o seguinte:			
“esta Ordenadora de Despesas já orientou a Seção de Administração, e as Equipes de Licitação/Pregão deste Juízo			

quanto à lição apreendida. Sobre o ponto, cabe apenas ressaltar que, por ocasião da análise da proposta da única empresa que compareceu ao certame, estavam presentes, além dos membros da Comissão Especial de Licitação (CEL), representantes do NUENG, ASLIC e da JCA (Projetista), sendo que as ponderações da licitante não foram acatadas pela CEL, após o autor do Projeto ter ratificado, naquele momento, todo o projeto.

A ASLIC encaminhou o Memorando nº 57, de 5/12/2014, em resposta ao Relatório Preliminar de Auditoria de Conformidade nº 12/2014 – SEAUD/COAUD/SECIN, dispondo da forma a seguir sobre esta recomendação:

“cabe destacar que, quando a questão da ‘proposta condicionada’ foi analisada no corpo dos autos pela primeira vez, o foi no Parecer 3/2013-ASLIC, de 30 de abril de 2013, ocasião em que se apontou a irregularidade de tal medida, logo, despidendo dizer que a conduta da ASLIC é a de apontar tais equívocos quando verificados. Já com relação à celebração do 1º Termo Aditivo, é importante lembrar que este não foi aprovado quer pela ASLIC quer pela própria SECIN”.

Síntese dos Resultados Obtidos

A Auditoria da 7ª CJM ratifica o teor da recomendação, e reconhece que nas futuras licitações incorporará a recomendação nos seus processos.

A ASLIC ressaltou que não é prática a orientação em seus pareceres jurídicos sobre a impropriedade apontada.

Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor

A manifestação da Auditoria da 7ª CJM surte o efeito para futuras contratações nesta unidade. Ressalta-se que esta unidade afirmou que a ASLIC estava presente quando da aceitação da proposta condicionada, diferentemente do que a ASLIC afirmou em resposta ao Relatório Preliminar. A mudança da titularidade de diversos dirigentes do STM, em decorrência da alternância da Presidência, pode ter provocado diferente interpretação jurídica sobre os fatos em análise.

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR			060001
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
11	Relatório Preliminar de Auditoria de Conformidade nº 12/2014	4.72	Ofício 887/2014/PRSTM-242-SECIN/GS
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Auditoria da 7ª CJM e DIREG			
Descrição da Recomendação			
Analisar e observar o disposto no Contrato nº 03/2012, CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE, notadamente quanto à apreciação do INCC-M nos futuros reajustes, conforme previsão contratual, observados o disposto no art. 3º, § 1º da Lei nº 10.192/2001 e no Acórdão TCU nº 1.707/2003 – Plenário.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Auditoria da 7ª CJM e DIREG			
Síntese da Providência Adotada			
Nos termos do Ofício nº 714/2014-SA, de 1º/12/2014, a Auditoria da 7ª CJM informou o seguinte:			

30. Item 4.72 – A partir da contratação da Empresa Fiscalizadora, a mesma se encarregou de assessorar esta Ordenadora sobre todas as questões, inclusive dando parecer sobre as medições que recaíram após o Primeiro REAJUSTE, sendo que o REAJUSTE relativo ao período 2013/2014 foi encaminhado já com base no índice previsto no contrato (INCC).

Síntese dos Resultados Obtidos

A manifestação da Auditoria da 7ª CJM surte o efeito para futuros reajustes nesta unidade em relação ao contrato em comento.

Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor

A adoção de providências a respeito deste item depende da decisão pela continuidade ou não da obra de construção do edifício-sede da 7ª CJM.

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR			060001
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
12	Relatório Preliminar de Auditoria de Conformidade nº 12/2014	4.75	Ofício 887/2014/PRSTM-242-SECIN/GS
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Auditoria da 7ª CJM e DIREG			
Descrição da Recomendação			
Avaliar, no juízo de conveniência e oportunidade, a viabilidade de realizar o segundo termo aditivo, saneando as impropriedades dos Projetos Básico e Executivo da obra, com respaldo no Acórdão TCU nº 1977/2013. – Plenário, com fundamento e atendendo as recomendações do Parecer nº 019/14 – NUENG, de 27/8/2014. Destaca-se que devem ser observadas também as recomendações constantes do Parecer nº 568/2014 – ASLIC, de 23/7/2014 (fls. 1090 a 1094).			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Auditoria da 7ª CJM e DIREG			
Justificativa para o seu não Cumprimento			
<p>Nos termos do Ofício nº 714/2014-SA, de 1º/12/2014, a Auditoria da 7ª CJM informou o seguinte:</p> <p>31. Item 4.75 – Termo Aditivo da Fundação: Caso o Termo Aditivo decorrente do Novo Projeto de Fundação seja autorizado, as medidas recomendadas pelo TCU, NUENG e ASLIC serão observadas.</p> <p>32. Nesse ponto, cumpre ressaltar que o Parecer ASLIC nº 588/2014, de 23 JUL 14, fundamentou o seu posicionamento contrário à realização do Termo Aditivo em alteração qualitativa do projeto. Porém, conforme já registrado no Ofício nº 428/2014-AS, de 06 AGO 14, Protocolo sob o nº 067935/14-99.999 (cabendo retificação apenas na data da reunião em que a JCA reconheceu a falha do Projeto de Fundação – 26 FEV 14, e não 01 MAR 14), a modificação foi quantitativa, apenas, não tendo sido observado por parte da ASLIC, toda a jurisprudência do Tribunal de Contas da União, inclusive, Acórdão recente citado pela própria Equipe Técnica (item 4.73).</p> <p>33. No mesmo sentido, cabe ressaltar o disposto no artigo 102, § 6º, da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), que vem se repetindo há anos, com a seguinte redação:</p>			
Art. 102. –			

...
 § 6º No caso de adoção do regime de empreitada por preço global, previsto no art. 6º, inciso VIII, alínea “a”, da Lei no 8.666, de 1993, devem ser observadas as seguintes disposições:

...
 III - mantidos os critérios estabelecidos no **caput**, deverá constar do edital e do contrato cláusula expressa de concordância do contratado com a adequação do projeto básico, sendo que as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite do § 1º do art. 65 da Lei no 8.666, de 1993;

...

34. Apenas para registrar, o impacto do Termo Aditivo da Fundação é bem inferior ao limite de acréscimo autorizado pela LDO (10%). Tal ponto também foi objeto de registro no Relatório Técnico.

Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor

A adoção de providências a respeito deste item depende da decisão pela continuidade ou não da obra de construção do edifício-sede da 7ª CJM. Ressalta-se que, a Auditoria da 7ª CJM enfatiza sobre o percentual de falhas ou omissões constante da LDO em relação a projetos básicos falhos, bem como afirma que o termo aditivo está dentro dessa margem de erro.

Expedir nova orientação à DIREG para adoção de recomendação a toda a JMU, sujeita a monitoramento.

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR			060001
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
13	Relatório Preliminar de Auditoria de Conformidade nº 12/2014	4.76	Ofício 887/2014/PRSTM-242-SECIN/GS
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Auditoria da 7ª CJM e DIREG			
Descrição da Recomendação			
Realizar gestões junto às áreas competentes de modo a agilizar o processo decisório do segundo Termo Aditivo e a viabilidade de realização dos pedidos de aditivos constantes dos itens 4.33 a 4.37, assessorando a Administração da 7ª CJM, com todo o suporte técnico e jurídico necessário, conforme suas atribuições prevista em regulamento, observando que a demora na decisão junto à demora na obtenção da licença de construção poderá acarretar acréscimos contratuais decorrentes de reequilíbrios e reajustes por decurso de prazo.			
Providências Adotadas			
Sector Responsável pela Implementação			Código SIORG
Auditoria da 7ª CJM e DIREG			
Justificativa para o seu não Cumprimento			
Nos termos do Ofício nº 714/2014-SA, de 1º/12/2014, a Auditoria da 7ª CJM informou o seguinte:			
“35. Item 4.76 – Realizar gestões visando agilizar o processo decisório relativo ao Termo Aditivo referente ao Projeto			

de Fundação: esta Ordenadora de Despesas, desde 06 AGO 14, já protocolou diversos expedientes visando a resolução do problema, bem como alertando sobre a necessidade de formalizar a suspensão dos contratos (Ofício nº 428/14, de 06 AGO 14; Ofício s/nº/2014, de 16 AGO 14 – Protocolo 074829/14-99.999, de 28 AGO 14: Despacho datado de 08 SET 14, contendo providências a serem executadas pela Seção de Administração, de tudo sendo dada ciência a Presidência, ao Conselho de Administração e à SECIN; Ofício nº 701/2014, de 24 SET 14 – Protocolo nº 083970/14-01.250; Ofício nº 550/14 de 25 SET 14 – Protocolo nº 084512/14-99.999; Ofício nº 576/2014, de 08 OUT 14 – Protocolo nº 089374/14-99.999), bem como ressaltando a ausência de fundamento legal para a retenção dos pagamentos das medições realizadas nos contratos vigentes.

36. Com a avocação dos Contratos nºs 03/12 e 07/13, por decisão Plenária de 01 OUT 14, esta UG passou a encaminhar todos os expedientes relativos aos contratos para a Presidência do STM, bem como para a Secretaria de Controle Interno.”

Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor

A adoção de providências a respeito deste item depende da decisão pela continuidade ou não da obra de construção do edifício-sede da 7ª CJM.

Expedir nova orientação à DIREG para adoção de recomendação a toda a JMU, sujeita a monitoramento.

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR			060001
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
14	Relatório Preliminar de Auditoria de Conformidade nº 12/2014	4.87	Ofício 887/2014/PRSTM-242-SECIN/GS
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Auditoria da 7ª CJM			
Descrição da Recomendação			
Solicitar à empresa JAG Empreendimentos a retificação nas próximas medições para 110 horas mensais do Engenheiro ou Arquiteto/Pleno (Item 1.28.1.4, Código 02.07.0051C), de acordo com a previsão do cronograma físico-financeiro e proceder às glosas e/ou compensações dos valores pagos a maior.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Auditoria da 7ª CJM			
Justificativa para o seu não Cumprimento			
Nos termos do Ofício nº 714/2014-SA, de 1º/12/2014, a Auditoria da 7ª CJM informou o seguinte:			
“37. Item 4.87 e 4.89 – Retificação, por parte da Empresa JAG nas próximas medições para 110 horas mensais do Engenheiro ou Arquiteto Pleno; Regularização da Situação Fiscal da Empresa: Por despacho datado de 02 DEZ 14, foi determinada a remessa do Relatório de Auditoria de Conformidade nº 12/2014 às empresas contratadas para que, no prazo de 10 (dez) dias, se pronuncie quanto às recomendações afetadas a cada um dos contratos (Ofício nº 724, de 02 DEZ 14), bem como que a empresa JAG apresentasse o plano de recuperação da empresa, se houver.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Não consta nos papéis de trabalho o recebimento da resposta da CONSTRUTORA a respeito da consulta realizada pela			

Auditoria da 7ª CJM por meio do Ofício nº 724/2014. Ademais, a adoção de providências a respeito deste item depende da decisão pela continuidade ou não da obra de construção do edifício-sede da 7ª CJM. Sujeito a monitoramento.

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR			060001
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
15	Relatório Preliminar de Auditoria de Conformidade nº 12/2014	4.88	Ofício 887/2014/PRSTM-242-SECIN/GS
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Auditoria da 7ª CJM			
Descrição da Recomendação			
Notificar a empresa Projeção Engenharia Ltda., para nas atividades de apoio à fiscalização, conforme contrato nº 07/2013, observar atentamente os itens da medição propostos pela empresa JAG Empreendimentos Ltda. e dessa forma solicitar as devidas correções no boletim de medição proposto.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Auditoria da 7ª CJM			
Justificativa para o seu não Cumprimento			
Nos termos do Ofício nº 714/2014-SA, de 1º/12/2014, a Auditoria da 7ª CJM informou o seguinte:			
<p>“38. Item 4.88 – Solicitar à Fiscalizadora Projeção observar atentamente os itens das medições propostos pela empresa JAG e, dessa forma, solicitar as devidas correções no boletim de medição proposto: POR INTERMÉDIO DOS Ofícios nº 652 e 653/14, de 06 NOV 14, foi encaminhado às empresas JAG e Projeção o Relatório SECIN nº 02/14, de 09 SET 12, assinado pelo Secretário de Controle Interno; e, por despacho datado de 02 DEZ 14, foi determinada a remessa do Relatório Técnico de Auditoria de Conformidade nº 12/2014, datado de 09 SET 14 (Com o “De acordo” do SECIN, em 12 SET 14, e aprovação da Presidência em 27 NOV 14) às empresas contratadas para que, no prazo de 10 (dez) dias se pronuncie quanto às recomendações afetadas a cada um dos contratos (Ofício nº 725/14, de 02 DEZ 14). Além disso, houve cobranças formais por parte deste Juízo à empresa JAG, quanto à regularização das certidões, bem como comunicação, por escrito, aos órgãos competentes.”</p>			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Não consta nos papéis de trabalho o recebimento da resposta da FISCALIZADORA a respeito da consulta realizada pela Auditoria da 7ª CJM por meio do expediente encaminhado. Ademais, a adoção de providências a respeito deste item depende da decisão pela continuidade ou não da obra de construção do edifício-sede da 7ª CJM			

Unidade Jurisdicionada	
Denominação Completa	Código SIORG
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR	060001
Recomendações do OCI	
Recomendações Expedidas pelo OCI	

Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
16	Relatório Preliminar de Auditoria de Conformidade nº 12/2014	4.89	Ofício 887/2014/PRSTM-242-SECIN/GS
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Auditoria da 7ª CJM			
Descrição da Recomendação			
<p>Conforme já foi observado por esta equipe de auditoria na constatação do item 4.86, esta Auditoria da 7ª CJM vem notificando a Contratada para a regularização das pendências das certidões vencidas. Recomendamos que quando o Juízo oficial a Empresa, seja estabelecido prazo razoável para que a pessoa jurídica tenha condições de regularizar suas pendências, devendo prevalecer o bom senso no tocante a observância dos trâmites burocráticos para a regularização (sugere-se prazo em torno de 60 dias uma vez que as remessas de dados fiscais e previdenciários cumprem periodicidade normalmente mensais), com posterior ofício ao órgão administrador da irregularidade (INSS, FGTS ou Receita Federal), anexando cópias dos ofícios anteriormente enviados à empresa, de modo a atender o previsto no item 5 da CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – MEDIÇÃO, DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO, Contrato nº 03/2012, de 26 de dezembro de 2012.</p>			
Providências Adotadas			
Sector Responsável pela Implementação			Código SIORG
Auditoria da 7ª CJM			
Justificativa para o seu não Cumprimento			
<p>Nos termos do Ofício nº 714/2014-SA, de 1º/12/2014, a Auditoria da 7ª CJM informou o seguinte:</p> <p><i>“37. Item 4.87 e 4.89 – Retificação, por parte da Empresa JAG nas próximas medições para 110 horas mensais do Engenheiro ou Arquiteto Pleno; Regularização da Situação Fiscal da Empresa: Por despacho datado de 02 DEZ 14, foi determinada a remessa do Relatório de Auditoria de Conformidade nº 12/2014 às empresas contratadas para que, no prazo de 10 (dez) dias, se pronuncie quanto às recomendações afetadas a cada um dos contratos (Ofício nº 724, de 02 DEZ 14), bem como que a empresa JAG apresentasse o plano de recuperação da empresa, se houver.”</i></p>			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
<p>Não consta nos papéis de trabalho o recebimento da resposta da CONSTRUTORA a respeito da consulta realizada pela Auditoria da 7ª CJM por meio do expediente encaminhado. Ademais, a adoção de providências a respeito deste item depende da decisão pela continuidade ou não da obra de construção do edifício-sede da 7ª CJM, sujeito a monitoramento.</p>			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR			060001
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
17	Relatório Preliminar de Auditoria de Conformidade nº 12/2014	4.108	Ofício 887/2014/PRSTM-242-SECIN/GS
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Auditoria da 7ª CJM e DIREG			
Descrição da Recomendação			
Avaliar, no juízo de conveniência e oportunidade, para as futuras licitações de serviços de engenharia, cujos padrões de			

desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, a utilização da modalidade pregão, inclusive na forma eletrônica.	
Providências Adotadas	
Setor Responsável pela Implementação	Código SIORG
Auditoria da 7ª CJM e Diretoria Geral do STM	
Síntese da Providência Adotada	
Nos termos do Ofício nº 714/2014-SA, de 1º/12/2014, a Auditoria da 7ª CJM informou o seguinte: “ Item 4.108 – Observar em futuras licitações de serviços de engenharia, a modalidade Pregão: Conforme registrado na fl. 02 do Volume II do Diário de Obras anexo, esta Unidade Gestora, primeiramente, encaminhou à ASLIC, no segundo semestre de 2012, uma minuta de Edital de Pregão Presencial para a contratação da empresa de Fiscalização. Contudo, gerou dúvidas à ASLIC quanto à modalidade do certame, tendo sido feita consulta ao NUENG que, baseado em entendimento do Órgão de Classe, chegou-se à conclusão de que a modalidade para a contratação da empresa de apoio à fiscalização seria a Concorrência.”	
Síntese dos Resultados Obtidos	
A manifestação da Auditoria da 7ª CJM surte o efeito para futuras contratações nesta unidade.	
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor	
Recomendação atendida, sujeita a monitoramento.	

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR			060001
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
18	Relatório Preliminar de Auditoria de Conformidade nº 12/2014	4.114	Ofício 887/2014/PRSTM-242-SECIN/GS
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Auditoria da 7ª CJM e DIREG			
Descrição da Recomendação			
Exigir declaração de vistoria, nas futuras licitações, somente nos casos em que for imprescindível o comparecimento prévio do licitante ao local da prestação do serviço ou fornecimento de bens, nos termos do art. 30, III, da Lei nº 8.666/1993, acostando ao processo a devida justificativa técnica para tal exigência, de modo a observar o art. 3º, “caput” e § 1º, I, da Lei nº 8.666/1993, sendo suficiente, em muitos casos, a declaração do licitante de que conhece as condições locais para execução do objeto.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Auditoria da 7ª CJM e DIREG			
Síntese da Providência Adotada			
Nos termos do Ofício nº 714/2014-SA, de 1º/12/2014, a Auditoria da 7ª CJM informou o seguinte: “A Ordenadora de Despesas providenciará a remessa das orientações à Seção de Administração e às Comissões de Licitação / Pregão, visando situações futuras.”			
Síntese dos Resultados Obtidos			

A manifestação da Auditoria da 7ª CJM surte o efeito para as futuras contratações nesta unidade.
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor
Recomendação ajustada conforme Resolução do STM nº 185, 17/2/2012.

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR			060001
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
19	Relatório Preliminar de Auditoria de Conformidade nº 12/2014	4.115	Ofício 887/2014/PRSTM-242-SECIN/GS
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Auditoria da 7ª CJM e DIREG			
Descrição da Recomendação			
Deixar de exigir o prazo de cinco dias úteis anteriores à abertura da licitação para comparecimento do licitante ao local no qual o objeto licitado será executado, exigindo como prazo limite para eventuais vistorias a própria data da abertura da licitação, nos casos em que a vistoria é plenamente justificável, de forma a observar o art. 3º, “caput” e § 1º, I, da Lei nº 8.666/1993.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Auditoria da 7ª CJM e DIREG			
Síntese da Providência Adotada			
Nos termos do Ofício nº 714/2014-SA, de 1º/12/2014, a Auditoria da 7ª CJM informou o seguinte: “A Ordenadora de Despesas providenciará a remessa das orientações à Seção de Administração e às Comissões de Licitação / Pregão, visando situações futuras.”			
Síntese dos Resultados Obtidos			
A manifestação da Auditoria da 7ª CJM surte o efeito para as futuras contratações nesta unidade.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Recomendação ajustada conforme Resolução do STM nº 185, 17/2/2012.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR			060001
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
20	Relatório Preliminar de Auditoria de	4.118	Ofício 887/2014/PRSTM-242-

Conformidade nº 12/2014		SECIN/GS	
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Auditoria da 7ª CJM e DIREG			
Descrição da Recomendação			
Avaliar, no juízo de conveniência e oportunidade, para as futuras licitações, a utilização do critério de julgamento de licitação técnica e preço para os serviços definidos no art. 46 da Lei 8.666/93.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Auditoria da 7ª CJM e DIREG			
Síntese da Providência Adotada			
Nos termos do Ofício nº 714/2014-SA, de 1º/12/2014, a Auditoria da 7ª CJM informou o seguinte: “A Ordenadora de Despesas providenciará a remessa das orientações à Seção de Administração e às Comissões de Licitação / Pregão, visando situações futuras.”			
Síntese dos Resultados Obtidos			
A manifestação da Auditoria da 7ª CJM surte o efeito para as futuras contratações nesta unidade.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Recomendação atendida sujeita a monitoramento.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR			060001
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
21	Relatório Preliminar de Auditoria de Conformidade nº 12/2014	4.119	Ofício 887/2014/PRSTM-242-SECIN/GS
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Auditoria da 7ª CJM e DIREG			
Descrição da Recomendação			
Analisar economicamente qual a melhor opção de regime de execução indireta para as futuras contratações, nos termos do art. 6º, VIII, da Lei 8.666/93, levando em consideração as peculiaridades do objeto a ser contratado.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Auditoria da 7ª CJM e DIREG			
Síntese da Providência Adotada			
Nos termos do Ofício nº 714/2014-SA, de 1º/12/2014, a Auditoria da 7ª CJM informou o seguinte: “A Ordenadora de Despesas providenciará a remessa das orientações à Seção de Administração e às Comissões de Licitação / Pregão, visando situações futuras.”			
Síntese dos Resultados Obtidos			
A manifestação da Auditoria da 7ª CJM surte o efeito para as futuras contratações nesta unidade.			

Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor
Recomendação atendida sujeita a monitoramento.

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR			060001
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
22	Relatório Preliminar de Auditoria de Conformidade nº 12/2014	4.120	Ofício 887/2014/PRSTM-242-SECIN/GS
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Auditoria da 7ª CJM e DIREG			
Descrição da Recomendação			
<p>Proceder a reuniões e contatos corporativos com órgãos que possuem a expertise em elaboração de editais e projetos básicos para contratações de obras e serviços de engenharia, deixando, inclusive, registrado no processo de contratação essa interação, de forma a contribuir com a mitigação de eventuais riscos financeiros à contratação e com a escolha da melhor proposta.</p>			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Auditoria da 7ª CJM e DIREG			
Síntese da Providência Adotada			
<p>Nos termos do Ofício nº 714/2014-SA, de 1º/12/2014, a Auditoria da 7ª CJM informou o seguinte:</p> <p>“A Ordenadora de Despesas providenciará a remessa das orientações à Seção de Administração e às Comissões de Licitação / Pregão, visando situações futuras.”</p>			
Síntese dos Resultados Obtidos			
A manifestação da Auditoria da 7ª CJM surte o efeito para as futuras contratações nesta unidade.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Recomendação atendida sujeita a monitoramento.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR			060001
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
23	Relatório Preliminar de Auditoria de Conformidade nº 12/2014	4.126	Ofício 887/2014/PRSTM-242-SECIN/GS

Órgão/Entidade Objeto da Recomendação		Código SIORG
Auditoria da 7ª CJM e DIREG		
Descrição da Recomendação		
Observar o limite da alíquota prevista no art. 65, §1º, da Lei 8.666/93 para acréscimos e supressões contratuais, caso ocorra a necessidade de se postergar o prazo inicialmente previsto no contrato celebrado em decorrência de novo cronograma de execução físico-financeiro do contrato de execução da obra.		
Providências Adotadas		
Setor Responsável pela Implementação		Código SIORG
Auditoria da 7ª CJM e DIREG		
Justificativa para o seu não Cumprimento		
Nos termos do Ofício nº 714/2014-SA, de 1º/12/2014, a Auditoria da 7ª CJM informou o seguinte:		
“Com relação à observância do limite da alíquota prevista no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, para acréscimos e supressões contratuais, na hipótese de prorrogação do contrato da fiscalização, atrelado ao contrato principal, um fator que deve ser observado, ainda, é a demora na análise das questões afetas à construção da nova sede pelos órgãos de controle (ASLIC, SECIN). Conforme registrado no Diário de Obras, esta UG efetua cobranças sistemáticas quando há pendências de análises pelos citados órgãos.”		
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor		
A adoção de providências a respeito deste item depende da decisão pela continuidade ou não da obra de construção do edifício-sede da 7ª CJM.		

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR			060001
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
24	Relatório Preliminar de Auditoria de Conformidade nº 12/2014	4.127	Ofício 887/2014/PRSTM-242-SECIN/GS
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Auditoria da 7ª CJM e DIREG			
Descrição da Recomendação			
Prever expressamente, nos futuros editais de licitação, no contrato cuja execução dependa da execução de outro contrato, cláusula que vincule a execução de um em razão do outro, utilizando o instituto da suspensão contratual de um contrato em razão da paralisação do outro, evitando pagamentos sem a devida efetividade em relação aos resultados esperados.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Auditoria da 7ª CJM e DIREG			
Síntese da Providência Adotada			
Nos termos do Ofício nº 714/2014-AS, de 1º/12/2014, a Auditoria da 7ª CJM informou o seguinte:			

“A questão da forma de pagamento que vem sendo efetivada no Contrato nº 07/13 – Fiscalização, constou no Projeto Básico que a unidade de medida era por postos de trabalho (pagamentos fixos mensais), conforme registrado, inclusive, no item 4.123, do Relatório Técnico Preliminar nº 12/14.

A Ordenadora de Despesas providenciará a remessa das orientações à Seção de Administração e às Comissões de Licitação / Pregão, visando situações futuras.”

Síntese dos Resultados Obtidos

A manifestação da Auditoria da 7ª CJM surte o efeito para as futuras contratações nesta unidade.

Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor

No caso de continuidade da obra observar o item 4.68 deste Relatório, conforme trecho a seguir:

(...) Ademais, em face da suspensão contratual ocorrida com a CONSTRUTORA convém recomendar à Auditoria da 7ª CJM para que se promova termo aditivo ao contrato da FISCALIZADORA, adequando-o ao disposto no Acórdão TCU nº 3.014/2011-Plenário.

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR			060001
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
25	Relatório Preliminar de Auditoria de Conformidade nº 12/2014	4.137	Ofício 887/2014/PRSTM-242-SECIN/GS
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Auditoria da 7ª CJM			
Descrição da Recomendação			
Fazer constar em todos os processos de pagamento, inclusive nos já pagos, manifestação do Fiscal Administrativo do Contrato sobre as memórias de cálculo dos valores cobrados; comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS por meio de GFIP e GRF, respectivamente. Ressalta-se que o referido memorial poderá ser solicitado à empresa fiscalizadora e/ou construtora.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Auditoria da 7ª CJM			
Síntese da Providência Adotada			
Nos termos do Ofício nº 714/2014-SA, de 1º/12/2014, a Auditoria da 7ª CJM informou o seguinte: “A Ordenadora de Despesas providenciará junto à Seção de Administração e aos Fiscais de Contrato os ajustes de procedimentos necessários para suprir as deficiências apontadas.”			
Síntese dos Resultados Obtidos			
A manifestação da Auditoria da 7ª CJM surte o efeito para a composição dos processos de pagamento relacionados ao contrato em análise, oportunidade em que a unidade se compromete a providenciar os ajustes necessários.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			

A resposta da Auditoria da 7ª CJM a essa recomendação fornece elementos comprobatórios à Administração quanto às decisões a serem tomadas em relação à exatidão dos processos de pagamento, no caso de uma eventual rescisão ou mesmo continuidade do contrato, sujeito a monitoramento.

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR			060001
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
26	Relatório Preliminar de Auditoria de Conformidade nº 12/2014	4.138	Ofício 887/2014/PRSTM-242-SECIN/GS
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Auditoria da 7ª CJM			
Descrição da Recomendação			
Preencher o campo competência das GPS's emitidas no SIAFI com o mês de emissão das notas fiscais, de forma a cumprir o art. 130 da IN RFB 971/09.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Auditoria da 7ª CJM			
Síntese da Providência Adotada			
Nos termos do Ofício nº 714/2014-SA, de 1º/12/2014, a Auditoria da 7ª CJM informou o seguinte: “A Ordenadora de Despesas providenciará junto à Seção de Administração e aos Fiscais de Contrato os ajustes de procedimentos necessários para suprir as deficiências apontadas.”			
Síntese dos Resultados Obtidos			
A Auditoria da 7ª CJM ratifica o teor da recomendação, e reconhece que nos futuros pagamentos incorporará a recomendação nos seus processos.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
A manifestação da Auditoria da 7ª CJM surte o efeito para futuras contratações e seus respectivos pagamentos nesta unidade, sujeito a monitoramento.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR			060001
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
27	Relatório Preliminar de Auditoria de Conformidade nº 12/2014	4.139	Ofício 887/2014/PRSTM-242-SECIN/GS

Órgão/Entidade Objeto da Recomendação		Código SIORG
Auditoria da 7ª CJM		
Descrição da Recomendação		
Realizar as atualizações da GPS's, nos casos de não cumprimento do art. 130 da IN RFB 971/09, por meio do link disponível no seguinte endereço: http://www2.dataprev.gov.br/PortalSalInternet/faces/pages/calcContribuicoesEmpresasEOrgaosPublicos/inicio.xhtml , observando as sanções pertinentes, quando cabíveis.		
Providências Adotadas		
Setor Responsável pela Implementação		Código SIORG
Auditoria da 7ª CJM		
Síntese da Providência Adotada		
Nos termos do Ofício nº 714/2014-SA, de 1º/12/2014, a Auditoria da 7ª CJM informou o seguinte: “A Ordenadora de Despesas providenciará junto à Seção de Administração e aos Fiscais de Contrato os ajustes de procedimentos necessários para suprir as deficiências apontadas.”		
Síntese dos Resultados Obtidos		
A Auditoria da 7ª CJM ratifica o teor da recomendação, e reconhece que nos futuros pagamentos incorporará a recomendação nos seus processos.		
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor		
A manifestação da Auditoria da 7ª CJM surte o efeito para futuras contratações e seus respectivos pagamentos nesta unidade, sujeito a monitoramento.		

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR			060001
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
28	Relatório Preliminar de Auditoria de Conformidade nº 12/2014	4.140	Ofício 887/2014/PRSTM-242-SECIN/GS
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Auditoria da 7ª CJM			
Descrição da Recomendação			
Recolher os impostos federais de acordo com as alíquotas previstas na IN SRF nº 1.234/12, não utilizando códigos de receita ou alíquotas divergentes ao objeto contrato.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Auditoria da 7ª CJM			
Síntese da Providência Adotada			
Nos termos do Ofício nº 714/2014-SA, de 1º/12/2014, a Auditoria da 7ª CJM informou o seguinte: “A Ordenadora de Despesas providenciará junto à Seção de Administração e aos Fiscais de Contrato os ajustes de procedimentos necessários para suprir as deficiências apontadas.”			

Síntese dos Resultados Obtidos
A Auditoria da 7ª CJM ratifica o teor da recomendação, e reconhece que nos futuros pagamentos incorporará a recomendação nos seus processos.
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor
A manifestação da Auditoria da 7ª CJM surte o efeito para futuras contratações e seus respectivos pagamentos nesta unidade, sujeito a monitoramento.

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR			060001
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
29	Relatório Preliminar de Auditoria de Conformidade nº 12/2014	4.141	Ofício 887/2014/PRSTM-242-SECIN/GS
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Auditoria da 7ª CJM			
Descrição da Recomendação			
Conceder prazo de 5 (cinco) dias úteis para que a empresa apresente a proposta de preço vencedora com os respectivos impactos da desoneração da folha de pagamento concedida pela Lei nº 12.546/2011, de forma que a empresa zere o percentual de INSS a seu cargo, cumprindo o que orienta Nota Técnica nº 01/2014/SECIN-GS em relação aos trâmites processuais do termo aditivo de supressão.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Auditoria da 7ª CJM			
Justificativa para o seu não Cumprimento			
Nos termos do Ofício nº 714/2014-SA, de 1º/12/2014, a Auditoria da 7ª CJM informou o seguinte: “considerando que o Relatório Técnico de Conformidade nº 12/14 é datado de 09 SET 14, convém ressaltar que, em JULHO 2014, foi encaminhado às empresas a Nota Técnica nº 01/2014-SECIN, que trata da mudança da base de cálculo para a contribuição previdenciária nos termos do artigo 7º da Lei nº 12.546/11 e do artigo 2º do Decreto nº 7.828/12, para fins de pronunciamento pelas empresas. No dia 21 AGO 14, por intermédio do Ofício nº 464/SADMI, esta UG encaminhou as respostas ao Ofício Circular nº 124/2014-SECIN, relativa à desoneração da Folha de Pagamento – Plano Brasil Maior. Por intermédio dos Ofícios nº 584 e 595, de 09 OUT 14, foi encaminhado o Ofício nº 259/COAVO/SECIN, de 23 SET 14, às empresas JAG e Projeção, referente à desoneração da folha de pagamento da construção civil. Os contratos se encontram avocados pelo Superior Tribunal Militar, restando a esta UG aguardar as minutas dos eventuais aditivos de supressão, com base na correção dos cálculos efetuados pelas empresas.”			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Não houve o recebimento das respostas da CONSTRUTORA e da FISCALIZADORA, conforme mencionado pela Auditoria da 7ª CJM em sua justificativa. Sujeito a monitoramento.			

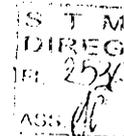
Unidade Jurisdicionada	
Denominação Completa	Código SIORG

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR			060001
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
30	Relatório Preliminar de Auditoria de Conformidade nº 12/2014	4.146	Ofício 887/2014/PRSTM-242-SECIN/GS
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Auditoria da 7ª CJM			
Descrição da Recomendação			
Utilizar totalmente os saldos existentes de restos a pagar nos próximos pagamentos.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Auditoria da 7ª CJM			
Justificativa para o seu não Cumprimento			
Nos termos do Ofício nº 714/2014-SA, de 1º/12/2014, a Auditoria da 7ª CJM informou o seguinte:			
<p>“No mês de JUN 14, os saldos dos empenhos de restos a pagar referentes ao Exercício de 2012 foram bloqueados por decreto da Presidência da República. Contudo, no mês de MAI 14, antes da data limite para o bloqueio e já tendo tomado conhecimento, por mensagem SIAFI da iminência dos bloqueios, a Seção de Administração, por contatos telefônicos, emails e mensagens SIAFI (que se encontram gravadas), solicitou orientação à Secretaria de Controle Interno, Setor de Contabilidade (servidor NEZILDO), que informou que, como já havia sido utilizado parte dos recursos do referido empenho, o restante do saldo não seria bloqueado. Porém, foi o que ocorreu impossibilitando a utilização dos alusivos recursos no pagamento seguinte, até que, em diligências conjuntas da Seção de Administração deste Juízo com a SECIN, logrou-se êxito no desbloqueio dos recursos. Por esta razão, a fim de dar quitação à fatura de medições já atestadas utilizou-se os recursos do empenho de 2014.”</p>			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
A adoção de providências a respeito deste item depende da decisão pela continuidade ou não da obra de construção do edifício-sede da 7ª CJM. Sujeito a monitoramento.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR			060001
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
31	Relatório Preliminar de Auditoria de Conformidade nº 12/2014	4.147	Ofício 887/2014/PRSTM-242-SECIN/GS
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Auditoria da 7ª CJM e Diretoria Geral do STM			
Descrição da Recomendação			
Compatibilizar, ao final da obra, os valores gastos com as empresas para execução dos serviços de Elaboração do Projeto Básico e Executivo; Apoio à Fiscalização; e Construção da Obra e registrar a obra pelo total gasto no			

SIAFI/SPIUNet, conforme orientações da SEACO/COAVO/SECIN.	
Providências Adotadas	
Setor Responsável pela Implementação	Código SIORG
Auditoria da 7ª CJM e DIREG	
Síntese da Providência Adotada	
Nos termos do Ofício nº 714/2014-SA, de 1º/12/2014, a Auditoria da 7ª CJM informou o seguinte: “Ao final dos contratos, esta UG tomará as providências para o atendimento da alusiva recomendação.”	
Síntese dos Resultados Obtidos	
Ao final dos contratos haverá compatibilidade entre o valor gasto na obra e o seu registro no SIAFI e no SPIUNET.	
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor	
A adoção de providências a respeito deste item depende da decisão pela continuidade ou não da obra de construção do edifício-sede da 7ª CJM. Sujeito a monitoramento.	

PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
Conselho de Administração



ATA DA 2ª SESSÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, EM 31 DE AGOSTO DE 2015 -- SEGUNDA-FEIRA

PRESIDÊNCIA DO MINISTRO TEN BRIG AR WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS

Presentes os Ministros Dr. José Coêlho Ferreira, Alte Esq Alvaro Luiz Pinto, Dr. Artur Vidigal de Oliveira e Gen Ex Fernando Sérgio Galvão.

Secretária do Conselho de Administração: Sheila Fernandes Rufino Lopes

O Conselho contou, na oportunidade, com a participação dos Senhores Brig R/1 José Carlos Santos, Diretor-Geral da Secretaria do STM, Valdemir Régis Ferreira de Oliveira, Secretário de Controle Interno, Afonso Ivan Machado, Secretário de Planejamento, e Cel Ex R/1 Odilon Mazzini Junior, Diretor de Administração.

A Sessão foi aberta às 17h50min, reunidos os membros citados no Gabinete da Presidência do STM.

Após os pronunciamentos iniciais conduzidos pelo Presidente, passou-se à aprovação da Ata da 1ª Sessão do Conselho de Administração (Extraordinária), realizada em 10 de março de 2015. Os membros do Conselho, **por maioria**, aprovaram a referida Ata. Os ministros José Coêlho Ferreira e Artur Vidigal de Oliveira, integrantes da atual composição, se abstiveram de aprová-la, considerando que não integravam o Conselho à época das referidas deliberações.

Na sequência, iniciou-se a deliberação do último item da pauta: obras da Auditoria da 7ª CJM.

O Presidente reportou-se ao Relatório de Auditoria de Conformidade nº 4/2015, expedido pela Secretaria de Controle Interno, em 09 de junho de 2015, o qual apontou a possibilidade de adoção de duas linhas de ação a serem apreciadas pelo Conselho.

Reportou-se igualmente às conclusões do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 319/DIREG, de 15 de dezembro de 2014, objetivando dar cumprimento às determinações contidas no Despacho exarado pelo então Ministro Vice-Presidente, no exercício da Presidência anterior, Gen Ex Fernando Sérgio Galvão, versando sobre a adoção de procedimentos para a rescisão dos contratos referentes à construção da nova sede da Auditoria da 7ª CJM e apuração dos valores eventualmente devidos às empresas contratadas, em face dos serviços já prestados durante a vigência dos respectivos contratos.

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

Conselho de Administração

Reportou-se, por último, ao Parecer nº 560/2015-ASLIC, de 19 de junho de 2015, concluindo pela expiração da vigência do Contrato nº 03/2012, celebrado entre a empresa JAG EMPREENDIMENTOS LTDA e a Auditoria da 7ª CJM, gerando, conseqüentemente, a necessidade de rescisão do Contrato nº 07/2013, celebrado entre a empresa PROJEÇÃO ENGENHARIA LTDA e aquela Auditoria.

Após, o Conselho de Administração deliberou, à unanimidade, pela adoção das seguintes medidas:

1) não continuidade da obra da Auditoria da 7ª CJM, conforme sugerido como uma das linhas de ação previstas no Relatório de Auditoria de Conformidade nº 4/2015:

2) realização das seguintes providências pela DIREG:

2.1) realização de acerto de contas com a empresa JAG EMPREENDIMENTOS LTDA, para efetuar os pagamentos eventualmente devidos, nos termos do ajuste celebrado com a mencionada empresa;

2.2) em relação à empresa PROJEÇÃO ENGENHARIA LTDA:

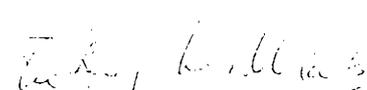
2.2.1) rescisão do contrato nº 07/2013, que tem por objeto o acompanhamento e a fiscalização da obra;

2.2.2) acompanhar a solução do Mandado de Segurança nº 0807564-59.2014.4.05.8300, impetrado pela citada empresa, em trâmite no Tribunal Regional Federal/5ª Região;

2.2.3) realização de tratativas visando ao acerto de contas, após a solução do Mandado de Segurança constante do item 2.2.2;

3) adoção das demais providências pertinentes, de ordem legal, contábil, orçamentária e financeira, pelas áreas competentes.

Esgotada a pauta e não havendo outros assuntos a ser apreciados, a Sessão foi encerrada às 18h55min. E, para constar, eu Sheila Fernandes Rufino Lopes, Secretária do Conselho, lavrei a presente Ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Ministro-Presidente.


Ministro Ten Brig Ar WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS
Presidente